

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Nº 26201

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 522. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Art. 2º O Art. 4° da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, para fins de implementação do disposto na Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, e Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura organizacional da SEMA é composta pelas seguintes unidades

administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:

- 1 Conselho Estadual do Meio Ambiente; 2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- 3 Conselho Estadual da Pesca:
- 4 Comitê de Gestão Estratégica da SEMA
- 5 Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+.

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1 Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente:
- 2 Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas;
- 3 Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental;
 4 Gabinete do Secretário Adjunto de Bases Florestais;
- 5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica;

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO:

- 1 Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente:
- 2 Unidade Setorial de Correição;

- 3 Unidade de Informatização de Negócio:
- 4 Unidade de Programas e Projetos Estratégicos;
- 5 Unidade Setorial de Controle Interno:
- 6 Unidade de Apoio à Gestão Estratégica

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

- 2 Unidade de Assessoria.

V - NÍVEL DE GESTÃO SISTÊMICA:

- 1 Coordenadoria de Planejamento
 - 1.1 Gerência dos Plános de Gestão e das Parcerias Institucionais:
 - 1.2 Gerência de Execução Orcamentária.

2 - Coordenadoria Financeira:

- 2.1 Gerência de Receita e Programação Financeira e do Gasto;
- 2.2 Gerência de Execução Financeira.

- 3 Coordenadoria Contábil:
 - 3.1 Gerência de Conformidade Contábil: 3.2 - Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis.

4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

- 4.1 Gerência de Infraestrutura de TI;
- 4.2 Gerência de Sistemas e Banco de Dados;
- 4.3 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário:
- 4.4 Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações.

5 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

- 5.1 Gerência de Provimento e Manutenção;5.2 Gerência de Aplicação;
- 5.3 Gerência de Capacitação e do Conhecimento;
- 5.4 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho.

6 - Coordenadoria de Apoio Logístico:

- 6.1 Gerência de Almoxarifado;
- 6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário:
- 6.3 Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário;
- 6.4 Gerência de Serviços Gerais;
- 6.5 Gerência de Transporte:
- 6.6 Gerência de Protocolo;
- 6.7 Gerência de Arquivo Setorial

7 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos: 7.1 - Gerência de Processos de Aquisições;

- 7.2 Gerência de Formalização de Contratos.
- 8 Coordenadoria de Arrecadação.



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787 CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Francisco Anis Faiad
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafetá Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão:
 - 1.1 Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão;
 - 1.2 Coordenadoria de Serviços Desconcentrados e Informatizados.
- 2 Superintendência de Normas do Meio Ambiente

 - 2.1 Coordenadoria de Elaboração e Consolidação de Normas;
 2.2 Coordenadoria de Planejamento, Disponibilização e Avaliação de Normas;
 - 2.3 Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos

Judiciais e Estratégicos

- 2.3.1 Gerência de Procedimentos Administrativos; 2.3.2 Gerência de Controle de Processos Judiciais e Estratégicos.
- 3 Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços:
 - 3.1 Coordenadoria de Infraestrutura:

 - 3.1.1 Gerência de Obras Públicas Prioritárias; 3.1.2 Gerência de Obras de Saneamento Básico.
 - 3.2 Coordenadoria de Mineração
 - 3.3 Coordenadoria de Indústria
 - 3.3.1 Gerência de Resíduos Sólidos Industriais
 - 3.4 Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura;
 - 3.5 Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos:
 - 3.6 Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais;
 - 3.7 Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal;3.8 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos;

 - 3.9 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semi-extensiva;
 - 3.10 Coordenadoria de Serviços:
 - 3.10.1 Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras.
- 4 Superintendência de Recursos Hídricos:

 - 4.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico: 4.4.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica.
 - 4.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos:
 - 4.2.1 Gerência de Outorga:
 - 4.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas
- 5 Superintendência de Fiscalização:

 - 5.1 Coordenadoria de Fiscalização da Pesca;
 5.2 Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação;
 - 5.3 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos;
 - 5.4 Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos.
- 6 Superintendência de Mudancas Climáticas e Biodiversidade:
 - 6.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas;

 - 6.2 Coordenadoria de Programas de Projetos de REDD+;6.3 Coordenadoria de Inventário, Contabilidade e Registro de REDD+;
 - 6.4 Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual do REDD+;
 - 6.5 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas:
 - 6.6 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros:
 - 6.6.1 Gerência de Fauna.
 - 6.7 Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas:
 - 6.7.1 Gerência de Regularização Fundiária;
 - 6.7.2 Gerência do Parque Estadual Massairo Okamura;
 - 6.7.3 Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia; 6.7.4 - Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô.
- 7 Superintendência de Educação Ambiental:

 - 7.1 Coordenadoria de Educação Ambiental;
 7.1.1 Gerência do Conhecimento e Parcerias em Educação Ambiental.
- 8 Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental:
 - 8.1 Coordenadoria de Geotecnologia;
 - 8.2 Coordenadoria de Geoprocessamento:
 - 8.2.1 Gerência de Geoprocessamento de Empreendimentos.
 - 8.3 Coordenadoria de Monitoramento Ambiental: 8.3.3 Gerência de Laboratório e Ensaios
- 9 Superintendência de Regularização Ambiental:
 - 9.1 Coordenadoria de Regularização de Propriedades Rurais:
 - 9.1.1 Gerência de Regularização de Passivos de Propriedades Rurais.
 9.2 Coordenadoria de Acompanhamento de Recuperação de Áreas e Termos de

em contrário.

Renública

Compromisso:

Azul;

- 10 Superintendência de Base Florestal: 10.1 Coordenadoria de Recursos Florestais;
 - 10.1.1 Gerência de Exploração e Manejo Florestal;

10.5.1 - Gerência de Controle de Recursos Florestais.

- 10.2 Coordenadoria de Reflorestamento:
- 10.3 Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada;
- 10.4 Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento; 10.5 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais;
- VII NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA:
 - 1 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres 2 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças;
 - 3 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína:
 - 4 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis;
 - 5 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop;
 - 6 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra;
 - 7 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta 8 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte:
 - 9 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Aripuanã;
 - 10 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Vila Rica: 11 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juara;

 - 12 Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul;
 - 13 Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata
 - 14 Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene 15 - Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul;

 - 16 Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia;17 Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá;

- 18 Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel;
- 19 Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt;
 - 20 Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara;
 - 21 Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco; 22 Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino;

 - 23 Gerência Regional Parque Estadual do Xingu; 24 Gerência Regional Parque Estadual do Guirá;
 - 25 Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena;
 - 26 Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas;
 - 27 Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio;
 - 28 Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt; 29 Gerência Regional Estradas Parques;

 - 30 Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães;
 - 31 Gerência Regional APA Salto Magess
 - 32 Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai.

Art. 3º A estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança dispostas no Anexo I da Lei Complementar nº 214/05, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta lei complementa

Parágrafo único. Na implementação prevista no caput, deverão ser aproveitados os cargos destinados à estrutura da SEMA, por meio da Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, da Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 1.776, de 21 de maio de 2013, bem como os criados por meio desta lei complementar.

Art. 4º A composição e competências do Comitê de Gestão Estratégica da SEMA, de que trata o item 4 do inciso I do Art. 2º desta lei complementar, serão estruturadas e estabelecidas por ato expedido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e no Regimento Interno do Órgão.

Parágrafo único. As atividades de Secretaria Executiva do Comitê de Gestão Estratégica da SEMA serão exercidas pela Chefia de Gabinete do Gabinete de Direção do Órgão.

Art. 5º As unidades administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas administrativamente ao Gabinete de Direção Superior e tecnicamente aos Secretários Adjuntos da SEMA.

Art. 6º As unidades administrativas de que tratam os itens 1 ao 11 do inciso VII do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas hierarquicamente à Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão, cuja estrutura encontra-se prevista no item 1 do inciso VI do Art. 2º desta lei complementar.

Art. 7º As unidades administrativas de que tratam os itens 12 ao 32 do inciso VII do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas hierarquicamente à Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas, cuja estrutura encontra-se prevista no subitem 6.7 do item 6 do inciso VI do Art.2º desta lei complementar.

Art. 8º A Unidade Administrativa de que trata o item 5 do inciso III do Art. 2º desta lei complementar está vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmic

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA editar o Regimento Interno da Secretaria com a finalidade de atualizar as competências de que trata a Lei Complementar no 214/2005, alinhadas à estrutura de que trata o Art. 2º desta lei complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Deverá o Secretário de Estado da SEMA estruturar e institucionalizar Plano de Transição, por ato próprio, visando os ajustes necessários à implementação da estrutura mencionada no caput deste

Art. 10 Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, os seguintes Cargos em Comissão:

- I 01 (um) cargo de Superintendente, simbologia remuneratória DGA-4;
- II 12 (doze) cargos de Coordenador, simbologia remuneratória DGA-6; III 17 (dezessete) cargos de Gerente, simbologia remuneratória DGA-8;
- IV 01 (um) cargo de Assessor Chefe I, simbologia remuneratória DGA-2; V - 05 (cinco) cargos de Assessor Especial II, simbología remuneratória DGA-4:
- VI 03 (três) cargos de Assistente Técnico II, simbologia remuneratória DGA-9;
- VII 09 (nove) cargos de Assistente Técnico I, simbologia remuneratória DGA-8; VIII 18 (dezoito) cargos de Assessor Técnico III, simbologia remuneratória DGA-6

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os aiustes orcamentários e financeiros requeridos à implementação da presente lei complementar.

Art. 12 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUAN'	TIDADE
	i l	CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
Conselho Estadual do Meio Ambiente			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	
Conselho Estadual de Recursos Hídricos			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	
 Conselho Estadual da Pesca 			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	
Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	
- Assessor Especial III	DGA-6	1	
- Assessor Especial II	DGA-4	1	
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental			

Segunda Feira, 30 de Dezembro de	e 2013 _		<u>uı</u>	IU
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		
- Assessor Especial III	DGA-6	1	+	
- Assessor Especial II	DGA-4	1		
Gabinete do Secretário Adjunto de Bases Florestais				
-Secretário Adjunto	DGA-2	1		
- Assessor Especial III	DGA-6	1	- 	
- Assessor Especial II	DGA-4	1		
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica Secretário Adjunto	DGA-2	1		
- Assessor Técnico I	DGA-4	1		
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	\rightarrow	
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO				
Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente				
- Ouvidor	DGA-6	1		
2. Unidade Setorial de Correição				
- Coordenador	DGA-6	1		
- Assistente Técnico II	DGA-9	2		
3 – Unidade de Informatização de Negócio	I DOAG I	- 1		
- Coordenador 4 - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos	DGA-6	1		
- Coordenador	DGA-6	1		
5 - Unidade de Controle Interno	Borro	•		
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	一二	
6 - Unidade de Apoio à Gestão Estratégica	1 1	•		
- Coordenador	DGA-6	1		
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1 - 1			
Gabinete de Direção				
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	7=1	
2. Unidade de Assessoria			\dashv	
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	7=1	
- Assessor Especial II	DGA-4	6	 	
- Assessor Especial III	DGA-6	13	$\dashv \dashv$	
- Assessor Técnico III	DGA-6	50	 	
- Assistente Técnico I	DGA-8	14	77	
- Assistente Técnico II	DGA-9	7		
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	<u> </u>	
NÍVEL DE GESTÃO SISTÊMICA				
Coordenadoria de Planejamento				
- Coordenador	DGA-6	1	T	
1.1 Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais				
- Gerente	DGA-8	1	T	
1.2 Gerência de Execução Orçamentária				
- Gerente	DGA-8	1	T	
2. Coordenadoria Financeira				
- Coordenador	DGA-6	1	T	
2.1 Gerência de Receita e Programação Financeira				
- Gerente	DGA-8	1		
2.2 Gerência de Execução Financeira e do Gasto				
- Gerente	DGA-8	1		
3. Coordenadoria Contábil				
- Coordenador	DGA-6	1		
3.1 Gerência de Conformidade Contábil				
- Gerente	DGA-8	1		
3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis				
- Gerente	DGA-8	1		
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação				
- Coordenador	DGA-6	1		
4.1 Gerência de Infra-Estrutura de TI				
- Gerente	DGA-8	1	1	
4.2 Gerência de Sistemas e Banco de Dados	1 1			
- Gerente	DGA-8	1		
4.3 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário	D04.0	4		
Gerente 4.4 Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações	DGA-8	1		
4.4 Gerencia de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações - Gerente	DGA-8	1	$\overline{}$	
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DGA-0	-		
- Coordenador	DGA-6	1	Т.	
5.1 Gerência de Provimento e Manutenção				
- Gerente	DGA-8	1		
5.2 Gerência de Aplicação				
- Gerente	DGA-8	1		
5.3 – Gerência de Capacitação e do Conhecimento	1 1			
- Gerente	DGA-8	1		
5.4 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho Gerente	DGA-8	1	$\overline{}$	-
6. Coordenadoria de Apoio Logístico	DOA-0	- 1		
- Coordenatoria de Apolo Edgistico	DGA-6	1	\neg	
6.1 Gerência de Almoxarifado	300	•		
- Gerente	DGA-8	1	Τ.	
6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário				
- Gerente	DGA-8	1		
6.3 Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário				
- Gerente	DGA-8	1		
6.4 Gerência de Serviços Gerais				
0		1	i	
- Gerente	DGA-8	'		- 1
6.5 Gerência de Transporte				
	DGA-8	1		

Official N 20201			Pagina
6.6 Gerência de Protocolo			
Gerente 5.7 Gerência de Arquivo Setorial	DGA-8	1	
Gerente Gerente	DGA-8	1	
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos	DGA-6	4	
Coordenador 1 Gerência de Processos de Aquisições	DGA-0	1	
Gerente	DGA-8	1	
Pregoeiro 2 Gerência de Formalização de Contratos	DGA-6		1
Gerente Gerente	DGA-8	1	
. Coordenadoria de Arrecadação	1 204 0 1		
Coordenador ÍÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-6	1	
. Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão			
Superintendente 1 Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão	DGA-4	1	
Coordenador	DGA-6	1	T
.2 Coordenadoria de Serviços Desconcentrados e Informatizados	1 2010 1		
Coordenador Superintendência de Normas do Meio Ambiente	DGA-6	1	
Superintendente	DGA-4	1	
.1. Coordenadoria de Elaboração e Consolidação de Normas	I poss I	4	
Coordenador 2. Coordenadoria de Planejamento, Disponibilização e Avaliação de Normas	DGA-6	1	
Coordenador	DGA-6	1	
.3 Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos Judiciais e Coordenador	Estratégicos DGA-6	1	
3.1 Gerência de Procedimentos Administrativos	DGA-0		
Gerente	DGA-8	1	
3.2 Gerência de Controle de Processos Judiciais e Estratégicos Gerente	DGA-8	1	
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços	DONO	•	
Superintendente	DGA-4	1	
.1 Coordenadoria de Infraestrutura Coordenador	DGA-6	1	T
.1.1 Gerência de Obras Públicas Prioritárias	30,10		
Gerente	DGA-8	1	
.1.2 Gerência de Obras de Saneamento Básico Gerente	DGA-8	1	T
.2 Coordenadoria de Mineração			
Coordenador	DGA-6	1	
.3 Coordenadoria de Indústria Coordenador	DGA-6	1	T
3.1 Gerência de Resíduos Sólidos Industriais			
Gerente 4 Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura	DGA-8	1	
Coordenador	DGA-6	1	T
.5 Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos	1 1		
Coordenador 6 Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais	DGA-6	1	
Coordenador	DGA-6	1	
7 Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal	I DCA 6 I	1	
8 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos	DGA-6	1	
Coordenador	DGA-6	1	
9 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semi-extensiva Coordenador	DGA-6	1	1
10 Coordenadoria de Serviços	DOA-0		
Coordenador	DGA-6	1	
10.1 Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras Gerente	DGA-8	1	
Superintendência de Recursos Hídricos	DONO		
Superintendente	DGA-4	1	
.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico Coordenador	DGA-6	1	T
1.1Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica	1 20,10		
Gerente	DGA-8	1	
2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos Coordenador	DGA-6	1	T
.2.1 Gerência de Outorga			
Gerente 2.2 Garância da Águas Suhterrâneas	DGA-8	1	
2.2 Gerência de Águas Subterrâneas Gerente	DGA-8	1	T
Superintendência de Fiscalização			·
Superintendente Agente Ambiental	DGA-4 DGA-10	6	
1 Coordenadoria de Fiscalização da Pesca	DOM: 10	U	
Coordenador	DGA-6	1	
2 Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação Coordenador	DGA-6	1	
3 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos	DUA-0	1	
Coordenador	DGA-6	1	
4 - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos Coordenador	DGA-6	1	T
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade			
Superintendente	DGA-4	1	
.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas	I DOAG I	1	T
Coordenador	DGA-6		

Segunda Petra, 30 de Dezembro de 2	2013		
Coordenador	DGA-6	1	T
6.3 Coordenadoria de Inventário, Contabilidade e Registro de REDD+			
Coordenador	DGA-6	1	
6.4 Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual do REDD+ Coordenador	DGA-6	1	1
6.5 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas	DGA-0	'	
Coordenador	DGA-6	1	
6.6 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros			
Coordenador	DGA-6	1	
6.6.1 Gerência de Fauna	Lookal		
Gerente 6.7 Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas	DGA-8	1	
Coordenador	DGA-6	1	
6.7.1 Gerência de Regularização Fundiária			
Gerente	DGA-8	1	
5.7.2 Gerência do Parque Estadual Massairo Okamura			1
Gerente 3.7.3 Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia	DGA-8	1	
Gerente	DGA-8	1	T
5.7.4 Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô			
Gerente	DGA-8	1	
'. Superintendência de Educação Ambiental			
Superintendente	DGA-4	1	
7.1 Coordenadoria de Educação Ambiental			
Coordenador	DGA-6	1	
.1.1 Gerência do Conhecimento e Parcerias em Educação Ambiental	1 1		1
Gerente 8. Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental	DGA-8	1	
Superintendencia de Geoinformação e Monitoramento Ambientai Superintendente	DGA-4	1	T
1.1 Coordenadoria de Geotecnologia	30.17		
Coordenador	DGA-6	1	
2.2 Coordenadoria de Geoprocessamento			
Coordenador	DGA-6	1	
3.2.1 Gerência de Geoprocessamento de Empreendimentos	Looka		1
Gerente 3.3 Coordenadoria de Monitoramento Ambiental	DGA-8	1	
Coordenador	DGA-6	1	
3.3.3 Gerência de Laboratório e Ensaios	1		
Gerente	DGA-8	1	
9. Superintendência de Regularização Ambiental			
Superintendente	DGA-4	1	
Coordenadoria de Regularização de Propriedades Rurais Coordenador	DGA-6	1	1
0.1.1 Gerência de Regularização de Passivos de Propriedades Rurais	DOATO	'	
Gerente	DGA-8	1	
9.2 Coordenadoria de Acompanhamento de Recuperação de Áreas e Termos de Compro			
Coordenador	DGA-6	1	
10. Superintendência de Base Florestal Superintendente	DGA-4	1	1
10.1 Coordenadoria de Recursos Florestais	DOM		
Coordenador	DGA-6	1	
10.1.1 Gerência de Exploração e Manejo Florestal			
Gerente	DGA-8	1	
10.2 Coordenadoria de Reflorestamento Coordenador	DGA-6	1	
10.3 Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada	DOATO	'	
Coordenador	DGA-6	1	
0.4 Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento			
Coordenador	DGA-6	1	
10.5 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
Coordenador	DGA-6	1	
0.5.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais Gerente	DGA-8	1	1
VÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA	DOA-0	'	
. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	
Agente Ambiental	DGA-10	6	
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			1
Diretor Agente Ambiental	DGA-4 DGA-10	6	
, gonto, mibioniai	DON-10	U	
i. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			T
. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína Diretor	DGA-4	1	
Diretor Agente Ambiental	DGA-4 DGA-10	4	
Diretor Agente Ambiental . Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis	DGA-10	4	
Diretor Agente Ambiental . Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor	DGA-10	1	
Diretor Agente Ambiental . Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental	DGA-10	4	
Diretor Agente Ambiental . Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental	DGA-10	1	
Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor	DGA-10 DGA-4 DGA-10	1 4	
Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4	1 4	
Agente Ambiental 1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4	1 1 5	
Diretor Agente Ambiental 1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10	1 4	
Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-10 DGA-10 DGA-10	1 1 5 1 5	
Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4	1 1 5	
Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10	1 4 1 5 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Diretor Agente Ambiental 1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Diretor Agente Ambiental 3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop Diretor Agente Ambiental 5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra Diretor Agente Ambiental 7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta	DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10 DGA-4 DGA-10	1 4 1 5 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

O Directorio de Haidada Dansanante da Arianza E			
Diretoria da Unidade Desconcentrada de Aripuanā		4	
- Diretor	DGA-4	1	
Agente Ambiental	DGA-10	6	
10. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Vila Rica	1 504 4 1		
Diretor	DGA-4	1	
Agente Ambiental	DGA-10	5	
11. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juara			
Diretor	DGA-4	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
12. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	
 Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão o 			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	1	
 Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene 			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
15. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
6. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	1	
17. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
8. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
 Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeiri 			t
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	1	
20. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
21. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
22. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	1	
23. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
24. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
25. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena			
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
26. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas	,		
Gerente Regional	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	2	
27. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio	201110	-	
Gerente Regional	DGA-8	1	
28. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt	DOA-0		
Co. Gerenda Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevett Gerente Regional	DGA-8	1	
•	DGA-8	1	
Agente Ambiental	DGA-10	- 1	
29. Gerência Regional Estradas Parques	DOA 0	1	
Gerente Regional	DGA-8	1	
 Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães 	1 1		
	DGA-8	1	
Gerente Regional		1	
Gerente Regional Agente Ambiental	DGA-10		
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi			<u> </u>
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi Gerente Regional	DGA-8	1	
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi Gerente Regional Agente Ambiental			
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi Gerente Regional	DGA-8	1	
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi Gerente Regional Agente Ambiental	DGA-8	1	
Gerente Regional Agente Ambiental 31. Gerência Regional APA Salto Magessi Gerente Regional Agente Ambiental 32. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai	DGA-8 DGA-10	1 2	

LEI COMPLEMENTAR Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autores: Deputado Riva e Deputado Dilmar Dal Bosco

Acrescenta dispositivos às Leis Complementares n°s 38, de 21 de novembro de 1995; 233, de 21 de dezembro de 2005 e 343, de 24 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica modificado o Art. 19 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, modificado pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 19 (...)

(...) VI - Licença Florestal - é concedida, na forma do regulamento, com a aprovação do Plano

de Manejo Florestal Sustentável;

§ 1º (...)

VI - Licença Florestal: ciclo de corte aprovada no Plano de Manejo Florestal Sustentável.

(

§ 11 O Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS e a sua Autorização de Exploração Florestal-AUTEX serão autorizados mediante aprovação do Cadastro Ambiental Rural, com a expedição da Licença Florestal prevista no inciso VI do caput."

Art. 2º O § 8º do Art. 62 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, modificado pela Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 (...)

(...)

§ 8º A averbação da reserva legal não será exigida na hipótese de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, bem como no licenciamento de projetos de florestamento e reflorestamento, devendo a SEMA exigir nestes casos as coordenadas geográficas da propriedade ou posse.

(...)"

Art. 3º Fica modificado o inciso I, do Art. 18 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

I - Cadastro Ambiental Rural-CAR, ou licença, da propriedade ou posse rural;

(...)"

Art. 4º Fica modificado o § 5º, do Art. 18 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§ 5º O Plano de Manejo Florestal aprovado pela SEMA será consignado no Cadastro Ambiental Rural-CAR ou na Licença Ambiental Única correspondente."

Art. 5° Fica revogado o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 309, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 6º Fica criado na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, o Art. 27-A, com a seguinte redação:

"Art. 27-A A desvinculação da floresta plantada será realizada na forma do regulamento"

Art. 7º Fica modificado o Art. 6º da Lei Complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Cadastro, que terá efeito meramente declaratório, atestando a situação atual do imóvel, não se constituirá em prova da posse ou propriedade, nem servirá para autorizar desmatamento e/ou o Plano Exploração Florestal-PEF, para os quais será exigida a Licença Ambiental Única.

(...

§ 3º O Cadastro Ambiental Rural servirá para a aprovação de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS e sua Autorização de Exploração Florestal-AUTEX, com a expedição da Licença Florestal."

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada nos moldes previstos na Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUMA BARBOSA Gordinador do Estado

LE

LEI Nº 10.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 35 da Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012, que passa a viger com a redação que segue:

"Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 18 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2014."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.

de 2013

SILVAL DA COMA BARBOSA

LEI № 10.034, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a secuinte lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2014 em R\$16.917,77 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.

SILVAL DA COMMA BARBOSA

LEI № 10.035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação da Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos no Município de Sinop e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a sequinte lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos, com sede e circunscrição no Município de Sinop.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover convênios com organismos estatais, privados e afins, nacionais e internacionais, no intuito de subsidiar atividades repressivas de cunho objetivo na defesa do patrimônio e combate a furtos, roubos, receptação e crimes conexos.

Art. 3º A Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos atenderá ocorrências pertinentes ao Município e suas circunscritas, cabendo-lhe especificamente a investigação e apuração de delitos de autoria conhecida, incerta e não sabida, contra o patrimônio, previstos na Parte Especial, Titulo II, do Código Penal Brasileiro, bem como legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.

SILVAL DA CONTA BARBOSA

LEI № 10.036, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI do § 1º do Art. 5º da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

§ 1° (...)

(...) VI - Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso;

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.



N° 26201

Página 6

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2014, compreendendo

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III – o Orcamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada e a Despesa total fixada em valores iguais a R\$ 13.345.598.419(treze bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezenove reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 1.321.855.704 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatro reais), incorporado na Receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária, por tratar-se de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orcamento fiscal e da seguridade social, não compondo a base de cálculo para repasse mensal aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas, a Procuradoria Geral de Justiça e a Defensoria Pública.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

Especificação	Total
I - Receitas Correntes	9.821.600.20
1.1 Tributária	7.097.248.52
ICMS	6.014.243.73
IPVA	413.361.12
Demais	669.643.663
1.2 Contribuições	1.406.153.710
1.3 Patrimonial	61.346.96
1.4 Agropecuária	297.76
1.5 Industrial	2.715.21
1.6 Serviços	396.621.26
1.7 Transferências Correntes	3.345.335.52
Fundo Participação dos Estados - FPE	1.561.457.56
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -Exportação	53.548.33
Contribuição de Intervenção Domínio Econômico - CIDE	
Transferência Financeira do ICMS - Lei Kandir	28.385.23
Auxilio Financeiro ao Fomento das Exportações	178.173.45
Salário Educação	64.817.36
Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	254.247.53
Transferência FUNDEB	1.071.684.10
Convênios	38.013.04
Demais	95.008.89
1.8 Outras Receitas Correntes	912.840.55
1.9 Receita Intra-orçamentária Corrente	1.321.855.70
1.10 Conta Retificadora	3.400.959.32
(-) Deduções da Receita Corrente	3.400.959.32
II - Receitas de Capital	2.202.142.50
2.1 Operações de Crédito	2.048.916.84
2.2 Alienação de Bens	9.402.17
2.3 Amortização de Empréstimos	3.825.17
2.4 Transferência de Capital	139.988.06
2.5 Outras Receitas de Capital	10.24
III - Receita Total(R\$ 1,00) Fonte: SEPLAN - MT	13.345.598.41

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$13,345,598,419(treze bilhões trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezenove reais), desdobrando-se da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 10.000.848.532 (dez bilhões, oitocentos e quarenta e oito mil. quinhentos e trinta e dois reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.344.739.646(três bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos equarenta e seis reais);

III – no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 10.241(dez mil, duzentos e quarenta e um reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei apresentando o seguinte desdobramento:

I – da Despesa por categoria econômica:

RESUMO GERAL DA DESPESA

Especificação	Total
I - Despesas Correntes	10.426.635.686

IV - Despesa Total (I+II+III) (R\$)	13.345.598.419
III - Reserva de Contingência	94.147.008
2.3 Amortização da Dívida	218.495.212
2.2 Inversões Financeiras	12.315.495
2.1Investimentos	2.594.005.017
II - Despesas Capital	2.824.815.724
1.3Outras Despesas Correntes	2.774.582.477
1.2 Juros e Encargos da Dívida	441.396.741
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	7.210.656.468

II - da Despesa por Órgão:

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	
Especificação	Total
1. Poder Legislativo	556.458.283
Assembleia Legislativa	300.516.022
Diretoria Gestora FAP	17.263.744
Instituto de Seguridade do Poder Legislativo	13.256.704
Tribunal de Contas	208.475.351
Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	16.946.462
2. Poder Judiciário	916.627.508
	759.923.843
Tribunal de Justiça	
Fundo de Apoio ao Judiciário	156.703.665
3. Ministério Publico	303.163.883
Procuradoria Geral de Justiça	302.692.533
Fundo de Apoio ao Ministério Público	471.350
4. Defensoria Pública	82.665.281
Defensoria Pública do Estado	82.665.281
5. Poder Executivo	11.486.683.464
Casa Civil	905.370.699
Casa Civil	18.872.322
Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014	882.436.077
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	1.400.000
MT Participações e Projetos S.A - MT PAR	2.662.300
Casa Militar	15.126.910
Casa Militar	15.126.910
Auditoria Geral do Estado	15.310.973
Auditoria Geral do Estado Auditoria Geral do Estado	15.310.973
Gabinete do Vice Governador	143.672.774
Gabinete do Vice Governador	9.714.156
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER	8.778.146
Centro de Processamento de Dados do Estado - CEPROMAT	125.170.231
Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO	10.241
Procuradoria Geral do Estado	194.661.504
Procuradoria Geral do Estado	194.661.504
Secretaria de Estado de Administração	1.793.763.774
Secretaria de Estado de Administração	110.385.511
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado MT - Saúde	80.071.580
Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP	20.175.992
Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso - FUNPREV	1.583.130.691
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	203.621.088
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF	22.440.092
-	
Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT	20.148.413
Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA	93.871.206
Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	65.499.077
Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA	1.662.300
Secretariade Comunicação Social	36.958.740
Secretariade Comunicação Social - SECOM	36.958.740
Secretaria de Estado de Educação	1.609.081.221
Secretaria de Estado de Educação	1.609.081.221
Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL	26.346.122
Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL	6.074.325
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED	20.271.797
Secretaria de Estado de Fazenda	481.134.275
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	480.740.006
Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT	394.269
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME	109.485.543
	0.1.0=0.010
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas eEnergia	21.250.940
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	8.013.079
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT	28.023.900
Companhia Matogrossense de Mineração	17.604.526
Companhia Matogrossense de Gás	7.820.053
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	26.773.045
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	250.384.489
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH	246.914.850
Fundação Nova Chance	1.921.927
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	1.547.712
Secretaria de Justiça e Segurança	1.215.773.269
Secretaria de Justiça e Segurança	1.215.773.269
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	39.850.315
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	39.850.315
	1.102.200.583
Secretaria de Estado de Saúde	
Fundo Estadual de Saúde	1.102.200.583
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	101.723.544
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	87.843.433
Fundo Estadual de Infância e Adolescência -FIA	134.875
Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT	137.127
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	13.608.109
Secretaria de Estado de Cultura	24.708.936
Secretaria de Estado de Cultura	24.708.936
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	129.829.327
	· /



TOTAL (R\$1,00) Fonte: SEPLAN - MT	13.345.598.419
Reserva de Contingência	94.147.008
Reserva de Contingência	94.147.008
Recursos sob a Supervisãoda Secretaria de Fazenda	750.706.573
Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	50.470.556
Encargos Gerais do Estado	801.177.129
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT	15.984.340
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	133.065.195
Secretaria de Estado das Cidades	149.049.535
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	96.219.953
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	96.219.953
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso	29.878.156
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	200.226.131
Secretaria de Estado de Ciência e tecnologia	39.400.392
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	269.504.679
Departamento Estadual de Trânsito	124.304.135
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	1.553.276.939
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	1.677.581.074
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	129.829.327

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Art. 4º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do artigo 29, da Lei nº 9.970 de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, observado o disposto no Art. 5°, inciso III, da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Quanto ao limite a que se refere o inciso I, do caput deste artigo, observar-se-á

- I o limite a que se refere o inciso I, do caput, será calculado sem considerar na sua oneração os créditos suplementares ou adicionais pertinentes a Poderes, dívida pública ou despesa de pessoal;
- II o limite a que se refere o inciso I, do caput, será calculado sem considerar na sua oneração os créditos suplementares e adicionais pertencentes à saúde, educação, precatórios, outras vinculações constitucionais, convênios intergovernamentais, *superavit* financeiro, incorporações de recursos intraorçamentários e previdenciários;
- III- será apurado cumulativamente em cada semestre, somando-se ao limite do semestre seguinte de tal forma que o seu valor no ano não seia superior a duas vezes o limite do inciso I. do caput.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 9.970 de 02 de agosto de 2013, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de

janeiro de 2014

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.

ainda



ANEXO I

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 (Lei 9.970, de 02/08/2013)

Discriminação	Valo	or	Variação	
	LDO/2014	LOA/2014	ABSOLUTA	RELATIVA
	(A)	(B)	(B)-(A)	(B)/(A)
I. Receitas Não-Financeiras	11.036.203.694	11.237.843.670	201.639.976	1,83%
Receita Tributária	7.056.921.662	7.097.248.525	40.326.863	0,57%
Receita de Contribuições	1.353.671.673	1.406.153.710	52.482.037	3,88%
Receita Patrimonial	55.860.031	61.346.965	5.486.934	9,82%
(-) Aplicações Financeiras*	(45.610.553)	(45.610.553)	0	0,00%
Receita Agropecuária	297.765	297.765	0	0,00%
Receita Industrial	2.715.219	2.715.219	0	0,00%
Receita de Serviços	413.172.362	396.621.267	(16.551.095)	-4,01%
Transferências Correntes	3.339.760.719	3.345.335.524	5.574.805	0,17%
Outras Receitas Correntes	555.055.814	912.840.555	357.784.741	64,46%
-) Deduções da Receita Corrente	(3.020.594.228)	(3.400.959.321)	(380.365.093)	12,59%
Receita de Capital	2.116.461.648	2.202.142.506	85.680.858	4,05%
-) Operações de Crédito	(1.974.970.091)	(2.048.916.842)	(73.946.751)	3,74%
(-) Alienação de Bens	(9.402.175)	(9.402.175)	0	0,00%
-) Amortização de Empréstimos	(3.825.179)	(3.825.179)	0	0,00%
Receita Intra-Orçamentária Corrente	1.196.689.027	1.321.855.704	125.166.677	10,46%
II. Despesas Não-Financeiras	12.219.370.137	12.685.706.465	466.336.328	3,82%
Despesa Corrente	9.551.687.887	10.426.635.686	874.947.799	9,16%
Pessoal e Encargos Sociais	7.390.521.982	7.210.656.468	(179.865.514)	-2,43%
Juros e Encargos da Dívida	468.029.055	441.396.741	(26.632.314)	-5,69%
Outras Despesas Correntes	1.693.136.850	2.774.582.477	1.081.445.627	63,87%
Despesa de Capital	3.331.541.489	2.824.815.724	(506.725.765)	-15,21%
Investimentos	2.948.928.989	2.594.005.017	(354.923.972)	-12,04%
nversões Financeiras	0	12.315.495	12.315.495	0,00%
Amortização da Dívida	382.612.500	218.495.212	(164.117.288)	-42,89%
Reserva de Contingência	186.782.316	94.147.008	(92.635.308)	-49,60%
III. Resultado Primário (I-II)	(1.183.166.444)	(1.447.862.795)	(264.696.351)	22,37%
IV. Resultado Nominal	(1.565.778.943)	(1.666.358.007)	(100.579.064)	6,42%

V. Montante da Dívida	850.641.554	659.891.954	(190.749.600)	-22,42%
Fonte: projeções de receitas-APFA/SFFAZ despesa	s consolidadas nela CEEL	/SFPLAN e resultados Pri	mário e Nominal CCGE	/SFFAZ

*Esta Lei e seus Anexos serão publicados em suplemento à presente edição.

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levam-se ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO PARCIAL, concernente às EMENDAS apostas ao projeto de lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2014", aprovadas pelo Plenário desse Poder Legislativo e encaminhadas por meio de autógrafos a este Poder Executivo.

Emendas 22, 23, 26, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44 e 47

Essas emendas serão tratadas em conjunto, pois visam anular recursos inicialmente previstos no programa 996 – Operações Especiais - Outras, da Ação 8002 – Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento do Abono da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ.

Razões de Veto

No entanto, em que pese a louvável iniciativa parlamentar, a redução do orçamento dos Encargos Gerais do Estado, na Ação 8002- "Recolhimento do PIS/PASEP" resultaria em total desequilibrio das contas da Administração

A contribuição ao PASEP tem natureza tributária, após o advento da Constituição, conforme vem afirmando o Supremo Tribunal Federal em reiterados julgamentos, de modo que se tornou obrigatória a contribuição ao PASEP (Recurso Extraordinário 376.082/PR, julgado em 24.06.2003).

O Decreto Federal nº 4.524, de 17 de Dezembro de 2002, que regulamenta o instituto, em seu artigo 67 define que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias são contribuintes do PIS/PASEP, incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e transferências correntes e de capital recebidas, sendo estipulado ainda que a contribuição seja obrigatória e independente de ato de adesão ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio de Servidor Público, cujo período de apuração é mensal (LC nº 70/1991 e Lei 9.715/98).

Dessa forma, trata-se de repasses periódicos a serem realizados pelo Estado e a anulação de parte representativa do montante de recursos previstos para o cumprimento dessas obrigações de natureza compulsória, ainda que exista a possibilidade de sua recomposição durante o exercício financeiro, pode representar a sujeição à penalidades que comprometeriam a gestão fiscal do Estado.

Os recursos alocados à referida ação estão comprometidos com as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, previstas no artigo 239 da Constituição Federal. Assim, a fim de resguardar o interesse público pela não interrupção do cumprimento de obrigação legal, somos pelo veto integral das emendas apresentadas.

Emendas 3 e 25

As emendas 3 e 25 visam anular recursos inicialmente previstos no programa 330 – Gestão de Políticas Públicas Setoriais, da Ação 2249 – Processamento Encargos e Serviços Gerais do Estado da Unidade Orçamentária 30.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - EGE/SEFAZ.

O artigo 13 da Lei 4.320/64 dispõe que os encargos gerais do Estado são classificados como despesas de custeio.

> "Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio Pessoa Civil

Pessoal Militar

Material de Consumo

Serviços de Terceiros **Encargos Diversos**

Já o art. 33, "a" dispõe que não serão aceitas emendas que visem alterar dotação para despesa de custeio, salvo quando provada a inexatidão da proposta.

> Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a)alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;*

Os encargos gerais do Estado são despesas como tarifas bancárias, juros a vencer, entre outros, de frequência periódica, cujo pagamento ficaria descoberto em caso de aprovação da emenda proposta, assim por contrariar dispositivo legal as emendas 3 e 25 devem ser vetadas.

A emenda 44 visa anular recursos inicialmente previstos no programa 996 - Operações Especiais -Outras, nas Ações 8002 – Recolhimento de PIS/PASEP, já manifestada acima e na Ação 8010 – Indenizações e Restituições da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ.

Razões de Veto

Os recursos alocados na ação 8010 – Indenizações e Restituição possuem finalidade de atender os gastos de natureza indenizatória ou de ressarcimento que possam ser processados pelo Estado, provenientes, por exemplo, de pagamentos em duplicidade. Dessa forma é recurso previsto de imprescindível importância, visto o alto grau de incidência de fatos dessa natureza. Embora a apuração do valor a ser utilizado nessa atividade não seja precisa, a anulação dessa despesa resultaria em total deseguilibrio nas contas da Administração Pública.

Dessa forma, em razão da inobservância de normas de abrangência nacional que contrariam inclusive a Constituição Federal e os princípios administrativos e orçamentários da organização pública, deve ser vetada à emenda retro mencionada.

A emenda 29 visa anular recursos inicialmente previstos no programa 036 - Apoio Administrativo, da Ação 2014 - Publicidade Institucional e Propaganda da Unidade Orçamentária 13.101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

Razões de Veto

No entanto, em que pese a louvável iniciativa parlamentar, a redução do orcamento da Secretaria de Estado de Comunicação Social fere o Principio Constitucional da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal O § 1º do referido artigo dispõe:

"§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade formular e executar a política de comunicação social do Estado, estando direcionada a todos os assuntos relacionados com o planejamento, orientação, promoção e execução das atividades informativas do Governo.

A redução da programação da ação referente a publicidade institucional poderá colocar em risco a realização de campanhas publicitárias em áreas como trabalho, educação, saúde, meio ambiente e segurança do trânsito, com riscos de sérios prejuízos de informação à população.

Ademais, o Chefe do Poder Executivo possui discricionariedade para alocação dos recursos da Fonte 100, Assim, como administrador dos recursos públicos, somente ele pode avaliar as necessidades apresentadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual frente às possibilidades financeiras e econômicas do Estado para arcar com tais despesas, já que é competência do Poder Executivo a estimativa, arrecadação e controle da Receita

Sendo assim, por ser contrária ao interesse público, adentrando na esfera de discricionariedade do Poder Executivo, veta-se a emenda parlamentar supracitada.

Emendas 12 e 20

As emendas 12 e 20 visam anular recursos inicialmente previstos nas Ações 1214 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda e 3000 - Apoio as Demandas da Sociedade, respectivamente da Unidade Orcamentária 22.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social cuja fonte de recursos é 172 Recursos Destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Razões de Veto

O veto às emendas 12 e 20 justifica-se por se tratar de recursos provenientes de fonte que possui destinação específica. A fonte 172 refere-se ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza que foi criado pela Lei Complementar nº 144 de 22/12/2003, cuia finalidade é captar e canalizar recursos para implementação de políticas de combate e erradicação da pobreza. O art. 3º da presente lei determina qual será a destinação dos recursos arrecadados:

"Art. 3º Os recursos arrecadados terão a seguinte destinação:

I - famílias cuja renda per capita seja inferior à linha de pobreza e indivíduos em igual situação

de renda:

II - populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou não, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

Parágrafo único. A SETEC definirá e divulgará, anualmente, estudos sobre a linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-la, assim como a relação dos municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, o que poderá ser realizado em parceria com o Governo Federal.

As emendas visam suplementar o orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR na Ação 1398 - Desenvolvimento do Turismo Rural e da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER nas seguintes Ações: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 4351 Pesquisa e Inovação Tecnológica em Áreas Rurais e 2365 – Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

Muito embora, o Poder Legislativo tenha excelentes intenções com a apresentação das emendas em questão, as ações relacionadas acima não posseum relação com a finalidade da fonte 172, motivo pelo qual opinamos pelo

Ressalta-se, por fim, que a redução das ações previstas nas Emendas, dispostas acima, à Lei Orçamentária resultará em prejuízo ao cumprimento das metas fiscais buscadas por esta Administração Pública, principalmente por ser o último ano de governo. Caso exista excesso de arrecadação, esta será analisada caso a caso dentro das prioridades e da discrionaridade para alocação dos recursos que o Chefe do Poder Executivo possui, principalmente com relação a fonte 100.

Por todo o exposto é que se submetem as presentes RAZÕES DE VETO PARCIAL POR INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E POR CONTRARIAREM INTERESSE MAIOR, QUE É O INTERESSE PÚBLICO, concernente às emendas retrocitadas, plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos Nobres integrantes dessa Casa de Leis, reiterando expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

SILVAL DA CUIVA BARBOSA

I FI Nº 10.038 DF 30 DF DEZEMBRO DF 2013

Autor: Mesa Diretora

Cria a Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dá outras providências e revoga a Lei nº 9.113, de 16 de abril de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa, órgão da Administração, subordinado a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria de Controle Interno contará com 02 (duas) Superintendências, sendo 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária e 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de Gestão, ligadas diretamente ao Secretário de Controle Interno

Art. 2º A Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa visa o controle das atividades

exercidas no dia-a-dia para assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts. 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da Constituição Estadual.

TÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º O Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração das Unidades Executoras para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a finalidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito da Assembleia Legislativa, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos níveis de Gerência objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares:

II - o controle, pelas diversas unidades, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes a Assembleia Legislativa:

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelo Sistema da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

V - a aprovação e homologação pela Mesa Diretora das políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno da Assembleia legislativa.

VI - o controle exercido pela Secretaria de Controle Interno destina-se a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os dispositivos da Lei Complementar nº 295/2007.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa deverá se submeter às disposições desta resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 5º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas Unidades da Assembleia Legislativa, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

TÍTUI O III DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º São responsabilidades da Secretaria de Controle Interno, referida no Art. 7º da Lei Complementar nº 269/2007, além daquelas dispostas nos Arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos:

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos da gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial:

V - medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Assembleia Legislativa, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento de controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Assembleia Legislativa, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, além do cumprimento da Lei 12.527/11, Lei de Acesso a informação.

XI - participar do processo de planeiamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei

de Diretrizes Orçame tárias e da Lei Orçamentária;

XII - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros congêneres:

XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração publica, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema

de Controle Interno-

XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal XVII - emitir parecer nos processos de aposentadoria antes de serem encaminhados ao Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso:

XVIII - realizar Auditoria Interna verificando os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;

XIX - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Assembleia Legislativa, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado:

XX - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas mediadas adotadas pela administração:

XXI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração:

XXII - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

XXIII - despachar para as Superintendências de Controle Interno quaisquer providências necessárias para o cumprimento da legislação:

XXIV - acompanhar as ações dos Planos Estratégicos das Unidades Executoras do Sistema;

XXV - solicitar a Superintendência de Planejamento Estratégico do Poder Legislativo o apoio técnico

necessário na elaboração dos Procedimentos de Controle Interno.

XXVI - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º As Superintendências indicadas no parágrafo único do artigo 1º, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional:

II - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno:

III - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orcamentárias, no Orcamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

IV - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes às Unidades Executoras colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

V - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que as Unidades Executoras facam parte:

VI - comunicar à Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

VII - emitir, periodicamente, relatórios baseados nos despachos da Secretaria de Controle Interno: VIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

CAPÍTULO I DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º Os cargos de Secretário de Controle Interno, Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orgamentária e o de Superintendente de Controle Interno de Avaliação de Gestão, deverão ser ocupados por servidores efetivos ou estáveis da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e, ainda,

I - para o cargo de Secretário de Controle Interno, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, de gestão e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de controlador;

- para o Cargo de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orcamentária, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre a matéria orcamentária, financeira, contábil e respectiva legislação vigente;

III - para o Cargo de Superintendente de Controle Interno de Avaliação de Gestão, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre Avaliação de Gestão Administrativa e respectiva legislação vigente

Art. 9º A Auditoria da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ficará subordinada a Secretaria de Controle Interno do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DAS NOMEAÇÕES

Art. 10 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II - punidas por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar

por ato lesivo ao patrimônio publico, em qualquer esfera do governo; III - condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTUI O III DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 11 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I - atividade político partidária;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública estadual.

III - participar de comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 12 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 13 O Colaborador que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados a Mesa Diretora, ao Secretário de Controle Interno e demais Secretários

TÍTUI O VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 As despesas da Secretaria de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orcamento Fiscal do Estado

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 9.113, de 16 de abril de 2009.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República



DECRETO

*DECRETO Nº 2.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição dos cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66. incisos III e V, da Constituição Estadual

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, a Lei nº 7.159 de 09 de agosto de 1999, a Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, a Lei n° 8.201 de 11 de novembro de 2004, a Lei n° 8.252 de 20 de dezembro de 2004, a Lei n° 8.265 de 28 de dezembro de 2004, a Lei n° 8.265 de 29 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, a Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, a Lei nº 9.063 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 354 de 07 de 07 de 07 de 07 nº 405 de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Comitê de Segurança Institucional
- 2. Colegiados de Governança Corporativa
- 2.1. Colégio de Direção Estratégica
- 2.2. Colégio de Planejamento e Assessoramento Superior
- 2.3. Colégio de Gestão de Resultados

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete do Secretário de Fazenda
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Corregedoria Fazendária
 Unidade de Apoio à Gestão Estratégica UAGE
- Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual
 Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas
- 5. Unidade de Política do Tesouro Estadual
- Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual
- 7. Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual
- 8. Unidade de Pesquisa Fiscal e Financeira Aplicada 9. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada
- 10. Unidade de Relações Federativas Fiscais
- 11. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública
- 12. Unidade Executiva da Receita Pública
- 13. Unidade de Política e Tributação
- 14. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio
- 15. Unidade de Ética e Consciência Cidadã
- 16. Unidade Setorial de Controle Interno UNISECI

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- Gabinete de Direção
- 2. Unidades de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1 1 Gerência de Provimento
- 1.2 Gerência de Aplicação
- 1.3 Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
- 1.4 Gerência de Monitoramento
- 1.6 Gerência de Escola Fazendária
- 2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3. Coordenadoria Financeira e Contábil 3.1 Gerência Financeira
- 3.2 Gerência Contábil
- 4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 4.1 Gerência de Sistemas de Informações
- 4.2 Gerência de Riscos e Seguranca da Informação em T.I.
- 4.3 Gerência de Infraestrutura em T.I
- 4.4 Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I
- 4.5 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I
- 5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
- 5.1 Gerência de Materiais
- 5 2 Gerência de Patrimônio Mobiliário
- 5.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
- 5.4 Gerência de Serviços Gerais
- 5.5 Gerência de Transporte
- 5.6 Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
- 6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- 6.1 Gerência de Processos de Aquisições
- 6.2 Gerência de Gestão de Contratos 6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro
- 1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado

- 1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez
- 1.3 Coordenadoria de Gestão da Canacidade Financeira Estadual
- 1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
- 2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro
 - 2.1. Coordenadoria de Controle da Divida Pública Contratada
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais
- 3 Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais
 - 3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual 3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado
 - 3.4. Coordenadoria de Planejamento de Serviços Contábeis
- 4- Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro
- 4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais
- 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais
- 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
- 4.4. Coordenadoria de Verificação da Execução Financeira
- 5. Superintendência de Gestão Financeira e Harmonização Orcamentária
- 5.1. Coordenadoria da Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária
- 5.2. Coordenadoria de Gestão da Receita Disponível e de Restos a Pagar
- 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Repasses aos Poderes e de Reflexos Financeiros de Convênios
- Superintendência de Normas da Receita Pública
- 6.1. Gerência de Redação Final de Normas
- 6.2. Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação
- 6.3. Gerência de Controle de Processos Judiciais
- 6.4. Gerência do Conselho de Contribuintes
- 6.5. Gerência de Controle e Reexame de Processos.
- 7. Superintendência de Análise da Receita Pública
- 7.1. Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública
- 7.2. Gerência de Controle de Comércio Exterior
- 7.3. Gerência de Conta Corrente Fiscal
- 7.4. Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação7.5. Gerência de Revisão e Controle Digital
- 7.6. Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária
- 8. Superintendência de Informações do ICMS
- 8.1. Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada
- 8.2. Gerência de Nota Fiscal de Saída
- 8.3. Gerência de Informações Econômico-Fiscais8.4. Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções
- 8.5. Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital
- 9. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
- 9.1. Gerência de Informações do IPVA9.2. Gerência de Informações de Outras Receitas
- 9.3. Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública
 9.4. Gerência de Informações Cadastrais
- 9.5. Gerência de Administração de Receitas das Indiretas
- 10. Superintendência de Fiscalização
- 10.1. Gerência de Desenvolvimento e Aperfeicoamento da Fiscalização
- 10.2. Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
- 10.3. Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia 10.4. Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários
- 10.5. Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados
- 10.6. Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos
- 10.7. Gerência de Controle Aduaneiro

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 1.1. Gerência de Controle Informatizado de Trânsito

 - 1.2. Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito
- 1.3. Gerência de Execução de Trânsito Leste
- 1.4. Gerência de Execução de Trânsito Oeste 1.5. Gerência de Execução de Trânsito Norte
- 1.6. Gerência de Execução de Trânsito Sul 1.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
- 2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
- 2.1. Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte
- 2.2. Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços
- 2.3. Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados 2.4. Gerência de Informações e Ouvidoria

- 2.5. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul2.6. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana
- 2.7. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste 2.8. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste
- 2.9. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte 2.10. Gerência Regional de Servicos e Atendimento Noroeste
- 2.11. Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios
- 2.12. Agências Fazendárias
- 2.13. Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Banco do Estado de Mato Grosso BEMAT (em liquidação)
- Loteria do Estado de Mato Grosso LEMAT
- Art. 3º A composição e atribuições do Comitê de Segurança Institucional e dos Colegiados de Governança Corporativa de que tratam o Inciso I do artigo 3º, serão designadas e estabelecidas no regimento interno ou por ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda
- Art. 4º As unidades do nível de administração sistêmica, listadas no inciso V do artigo 2º deste decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF
- Art. 5° As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 5 do inciso VI do Artigo 3° deste Decreto possuem vínculo ilerárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual – SATE.

- Art. 6° As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 a 10 do inciso VI e itens 1 e 2 do inciso VII, do Artigo 3° deste vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Ri
- § 1º As equipes que desempenham atividades nos postos de fiscalização fixos e unidades de fiscalização móvel possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências de Execução de Trânsito dispostas no item 1 do inciso VII do art. 3° deste Decreto
- § 2º As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Serviços e Atendimento citadas no item 2 do inciso VII do art. 3° deste Decreto.
- Art. 7° As unidades Administrativas dispostas nos itens 3 a 8 do inciso III do artigo 3° deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública - SARP.
- Art.8° As unidades administrativas citadas nos itens 9 a 14 do inciso III do artigo 3° deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual SATE.
- Art. 9° As unidades administrativas citadas nos itens 1, 2, 15 do inciso III do artigo 3° deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Chefe de Gabinete do Secretario de Estado de Fazenda, e a Unidade citada no item 16 daquele mesmo inciso e artigo possui vinculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Administração -Fazendária - SAAF
- Art. 10 A Loteria do Estado de Mato Grosso LEMAT, de que trata o item 2 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, fica vinculada administrativamente à Chefia do Gabinete de Direção Superior da SEFAZ, que exercerá o controle finalístico, de legalidade e de mérito da LEMAT, nos termos do art. 1° do Decreto n° 918, de 22 de dezembro de 2011.
- § 1º A LEMAT deverá manter o seu Plano de Trabalho Anual sob gestão conjunta com a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP, a qual caberá homologar e monitorar a efetividade dos programas, projetos e atividades implementadas, em consonância com as diretrizes e resultados pretendidos pela SEFAZ e Governo do Estado.
- § 2º Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, assinadas conjuntamente pelo Presidente da LEMAT, Secretário Adjunto da SARP e pelo Secretário de Estado de Fazenda.
- Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação, simbologia e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para fins de implementação da estrutura que trata este Decreto, o número de cargos de Agente de Inspeção e Controle criados pela Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004 ficam ajustados de 12 (doze) para 9 (nove) cargos, cabendo à Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF efetuar os ajustes funcionais e financeiros

- Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Secretaria Adjunta da Administração Fazendária. SAAF, editar atualização no Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos cargos de que trata o anexo único
- Art. 13 Os atos de nomeação e/ou exoneração dos cargos em comissão deverão fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo
- Art. 14 A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.
 - Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013



(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE nº 26.200 de 27/12/2013. p 11 a 14.

	ANEXO I		
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM (COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTUR	RA ORGANIZACION	AL
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUAN	ITIDADE
		CARGO	FUNÇÃO
	NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR	•	
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazeno	da		
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesour	o Estadual		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita	Pública		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Admini	stração Fazendária		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVE	EL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
1. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	1	-

				,		
Agente de Inspeção e Controle						
	GRAT.		9	-		
2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE						
- Coordenador DGA-3 1					-	
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Nego	ócio do Tesouro Estadual					
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação o	de Contas					
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual						
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
6. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro	Estadual					
- Coordenador		DG	A -3	1	-	
7. Unidade de Informatização dos Sistemas do Tes	souro Estadual					
- Coordenador		DG	A -3	1	•	
8. Unidade de Pesquisa Fiscal e Financeira Aplicado	da					
- Coordenador		DG	A -3	1	-	
9. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada						
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
10. Unidade de Relações Federativas Fiscais						
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
11. Unidade de Planejamento e Negócios da Recei	ta Pública					
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
12. Unidade Executiva da Receita Pública						
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
13. Unidade de Política e Tributação						
- Coordenador		DG	A-3	1	-	
14. Unidade de Informatização de Sistemas do Neg	gócio					
- Coordenador		DG.	A-3	1	-	
15. Unidade de Ética e Consciência Cidadã						
- Coordenador		DG.	A-6	1	-	
16. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISEC	l					
- Gestor de UNISECI		DG.	A-6	_ -	1	

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
1. Gabinete de Direção				
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	- 1	
2. Unidade de Assessoria				
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	11	-	
- Assessor Técnico I	DGA-4	7	-	
- Assessor Técnico II	DGA-5	12	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	27	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-	
- Assistente Técnico II	DGA-9	26	-	
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-	
- Assistente de Direção	DGA-10	-	17	
- Líder de Equipe	DGA-10	-	25	

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTI 1.Coordenadoria de Gestão de Pessoas			_
- Coordenador	DGA-6	1 1	Γ.
1.1 Gerência de Provimento	1 20.10		
- Gerente	DGA-8	1	Τ.
1.2 Gerência de Aplicação	20,10	<u> </u>	_
- Gerente	DGA-8	1	Γ.
1.3 Gerência de Saúde e Segurança	1 20.10		_
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Monitoramento			_
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Desenvolvimento			_
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Escola Fazendária	1		
- Gerente	DGA-8	1	-
2.Coordenadoria de Orçamento e Convênios	·		
- Coordenador	DGA-6	1	Γ-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil	'	'	_
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Gerência Financeira			Г
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência Contábil			Г
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação	1		_
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Sistemas de Informações		-	_
- Gerente	DGA-8	1	Γ-
4.2 Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T.I.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Infraestrutura em T.I.	·		_
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I	1		
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			_
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Materiais	·		
- Gerente	DGA-8	1	
5.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário	·		
- Gerente	DGA-8	1	-

5.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			\neg
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Serviços Gerais	•	•	
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6 Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
6.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica			
- Gerente	DGA-8	1	-

6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica	DO4.0		
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTI	CA		
Superintendência de Equilibrio Financeiro do Tesouro Superintendente	DGA-4	1	Τ.
1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado	50111		_
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual Coordenador	DGA-6	1	Τ-
1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada			_
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro			
Superintendente 2.1. Coordenadoria de Controle da Divida Pública Contratada	DGA-4	1	-
- Coordenador de Controle da Divida Pública Contratada	DGA-6	1	Τ.
2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes			_
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis			_
- Coordenador 2.4 - Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais	DGA-6	1	-
- Coordenador	DGA-6	1	Τ.
3. Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado			_
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais			_
- Coordenador 3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual	DGA-6	1	-
- Coordenador	DGA-6	1	Τ-
3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Planejamento de Serviços Contábeis			_
- Coordenador	DGA-6	1	-
Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro Superintendente	DGA-4	1	Τ.
4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais	50111	<u> </u>	_
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais			_
- Coordenador 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental	DGA-6	1	ļ -
- Coordenadora de Relacionamento Governamental	DGA-6	1	Τ.
4.4. Coordenadoria de Verificação da Execução Financeira			_
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária-			_
Superintendente	DGA - 4	1	-
5.1. Coordenadoria da Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária Coordenador	DGA -6	1	Τ.
5.2. Coordenadoria de Gestão da Receita Disponível e de Restos a Pagar	24.7		_
- Coordenador	DGA -6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão dos Repasses aos Poderes e de Reflexos Financeiros			
- Coordenador	DGA - 6	1	-
5. Superintendência de Normas da Receita Pública - Superintendente	DGA-4	1	Ι.
5.1 Gerência de Redação Final de Normas	50111	<u> </u>	
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Controle de Processos Judiciais Gerente	DGA-8	1	Τ-
5.4 Gerência do Conselho de Contribuintes	BONTO		
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Controle e Reexame de Processos			_
- Gerente 6. Superintendência de Análise da Receita Pública	DGA-8	1	-
6. Superintendencia de Analise da Receita Publica - Superintendente	DGA-4	1	Τ-
6.1 Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública	30	<u> </u>	
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Controle de Comércio Exterior			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Conta Corrente Fiscal Gerente	DGA-8	1	Τ-
6.4 Gerencia de Exigência, Pesquisa e Informação	200-0	<u>'</u>	1.
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5 Gerência de Revisão e Controle Digital			

begunda i ena, 50 de bezembro de 2	019 20 1001	
- Gerente	DGA-8	1 -
6.6 - Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária	55.0	
- Gerente	DGA-8	1 1 -
7. Superintendência de Informações do ICMS	20.0	
- Superintendente	DGA-4	1 1 -
7.1 Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada	DGA-4	1 ' 1 -
- Gerente	DGA-8	1 1 -
7.2 Gerência de Nota Fiscal de Saída	DGA-6	1 1 1 -
- Gerente	DGA-8	111-
	DGA-0	1 ' -
7.3 Gerência de Informações Econômico-Fiscais	B04.0	1 1 .
- Gerente	DGA-8	1 -
7.4 Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções	DO4.0	
Gerente	DGA-8	1 -
7.5 Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital		
Gerente	DGA-8	1 -
8. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas		
Superintendente	DGA-4	1 -
8.1 Gerência de Informações do IPVA		
- Gerente	DGA-8	1 -
8.2 Gerência de Informações de Outras Receitas		, , , , ,
- Gerente	DGA-8	1 -
8.3 Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública		
- Gerente	DGA-8	1 -
8.4 Gerência de Informações Cadastrais		
- Gerente	DGA-8	1 -
8.5 Gerência de Administração de Receitas das Indiretas		
- Gerente	DGA-8	1 -
9. Superintendência de Fiscalização		
Superintendente	DGA-4	1 -
9.1 Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização		
- Gerente	DGA-8	1 -
9.2 Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis		
- Gerente	DGA-8	1 -
9.3 Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia	•	
- Gerente	DGA-8	1 -
9.4 Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários	•	
- Gerente	DGA-8	1 -
9.5 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados	•	
- Gerente	DGA-8	1 -
9.6 Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros segmentos	•	
- Gerente	DGA-8	1 -
9.7 Gerência de Controle Aduaneiro		
- Gerente	DGA-8	T 1 I -
	1 20.10	

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGION	ALIZADA		
1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Controle Informatizado de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Execução de Trânsito Leste	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Execução de Trânsito Oeste	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Execução de Trânsito Norte	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Execução de Trânsito Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Mercadorias Apreendidas		'	
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte	1		
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	I -
2.3 Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Informações e Ouvidoria			
- Gerente	DGA-8	1	T -
2.5 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul			
- Gerente	DGA-8	1	l -
2.6 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.7 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	T -
2.8 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste	DONO	<u> </u>	
- Gerente	DGA-8	1	
2.9 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte	DONO	- ' -	
- Gerente	DGA-8	1	T -
2.10 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste	1 55,10	· · ·	
- Gerente	DGA-8	1	-
2.11 Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios	1 55	· ·	
- Gerente	DGA-8	1	-
2.12 Agências Fazendárias			
- Gerente Regional II	DGA-8	52	-
2.13 Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte			
Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL	1 55.10	285	44
<u> </u>			···

TOTAL	329

ANEXO II						
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇ	QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA					
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO				
DGA 1	1	-				
DGA 2	5	-				
DGA 3	13	-				
DGA 4	32	-				
DGA 5	12	-				
DGA 6	54	2				
DGA 7	0	-				
DGA 8	130	-				
DGA 9	26	-				
DGA 10	3	42				
GRAT.	9					
SUBTOTAL	285	44				
TOTAL		329				

*DECRETO Nº 2.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

> Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual de disposição de terras públicas.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso -INTERMAT, de acordo com que dispõem as Leis Complementares n°14, de 16 de janeiro de 1992. Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 - Conselho Deliberativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 - 1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Rural
 - 1.2 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
 - 1.3 Diretoria Agrária

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 Gabinete de Direção
- 2 Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 1.1 Gerência de Orcamento e Convênios
 - 1.2 Gerência Financeira e Contábil

1.3 - Gerência Administrativa

- VI NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 1 Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiário
 - 1.1 Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos
 - 1.2 Gerência de Titulação e Certificação Rural
 - 2 Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural
 - 2.1 Gerência de Identificação Fundiária Rural
 - 2.2 Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural 2.3 – Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural
 - 2.4 Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários
 - 2.5 Gerência de Topografia e Georreferenciamento
 - 2.6 Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados Fundiários
 - 3 Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana
 - 4 Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
 - 4.1 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbanos 4.2 – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urbanísticos
 - 4.3 Gerência de Mobilização e Cadastramento Físico-Social
 - 4.4 Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbanas
 - 5 Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento
 - 5.1 Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento
 - 5.2 Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assentamento
 - 5.3 Gerência de Cadastramento e Seleção de Beneficiários 5.4 – Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento
 - 5.5 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrários e Fundiários
 - 6 Coordenadoria da Unidade Local Executiva de Peixoto de Azevedo



7 – Gerência de Integralização Patrimonial

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006

Art.5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8° A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.568, de 21 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013

UNIDADE

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA



QUANTIDADE

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL I	DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Gro			
Presidente	DGA-2	1	-
- Agente Público de Controle			
.1 Diretoria de Regularização Fundiária Rural			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
.2 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
.3 Diretoria Agrária			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE APOIO	ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO	•	
. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
	•		
NÍVEL DE AS	SSESSORAMENTO SUPERIOR		
. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	4	-
	ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
. Coordenadoria de Administração Sistêmica	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
- Coordenador	DGA-6	1	-
.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1 1	-
.2 Gerência Financeira e Contábil			
Gerente	DGA-8	1 1	-
.3 Gerência Administrativa		•	
	DGA-8	1	-
- Gerente	DGA-8 DGA-10	1 -	- 1
Gerente Líder de Equipe de Patrimônio e Materiais	DGA-10		- 1 1
- Gerente - Líder de Equipe de Patrimônio e Materiais - Líder de Equipe de Transporte e Seviços Gerais	DGA-10 DGA-10	-	
Gerente - Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais - Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais - NÍVEL DE E	DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	-	
Gerente Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais NÍVEL DE E	DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	-	
Gerente Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais NÍVEL DE E Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiár Coordenador	DGA-10 DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA rio DGA-6	-	
Gerente Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais NÎVEL DE E Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiá Coordenador Assistente Técnico II	DGA-10 DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA rio DGA-6 DGA-9	-	
NÍVEL DE E Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiái - Coordenador - Assistente Técnico II - Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos	DGA-10 DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA rio DGA-6 DGA-9	1 1	
Gerente - Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais - Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais NÍVEL DE E - Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiá - Coordenador - Assistente Técnico II - 1.1 Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos - Gerente	DGA-10 DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA rio DGA-6 DGA-9	-	
Gerente Lider de Equipe de Patrimônio e Materiais Lider de Equipe de Transporte e Seviços Gerais NÍVEL DE E Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiá Coordenador Assistente Técnico II 1. Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos	DGA-10 DGA-10 DGA-10 EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA rio DGA-6 DGA-9	1 1	

O II O I O I O I O I O I O I O I O I O			,111u 1.
- Coordenador	DGA-6	1	
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Gerência de Identificação Fundiária Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Gerência de Topografia e Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.6 Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados F	undiários		
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana		•	
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana	•		
- Coordenador	DGA-6	1	T -
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	
4.1 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbar	nos		
- Gerente	DGA-8	T 1	T -
4.2 Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urba			
- Gerente	DGA-8	1 1	
4.3 Gerência de Mobilização e Cadastramento Físico-Social			
- Gerente	DGA-8	T 1	· ·
4.4 Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbana			
- Gerente	DGA-8	T 1	
5. Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento			
- Coordenador	DGA-6	1 1	<u> </u>
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento	DONO	<u> </u>	
- Gerente	DGA-8	1 1	
5.2 Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assenta		<u>' ' </u>	
- Gerente	DGA-8	T 1	Π.
5.3 Gerência de Cadastramento e Seleção de Beneficiários	I DON'T	<u> </u>	
- Gerente	DGA-8	1 1	
5.4 Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento	DGA-0	<u>' '</u>	
	DGA-8	1 1	т —
- Gerente	ļ.		
5.5 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrár - Gerente	DGA-8	1 1	
Gerente Gerente		<u>'</u>	
	1	1 4	
- Coordenador	DGA-6	1	<u> </u>
7. Gerência de Integralização Patrimonial	T 204.0	1 4	
- Gerente	DGA-8	1	
,	DE CONFIANÇA		
1. Assistente de Direção	DGA-10		6
SUBTOTAL		55	8
TOTAL			63

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	3	-
DGA 4	3	-
DGA 5	4	-
DGA 6	10	-
DGA 7	-	-
DGA 8	23	-
DGA 9	4	-
DGA 10	7	8
SUBTOTAL	55	8
TOTAL		63

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

2.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013. *DECRETO Nº

> Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Gros

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 Conselho Curado 2 Conselho Diretor

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Presidência

11 - Diretoria Técnico-Científico

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 – Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 Gerência Administrativa
- 2 Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Fundação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.197, de 04 de março de 2008

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 27 de dezembro de 2013



(Original assinado) FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA Presidente da Fapemat

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL	DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Esta	do de Mato Grosso		
- Presidente	DGA-2	1	-
2. Diretoria Técnica-Científica	•		
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO	ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE AS	SSESSORAMENTO SUPERIOR		
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE A	ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		15	0
TOTAL			15

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	5	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	-
TOTAL		15

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO N° 2.072. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

> Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC tem por finalidade elevar a capacidade cientifica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnología - SECITEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 96, de 12, de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007. Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008. Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 375 de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

I - Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

I – Gabinete de Direção

2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Superintendência de Administração Sistêmica

- Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1.1 - Gerência de Provimento e Manutenção

1.1.2 - Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento

1.2 - Coordenadoria de Orcamento, Convênios e Finanças

1.2.1 - Gerência de Orcamento e Convênios

1 2 2 - Gerência Financeira e Contábil

1.3 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

1.4.1 - Gerência de Patrimônio

1.4.2 - Gerência de Materiais

1.4.3 - Gerência de Apoio Logístico

1.5 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

1.5.1 - Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI

1.6 - Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
 - 1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia
 - 1.2 Coordenadoria de Popularização da Ciência
 - 1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação

2 - Superintendência de Educação Superior

- 2.1 Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior 2.2 Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior

- 3 Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica
 - 3.1 Coordenadoria de Fiscalização
 - 3.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
 - 3.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.4 Coordenadoria de Educação a Distância

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 Conselho Diretor
 - 1.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta
 - 1.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico 1.2.1 - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 2 Conselho Diretor
 - 2.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
 - 2.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 2.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 3 Conselho Diretor
 - 3.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino 3.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico

 - 3.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 4 Conselho Diretor
 - 4.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
 - 4.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 5 Conselho Diretor
 - 5.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
 - 5.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 6 Conselho Diretor
 - 6.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
 - 6.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico 6.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 7 Conselho Diretor
 - 7.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde
 - 7.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico
- 8 Conselho Diretor
 - 8.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas
- 9 Conselho Diretor
 - 9.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
 - 9.1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 9.1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico
 - 9.2.1 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso FAPEMAT
- 2 Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnología editar o Regimento da SECITEC, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo

Art. 8° A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 725, de 26 de setembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.





FRANCISCO ANIS FAIAD

RAFAEL BELLO BASTOS

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

	T	1	
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	TIDADE
NÍVEL DE DI	<u> </u> Reção superior	CARGO	FUNÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	REGAO SUFERIOR		
- Secretário	DGA-1	1	
- Agente Público de Controle	1 20.1.1		
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	
-	RATÉGICO ESPECIALIZADO	<u> </u>	
Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	6	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
	IISTRAÇÃO SISTÊMICA		
Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção	I 204.0		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento	DGA-8	1	_
- Gerente 1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças	DGA-6	<u> </u>	
- Coordenador	DGA-6	1	
1.2.1. Gerência de Orçamento e Convênios	Darro		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços	•		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.3. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação	T po: a	1 .	
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI	DC4 9	1	
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial - Gerente	DGA-8	1	
	JÇÃO PROGRAMÁTICA	<u>'</u>	
NIVEL DE EXECU Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e		-	
- Superintendente	DGA-4	1	_
1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Popularização da Ciência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Educação Superior			
- Superintendente	DGA-4	1	
2.1 Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superio	r		
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

2.2 Coordonadaria da Sunanciaão da Educação Sunariar			
2.2 Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior	I 2010		
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Fiscalização		•	
- Coordenador	DGA-6	1 1	
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
	BONTO		
3.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica	I	1 .	
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
3.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3.4 Coordenadoria de Educação a Distância		_	
- Coordenador	DGA-6	1	
- Assistente Técnico I	DGA-8	1 1	
			-
	TRAÇÃO REGIONALIZADA		
 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e 			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	T 1	
	DGA-0		
1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	
1.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e			
- Diretor	DGA-4	1	
- Assessor Técnico III	DGA-6	1 1	<u> </u>
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	
2.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade	56.10		
	T		
- Coordenador	DGA-6	1	-
 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e 	e Tecnológica de Diamantino		
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
3.1 Gerência de Apoio Pedagógico		-	
	DCA 9	1	
- Gerente	DGA-8		
3.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	e Tecnológica de Rondonópolis		
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	
	DGA-9		
4.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6		
4.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico		1	-
		1	<u> </u>
- Gerente	DGA-8	1	
- Gerente	DGA-8		-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade		1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador	DGA-6		-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop	1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor	DGA-6 = Tecnológica de Sinop DGA-4	1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I	DGA-6 e Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8	1 1 1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor	DGA-6 = Tecnológica de Sinop DGA-4	1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II	DGA-6 e Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8	1 1 1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional	DGA-6 e Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8	1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional s - Diretor - Assistente Técnico I 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9	1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional s - Diretor - Assistente Técnico I 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6	1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 6.1 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9	1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade	DGA-6 a Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 6.1 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6	1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador - Coordenador - Coordenador - Coordenador - Gerente - Coordenadoria de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador - Coordenador - Coordenador - Coordenador - Gerente - Coordenadoria de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1	
Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional s - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional s - Diretor - Assessor Técnico III	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-4 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador S. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador Coordenador S. Coordenador S. Coordenador S. Coordenador S. Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Bescola e Comunidade - Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico III	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Diretor - Assistente Técnico II - Coordenador - Ordenador - Ordenador - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - Coordenador - Ordenador - Coordenador - Ordenador - O	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-4 DGA-6 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-
Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 5.1 Coordenador 5.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III 6.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6 DGA-8 DGA-9	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Gerente - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Gerente - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6 DGA-8 DGA-9	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Gerente - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6 DGA-8 DGA-9	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador S. Diretoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador G. Diretor - Gerente 5.2 Coordenador G. Diretor - Assistente Técnico II - Diretor - Coordenador G. Diretor G. Diretor - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Coordenador de Desenvolvimento Educacional - Coordenador G. Coo	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-8 DGA-9 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional d - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador S. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional d - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional d - Coordenador - Assistente Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - S. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1 Cerência G. Assistente Técnico III - Coordenador 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 5.2 Coordenador 6. Diretor - Goordenador 6. Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 5.1 Coerdenador 6.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 6. Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III 6.1 Coordenador 6.1 Gerência de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 6.1 Gerência de Pedagógico - Gerente 6.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.2 Coordenador 6.3 Coordenador 6.4 Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 5.1 Cerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 6. Diretoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico I 8.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.2 Coordenador 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-8 DGA-8 DGA-6 D		
Gerente 4.2 Coordenadoría de Integração Escola e Comunidade Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.2 Toordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Gerente 4.2 Coordenadoría de Integração Escola e Comunidade Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico IIII - Assistente Técnico III - Assistente Técnico III - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6.2 Toordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6.1 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-8 DGA-8 DGA-6 D		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II 5.1 Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - 1. Gerência de Apoio Pedagógico - Coordenador 6. 1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Coordenador 6. 1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador 6. 2 Coordenador 6. 2 Coordenador 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Coordenador 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-8 DGA-8 DGA-6 D		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenadoria de Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Diretor - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II 6.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador Coordenador - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretor - Assessor Técnico III - Assistente Técnico II - Assistente Técnico III - Coordenador 6.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenador -	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6 Tecnológica de Campo Verde DGA-4		
- Gerente 4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e - Diretor - Assistente Técnico I - Assistente Técnico II 5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenadoria de Apoio Pedagógico - Gerente 5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Diretor - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - Assistente Técnico II - S.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador 6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico - Gerente 6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador - Coordenador - Coordenador - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Coordenador - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Coordenador - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Coordenador - Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade - Coordenador - Coordenador - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - Coordenador	DGA-6 Tecnológica de Sinop DGA-4 DGA-8 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 DGA-6 Tecnológica de Tangará da Serra DGA-6		

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
 Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação P 	rofissional e Tecnológica de Poxoréo		
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade	e	'	
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		130	0
TOTAL			130

Nº 26201

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNCÕES DE CONFIANCA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	
DGA 4	20	
DGA 5	10	
DGA 6	39	
DGA 7	0	-
DGA 8	45	
DGA 9	12	
DGA 10	0	
SUBTOTAL	130	
TOTAL		130

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO Nº 2.073. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

> Dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Vice-Governadoria, órgão auxiliar do Governador do Estado, competirá a articulação e gestão das relações internacionais do Governo do Estado de Mato Grosso; coordenação e viabilização de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado; coordenação das políticas de Telecomunicações no âmbito do Estado de Mato Grosso; articulação institucional com os municípios mato-grossenses; elaboração e coordenação das ações da Defesa Civil; elaboração e coordenação das ações das Políticas Indigenistas.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria que compreende as seguintes unidades, com os seus respectivos desdobramentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 17, da Lei Complementar n° 14, de 16 de janeiro de 1992, e considerando o artigo 3° da Lei n° 6.027, de 03 de julho de 1992 e o artigo 8° da Lei n° 6.182, de 05 de févereiro de 1993, Lei n° 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar n° 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar n° 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.591, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete da Vice-Governadoria, compreende as seguintes unidades administrativas

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – COSINT

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Gabinete da Vice-Governadoria

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 - Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 Gabinete de Direção
- 2 Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Coordenadoria Administrativa
 - 1.2 Gerência de Orçamento e Convênios
- 1.3 Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 Superintendência de Defesa Civil
 - 1.1 Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução
 - 1.1.1 Gerência de Monitoramento de Riscos de Desastres
 - 1.1.2 Gerência de Avaliação de Danos
 - 1.2 Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais
 - 1.2.1 Gerência de Respostas a Acidentes com Produtos Perigosos
 - 1.3 Coordenadoria de Gestão do Fogo 1.3.1 Gerência de Articulação e Planejamento Operacional
 - 2 Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 2.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas 2.1.1 - Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas
- VII NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- **Diário**Oficial
- 1 Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A MT-FOMENTO
- 2 Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso CEPROMAT 3 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso AGER/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Gabinete da Vice-Governadoria são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas

Art. 6º Incumbe ao Chefe de Gabinete do Gabinete da Vice-Governadoria editar o Regimento Interno da Vice Governadoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.851, de 10 de julho de 2013.



ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

QUANTIDADE

		CARGO	FUNÇÃO
N	ÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Gabinete da Vice-Governadoria			
Vice-Governador do Estado	DGA-1	1	-
Agente Público de Controle			
NÍVEL DE A	POIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL I	DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria	-		
Assessor Especial I	DGA-2	3	-
Assessor Especial II	DGA-4	12	-
Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
Assessor Técnico III	DGA-6	13	-
Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
NÍVEL	DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Administrativa			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL	DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1. Superintendência de Defesa Civil			
Superintendente	DGA-4	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
Agente de Defesa Civil	DGA-10	16	-
1.1 Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desast	res e Reconstrução		
Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Monitoramento de Riscos de Desast	res		
Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Avaliação de Danos			
Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambie	ntais		
Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Respostas a Acidentes com Produto	os Perigosos		
Gerente	DGA-8	1	
1.3 Coordenadoria de Gestão do Fogo			
Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Articulação e Planejamento Operacio	onal	•	
Gerente	DGA-8	1 1	

2. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		73	0
TOTAL			73

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNCÕES DE CONFIANCA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	16	-
DGA 5	6	-
DGA 6	18	-
DGA 7	0	-
DGA 8	13	-
DGA 9	0	-
DGA 10	16	-
SUBTOTAL	73	
TOTAL		73

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO N° 2.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado – AGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Auditoria Geral do Estado - AGE, criada pela Lei nº 4.087, de 11 de julho de 1979, definida no § 2º, do art. 52 da Constituição Estadual, como órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, é órgão autônomo vinculado diretamente a Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, incumbindo-lhe as atividades de controle interno definidas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e as funções de auditoria governamental, controladoria, corregedoria e ouvidoria

Parágrafo único. Cabe ainda a Auditoria Geral do Estado, exercer no âmbito do poder executivo estadual as competências e atribuições previstas na Lei Complementar Estadual 198/2004, 295/2007 e no art. 59 da Complementar Federal 101/2000.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado - AGE, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, Lei nº 9.223, de 14 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 198, de 17 de dezembro de 2004, Lei nº 8.426, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar n° 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar n° 332, de 10 de outubro de 2008 e a Lei Complementar n° 354, de 07 de maio de 2009, Lei n° 9.398, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Auditoria Geral do Estado – AGE compreende as sequintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Conselho de Avaliação do Controle Interno do Poder Executivo – COCINPE

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado
 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral

- III NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO 1. Câmara de Estudos Técnicos do Sistema de Controle Interno
- 2. Comitê de Apoio Técnico CAT
- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Coordenadoria de Administração sistêmica
- 1.1. Gerência de Orçamento e Convênios1.2. Gerência Financeira e Contábil
- 1.3. Gerência Administrativa

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- Superintendência de Auditoria
- 2. Superintendência de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle
- Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência
- Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a

Registro no TCE - MT



5.	Coordenadoria de Corregedoria
_	

Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica

Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão

Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Auditoria Geral do Estado - AGE são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Auditor Geral do Estado editar o Regimento Interno da Auditoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Parágrafo único. Após a nomeação pelo Governador do Estado, caberá ao Secretário Auditor-Geral definir a alocação de cada Superintendência da AGE

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.554, de 15 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

IINIDADE

O ANIS FAIAD

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

QUANTIDADE

		CARGO	FUNÇÃO
	NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Gabinete do Secretário-Auditor Ge	ral do Estado		
Secretário	DGA-1	1	
Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de	Auditoria		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
3. Gabinete do Secretário Adjunto da	Corregedoria Geral		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
4. Gabinete do Secretário Adjunto da	Ouvidoria Geral		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	
	NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
1. Unidade de Apoio à Gestão Estraté	gica - UAGE		
Assessor Técnico III	DGA-6	1	
	NÍVEL ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial II	DGA-4	2	
Assessor Técnico II	DGA-5	1	
Assessor Especial III	DGA-6	3	
Assessor Técnico III	DGA-6	4	
Assistente Técnico I	DGA-8	3	
	NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1. Coordenadoria de Gestão Sistêmic	a		
Coordenador	DGA-6	1	
1.1. Gerência de Orçamento e Convêr	nios		
Gerente	DGA-8	1	
1.2. Gerência Financeira e Contábil			
Gerente	DGA-8	1	
1.3. Gerência Administrativa			
Gerente	DGA-8	1	
	NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1. Superintendência de Auditoria	-		
Superintendente	DGA-4	6	
2. Superintendência de Desenvolvime	ento dos Subsistemas de Controle		
Superintendente	DGA-4	1	

 Coordenade 	oria de Diagnóstico e Inteligência		
Coordenador	DGA-6	1	
4. Coordenad	oria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a Regist	ro do TCE – MT	
Coordenador	DGA-6	1	
Coordenade	oria de Corregedoria		
Coordenador	DGA-6	3	
6. Coordenad	oria de Responsabilização de Pessoa Jurídica		
Coordenador	DGA-6	1	
7. Coordenad	oria de Gestão do Sistema Fale Cidadão		
Coordenador	DGA-6	1	
8.	Coordenadoria de Organização e Desenvolvime	nto das Ouvidorias	Setoriais
Coordenador	DGA-6	1	l
9. Coordenadoria de Trans	parência e Controle Social		
Coordenador	DGA-6	1	
	•		ĺ
TOTAL	39	•	•

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	3	
DGA 3	0	
DGA 4	10	
DGA 5	1	
DGA 6	18	
DGA 7	0	
DGA 8	6	
DGA 9	0	
DGA 10	0	
SUBTOTAL	39	
TOTAL		39

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO N° 2.076. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

> Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º A Casa Militar do Estado de Mato Grosso, compete assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência, coordenar o cerimonial militar, realizar a segurança do Palácio Governamental, das residências do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Transporte Aéreo e Viário da Governadoria, zelar pela segurança pessoal do Governador, do Vice-Governador e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais do Governo do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador e ainda outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 2º Fica alterada a estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 280 de 11 de 2007, Lei Complementar nº 280 de 11 de 2007, Lei Complementar nº 280 de 11 de 2007, Lei Complementar nº 280 de 2007, Lei nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 383 de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Militar do Estado do Mato Grosso, compreende as sequintes unidades administrativas

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Governamental

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 - Unidade de Assessoria

IV - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Gerência Administrativa
- 2 Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 Gerência Financeira e Contábil

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 Coordenadoria de Segurança
 - 1.1 Gerência de Proteção de Dignitários 1.2 - Gerência de Segurança de Instalações
 - 1.3 Gerência de Formação, Qualificação e Capacitação
 - 1.4 Gerência de Transporte Aéreo
 - 1.5 Gerência de Transporte Terrestre
 - 1.6 Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Militar do Estado são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecida com base

Diário Oficial Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013

nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e / ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar editar o Regimento da Casa Militar, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.957, de 11 de outubro de 2013.

Palácio Paiaquás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013

SILVAL DA CON mocedo Celam ILDOMAR NUNES MACEDO

ANEXOI DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		ANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO	
	IÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar	1			
Secretário-Chefe	DGA-1	1	-	
Agente Público de Controle				
. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar	,	, ,		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
s. Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Gove				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
	POIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE	,			
	DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
. Unidade de Assessoria	,	, ,		
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-	
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-	
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-	
Ajudante de Ordens	DGA-7	5	-	
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-	
Assistente Técnico II	DGA-9	2	-	
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-	
	L DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
. Gerência Administrativa	1	1 , 1		
- Gerente	DGA-8	1	-	
2. Gerência de Orçamento e Convênios	T	1 . 1		
- Gerente	DGA-8	1	-	
3. Gerência Financeira e Contábil	T	1 . 1		
- Gerente	DGA-8	1	-	
	L DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
. Coordenadoria de Segurança	T	1 . 1		
Coordenador	DGA-6	1	-	
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-	
.1 Gerência de Proteção a Dignitários	1	+ + +		
- Gerente	DGA-8	2	-	
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	35	-	
.2 Gerência de Segurança de Instalações	1	1 , 1		
- Gerente	DGA-8	1	-	
.3 Gerência de Formação, Qualificação e Capacitaçã				
- Gerente	DGA-8	1	-	
.4 Gerência de Transporte Aéreo				
- Gerente	DGA-8	1	-	
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	2	-	
.5 Gerência de Transporte Terrestre				
- Gerente	DGA-8	1	-	
.6 Gerência de Inteligência e Contra Inteligência				
- Gerente	DGA-8	1	-	
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	7	-	
FUNÇAO DE CONFIANÇA				
. Assistente de Direção	DGA-10	0	8	
SUBTOTAL		73	8	

TOTAL	81

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	2	
DGA 3	0	
DGA 4	1	
DGA 5	2	
DGA 6	2	
DGA 7	5	
DGA 8	13	
DGA 9	2	
DGA 10	45	
SUBTOTAL	73	
TOTAL	ĺ	81

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

2.082. DE 27 DE DEZEMBRO *DECRETO Nº DE 2013.

> Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compete gerir as Políticas públicas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, em todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, pesca, exploração e produção florestal, abastecimento, armazenamento e distribuição, além de estabelecer as diretrizes para as políticas fundiárias, as políticas de vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal e as políticas de extensão pesquisa rural, assim como responder, em colaboração ao Governo Federal, pela execução da reforma agrária.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 280 de 11 de setembro de 2007, Lei n° 8.697, de 02 de agosto de 2007, Lei n° 9.913, de 15 de maio de 2013, Lei Complementar n° 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar n° 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 Conselho de Desenvolvimento Agrícola CDA
- 1.1 Câmaras Temáticas
- 2 Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável CDRS
 - 2.1 Câmaras Temáticas

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional MT REGIONAL 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar
- III NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO
 - 1 Unidade de Apoio à Gestão Estratégica UAGE
 - 2 Unidade Setorial de Controle Interno UNISECI

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 Gabinete de Direção
- 2 Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2 Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.3 Gerência Financeira e Contábil
 - 1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos 1.4.1 - Gerência de Gestão de Contratos
- 1.5 Coordenadoria de Patrimônio e Servicos 1.5.1 - Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.6 Gerência de Tecnologia da Informação
- 1.7 Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logística e Incentivos Fiscais
 - 1.1 Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política
- 1.2 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais
- 2 Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado
 - 2.1 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura
- 2.2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária
 2.3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado
- 3 Superintendência de Desenvolvimento Regional
 3.1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013

- Diário Oficial
- 3.2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas
- 4 Superintendência de Articulação Institucional
 - 4.1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor
- 5 Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção 5.1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização
 - 5.2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento
 - 5.3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica

 - 5.4 Coordenadoria de Abastecimento, Comercialização e Irrigação5.5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais
- 6 Superintendência de Crédito Fundiário
 - 6.1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 3 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 4 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 5 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 6 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 7 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 8 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 9 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos 10 Superintendência de Desenvolvimento Regional da Região Sul
- 11 Superintendência de Desenvolvimento Regional das Nascentes do Araguaia
- 12 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araquaia
- 13 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 14 Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia 15 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia
- 16 Superintendência de Desenvolvimento Regional de Apoio as Cadeias Produtivas VIII NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso INTERMAT
- 2 Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA/MT
- 3 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural EMPAER-MT
- 4 Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A CEASA/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar editar o Regimento da SEDRAF, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.886, de 09 de agosto de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013

BARBOSA

FRANCISCO ANIS FAIAD

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA QUANTID		TIDADE
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DI	ECISÃO COLEGIADA		
Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA			
1.1 Câmaras Temáticas			
2. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS			
2.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE D	IREÇÃO SUPERIOR		
Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	e Agricultura Familiar		
- Secretário	DGA-1	1	-
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Ab	astecimento		

Calchinete do Secretário Agljurio de Desenvolvimento Regiona - MT REGIONAL 1	Uticial N	° 26201	Pá	gin	a 20
Screedings of Agriculture Screedings of Service Screedings of Agriculture Scre	Secretário Adjunto	DGA-2	1	Т	-
Galberies de Sercetario Algiunto de Deservolvinente da Appoitant a ramiller Secretario Algiunto de Novel. De APOID ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO	Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regiona	I – MT REGIONAL			
			1		-
White De Annie Cestinic Estrategios - UNIESCE		·	1	_	
Unidade Seloted of Aprilo Getter Set UNISCI					
MIYEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Advantage	Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI				
Gabrieris de Directo			-		1
Display of Explanation		SSORAMENTO SUPERIOR			
Unidade for Assessoria	·	DGA-4	1	\top	-
Assessor Televico					
Assessor Facinica	Assessor Especial II	DGA-4	2	Т	-
Assistent February DGA-8 5 2	Assessor Técnico II	DGA-5	13		-
Note DGA-9				_	-
Niver De Administração Sistêmica Superintendência de Administração Sistêmica Superintendência de Sestado de Pessoas DGA-4 1				+	-
Superintendencia de Administração Sistêmica DGA-4 1			2		-
Gerencia de Gestão de Pessoas Gerencia DGA-8 1		INISTRAÇÃO SISTEMICA			
Generolis DGA-8 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DGA-4	1		-
2 Geréncia de Orçamento e Convénios	1 Gerência de Gestão de Pessoas				
Generals	Gerente	DGA-8	1		-
3 Gerencia Financeira e Contábil Gerente DGA-8 1 1 - 4 Coordenador de Aquisições e Contratos Coordenador DGA-6 1 1 - 4 Coordenador de Aquisições e Contratos Coordenador DGA-6 1 1 - 4 Coordenador de Desta de Cesta de Contratos Gerente DGA-8 1 1 - 5 Coordenador DGA-6 1 1 - 5 Coordenador de Patrimônio e Serviços Coordenador DGA-6 1 1 - 5 Coordenador DGA-6 1 1 - 5 Coordenador DGA-8 1				_	
Coordenador a de Aquisições e Contratos Coordenador	***************************************	DGA-8	1		-
4 Coordenadoria de Aquisi Coordenadoria Coor		DGA.R	1	_	
A 1 Gereficia de Gestão de Contratos Gereficia de Gestão de Contratos		שטחייט			_
Gerenie DGA-8 1		DGA-6	1	Т	-
5 Coordenadoría de Património e Sarviços DGA-6 1	4.1 Gerência de Gestão de Contratos				
Coordenador	Gerente	DGA-8	1		-
Stevencia de Patrimônio e Materiais DGA-8 1 -	5 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços				
Gerente		DGA-6	1		-
6 Gerência de Tecnologia da Informação Gerente DGA-8 1		I DOAR I		_	
Gerente		DGA-8	1		-
7 Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial Gerente NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logistica e Incentivos Fiscais Superintendencia de Apoio a Infraestrutura, Logistica e Incentivos Fiscais Superintendencia de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Amazenamento Coordenador DGA-6 1 0 - 2 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção DGA-6 1 0 - 2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção de Informações e Mercado Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Diffusão de Informações e Mercado Coordenadoria de Apoio a Scadeias Produtivas Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produtivas Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produtivas Coordenadoria de Pormulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Pormulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Pormulação de Políticas Públicas Coordenadoria de DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produtivas Coordenadoria de DGA-6 1 0 - 3 Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produtivas Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produtivas Coordenadoria de Apoio a Cadeias Produção Cadeias Produ		DGA-8	1	\top	_
Gerente		20.10			
Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logistica e Incentivos Fiscais Superintendente DGA-4 1 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		DGA-8	1		-
Superintendente	NÍVEL DE EXEC	CUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1 Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento Coordenador DGA-6 1		T T		_	
Coordenador DGA-6 1 - Coordenador DGA-6 1 - Coordenador DGA-6 - DGA-6					-
2 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado Superintendência de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção de Agricultura Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado Coordenadoria de Apoio as Cadelas Produtivas Coordenadoria de Desenvolvimento Regional Superintendência de Apoio as Cadelas Produtivas Coordenadoria de Políticas Públicas Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Abastecimento Coordenador Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Agoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Agoio a Comercialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Comercialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Comercialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Agroindustrialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Agroindustrialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Agroindustrialização e Inrigação Coordenadoria de Agoio a Agroinadoria de Agoio a Agroindustrialização e Inrigação Coordenad		 		_	
Coordenador DGA-6 1					
Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado Superintendência de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura DGA-6		T T	1	\top	-
1. Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura Coordenador DGA-6					
Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária Cocordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado DGA-6 1 - Superintendência de Desenvolvimento Regional BGA-6 1 - Superintendência de Posenvolvimento Regional DGA-4 1 - Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas DGA-6 1 - Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas - </td <td>Superintendente</td> <td>DGA-4</td> <td>1</td> <td></td> <td>-</td>	Superintendente	DGA-4	1		-
2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária Coordenador 3 Coordenador 9 DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado Coordenador Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendência de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização de Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização de Produção Coordenador Coordenador 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Apoio a Se Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Apoio ao Se Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Uperintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo,	1. Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção	da Agricultura			
Coordenador DGA-6 1			1		-
3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado Coordenador Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendência de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadora de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadora de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadora de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadora de Desenvolvimento Florestal Coordenadora de Desenvolvimento Florestal Coordenadora de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -				_	
DGA-6			1		-
Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 1 1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenadoria de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Abastecimento Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Associativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperat			1	$\overline{}$	_
1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadora de Formulação de Políticas Públicas Coordenadora de Formulação de Políticas Públicas Coordenadora de Desenvolvimento Florestal Coordenadora de Desenvolvimento Florestal Coordenadora de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Apoio a Agroindustrialização Coordenadora DGA-6 1 - 2 Coordenadora de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadora de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadora de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadora de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora de Regularização e Irrigação Coordenadora DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadora de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadora DGA-6 1 - 5 Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora DGA-6 1 - 5 NIVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência de DGA-4 1 - 5 DGA-4 1 - 5 DGA-4 1 - 5 DGA-6 1 - 5		,	-		
Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 - 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência de Dicção DGA-1 6 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-1 7 - 8	<u> </u>	DGA-4	1	Т	-
2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas Coordenador DGA-6 1 - 3 3 Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendente DGA-4 1 - 5 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor Coordenador DGA-6 1 - 5 Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Sepúlticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária C	1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas				
Coordenador DGA-6 1 - 3 3 Coordenador DGA-6 1 - 5 Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadora DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 8 Superintendência de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência de Dicção DGA-1 6 8 FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Coordenador	DGA-6	1		-
3 Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Articulação Institucional Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadora de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Associativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo, Cooperativismo, DGA-6 1 - NIVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendência de Diegão DGA-1 1 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-1 - 8	2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas				
DGA-6		DGA-6	1		-
Superintendência de Articulação Institucional Superintendente DGA-4 1 1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor Coordenador DGA-6 1 Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendente DGA-4 1 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 5 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-4 1 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência de Direção DGA-4 1 8 FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-1 - 8				_	
Superintendente DGA-4 1 - 1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor DGA-6 1 - Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadora DGA-6 1 - 2 Coordenadora DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 4 Coordenadora DGA-6 1 - 5 COORDENADORA DGA-6 DGA-6 1 - 5 COORDENADORA DGA-6 DGA-		DGA-6	1		-
1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenadora DGA-6 1 - 2 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora DGA-6 1 - 4 Coordenadora DGA-6 1 - 4 Coordenadora DGA-6 1 - 5 COORDENADORA DGA-7 - 8 8	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	I DOA 4 I		_	
Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendência de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadora DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadora de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadora DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Ugerintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 1 Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência DGA-4 1 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		DGA-4			-
Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção Superintendente DGA-4 1 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenador DGA-6 1 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoro DGA-6 1 - 5 Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 1 1 Coordenadora de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadora DGA-6 1 - NIVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8	<u> </u>	DGA-6	1	\top	
Superintendente DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenador DGA-6 1 - 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendência de Desenvolvimento Regional Superintendência de Direção DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		<u>. </u>			
Coordenador DGA-6 1 - 2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento DGA-6 1 - Coordenador DGA-6 1 - Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica DGA-6 1 - Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação DGA-6 1 - Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenadoria de Apoio ao Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais USA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário DGA-6 1 - Superintendênte DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária DGA-6 1 - Coordenador DGA-6 1 - - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA 1 - Superintendências de Desenvolvimento Regional DGA-4 1 - Superintendente DGA-4 16 - - FUNÇÃO DE CONFIANÇA		/ /	1	T	-
2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento Coordenador 3 Coordenadora DGA-6 1 - 3 Coordenadora de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadora de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadora de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadora DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	·	o a Agroindustrialização			
Coordenador DGA-6 1 3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação DGA-6 1 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Apoio ao Associativismo e DGA-4 1 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendências de Desenvolvimento Regional DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8	Coordenador	DGA-6	1		-
3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadora de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário Superintendente DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendência de Direção DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8	2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento				
Coordenador DGA-6 1 - 4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário Coordenador DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendênte DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8			1		-
4 Coordenadoría de Abastecimento e Comercialização e Irrigação Coordenador Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoría de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - Buerrintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - 1 Coordenadoría de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendênte DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		1	- 4	_	
Coordenador DGA-6 1 - 5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário Superintendente DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8			1		-
5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais DGA-6 1 - Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendênte DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		<u>-</u>	1	\top	_
Coordenador DGA-6 1 - Superintendência de Crédito Fundiário DGA-4 1 - Superintendente DGA-4 1 - 1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária - DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		<u>. </u>	•		
Superintendência de Crédito Fundiário Superintendência de Crédito Fundiário DGA-4		1	1	T	-
1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária DGA-6 1 - Coordenador DIGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8					
Coordenador DGA-6 1 - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8	Superintendente	DGA-4	1	\mathbf{I}	
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8	1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo	e Economia Solidária			
Superintendências de Desenvolvimento Regional Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8			1		
Superintendente DGA-4 16 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		STRAÇÃO REGIONALIZADA			
FUNÇÃO DE CONFIANÇA Assistente de Direção DGA-10 - 8		DOA 4	40	1	
Assistente de Direção DGA-10 - 8	·		16		-
				\top	8
			91	\top	
TOTAL 100				100	

OLIANTIDADE

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013

DiárioOficial

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	27	-
DGA 5	13	-
DGA 6	33	1
DGA 7	0	-
DGA 8	12	-
DGA 9	2	-
DGA 10	0	8
SUBTOTAL	91	9
TOTAL		100

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO N° 2.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, tem por finalidade formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo, como atividade econômica relevante para a geração de emprego, renda e integração regional, através de medidas e atividades de apoio, incentivo e estímulo a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado; concepção, formulação, normalização e gestão de fundos especiais de investimentos das empresas de turismo; promoção, tração e captação de investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional, e o exercício de outras funções correlatas, nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14, e 36, de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, o artigo 8º da Lei nº 6.128, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 138, de 05 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 280, de 10 de outubro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 356, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo
 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- Unidade de Assessoria
- Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo - PRODESTUR

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Gerência de Orçamento
 - 1.2 Gerência de Convênios
 - 1.3 Gerência Financeira e Contábil
 - 1.4 Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5 Gerência de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação
 - 1.6 Gerência de Pessoas e Documentos

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo
 - 1.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 1.2. Coordenadoria de Fortalecimento Institucional
 - 1.2.1. Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística 1.2.2. Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Conveniados
- 2. Superintendência de Promoção e Divulgação
 - 2.1. Coordenadoria de Eventos

2.1.1. Gerência de Informações Turísticas

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

italisionnados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complemental nº 200, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da

nomenclatura, vedado aumento das despesas

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, editar o Regimento da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.954, de 09 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

ILVAL BA CONNA BARBOSA Governador do Estado

FRANCISCO ANIS FAIAD

(Original assinado)
JAIRO PRADELA
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ANEXO I

SIMBOLOGIA DEMLINEDATÓDIA

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

HNIDADE

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUAN	TIDADE
		CARGO	FUNÇÃ
	EÇÃO SUPERIOR		
 Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turis 	mo		
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo	0		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRA	TÉGICO E ESPECIALIZADO		
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	
NÍVEL DE ADMINIS	STRAÇÃO SISTÊMICA		
. Superintendência de Administração Sistêmica			
Superintendente	DGA-4	1	-
.1. Gerência de Orçamento			
Gerente	DGA-8	1	-
.2. Gerência de Convênios	•		
Gerente	DGA-8	1	-
.3. Gerência Financeira e Contábil	-		
Gerente	DGA-8	1	-
.4. Gerência de Patrimônio e Materiais			
Gerente	DGA-8	1	
.5. Gerência Apoio Logístico e Tecnologia da Informação			
Gerente	DGA-8	1	
.6. Gerência de Pessoas e Documentos	1 20/10		
- Gerente	DGA-8	1	
	DRAMENTO SUPERIOR		
1. Gabinete de Direção	DRAMENTO SUFERIOR		
	DCA 4	1 4	<u> </u>
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	_
2. Unidade de Assessoria		1 -	
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	<u> </u>
Assistente Técnico I	DGA-8	6	
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
3. Unidade de Coordenação do PRODESTUR	Y	1 .	
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	
	ÇÃO PROGRAMÁTICA		
1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo	T	1 .	
- Superintendente	DGA-4	1	
1.1 Coordenadoria de Infraestrutura Turística	r		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Fortalecimento Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	
1.2.1 Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística			
- Gerente	DGA-8	1	
1.2.2 Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Convenia	·		
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Promoção e Divulgação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Eventos			
	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Eventos	DGA-6	1	-



SUBTOTAL	37	0
TOTAL		37

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	1	-
DGA 3	0	-
DGA 4	4	-
DGA 5	6	-
DGA 6	6	-
DGA 7	0	-
DGA 8	15	-
DGA 9	2	-
DGA 10	2	-
SUBTOTAL	37	-
TOTAL		37

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

DEZEMBRO *DECRETO Nº DE 27 DE 2.086. DF 2013.

> Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração - SAD, órgão central do Sistema de Administração Geral tem por finalidade normatizar e executar as atividades de Gestão de Gastos Públicos, Qualificação dos Servidores, Gestão de Pessoas, Materiais, Serviços, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, Modernização e Arquivo Público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração - SAD, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.373 de 11 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 310 de 10 de março de 2008, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008. Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009. Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010. Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei nº 9.876, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Administração - SAD compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Gabinete do Secretário
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gastos

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica UAGE
- Unidade Setorial de Controle Interno UNISECI
- 3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- . Gabinete de Direção
- Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2. Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.2.1. Gerência Orçamentária
 - 1.2.2. Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos 1.3.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços 1.4.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.4.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.5.1. Gerência de Sistemas e Infraestrutura
 - 1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Normas de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1 Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal

- 1.2.3. Gerência de Planejamento de Pessoal
- 1.3. Coordenadoria de Aplicação
 - 1.3.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
- 1.3.2. Gerência de Desempenho Profissional
 1.4. Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.2. Gerência de Desenvolvimento Profissional
- 1.5. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.5.1. Gerência de Folha de Pagamento
 - 1.5.2. Gerência de Suporte às Consignatárias
 - 1.5.3. Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP
 - 1.5.4. Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAF
 - 1.5.5. Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores
- 1.6. Coordenadoria de Monitoramento
 - 1.6.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
- 1.7. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 1.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 1.7.2. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 1.7.3. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 1.7.4. Gerência Regional de Sinop
 - 1.7.5. Gerência Regional de Cáceres
 - 1.7.6. Gerência Regional de Alta Floresta

 - 1.7.7. Gerência Regional de Tangará da Serra 1.7.8. Gerência Regional de Diamantino
- 1.7.9. Gerência Regional de Juara
- 2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
- 2.1. Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional
 - 2.2. Coordenadoria de Padrões Corporativos
 - 2.2.1. Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos
- 2.3. Coordenadoria de Normas e Legislação de Estrutura
- 3. Superintendência de Previdência
 - 3.1. Coordenadoria de Previdência
 - 3.1.1 Gerência de Fiscalização
 - 3.1.2. Gerência de Aposentados
 - 3.1.3. Gerência de Pensionistas 3.1.4. Gerência de Apoio Técnico
 - 3.1.5. Gerência de Arrecadação do FUNPREV
- 4. Superintendência de Aquisições Governamentais
 - 4.1. Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais4.2. Gerência de Cadastro de Fornecedores

 - 4.3. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 4.3.1. Gerência de Execução de Licitações
 - 4.3.2. Gerência de Editais 4.3.3. Gerência de Instrução Processual
 - 4.4. Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contratações
 - 4.4.1. Gerência de Preços de Bens e Serviços4.4.2. Gerência de Especificação de Bens e Serviços
 - 4.5. Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços 4.5.1. Gerência de Análise de Aquisições e Contratações
 - 4.5.2. Gerência de Planejamento de Aquisições
 - 4.5.3. Gerência de Registro de Preços
- 5. Superintendência de Arquivo Público
 - 5.1. Gerência de Atendimento
 - 5.2. Gerência de Microfilmagem
 - 5.3. Gerência de Documentos Escritos
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 5.4.1. Gerência de Gestão de Protocolo
 - 5.4.2. Gerência de Gestão Arquivística
- 6. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 6.1. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais 6.1.1. Gerência de Materiais 6.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.1.4. Gerência de Habitação Popular
 - 6.2. Coordenadoria de Servicos 6.2.1. Gerência de Transportes

 - 6.2.2. Gerência de Serviços Gerais 6.2.3. Gerência de Serviços de Telefonia
 - 6.2.4. Gerência do Posto de Abastecimento 6.2.5. Gerência de Administração de Pátio
- 7. Superintendência da Imprensa Oficial
 - 7.1. Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção

 - 7.1.1. Gerência de Publicações7.1.2. Gerência de Serviços Gráficos
 - 7.1.3. Gerência de Suporte Logístico
- 8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

 - 8.1. Coordenadoria de Educação 8.2. Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Administração – SAD são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Administração editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições

dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

UNIDADE

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8° A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.600, de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

QUANTIDADE

	İ	CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE I	DIREÇÃO SUPERIOR		
Gabinete do Secretário de Estado de Administração			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas	•		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gastos	•		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO EST	TRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI	•		
- Gestor da UNISECI	DGA-6	1 -	1
3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos	•		
NÍVEL DE ASSES	SSORAMENTO SUPERIOR		
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria	•		
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	9	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	14	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	17	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	9	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	1	18
•	INISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas	•		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento,	Saúde e Segurança		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças	•		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência Orçamentária	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços	^		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio e Materiais	•	•	
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Apoio Logístico	`		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação	•		
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Sistemas e Infraestrutura	•		
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo	•		1
- Gerente	DGA-8	1	-

Official N 20.	201	Pagina 23
NÍVEL DE EXECU	ÇÃO PROGRAMÁTICA	
1. Superintendência de Gestão Pessoas		
- Superintendente 1.1 Gerência de Normas de Pessoal	DGA-4	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
1.2 Coordenadoria de Provimento - Coordenador	DGA-6	1 1 -
1.2.1 Gerência de Recrutamento e Seleção	DGA-0	
- Gerente	DGA-8	1 -
1.2.2 Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal - Gerente	DGA-8	1 -
1.2.3 Gerência de Planejamento de Pessoal		
- Gerente 1.3 Coordenadoria de Aplicação	DGA-8	1 -
- Coordenador	DGA-6	1 -
1.3.1 Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração	I DOAG	
- Gerente 1.3.2 Gerência de Desempenho Profissional	DGA-8	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
1.4 Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Tr - Coordenador	abalho DGA-6	1 -
1.4.1 Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho		
- Gerente 1.4.2 Gerência de Desenvolvimento Profissional	DGA-8	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
1.5 Coordenadoria de Manutenção	I BOAG	
- Coordenador 1.5.1 Gerência de Folha de Pagamento	DGA-6	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
1.5.2 Gerência de Suporte às Consignatárias - Gerente	DGA-8	1 1 -
1.5.3 Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP	50.10	
- Gerente 1.5.4 Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAP	DGA-8	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
1.5.5 Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores		
- Gerente 1.6 Coordenadoria de Monitoramento	DGA-8	1 -
- Coordenador	DGA-6	1 -
1.6.1 Gerência de Indicadores de Pessoal - Gerente	DGA-8	1 -
1.7 Coordenadoria de Perícia Médica	Bonto	
- Coordenador	DGA-6	1 -
1.7.1 Gerência de Administração Central de Perícias - Gerente	DGA-8	1 -
1.7.1 Gerências Regionais de Perícia Médica		
- Gerente Regional II 2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional	DGA-8	8 -
Superintendente	DGA-4	1 -
2.1 Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional - Coordenador	DGA-6	1 -
2.2 Coordenadoria de Padrões Corporativos	50.10	
- Coordenador 2.2.1 Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos	DGA-6	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
2.2 Coordenadoria de Controle de Normas e Legislação de Estrutu		
- Coordenador 3. Superintendência de Previdência	DGA-6	1 -
- Superintendente	DGA-4	1 -
3.1 Coordenadoria de Previdência - Coordenador	DGA-6	1 -
3.1.1 Gerência de Fiscalização	1 20/10	
- Gerente	DGA-8	1 -
3.1.2 Gerência de Aposentados - Gerente	DGA-8	1 -
3.1.3 Gerência de Pensionistas		
- Gerente 3.1.4 Gerência de Apoio Técnico	DGA-8	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
3.1.5 Gerência de Arrecadação do FUNPREV	DCA 0	1 -
- Gerente 4. Superintendência de Aquisições Governamentais	DGA-8	1 -
- Superintendente	DGA-4	1 -
- Pregoeiro 4.1 Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais	DGA-6	- 5
- Coordenador	DGA-6	1 -
4.2 Gerência de Cadastro de Fornecedores - Gerente	DGA-8	1 -
4.3 Coordenadoria de Licitações Governamentais		
- Coordenador	DGA-6	1 -
4.3.1 Gerência de Execução de Licitações - Gerente	DGA-8	1 -
4.3.2 Gerência de Editais		
- Gerente 4.3.3 Gerência de Instrução Processual	DGA-8	1 -
- Gerente	DGA-8	1 -
4.4 Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contrataçõe	s	

- Coordenador	DGA-6	1	
4.1.1 Gerência de Preços de Bens e Serviços	DOA-0		
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Especificação de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços - Coordenador	DGA-6	1 1	Ι.
4.5.1 Gerência de Análise de Aquisições e Contratações	DGA-0		
-Gerente	DGA-8	1	-
4.5.2 Gerência de Planejamento de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5.3 Gerência de Registro de Preços			
- Gerente 5. Superintendência de Arquivo Público	DGA-8	1	-
-Superintendente	DGA-4	1	l .
5.1 Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Microfilmagem			
-Gerente 5.3 Gerência de Documentos Escritos	DGA-8	1	-
- Gerente	DGA-8	1	Π.
5.4 Coordenadoria de Gestão de Documentos	L Sarro	<u> </u>	•
- Coordenador	DGA-6	1	
5.4.1 Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Gestão Arquivística - Gerente	DGA-8	1 1	l -
6. Superintendência de Patrimônio e Serviços	DOA-0		
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Materiais - Gerente	DCA 9	1 1	Π.
6.1.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário	DGA-8	1	
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.4 Gerência de Habitação Popular - Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Serviços	BONO	<u> </u>	
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Serviços Gerais - Gerente	DGA-8	1	Π.
6.2.3 Gerência de Serviços de Telefonia	DOA-0		
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.4 Gerência do Posto de Abastecimento			
- Gerente	DGA-8	1	
6.2.5 Gerência de Administração de Pátio	DGA-8	1	
- Gerente 7. Superintendência da Imprensa Oficial	DGA-0	<u>'</u>	
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção			
- Coordenador	DGA-6	1	
7.1.1 Gerência de Publicações - Gerente	DCA 9	T 4	
7.1.2 Gerência de Serviços Gráficos	DGA-8	1	-
- Gerente	DGA-8	1	-
7.1.3 Gerência de Suporte Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	
8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Gr	DGA-4	1 1	
- Superintendente - Líder de Programas e Processos	DGA-4 DGA-8	1 -	12
8.1 Coordenadoria de Educação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública			
- Coordenador SUBTOTAL	DGA-6	170	36
TOTAL		_	206

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	0	-
DGA 4	24	-
DGA 5	9	-
DGA 6	39	6
DGA 7	0	-
DGA 8	81	12
DGA 9	9	-
DGA 10	3	18
SUBTOTAL	170	36

TOTAL 206

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

DECRETO № 2 087 DE 30 DE DEZEMBRO DF 2013

> Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confianca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º A Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete exercer as funções de representação política do Governador, a coordenação e integração das ações de governo; a coordenação, monitoramento e avaliação da ação governamental e dos órgãos e das entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários, executando e transmitindo decisões governamentais, responsável pela gestão integrada de governo; exercendo as funções de relações públicas, coordenando o expediente do Governador, organizando e superintendendo o cerimonial, executando o serviço de suprimento do Palácio Paiaguás e residência oficial do Governador, coordenar a elaboração dos atos de exoneração e nomeação de cargos em comissão das estruturas dos órgãos do Poder Executivo; supervisão e execução das atividades administrativas da Governadoria e a coordenação das atividades do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso, em Brasília - DF.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 69 de 15 de setembro de 2000, Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, Lei nº 8.032 de 17 de dezembro de 2003, Lei Complementar n° 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei n° 8.685 de 24 de julho de 2007, Lei Complementar n° 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 354 de 07 de maio de 2009, Lei n° 9.317 de 21 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011, Lei Complementar nº 435, de 30 de setembro de 2011, Lei nº 9.854 de 26 de dezembro de 2012, Lei nº 9.876, de 03 de janeiro 2013, Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013, Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
- 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
- 2. Conselho de Governo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Governador
 - 1.1. Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 SECOPA 1.2. MT Participações e Projetos S.A MT-PAR

 - 1.3. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília –DF ERMAT
 1.4. Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá AGEM/VRC
- 2. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
- 3. Gabinete do Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador 4. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamenta
- 5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional
- 6. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
- 7. Gabinete do Secretário Adjunto de Acompanhamento das Políticas e Programas de Desenvolvimento
- 8. Gabinete do Secretário Adjunto de Coordenação das Ações de Governo com os Municípios

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2 Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3 Coordenadoria Administrativa
 - 1.3.1 Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.3.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3.3 Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.3.4 Gerência de Tecnologia da Informação

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- Superintendência de Legislação
 - 1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
- 2. Superintendência de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1. Gerência de Cerimonial
 - 2.2. Gerência de Eventos do Interior
 - 2.3. Gerência de Eventos da Capital
 - 2.4. Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial
- 3. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 3.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
 - 3.2. Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados
- 4. Superintendência de Gestão Integrada
- 5. Superintendência de Assuntos Estratégicos
 - 5.1. Coordenadoria de Análise e Informações
- Superintendência de Articulação das Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência 6.1 Coordenadoria de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência



Art. 4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior, integrantes da lotação da Casa Civil do Estado, são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento da Casa Civil, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

 $\textbf{Art. 7°} \ \ \textbf{O} \ \ \text{ato} \ \ \text{de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade}$ administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.953, de 09 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

UNIDADE



ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

QUANTIDADE

		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIRE	EÇÃO SUPERIOR		
Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Bras	ília – DF - ERMAT		
Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
Agente Público de Controle	DGA-8	-	1
. Gabinete do Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do	Governador		
Secretário Extraordinário	DGA-1	1	-
. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Moderniza	ıção Institucional		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Gabinete do Secretário Adjunto de Acompanhamento das Polític	as e Programas de Desenvolvimento		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
Gabinete do Secretário Adjunto de Coordenação das Ações de G	overno com os Municípios		
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRA	TÉGICO E ESPECIALIZADO		
.Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
	RAMENTO SUPERIOR		
. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	2	-
. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	1 8	-
Assessor Especial II	DGA-4	17	
Assessor Técnico II	DGA-5	39	
Assessor Técnico III	DGA-6	9	
Assistente Técnico I	DGA-8	51	
Assistente Técnico II	DGA-9	10	
	TRAÇÃO SISTÊMICA	1 10	
Superintendência de Administração Sistêmica			
Superintendente Superintendente	DGA-4	1 1	
.1 Gerência de Orçamento e Convênios	DONT		_
Gerente	DGA-8	1 1	_
.2 Gerência Financeira e Contábil	DONO		
Gerente	DGA-8	1 1	_
.3 Coordenadoria Administrativa	טיאטע		-
Coordenador	DGA-6	1 1	-
3.1 Gerência de Gestão de Pessoas	שטחיי		-
Gerente	DGA-8	1 1	
3.2 Gerência de Patrimônio e Serviços	DUA-0		-
Gerente	DGA-8	1 1	
	DOA-0		-
.3.3 Gerência de Protocolo e Arquivo	DCA 9	1	-
Coronto	DGA-8	1 1	-
Gerente			
3.4 Gerência de Tecnologia da Informação			
.3.4 Gerência de Tecnologia da Informação Gerente	DGA-8 ÃO PROGRAMÁTICA	1	-

- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Cerimonial da Casa Civil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Gerência de Cerimonial	,		
Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Gerência de Eventos do Interior			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência de Eventos da Capital		•	
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4. Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial			
- Gerente	DGA-8	1	-
. Superintendência de Cargos Comissionados			
Superintendente	DGA-4	1	-
.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissio	onados	•	
Coordenador	DGA-6	1	-
.2. Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados			
Coordenador	DGA-6	1	-
. Superintendência de Gestão Integrada			
Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
i. Superintendência de Assuntos Estratégicos	,		
- Superintendente	DGA-4	1	-
i.1. Coordenadoria de Análise e Informações	,		
Coordenador	DGA-6	1	-
i. Superintendência de Articulação das Políticas Públicas da	s Pessoas com Deficiência		
Superintendente	DGA-4	1	-
i.1 Coordenadoria de Políticas Públicas das Pessoas com De	eficiência		
Coordenador	DGA-6	1	-
FUNÇAO DE CONFIANÇA			
. Assistente de Direção	DGA-10	<u> </u>	8
SUBTOTAL	·	169	9
TOTAL		1	78

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	2	-
DGA 2	14	-
DGA 3	0	-
DGA 4	26	-
DGA 5	39	-
DGA 6	16	-
DGA 7	0	-
DGA 8	62	1
DGA 9	10	-
DGA 10	0	8
SUBTOTAL	169	9
TOTAL	•	178

DECRETO Nº 2.088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

> Acrescenta incisos ao artigo 7º do Decreto nº 1.103, de 23 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III e IV da Constituição Estadual e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIX e XX ao artigo 7º do Decreto nº 1.103, de 23 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual situadas nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande", com a seguinte redação:

"Art. 7° (...)

(...)

XIX - na Secretaria de Estado de Administração - SAD:

XX - na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República



DECRETO Nº

2 089

DE 30 DE

DEZEMBRO DE 2

Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012 e dá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 – LRF e inciso I

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 – LRF e inciso I do artigo 4º e 35 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2012 - LDO;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na íntegra, o Anexo V a que se refere o inciso V do caput do artigo 24 do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, que passa a viger na redação estabelecida em apenso a este decreto.

Art. 2º Fica substituída no §10 do artigo 8º-A do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, a expressão "Unidade de Planejamento do Tesouro Estadual", pela expressão "Unidade de Política do Tesouro Estadual", devendo ser processada a respectiva modificação no referido texto legal do dispositivo mantido em vigor com o referido ajuste.

Art. 3° A referência feita a 31 de dezembro de 2010 no caput do artigo 3° do Decreto n° 924, de 28 de dezembro de 2011, fica alterada para 31 de janeiro de 2014, hipótese em que também fica alterada para 31 de janeiro de 2014 a data indicada no artigo 2° do Decreto n° 3.050, de 13 de dezembro de 2010, quanto ao inciso VII do artigo 2° do Decreto n° 2.683,

de 14 de julho de 2010, devendo ser processada a adequação nos referidos diplomas legais, hipótese em que o pertinente registro, apresentação e entrega tempestiva a que se refere o dispositivo modificado, poderá ser efetuada ou suplementada até o mês de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



Decreton* 1528/2012 ANEXO V 2712 Página 1 de 1

ANEXO V -	DESTINA	ACÕES DO FUNDO DE COI	VTIGENCIAME	NTO DE GA	STOS DA C	ONTA ÚNIC	A POR FONTE - LO	A 2013			ANEXO V - DO DECR	ETO Nº 1.528. DE 28	DE DEZEMBRO DE 20	112 - 84° DO ARTIGO	25 F INCISO II DO 87	° DO ARTIGO 8°				
		STINAÇÃO EXCLUSIVA PA											IRA DA CONTA UNIC				DEZEMBRO DE 2013	3		
ORG	UO	DESCRIÇÃO	GRUPO	FONTE	CTA UNI	ANEXO	LOA 2013 Jan a Dez 2013	CONTA ÚNICA Jan a Dez 2013	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
04 041	101	CASA CIVIL	3	0	S		630.000	2.351.000	0	0	0	70.000	70.000	70.000	70.000	100.000	370.000	370.000	370.000	861.000
04 041	101	CASA CIVIL	3	0	S		0	1.356.697	0	0	0	0	0	0	0	0	0	452.232	452.232	452.232
04 041	101	FUNDESMAT	3	0	S		0	7.061.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.666.667	2.666.667	1.728.167
04 041	103	SECOPA	3	0	S		42.348.600	165.903.600	4.705.400	4.705.400	4.705.400	4.705.400	4.705.400	4.705.400	4.705.400	4.705.400	9.305.400	35.000.000	17.000.000	66.955.000
04 041	101	SAD																		1.265.000
04 045	501	MT-PAR	1	0	S		0	481.800	22.250	22.250	22.250	37.450	47.200	47.200	47.200	47.200	47.200	47.200	47.200	47.200
04 045	501	MT-PAR	3	0	S		0	1.018.200	0	21.000	21.000	108.467	108.467	108.467	108.467	108.467	108.467	108.467	108.467	108.467
05 051	101	CASA MILITAR	3	0	S		633.906	8.715.774	79.345	77.021	124.682	165.632	160.208	754.277	603.181	718.936	1.442.858	1.541.951	1.562.224	1.485.459
09 096	501	FUNJUS/PGE	3	0	S		1.125.024	6.625.024	0	187.504	393.752	393.752	393.752	393.752	393.752	893.752	893.752	893.752	893.752	893.752
10 101		DPEIMT	3	0	S		2.958.136	3.258.136	0	0	227.890	310.458	316.505	312.658	396.288	228.686	178.292	368.044	208.342	710.972
11 113		MT-SAÚDE	3	0	S		12.205.135	12.205.135	938.853	938.853	938.853	938.853	938.853	938.853	1.314.397	938.853	938.853	938.853	938.853	1.502.207
11 116		FUNDESP/MT	3	0	S		0	1.703.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.703.000
12 121		SEDRAF	3	0	S		0	2.068.000	0	0	0	0	0	0	150.000	150.000	400.000	400.000	400.000	568,000
12 123		INDEA/MT	3	0	S		3.712.863	4.247.863	0	142.668	273.233	362.972	351.086	338.089	384.214	337.884	380.735	397.890	442.318	836.776
12 124		EMPAER	3	0	S		2.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	285.716	285.714	285.714	535.714	535.714	535.714	535.714
13 131		SECOM	3	0	S		12.897.510	27.587.510	0	3.872.895	3.508.786	323.241	323.932	337.092	3.266.793	823.418	1.133.660	0	8.500.000	5.497.692
15 151		SEELMT	3	0	S		10.000.000	7.714.161	0	0	0	1.000.000	1.000.000	0	402.360	402.360	1.402.360	1.402.360	1.402.360	702.360
16 161		SEFAZIMT	3	0	S		5.000.000	25.939.379	0	0	0	0	0	0	656.563	3.056.563	5.556.563	5.556.563	5.556.563	5.556.563
17 175		METAMAT	3	0	S		0	1.620.000	0	0	0	0	0	0	500.000	500.000	0	0	0	620,000
17 176		FUNDEIC (MTGAS)	3	0	S		4.902.000	6.414.162	0	0	0	1.018.000	260.000	260.000	1.112.694	552.694	552.694	1.552.694	552.694	552,694
18 181		SEJUDH	3	0	S		6.444.086	46.670.125	500.000	500.000	1.337.218	1.337.218	5.337.218	5.337.218	4.705.400	5.516.142	5.516.142	5.516.142	5.516.142	5.551.286
19 191		SESP	3	0	S		0	1.500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500.000
21 216		FES/MT	3	0	S		34.833.809	86.726.124	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177	7.227.177
22 221		SETAS	3	0	S		0	3.787.196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.787.196
23 231		SEC/MT	3	0	S		3.170.740	17.046.586	392.957	355.363	472.325	636.726	655.579	651.672	113.752	393.101	2.292.213	2.760.531	3.342.894	4.979,472
24 241		SEDTUR	3	0	S		0	3.346.000	0	0	0	0	0	0	750.000	750.000	750.000	750.000	0	346,000
25 251		SETPU	3	0	S		0	71.400.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.400.000	57.000.000
26 261		SECITEC/MT	3	0	S		6.700.000	6.158.562	0	0	0	0	879.795	879.795	879.795	879.795	879.795	879.795	879.795	0
26 262		UNEMAT	3	0	S		0	4.000.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
28 281		SECID	3	0	S		9.215.666	7.809.997	266.096	204.284	857.495	1.332.692	823.524	683.205	87.587	600.604	408.961	1.007.348	1.086.859	451.342
28 281		SECID	4	0	S		9.215.666	7.809.997	266.096	204.284	857.495	1.332.692	823.524	683.205	87.587	600.604	408.961	1.007.348	1.086.859	451.342
30 301		EGE/SFZ(RCLT12)	1	0	S		0	5.295.232	0	0	1.765.000	3.530.232	0	0	0	0	0	0	0	0
30 301		EGE/SFZ(DDUT12)	1	0	S		0		0	0	0	0	1.187.000	930.442	1.860.000	1.326.000	0	0	0	0
30 301		EGE/SFZ(RCLT13A)	1	0	S		0		0	0	0	0	623.560	0	0	0	0	0	0	0
30 301		EGE/SFZ(RCLT13B)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	0	445.843	445.843	445.843	445.843	445.843
30 301		EGE/SFZ(RCLT13C)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	929.558	0	28.157	1.354.157	1.354.157	1.354.157	1.354.157
30 301		EGE/SFZ(RCLT13D)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	0	0	6.268.442	3.400.000	3.400.000	6.400.000
30 301		EGE/SFZ(RCLM12)	1	0	S		0	16.540.000	0	0	0	3.300.000	3.300.000	3.300.000	3.300.000	3.340.000	0	0	0	0
30 301		EGE/SFZ(DDUM12)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	1.231.935	1.231.935	1.231.935	1.231.935	1.231.935	1.231.935	1.231.935
30 301		EGE/SFZ(RCLM13A)	1	0	S		0	1.095.220	0	0	0	0	273.805	273.805	273.805	273.805				0
30 301		EGE/SFZ(RCLM13B)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	0	724.948	724.948	724.948	724.948	724.948
30 301		EGE/SFZ(RCLM13C)	1	0	S		0	1.865.046	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	932.523	932.523
30 301		EGE/SFZ(RCLJ12)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	8.445.542	8.445.542	8.445.542	8.445.542	8.445.542	8.445.543
30 301		EGE/SFZ(DDUJ12)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	4.311.807	4.311.807	4.311.807	4.311.807	4.311.807	4.311.807
30 301		EGE/SFZ(RCLJ13A)	1	0	S		0	3.285.660	0	0	0	0	3.285.660	0	0	0	0	0	0	0
30 301		EGE/SFZ(RCLJ13B)	1	0	S		0	10.874.224	0	0	0	0	0	0	0	2.174.845	2.174.845	2.174.845	2.174.845	2.174.845
30 301		EGE/SFZ(RCLJ13C)	1	0	S		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.797.569	2.797.569
30 301		EGE/SFZ(RCLA12)	1	0	S		0	45.437.782	0	0	0	6.683.272	5.729.307	5.729.307	5.729.307	4.313.318	4.313.318	4.313.318	4.313.318	4.313.318
30 301		EGE/SFZ(DDUA12)	1	0	S		0	7.631.725	0	0	0	0	953.966	953.966	953.966	953.966	953.966	953.966	953.966	953,966
30 301		EGE/SFZ(RCLA13A)	1	0	S		0	5.437.112	0	0	0	0	0	0	0	1.087.422	1.087.422	1.087.422	1.087.422	1.087.422
30 301		EGE/SFZ(RCLA13B)	1	0	S		0	1.642.830	0	0	0	0	0	0	0	328.566	328.566	328.566	328.566	328.566
30 301		EGE/SFZ(CPE)	3	0	S		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98.880	99.627
30 301		EGE/SFZ(DVD)	6	0	S		0	9.328.313	772,682	775.052	764.781	739.894	865.106	756.635	841.972	789.304	782.813	756.105	749.748	734.222
30 301		EGE/SFZ(ANEXO II)	3	0	S	2	78.877.237	163.827.555	18.451.874	15.992.617	16.378.902	16.268.575	16.287.746	16.283.914	10.841.914	11.594.517	10.751.504	10.781.537	10.434.653	9.759.804
99 991	101	GASTO TOTAL	0	0	G	0	246,870,377	946.371.258	33.622.730	35.226.368	39.876.240	51.822.704	56.928.370	54,403,336	66,038,569	71,187,324	84,904,904	112,690,718	119,962,832	220.972.164

DE 30 DE DEZEMBRO DECRETO Nº

> Dispõe sobre o regulamento da programação financeira vinculada ao regime de tesouraria única do Poder Executivo para o exercício 2014 e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando disciplinar a execução da programação financeira do exercício de 2014, vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012, §2º do artigo 2º da Lei 9.857, de 26 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013 e Lei nº 10.033, de 30 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, os artigos 6º, 12 e 15 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, inciso II do caput do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art.1º A execução da programação financeira sob o regime de tesouraria única instituída pela Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, obedecerá ao disposto neste decreto que regulamenta o seu funcionamento e respectiva capacidade do sistema de conta única para o exercício de 2014, consoante às disposições dos artigos 6º, 12 e 15 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012, inciso II do capul do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA), Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 (LDO), Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Para a execução da programação financeira e da capacidade empenho e liquidação do exercício de 2014 a que se refere o caput, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, bem como a pessoa indicada no §1º do artigo 2º, devem observar as normas de execução de despesa pública, o disposto neste decreto, Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA), Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 (LDO), Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012, §2º do artigo 2º da Lei 9.857, de 26 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, Lei nº 10.033, de 30 de dezembro de 2013 e, suas modificações posteriores e demais disposições

§2º Para fins do Anexo IV, as normas deste decreto se aplicam ao Tesouro do Estado, no que couber, para orientar o Tesouro no seu relacionamento e repasse financeiro aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, e à Defensoria Pública do Estado.

§3º Para fins de programação financeira, este diploma é uma norma que:

- I trata exclusivamente da capacidade de desembolso, capacidade de empenho e limite de restos a pagar decorrentes da programação financeira, não alcançando em hipótese alguma a programação orçamentária que precede a todos conforme disciplinada e regida em norma e órgão específico a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de ianeiro de 1992:
- II não utiliza a expressão "orçamentário" ou "orçamento" como referencia a capacidade empenho ou de liquidação ou de programação orçamentária, pressupondo que a unidade orçamentária detenha a prévia dotação orçamentária, a qual disponibilizada na forma da legislação pelo órgão a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de janeiro de 1992, portanto pré-requisito a utilização da programação financeira ora estatuída;

III - possui exclusivamente natureza financeira a ser considerada para fins de definicão da respectiva capacidade mbolso, capacidade de empenho e liquidação e limite de restos a pagar de cada unidade orçamentária, não possuindo em momento algum natureza de norma orçamentária;

IV - dispõe sobre a capacidade de empenho e liquidação como diretamente vinculada a capacidade financeira e capacidade de pagamento, tratando a capacidade de empenho e liquidação como independente da capacidade e da programação orçamentária disponibilizada pelo órgão a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de janeiro de 1992; V – restrita ao âmbito do Poder Executivo, disciplina o funcionamento financeiro do sistema de tesouraria única

para o exercicio financeiro de 2014, consoante com o que dispõem os artigos 6º, 12 e 15 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, inciso II do *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º A execução da programação financeira e da capacidade empenho de 2014 vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, fica condicionada à realização de receita do exercício, a respectiva regularização e procedimentos do encerramento do exercício de 2013, bem como aos restos a pagar acumulados até o ano de 2013 pela respectiva unidade orçamentária e, à disponibilidade de recursos financeiros na conta única do Estado, sendo realizada de acordo com o limite fixado no Anexo I (Empenho e Liguidação). Il (Pagamento), III (Restos a Pagar), IV (Duodécimos) e Anexo V (Adequações) deste decreto.

§1º É responsabilidade do gestor da unidade orçamentária e do responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade equivalente, a execução financeira e orçamentária vinculado ao sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na forma deste decreto e dentro do limite estabelecido no anexo de que trata o artigo 20.

§2º Na forma, prazo, limite e condições estabelecidas neste decreto e nos Anexos I ou II que o integram, poderá ser automática a capacidade de empenho e liquidação e a capacidade financeira a que se referem, desde que observado o fracionamento de pagamento previsto neste diploma legal, seus anexos e data fixada no §8º deste artigo.

§3º A execução financeira da fonte que não componha o sistema da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 fica sujeita à disponibilidade efetiva de recurso próprio, não se aplicando a tal fonte as disposições ou o limite em anexo a este decreto.

§4º A gestão e liberação de capacidade de empenho e liquidação vinculado ao sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, observará o período e o limite estabelecido no Anexo I deste decreto, dentro do qual poderá ser automática.

§5º A gestão e liberação da capacidade financeira de pagamento pela Secretaria de Estado de Fazenda para execução de despesa de fonte de recurso do Poder Executivo, a qual componha o sistema de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, poderá ser automática dentro do limite e período estabelecido no Anexo II deste decreto e observado o artigo 8

§6º A Auditoria Geral do Estado, realizará através de procedimentos de auditoria a verificação quanto ao alcance e observação do limite de restos a pagar acumulado até o exercício de 2014 para 2015, conforme valor estabelecido no Anexo III deste decreto, bem como o respeito ao percentual e parâmetro indicado no artigo 3º e, promover a verificação de cumprimento dos artigos 6º, 10, 11 e 20, deste diploma legal.

§7º O duodécimo mensal a que se refere o Anexo IV, será repassado em quatro parcelas mensais segundo o fluxo de caixa, nos dias 5, 10, 17 e 24 de cada mês, sendo a última parcela aquela exclusivamente pertinente à despesa de pessoal e encargos sociais.

§8º Observado o disposto no §14 deste artigo, §7º do artigo 3º, §5º do artigo 4º e inciso VI do §1º do artigo 16, o Anexo II deste decreto é o programa de desembolso total vinculado ao sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, a ser observado pela pessoa indicada no §1º deste durante a exec do seu plano de ação, mediante liberação em três parcelas mensais, as quais, inexistindo portaria da Secretaria de Estado de Fazenda dispondo de modo diverso, serão iguais nos dias 10 e 18, reservada para o dia 24 de cada mês aquela

exclusivamente pertinente a despesa de pessoal e encargos sociais.

§9º A data a que se refere o §7º ou §8º fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, quando feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual.

§10 No âmbito do sistema de tesouraria única a Secretaria de Estado de Fazenda dentro da respectiva atribuição stabelecida neste decreto e, de acordo com a respectiva área de atuação prevista na Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, deve promover a aplicação do disposto neste decreto e o respeito ao limite mensal e acumulado indicado no seu anexo e, adotar medida saneadora e corretiva sempre que ele for excedido por qualquer motivo, inclusive restringir à execução financeira e orcamentária e limitar o empenho, liquidação ou pagamento

\$11 O esgotamento da capacidade de pagamento a que se refere o §8º e Anexo II será apurada considerando todas as formas de pagamento ou desembolso acontecidas no período considerado, inclusive a decorrente de bloqueio ou retenção administrativa ou judicial e, bem como, aquela forma de desembolso referida no §1º do artigo 3º.

§12 O regime de transmissão bancária de pagamento vinculado ao sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, é aquele fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para observação obrigatória pela pessoa indicada no §1º deste.

§13 A pessoa indicada no §1º acima e o órgão do §10 deste artigo, deve considerar como indisponível o valor da Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA) que eventualmente exceda ou divirja do valor estampado no Anexo I ou II deste decreto, hipótese em deve promover a sua indisponibilidade financeira, conforme fixado ao §§2º e 3º do artigo 12 da Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

§14 Na hipótese de frustração de receita ou falta de realização do fluxo de caixa conforme previsto.

Î - será aplicada pela Secretaria de Estado de Fazenda redução ao Anexo II proporcional ao percentual de perda de liquidez do sistema de conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, verificada para o respectivo mês e período transcorrido até o mês;

II - será aplicada pela Secretaria de Estado de Fazenda redução ao Anexo I proporcional ao percentual de perda de liquidez do sistema de conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, verificada para o respectivo mês e período transcorrido até o mês ou informada pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III - o valor do Anexo I fica limitado a noventa por cento do valor da receita efetivamente disponível na respectiva

fonte para o mês considerado, apurada observando o disposto no §2º a §3º do artigo 6º e artigo 21 deste diploma legal; IV – o valor do Anexo II e V fica limitado ao valor da receita efetivamente disponível na respectiva fonte para o mês considerado, apurada observando o disposto no §2º a §3º do artigo 6º e artigo 21 deste diploma legal;

V – será nulificado o valor do Anexo II e V a que se refere o inciso I deste parágrafo, pertinente a excesso de

ecadação a que se refere o §5º do artigo 21 deste.

§15 Excepcionalmente quanto as unidades orçamentárias 03101 e 03102 fica estabelecido o repasse integral da eferente ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, no dia 05 de cada mês

§16 Para fins deste decreto, os casos omissos serão deliberados por dois terços dos votos do Comitê Setorial do Tesouro da secretaria adjunta do Tesouro Estadual, sempre visando o alcance do equilíbrio financeiro do Tesouro.

Art.3º Observado o §6º do artigo 2º, artigo 19, §§4º e 5º do artigo 21 e disposições deste artigo, o Anexo III deste decreto se refere ao valor máximo de restos a pagar de 2014 para 2015, nele considerado o valor dos restos a pagar de exercícios anteriores a 2014, acumulados até dezembro de 2014, cuja execução da programação financeira, seja pertinente a fonte do sistema da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

§1º Para fins deste decreto será considerado pagamento de restos a pagar, toda e qualquer forma de desembolso inclusive aquela que decorra da:

I – nota de ordem bancária emitida no FIPLAN em 2014, cujo saque na conta única do tesouro estadual se efetive no exercício financeiro de 2014;

II - ordem bancária de pagamento entre órgãos e entidades integrantes do FIPLAN, emitida em 2014;

III- nota de ordem bancária extra-orçamentária (NEX), contrapartida ou qualquer outra forma de pagamento desembolso ou bloqueio administrativo ou financeiro, ainda que judicial, cuja emissão é restrita na forma do §12 deste

§2º Desde que observado o previsto no §7º deste artigo, a execução de despesa inscrita em restos a pagar, bem como a utilização de saldo de disponibilidade monetária do exercício de 2013 fica condicionada:

 I - a finalização do procedimento a que se refere o §7º deste artigo;
 II - à conclusão da consolidação do balanço anual da unidade orçamentária e à transferência de todos os saldos contábeis do exercício de 2013 para o exercício de 2014;

III – ao prévio cancelamento pela unidade orcamentária quanto ao resto a pagar não processado e não pago não 31 de dezembro de 2013:

a) que tenha completado mais de vinte e quatro meses de inscrição ou;
 b) cuja inscrição tenha sido realizada até 31 de dezembro de 2011.

§3º A unidade orçamentária deverá cuidar para que a inscrição em restos a pagar no exercício de 2014 aconteça até o limite indicado no Anexo III, hipótese em que, para fins do referido anexo são considerados todos os restos a pagar nulados até a data da respectiva inscrição.

§4º O resto a pagar referente ao exercício de 2014 e vinculado ao sistema financeiro de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, não pode exceder a 80% (oitenta por cento) do limite indicado no Anexo III deste decreto, bem como, não pode ultrapassar a mais de 4% (quatro por cento) da respectiva capacidade de execução do empenho e liquidação anual indicada para a respectiva fonte no Anexo I, prevalecendo o menor dentre estes dois valores

§5º Observado o disposto no artigo 19, se houver, mensalmente a unidade orçamentária destinará para pagamento de restos a pagar acumulados até o exercício 2013 junto ao sistema financeiro de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, alternativamente, o valor equivalente:

I - ao produto da diferença entre o valor indicado no Anexo II deduzido do valor indicado no Anexo I para a respectiva fonte, mês e unidade orçamentária, determinada para os grupos de despesas "3" (três) e "4" (quatro) dos referidos anexos;

II – a nove por cento do valor indicado no Anexo II para a soma das fontes da unidade orçamentária pertinente aos grupos de despesas "3" (três) e "4" (quatro) ou, se for o caso de frustração de receitas e liquidez, a nove por cento do valor a que se refere o inciso IV do §14 do artigo 2º determinada para os grupos de despesas "3" (três) e "4" (quatro).

60º O valor a que se refere o parágrafo anterior será, caso não utilizado e existente o resto a pagar, submetido ao disposto no artigo 21, na forma do §3º usque §5º do artigo 4º deste.

§7º O valor indicado no Anexo II e V deste decreto inclui a programação financeira de 2014 pertinente ao resto a pagar previsto no Anexo III do Decreto nº 1.528, de 27 de dezembro de 2012, hipótese em que, toda e qualquer concessão financeira emitida até 31 de dezembro de 2013 fica cancelada e substituída por aquela prevista e realizada na forma dos Anexos II ou V deste Decreto.

§8º Observada a programação estatuída neste decreto, o limite mensal e anual fixado no Anexo I deste decreto o órgão ou unidade orçamentária do Poder Executivo Estadual, que integra o orçamento fiscal e da seguridade social do Estado, somente poderá empenhar dotação orçamentária e liquidar despesa vinculada ao sistema financeiro de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, até a data estabelecida no ato administrativo de encerramento do exercício e sem exceder ao Anexo I e III, observado ainda o artigo 19 deste.

§9º A restrição prevista no §8º não se aplica a despesa que constitua obrigação constitucional ou legal do Estado, ou aquela decorrente de abertura e reabertura de crédito extraordinário não vinculado ao sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

\$10 Em situações excepcionais e mediante processo fundamentado, poderá ser autorizado além do prazo estabelecido no §8º, o empenho de dotação para o atendimento de despesa necessária, vedado que exceda ao limite mensal ou anual estabelecido no Anexo I a III e obrigatória a aplicação do artigo 19 deste.

§11 Na hipótese de restos a pagar pertinentes ao exercício de 2013 para pagamento em 2014, deve ser observado ainda o estabelecido no artigo 19 e §7º deste artigo, com respectivos efeitos sobre os anexos deste decreto, especialmente Anexo I do artigo 20 deste.

§12 A emissão de nota de ordem bancária extra-orgamentária (NEX):

1- é uma excepcionalidade que ficará vedada no FIPLAN, salvo ato da Secretaria de Estado de Fazenda dispondo

II - ficará restrita a solicitação formulada e necessidade de cumprimento deste decreto quanto as fontes que integrem o sistema de conta única:

III - quando emitida deverá ser regularizada pela unidade orçamentária no prazo máximo de vinte dias da respectiva emissão.

§13 Os ajustes contábeis do exercício financeiro vigente ou pertinentes a exercícios financeiros anteriores, realizados para efetividade do disposto no §4º e *caput* do artigo 9º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, devem ser realizados de ofício até o final do mês seguinte, hipótese em que, aqueles referentes ao mês de dezembro podem ser ajustados até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte.

§14 Na hipótese do parágrafo anterior, quando couber, será utilizado usuário ou ordenador denominado "Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009", para realização dos referidos ajustes contábeis realizados nos termos da

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

§15 A qualquer tempo poderá ser suspensa a capacidade de empenho e liquidação da unidade orçamentária que exceder o limite de restos a pagar ou violar disposição deste diploma legal.

- Art.4º A Secretaria de Estado de Fazenda para adeguar a programação a efetiva capacidade financeira ou de empenho vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, observada a respectiva competência nos termos do artigo 4º da Lei Complementar 264, de 28 de dezembro de 2006 poderá:
 - I reduzir o limite estabelecido para o órgão ou unidade orçamentária conforme Anexos I e II;
- II proceder o remanejamento de valor de capacidade de empenho e liquidação ou alterar o limite de pagamento, constante dos Anexos I e II deste decreto, desde que o resultado final e a soma total do anexo permaneça a mesma no mês alterado e no ano em curso;
- III respeitada a respectiva atribuição conforme fixada na Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, estabelecer isolada ou conjuntamente, normas complementares, procedimentos e critérios necessários a disciplinar a execução financeira e orçamentária do exercício, bem como promover e orientar a respeito das disposições deste decreto;
- IV adotar medidas restritivas previstas neste decreto, especialmente aquelas a que se referem os artigos 3º 11 e 19 deste decreto:
- V restringir ou vedar o uso dos meios a que se refere o §1º do artigo 3º, especialmente quando isso se mostre necessário ao controle digital e eletrônico dos limites e normas estatuídas neste decreto;
- VI realizar intra-orçamentariamente empréstimo, quanto for o caso e a pedido do interessado, visando antecipar fluxo financeiro em fonte com receita frustrada temporariamente ou afetada pela sazonalidade, observado cumulativamente o seguinte
- a) o empréstimo ou antecipação intraorçamentário terá o Tesouro como credor e a unidade orçamentária como devedora e obrigada perante o Tesouro;
- b) o empréstimo ou antecipação intraorcamentário não poderá ser excedido em hipótese alguma o limite mensal estatuído nos Anexos II e V deste;
- c) quanto ao empréstimo ou antecipação intraorçamentário o Tesouro fará as retenções e ressarcimento de ofício
- mente na primeira disponibilidade verificada junto a unidade orçamentária devedora; d) o pedido, manutenção ou aplicação do valor do empréstimo ou antecipação intraorçamentária significa aceite
- aos termos fixados neste inciso, artigo e diploma legal; e) no empréstimo do Tesouro para a unidade orçamentária o recurso será disponibilizado na fonte que integre a conta única, tendo o Tesouro como credor da unidade orçamentária, hipótese em que o Tesouro poderá indicar que seja
- considerado pagamento extra orçamentário, referente a concessão de depósito, mediante empréstimos entre órgãos \$1º A alteração e o remanejamento de que trata o inciso I. II e IV do caput deste artigo, respectivamente, deverá ser detalhada por grupo e fonte, sendo vedado que resulte em majoração do respectivo total geral do anexo, fixado para o
- mês ou para o ano, podendo ser editada mediante portaria, republicação do anexo ou lançamento direto no FIPLAN. §2º É vedado o remanejamento de valor previsto para pagamento de pessoal e encargos sociais, visando o deslocamento para outro grupo de despesa, sendo igualmente proibida qualquer iniciativa de sua aplicação em despesa distinta ao pagamento de servidores do Estado de Mato Grosso.
- §3º Para fins do §5º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi solo ferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e §3º do artigo 21 deste, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá bimensalmente promover junto à unidade orçamentária a transferência, devolução ou anulação de saldo orcamentário não utilizado, vinculado ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18
- de junho de 2009, tendo por referência os anexos constantes neste decreto. §4º Para fins do §§4º usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá promover a transferência, devolução ou anulação de saldo financeiro não utilizado pela unidade orçamentária no bimestre imediatamente anterior, tendo por referência o Anexo II deste decreto, bem como reter na mesma forma, o excesso de arrecadação do bimestre, hipótese em que será tudo registrado ao contingenciamento financeiro de gastos a que se refere
- o artigo 21 deste decreto, para aplicação nos termos do §9º do artigo 7º. §5º Para fins do §5º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e §3º do artigo 21 deste, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá bimensalmente promover junto a unidade pertinente a transferência ou devolução de saldo orçamentário de despesa continuada, tarifa, custeio ou contrato, conforme indicado no artigo 11, vinculado ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 e, apurado como não utilizado pela unidade orçamentária
- Art.5º Na forma deste artigo, o limite estabelecido em anexo a este decreto poderá ser modificado mediante revisão e eventual republicação a ser realizada a qualquer tempo, especialmente se avaliando a sua necessidade nos meses de abril, julho e outubro de 2014 a situação do sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- §1º A alteração a que se refere este artigo poderá ser realizada para adeguar o anexo ao fluxo de ingresso rsos acontecido segundo o comportamento passado da receita efetivamente realizada até o mês imediatamente anterior, hipótese em que é vedado crédito adicional ou alteração do anexo por tendência ou comportamento que antecipe expectativa de futuro, ou modificação por excesso de arrecadação que esteja contingenciado na forma do §§2º a 4º do artigo 6º e artigo 21.
- §2º A modificação de que trata o *caput* será processada obrigatoriamente mediante republicação do anexo observado o seguinte:
 - I a revisão do Anexo II e V precede a revisão do Anexo I e III:
 - II a revisão de qualquer dos Anexos é de iniciativa privativa da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III a revisão do Anexo I será posterior à revisão do Anexo II feita exclusivamente para adequar o Anexo I e manter a respectiva diferença proporcional entre ele e os valores do Anexo II revisado, assegurando a diferença proporcional existente antes da modificação do primeiro.
- §3º Modificado o anexo, a unidade orçamentária deverá imediatamente promover a adequação da sua despesa ao valor resultante da revisão de que trata este artigo e novamente proceder na forma §13 do artigo 2º. §4º Para fins deste artigo não se considera revisão para aumento o mero remanejamento de saldo que não
- em majoração do total mensal, nem o reaproveitamento de saldo a que se refere o §4º do artigo 6º deste decreto, hipóteses em que o valor mensal e anual do anexo não é afetado pela revisão e considerado subsumido ao que dispõe o inciso II do caput do artigo 4º
- §5º Independe de republicação do Anexo II é permitida a utilização pela Secretaria de Estado de Fazenda da conta a que se refere o artigo 21, sendo lhe privativa na respectiva iniciativa pertinente ao referido crédito adicional relacionado aos valores arrolados no Anexo V, conforme prescreve o §2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- Art.6º Ao fundo cuja legislação autoriza a execução da despesa de pessoal e encargos sociais cabe o pagamento deste tipo de despesa, inclusive consignações relacionadas, tendo-a como despesa prioritária, hipótese em que é vedada a realização de despesa de pessoal e encargos sociais a débito da fonte 100 (cem) da conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- §1º Na hipótese do caput, a pessoa indicada no §1º do artigo 1º deve promover e observar quando à despesa de pessoal e encargos sociais, o que segue:
- I a capacidade de empenho e liquidação (Anexo I) e a capacidade financeira (Anexo II), indicada no anexo para a fonte 100 (cem) poderá ser movimentada para o fundo, de forma tal que, seja a execução da despesa de pessoal e encargos sociais realizada dentro dele:
- II a concessão financeira a que se refere o inciso anterior, realizada pela fonte 100 (cem) da conta única em favor do fundo, observará o limite necessário a complementar a efetiva execução da despesa de pessoál e encargos sociais diretamente por meio do fundo, limitada ao referido valor conforme previsto no Anexo II;
- III na hipótese dos incisos anteriores, caso tenha ocorrido execução de despesa de pessoal e encargos sociais na fonte 100 (cem), o saldo disponível para fins dos incisos I e II deste parágrafo, será o remanescente, apurado depois da
- referida execução na fonte 100 (cem) do sistema de conta única. §2º Nos termos da Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012, §2º do artigo 2º da Lei 9.857, de 26 de dezembro de 2012 e §§4º usque 8º do artigo 1º e §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 a receita do fundo será primeiramente recolhida na conta única do tesouro estadual, regida pela Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, registrada em conta contábil específica, para

controle de aplicação na finalidade neste decreto, momento onde será apurada a respectiva receita disponível da fonte conforme §9º deste e, efetuada a retenção a que se refere o §3º e §4º deste e artigo 21.

- §3º Na execução da despesa, o administrador do fundo deverá observar a Lei Complementar nº 452, de 20 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar n° 521, de 27 de dezembro de 2013, Lei n° 9.859, de 27 de dezembro de 2012, §2° do artigo 2° da Lei 9.857, de 26 de dezembro de 2012 e, os §§4° usque 8° do artigo 1° e §1° do artigo 12 da Lei Complementar n° 360, de 18 de de junho de 2009, na redação da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, bem como a receita disponível, retenção e pagamento de despesas a que se referem.
- §4º Relativamente ao fundo, a retenção a que se refere o §2º deste, o artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e leis indicadas no §3º acima, será executada em favor do conta contábil a que se refere o §4º do artigo 6º e artigo 21, hipótese em que será utilizado para pagamento da dívida pública e do efeito irradiado quanto a vinculações constitucionais e legais suportadas pela conta única, conforme indicado aos §\$4º usque 8º do artigo 1º e §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Complementa nº 497, de 25 de junho de 2013.
- §5º O fundo a que se refere a redação vigente do artigo 8º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, fica no exercício de 2014 excluído do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, relativamente ao qual se observará os sequintes procedimentos para fins de execução da programação no exercício financeiro de 2014:
- I será automática a capacidade de empenho e liquidação indicada no Anexo I para as fontes 109, 240 e 244 da unidade orçamentária 27101;
- II será automática a capacidade financeira indicada no Anexo II para as fontes 109, 240 e 244 da unidade orçamentária 27101;
- III a receita da fonte indicada nos incisos I e II deste parágrafo será creditada em conta específica, junto ao Banco do Brasil, agência 3834, conta corrente 1042527-6, preferencialmente em modo automático, até o décimo dia útil subsequente a quinzena imediatamente anterior, desde que, no mínimo regular na forma do artigo 13 deste;
- IV a despesa de pessoal e encargos sociais da unidade orçamentária 27101 será executada segundo o disposto no §3º deste artigo, demais disposições deste artigo e Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012;
- V a execução de despesa da unidade orçamentária 27101, inclusive a relativa à despesa de pessoal e encargos sociais a que se refere o inciso anterior, será realizada no fundo a que se refere o caput, vedado o seu pagamento em fonte do sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;
- VI o disposto neste parágrafo não exclui a aplicação das demais disposições deste decreto, as quais devem se vadas pela unidade orçamentária 27101, inclusive:
 - a) no que se refere aos restos a pagar e limites estatuídos nos anexos deste diploma legal:
- b) quanto aos controles exercidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e demais regras de execução financeira nrescritas neste diploma;
- c) pertinentes aos Anexos I, II, III e V deste decreto e §2º do artigo 2º da Lei 9.857, de 26 de dezembro de 2012, quando for o caso observado o §12 deste artigo.

 VII – a pessoa indicada no §1º do artigo 1º, para fins do disposto no §3º e §4º deste artigo, deve observar:
- a) o prazo indicado no inciso III deste parágrafo para realizar o eventual repasse de recursos devidos à fonte 100 (cem), a crédito ao sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;
- b) ao controle previsto no decreto nº 8.289, de 09 de novembro de 2006 e artigo 13 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:
- VIII em substituição a apuração própria e repasse na forma do inciso VII e IX deste parágrafo poderá o
- administrador do fundo optar pelo disposto no §\$3º, 4º e 6º deste artigo e artigo 21;
 IX incide sobre o fundo a que se refere este artigo a afetação abaixo indicada, cabendo ao administrador do fundo apurar a respectiva receita disponível e proceder a quitação mensal das seguintes afetações: a) artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013;
- b) artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- §6º Na execução da despesa, o administrador do fundo fica dispensado de apurar a respectiva receita disponível e de repassar semanalmente a fonte 100 (cem) à crédito do sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, a diferença de retenção prevista no §\$4º usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012, artigos 18 e 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e leis indicadas no §3º deste artigo, quanto for ela executada conforme o §4º do artigo 6º e artigo 21 deste diploma
- §7º Não se aplica a retenção a que se refere o §2º, §4º ou §6º deste artigo, bem como é vedado transferir para a conta a que se refere o artigo 21 a receita:
- I que pertence ao fundo de que trata o artigo 14-A usque 14-C, 14-D usque 14-E e 14-F a 14-H da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, hipótese em que será ela creditada ao respectivo fundo, pelo valor bruto efetivamente arrecadado, vedada retenção a que título for
- II referente ao inciso I do artigo 5º da Lei nº 7.263, de 27 de marco de 2000, hipótese em que será ela creditada III - até que seja decidido o processo judicial nº 22822.23.2013.811.0041, da 1ª Vara Especializada de Fazenda
- Pública da Comarca de Cuiabá, quanto a receita a que se refere o artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 111/2002, hipótese em que será ela creditada ao respectivo fundo pelo valor bruto efetivamente arrecadado, vedada retenção a que título for, observado ainda o §11 deste artigo.
- §8º A receita bruta efetivamente arrecadada pelo fundo a que se referem os incisos I e II do §7º deste, será creditada para utilização em conta específica, a qual que não integra o sistema de conta única do tesouro estadual regido pela Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- §9º Na hipótese de execução de despesa de pessoal e encargos sociais a débito da fonte 100 (cem) da conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, realizada em favor de fundo cuja legislação autoriza suportar este gasto, o ressarcimento a que se referé o caput deste artigo e inciso III do §4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, será realizado observando o seguinte:
- I devidamente deduzido do montante a que se refere o inciso seguinte, o valor executado à débito da fonte 100 (cem) será integralmente reembolsado pela pessoa indicada no §1º do artigo 2º deste decreto, até o quinto dia subsequente a execução da referida despesa, mediante o devido repasse de recursos devidos à crédito da fonte 100 (cem) do sistema de
- conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

 II enquanto, por qualquer motivo, o fundo executar a débito da fonte 100 (cem) a despesa de pessoal que lhe pertence, o percentual a que se refere o inciso III do caput do artigo 21 deste fica acrescido no mínimo de vinte pontos percentuais pertinentes à retenção estimada por esta execução realizada a débito da fonte 100 (cem) da conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, vedada a redistribuição ou destinação do valor retido na forma deste inciso, em face da natureza de ressarcimento que possui:
- III aplica-se também o disposto no II deste parágrafo, na hipótese de falta de identificação ou de segregação quanto à despesa de pessoal ou encargos sociais a ser suportada pelo fundo conforme a respectiva legislação;
- IV na hipótese dos incisos II e III deste parágrafo, quando o administrador do fundo não apurar e restituir no prazo indicado no inciso I deste, o valor da respectiva despesa devida ao sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, presume-se homologado o valor retido e procedimentos adotados;
- V a retenção estimada na forma deste artigo será deduzida dos créditos realizáveis do tesouro e abatida das respectivas obrigações da unidade orçamentária, originados da execução de despesa de pessoal ou encargos sociais que lhe cabe suportar conforme a respectiva legislação pertinente, apurando-se as eventuais insuficiências ou excessos.
- §10 A capacidade de empenho e liquidação não excederá em cada unidade orçamentária, cumulativamente a nenhum dos sequintes limites:
- I quanto aos grupos 3 e 4, a noventa e cinco por cento do valor da dotação conforme previsto na Lei nº 10.037 de 30 de dezembro de 2013 (LOA);
 - II quanto aos grupos 3 e 4, a noventa e cinco por cento do valor previsto nos Anexos II e V deste Decreto
- III quanto aos grupos 3 e 4, ao valor apurado pela dedução do Anexo III e artigo 19 deste, diminuídos do produto da soma do valor dos Anexos II e V, todos deste Decreto, quando a inscrição de restos a pagar em 2014, referente até o exercício anterior, exceder ao valor previsto no Anexo III do Decreto nº 1528, de 28 de dezembro de 2012 ou ocorrer em desacordo com as suas regras;
- IV noventa e cinco por cento da receita realizada e efetivamente disponível a que se refere a Lei Complementa nº 480, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 481, de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.859, de 27 de

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

dezembro de 2012;

V – ao valor da dotação orçamentária disponibilizada pelo órgão a que se refere o inciso I do caput do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992;

VI – a dotação orçamentária disponibilizada pelo órgão a que se refere o inciso I do *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, observando que a respectiva capacidade de empenho e liquidação é inferior a capacidade financeira prevista neste decreto:

VII - ao limite no §9º do artigo 25 deste decreto.

§11 O fundo a que se refere a redação vigente do artigo 120 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, fica no exercício de 2014 excluído do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, relativamente ao qual se observará os seguintes procedimentos para fins de execução da programação no exercício financeiro de 2014:

I - será automática a capacidade de empenho e liquidação indicada no Anexo I para a fonte 240 da unidade orcamentária 09601:

II - será automática a capacidade financeira indicada no Anexo II para a fonte 240 da unidade orçamentária 09601

III - a receita da fonte indicada nos incisos I e II deste parágrafo será creditada em conta específica, junto ao Banco do Brasil, agência 3834, conta corrente nº 1042254-4, preferencialmente em modo automático, até o décimo dia útil subsequente a quinzena imediatamente anterior, desde que, no mínimo regular na forma do artigo 13 deste;

IV - a despesa indicada no artigo 122 da Lei Complementar nº 111, de 01 de julho de 2002, será paga obrigatoriamente pela unidade orçamentária 09601 no fundo a que se refere o caput deste parágrafo;

V - a execução de despesa da unidade orçamentária 09601 será realizada no fundo a que se refere o caput, vedado o seu pagamento em fonte do sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

VI – o disposto neste parágrafo não exclui a aplicação das demais disposições deste decreto, as quais devem ser observadas pela unidade orcamentária 09601, inclusive:

a) no que se refere aos restos a pagar e limites estatuídos nos anexos deste diploma legal;

b) quanto aos controles exercidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e demais regras de execução financeira

c) pertinentes aos Anexos I, II, III e V deste decreto, quando for o caso e observado o §12 deste artigo. VII – a pessoa indicada no §1º do artigo 1º, para fins do disposto no §3º e §4º deste artigo, deve observar

a) o prázo indicado no inciso III deste parágrafo para realizar o eventual repasse de recursos devidos à fonte 100 (cem), a crédito ao sistema de conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

b) ao controle previsto no decreto nº 8.289, de 09 de novembro de 2006 e artigo 13 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

VIII - em substituição a apuração própria e repasse na forma do inciso VII e IX deste parágrafo poderá o

administrador do fundo optar pelo disposto no §§3º, 4º e 6º deste artigo e artigo 21; IX – incide sobre o fundo a que se refere este artigo a afetação abaixo indicada, cabendo ao administrador do fundo apurar a respectiva receita disponível e proceder a quitação mensal das seguintes afetações: a) artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013;

b) artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§12 A indicação feita no Anexo I, II e V deste decreto quanto aos fundos a que se referem os §§5º e 11 deste artigo, somente serão aplicados na hipótese de ocorrer alteração da condição jurídica que excluju provisoriamente os respectivos fundos do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.

Art. 7º O processo de crédito adicional ou suplementar ou o pedido a que se refere o \$3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 será no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda apreciado e decidido pela secretaria adjunta do Tesouro Estadual, onde tramitará conforme o estabelecido neste artigo

§1º Na hipótese de processo relativo à fonte vinculada à conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360,

de 18 de junho de 2009, no qual se requer crédito adicional ou suplementar:

I - a admissão e o desenvolvimento observará o estatuído no §4º do artigo 5º, §2º e §3º do artigo 8º e inciso I e II do §1º do artigo 12, todos da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

II – o deferimento do pedido somente produzirá efeitos para o Tesouro Estadual depois da alteração de teto da de de empenho e liquidação (Anexos I e V) ou de limite financeiro (Anexo II e V) mediante republicação e respectivo

ajuste no FIPLAN, ressalvada a hipótese do II do artigo 21 deste diploma legal e respeitado o §5º do artigo 5º;

III – deve ser observado o disposto no §§1º a 5º do artigo 5º, §4º do artigo 3º, artigo 21 e inciso III do §5º do artigo 8º deste;

IV - será processado perante a Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis, observado o parágrafo seguinte;

V - deverá primeiro atender aos valores arrolados no Anexo V. conforme prescreve o \$2º do artigo 8º da Lei

mentar nº 360, de 18 de junho de 2009; VI - será apurado considerando o sistema de conta única como um todo, conforme previsto no inciso I do \$1º do

artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013.
§2º Na hipótese do parágrafo precedente o processo no prazo de três dias terá parecer na seguinte ordem.

I - da Coordenadoria de Controle de Disponibilidade do Estado quanto ao §3º do artigo 8º e inciso I e II do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, visando atestar a existência efetiva ou não da respectiva

II - da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, quando for o caso quanto à exatidão contábil do valor requerido como superávit financeiro, hipótese em que poderá observar o critério e limite estabelecido no §3º do artigo 8º e inciso I e II do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

III – da Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada, para se manifestar quanto ao excesso de arrecadação

apurado para o sistema de conta única, consoante com o conceito de conjunto de fontes, conforme previsto no §3º do artigo 8 e inciso I do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013;

IV – da Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis quanto ao: a) disposto no artigo 3º deste, bem como critério e limite estabelecido no §3º do artigo 8º e inciso I e II do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, ouvida a Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada, depois de apurado o atendimento do §1º deste artigo;

b) estabelecido nos §§10 e 11 deste artigo;

c) estatuído neste artigo, especialmente diligenciando para verificar por meio documental, a efetiva disponibilidade do recurso devidamente depositado em conta bancária respectiva, conforme extrato fornecido ou obtido perante a instituição financeira onde se encontram.

§3º Na hipótese do parágrafo precedente, quanto for o caso, poderá o prazo ser sobrestado para colher informações junto a qualquer órgão para fins §6º do artigo 2º, §4º do artigo 11 e §2º do artigo 18. §4º Instruído o processo com o parecer a que se refere o §2º deste artigo, será o mesmo encaminhado

nente para o Comitê Setorial do Tesouro decidir o pedido em três dias e fixar:

1 - se o pedido depende de republicação do Anexo II ou V conforme previsto no §2º do artigo 5º;

II – se foi observado o disposto no §4º e §5º do artigo 5º e artigo 21.

§5º Não ocorrerá à fase a que se refere o §1º a 4º deste artigo, com dispensa de qualquer manifestação de unidade da Secretaria de Estado de Fazenda, quando a solicitação:

I - se referir à fonte não vinculada à conta única de que trata a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, hipótese em que o pedido será iniciado e decido exclusivamente no âmbito da unidade que o tenha começado ou encaminhado

II - for relativa a crédito adicional, abertura de crédito especial, remanejamento de recursos entre unidades orçamentárias ou entre grupos de despesa, incorporação de recursos de superávit financeiro, excesso de ar inclusive provenientes de convênios ou operação de crédito, cuja efetivação do crédito não modifique ou não altere os

III – for relativa a unidade orçamentária que não pertença ao Poder Executivo Estadual na hipótese do §8º deste IV – se enquadrar na hipótese do §6º a §8º deste.

§6º Considera-se mero replanejamento financeiro relativo a fonte que integre a conta única a que se refere a Lei nentar nº 360, de 18 de junho de 2009, aquele que atender as seguintes condições cumulativas

I - quando proveniente de mera movimentação de uma unidade para outra ou entre grupo de despesas, hipótese em que a movimentação da capacidade de empenho ou liquidação não afeta o valor total do respectivo mês e ano, os quais não são aumentados conforme previsto nos anexos deste decreto:

II - a distribuição automática por vinculação constitucional ou legal na forma do §5º do artigo 5º e §8º deste

§7º Em face do princípio da independência dos poderes, toda e qualquer movimentação orçamentária ou reconhecimento de superávit financeiro ou excesso de arrecadação de receita própria ou adequação referente a repasse financeiro já realizado a entidade a que se refere o §2º do artigo 1º, será efetivada e registrada no FIPLAN diretamente e sem apreciação de mérito, dispensada qualquer outra manifestação no âmbito do Poder Executivo, se for o caso, mediante mera citação deste dispositivo

§8º Na hipótese do artigo 21 e §5º do artigo 5º, será automática, pela Secretaria de Estado de Fazenda, a destinação de participação no excesso de arrecadação por repasse constitucional pertinente a participação no produto da arrecadação devida aos municípios mato-grossenses, bem como automática a destinação prevista no inciso II do §6º deste artigo, realizada independentemente de republicação ou revisão dos anexos.

§9º O replanejamento financeiro por crédito adicional de fonte vinculada a conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá atender as seguintes condições:

I – atender primeiro a destinação prevista no Anexo V deste decreto, vedado atender outras enquanto não estiver esta completamente suprida, se for o caso, mediante aplicação da Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013;

II- se proveniente de mero remanejamento de uma unidade para outra ou entre grupo de despesas, hipótese em que poderá ser excepcionalmente efetivado meramente para movimentação da capacidade de empenho ou liquidação desde que o valor total do respectivo mês e ano não seja aumentado, conforme previsto nos anexos deste decreto;

III- se referente a superávit financeiro ou excesso de arrecadação, exceto na hipótese de distribuição automática por vinculação constitucional ou legal, deverá resultar em prévia revisão do teto financeiro e dependerá para ser utilizado de

republicação do Anexo II ou V, conforme §2º do artigo 5º, onde obrigatoriamente se observará a seguinte destinação:

a) 60% (sessenta por cento) mantido para o conta contábil de contingenciamento financeiro de gastos a que se refere o artigo 21 desde decreto, visando suportar efeito da diferença da receita corrente líquida, impacto sobre serviço da divida, encargos gerais do Estado sob administração da Secretaria de Estado de Fazenda e consequência às vinculações legais e constitucionais;

b) 20% (vinte por cento) poderá ser destinado a contrapartidas, custeio e investimento

c) os outros 20% (vinte por cento) poderão ser destinados prioritariamente para despesa de pessoal não prevista ou insuficiente, reforço no custeio ou serviço da dívida da unidade orçamentária.

IV – respeitar a condição estatuída no §4º do artigo 5º, §3º do artigo 8º e inciso I do §1º do artigo 12 da Lei

Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de iunho de 2013:

V – será determinada considerando a receita disponível a que se refere o inciso IV do artigo 11, §4º do artigo 1º, inciso I e II do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013;

VI – tratada pelo conjunto de fontes que integram a conta única e considerado os créditos do Tesouro pelo eventual reembolso a fonte 100 (cem) pelo pagamento das despesas que tenha suportado em substituição a unidade orçamentária ou que a pertençam e tenham sido por qualquer motivo executadas na fonte 100 (cem), inclusive na hipótese do artigo 6º deste decreto;

VII - se requerido observando o estatuído no §2º do artigo 14 deste decreto, por unidade orçamentária que não se encontre incursa nas hipóteses do artigo 13 ou restrições estatuídas neste diploma legal;

VIII - observar a vedação a que se refere o §14 deste artigo e ser executado, quando for o caso, mediante a

desvinculação a que se refere a Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013. §10 O disposto neste artigo aplica-se inclusive ao crédito adicional ou suplementar requerido perante o órgão a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de janeiro de 1992, na hipótese admitida pelo decreto de execução orçamentária do exercício 2014 que disciplinar o assunto.

§11 O excesso de arrecadação das fontes de recursos que integram o sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, somente será autorizado quando:

I - se referir a período cujo relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal já tenha sido devidamente publicado:

II – for apurado excesso para o conjunto de fontes que integram o sistema de conta única, conforme prescreve o inciso I do §1º do artigo 12, artigo 16-A e §3º do artigo 8 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

III - for compatível com o disposto no Anexo V deste decreto, se for o caso, atendido mediante aplicação da Lei nentar nº 521, de 27 de dezembro de 2013;

IV - o requerente não for devedor ao Tesouro por execução de despesa realizada na forma do artigo 6º deste

V – atender ao estabelecido no §2º do artigo 14 deste e ao artigo 23 a seguir. §12 Não se aplica o trâmite deste artigo, dispensando-se conforme §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, a manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda quando o crédito suplementado for oriundo das fontes constitucionais de saúde e educação, inclusive quanto o respectivo repasse financeiro iá tenha acontecido,

§13 Observado o artigo 23, não se aplica também o disposto neste artigo na hipótese de ajuste orçamentário formal ou de regularização ou de fechamento de exercício, desde que não envolva repasse financeiro posterior e vise exclusivamente promover ajustes, regularização ou aperfeiçoamento pertinente a recurso já utilizado, cujo reconhecimento e ajuste orçamentário ficam facultado à Unidade de Política do Tesouro Estadual deliberar e decidir a matéria, comunicando-a depois do Comitê Setorial do Tesouro.

§14 Não se deferirá crédito adicional baseado no valor de 2013 do Fundo de Auxilio aos Estados Exportadores - FEX, pago em 2014 e referente a 2013, conforme previsto na Medida Provisória nº 629, de 18 de dezembro de 2013, haja vista este valor estar integralmente vinculado ao pagamento de restos a pagar de 2013, previstos no Anexo III do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012.

§15 Para fins de cumprimento prioritário do Anexo V, se aplica o disposto neste artigo mediante as disposições da Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013.

Art.8º Será automática a concessão financeira vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, para a dotação orçamentária aplicada ao grupo de despesa:

I - "1" Pessoal e Encargos Sociais;

II - "2" Juros e Encargos da Dívida;

III – "6" Amortização da dívida.

\$1° Observado o disposto no \$5° do artigo 2° deste, poderá ser automática a concessão financeira de fonte vinculada a conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 na forma, prazo e modo indicados neste decreto e sem exceder ao limite mensal ou anual do seu Anexo II, desde que a receita do bimestre imediatamente anterior tenha sido realizada conforme o previsto e desde que não tenha acontecido bloqueio administrativo ou judicial ou outro fato que afete a disponibilidade da conta única.

§2º A concessão financeira automática a que se refere o parágrafo anterior, fica limitada ao valor do Anexo II deste decreto, conforme estabelecido por unidade orçamentária ou grupo de despesa ou fonte, hipótese em que não utilizada em

até sessenta dias, poderá ser a concessão cancelada conforme estabelecido no §4º do artigo 4º e destinada ao artigo 21. §3º Não sendo automática a concessão financeira, ela será requerida na forma do inciso III do §5º deste, para ser apreciada e concedida de oficio pela Coordenadoria de Planejamento do Equilibrio e da Liquidez para o respectivo mês, pelo valor indicado no Anexo II, na forma indicada no §8º do artigo 2º, hipótese em que não utilizada em até sessenta dias, será a concessão cancelada conforme estabelecido no §4º do artigo 4º e destinada ao artigo 21.

§4º Também será automática a concessão financeira pertinente a repasses constitucionais a municípios educação, saúde e §5º do artigo 6º.

§5º Respeitado o artigo 8º e 10, na hipótese de requerimento de movimentação ou de reprogramação ou concessão de capacidade empenho e liquidação ou financeira, será sempre observado:

I - o limite mensal e anual estabelecido conforme respectivo anexo e segundo o conjunto de fontes da unidade orçamentária, vinculadas a conta única a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

II - pedido ser formulado de uma única vez até o quinto dia útil de cada mês, para decisão em dez dias úteis, nente indicando a fonte e grupo de despesas;

III - quando formulado a Secretaria de Estado de Fazenda ser eletronicamente interposto a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro da Secretaria Adjunta do Tesouro

IV - quando envolver duas ou mais unidades orçamentárias, conterá o aval de todas as partes interessadas na movimentação ou reprogramação, facultado ao órgão a que se refere o inciso III deste parágrafo proceder as notificações e comunicações que faltem, apurando a respectiva concordância.

Art.9º A proposta de alteração de despesa ou de reprogramação que cause impacto na execução da programação financeira ou da capacidade empenho e liquidação da despesa de pessoal e encargos sociais vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá atender ao disposto na legislação vigente, bem como estar instruída de prévio estudo técnico no âmbito das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral e Fazenda, e demonstrar a origem dos recursos para seu financiamento, seja por aumento da arrecadação ou por compensação pela anulação de outra despesa de valor igual.

§1º Toda e qualquer alteração de despesa de pessoal e encargos sociais será realizada sem elevar ou modificar os valores mensais ou anuais dos anexos deste decreto, especialmente sendo vedado que impliquem em aumento dos totais nsais ou anuais indicados no Anexo II deste decreto.

§2º Na hipótese deste artigo, visando prevenir ou corrigir desequilíbrio na execução da programação financeira ou da capacidade empenho e liquidação vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, a Secretaria de Estado de Fazenda deverá adotar a providencia necessária a restabelecer o equilíbrio da unidade orçamentária ou da programação financeira toda, inclusive mediante a providência prevista no §\$4° usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 (LDO) ou Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 10 Relativamente a fonte vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, cabe a Secretaria de Estado de Administração a definição de diretrizes e orientação quanto ao planejamento, à execução, às alterações, à rescisão e à gestão e acompanhamento sistemático dos contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando garantir o cumprimento das medidas constantes neste Decreto.

§1º Relativamente a despesa de pessoal e encargos sociais cuia execução seia realizada no sistema de unicidade a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, observado ainda o inciso IV do caput do artigo 12 deste, a Secretaria de Estado de Administração deverá concluir a folha de pagamento de ativos e inativos, da administração direta, autárquica e fundacional, devidamente pronta para extração e transmissão dos pagamentos, cinco dias úteis antes da data fixada no respectivo calendário de pagamentos de salários do Poder Executivo a que se refere o §8º e §9º deste artigo.

§2º Disponibilizada a folha de pagamento a que se refere o parágrafo precedente, será ela priorizada, se for o caso, com imediata suspensão dos demais procedimentos, concessões financeiras, transmissões bancárias, geração de pagamentos e com sobrestamento de prazos processuais atribuídos as unidades orçamentárias e unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

§3º Cumpre a Secretaria de Estado de Administração, bimestralmente, acompanhar a apurar o atendimento ao disposto no artigo 11 e nos incisos VI a VIII e XII do caput do artigo 11 deste decreto, e se for o caso:

I - determinar o bloqueio no FIPLAN;

II – vedar a realização de licitações, contratações, derivadas de dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive as alterações contratuais, conforme procedimento estabelecido no Decreto nº 1.047/2012 e suas alterações;

III - não autorizar o pagamento de despesas.

§4º Compete a Secretaria de Estado de Administração promover o bloqueio de execução orçamentária na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo precedente, inclusive na hipótese do inciso V do §2º, do artigo 4º, do decreto 618 de 16 de agosto de 2011, aplicado também a unidade orçamentária que não disponibilizar até o dia 10 (dez) de cada mês, o recurso financeiro para pagamento do serviço tomado junto ao Centro de Processamento de Dados do Estado

de Mato Grosso ou Imprensa Oficial do Estado ou, quitação de combustíveis consumidos. §5º Para fins deste artigo e do disposto neste decreto, a Secretaria de Estado de Administração deve exercer desde o momento da assinatura do contrato, o controle concentrado para contratos do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo do controle concentrado feito quanto a todos os contratos vigentes, ainda que oriundos de exercícios anteriores observado que a concessão da capacidade financeira pela Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do FIPLAN, somente

será processada após prévia autorização de pagamento pela Secretaria de Estado de Administração. §6º A autorização de pagamento a que se refere o parágrafo precedente, emitida pela Secretaria de Estado de Administração deve observar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 11, ficando limitada ao valor estabelecido no Anexo II, bem como o cronograma de pagamento e o disposto no §9° do artigo 2°.

§7º A liquidação de despesa a que se referem os parágrafos anteriores, será compatibilizada pelo responsável da unidade orçamentária com o teto financeiro mensal, a qual submetida previamente à análise e autorização na forma deste artigo, pela Secretaria de Estado de Administração para liberação do procedimento de pagamento a que se refere este artigo.

§8º No âmbito do Poder Executivo, no exercício financeiro de 2014, os salários serão pagos observando as datas ahaixo indicadas:

I - mês de referencia de janeiro de 2014 será pago no dia 31 de janeiro de 2014, sexta-feira;

II - mês de referencia de fevereiro de 2014 será pago no dia 28 de fevereiro de 2014, sexta-feira;

III – mês de referência de março de 2014 será pago no dia 31 de março de 2014, segunda-feira; IV – mês de referência de abril de 2014 será pago no dia 30 de abril de 2014, quarta-feira;

V – mês de referência de maio de 2014 será pago no dia 30 de maio de 2014, sexta-feira;

VI - mês de referência de junho de 2014 será pago no dia 30 de junho de 2014, segunda-feira;

VII – mês de referência de julho de 2014 será pago no dia 31 de julho de 2014, quinta-feira; VIII – mês de referência de agosto de 2014 será pago no dia 29 de agosto de 2014, sexta-feira;

IX – mês de referência de setembro de 2014 será pago no dia 30 de setembro de 2014, terça-feira; X – mês de referência de outubro de 2014 será pago no dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira;

XI – mês de referência de novembro de 2014 será pago no dia 28 de novembro de 2014, sexta-feira

XII - mês de referência de dezembro de 2014, será pago no dia 30 de dezembro de 2014, terça-feira. §9º Gratificação Natalina será paga no mês de aniversário do servidor conforme datas indicadas no parágrafo

anterior, exceto cargos comissionados, quitando-se os valores remanescentes ou eventuais diferenças no dia 20 de dezembro de 2014.

Art.11 A unidade orçamentária deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento de sua despesa a conta de fonte vinculada à conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

1pessoal e encargos sociais:

juros e encargos da dívida; amortização da dívida:

IV -

consignações;

V – obrigações tributárias e contributivas;

VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados:

VII - despesas com CEPROMAT e IOMAT;

VIII – despesas de custeio dos órgãos e entidades com combustível, locação e manutenção de veículos, limpeza, vigilância, aluquel de imóveis, entre outras:

IX - contrapartida de convênios celebrados junto à esfera federal ou municipal;

X - prioridade comunicada a unidade orçamentária pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste

XI - saneamento de pendência prevista no inciso I do \$1º do artigo 13 deste:

decreto:

§1º Observado o prazo específico estatuído no §4º do artigo 10 deste decreto, as despesas dos incisos IV, V, VI e artigo deverão ser pagas tempestivamente em cada mês.

§2º O ordenador de despesa é responsável pessoal pela multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por atraso no pagamento sob sua responsabilidade, cabendo ao mesmo compatibilizar o valor do pagamento a realizar com o valor do teto financeiro mensal definido na forma deste decreto ou conforme Portaria ou despacho emitido por unidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

§3º O não cumprimento pela unidade orçamentária quanto ao disposto nos parágrafos acima poderá acarreta bloqueio da execução financeira e orçamentária no Sistema FIPLAN, promovido na forma do §3º do artigo 13 e §3º do artigo 10.

§4º Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, cumpre a Secretaria de Estado de Administração, bimestralmente, acompanhar e apurar quanto a unidade orçamentária o cumprimento do

disposto neste artigo, promovendo e determinando o bloqueio no FIPLAN ou a suspensão de licitações ou da capacidade de empenho e liquidação da unidade orçamentária que não efetuar o pagamento da despesa prioritária de que trata o caput deste artigo, comunicando os achados e saneamentos a Secretaria de Estado de Administração.

§5º Na execução da programação financeira de que trata este diploma legal, deve ser priorizada mensalmente a despesa de que trata o caput deste artigo, especialmente devendo ser empenhada, liquidada e paga em primeiro lugar inclusive sendo a primeira no momento da abertura da execução do exercício 2014.

§6º Quando não for possível a liquidação, por ela exceder ao valor indicado no Anexo II, deverá ser ela replanejada pela unidade orçamentária, para nova data de vencimento, a qual, segundo o cronograma de desembolso e conforme o disposto no §9° deste artigo.

§7º A unidade orçamentária deverá ainda seguir o seguinte cronograma e prioridade dentro o teto financeiro que se refere o Anexo II:

I - para pagamento com data de vencimento até o dia 12 de cada mês, relativo a despesa a que se referem os incisos de VI a VIII do caput do artigo 11, a despesa deve ser liquidada e encaminhada para autorização pela Secretaria de Administração nos dias 1º (primeiro) a 05 (cinco) de cada mês, para posterior pagamento com transmissão da nota de ordem bancária – NOB até o dia 10 (dez) do mesmo mês;

II - para pagamento de documento com data de vencimento até o dia 20 de cada mês, pertinente a despesa indicada no inciso XII do caput do artigo 11, será ela liquidada e encaminhada para autorização prévia pela Secretaria de Estado de Administração, entre os dias 06 (seis) à 13 (treze) de cada mês, para posterior paramento com transmissão de nota de ordem bancaria até o dia 18 (dezoito);

III - excetua-se do cronograma e datas a que se referem os incisos anteriores, aquele pagamento de despesa especifica com data de vencimento estipulada por lei, às despesas com diárias, os adiantamentos de despesas com mais de um ciclo de faturamento no mês.

§8º Fica atribuída ao dirigente do órgão ou entidade e ao responsável pela unidade de formalização de contratos ou unidade equivalente, a adoção de medidas para adequação dos ciclos de faturamento e pagamento dos contratos ao cronograma de pagamento estabelecido no §6º e conforme demais disposições deste decreto.

89º Será autorizada automaticamente a liquidação de:

I - despesa obrigatória relacionada com pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço e amortização da dívida pública, transferências constitucionais aos municípios, recursos destinados à saúde e à educação, precatórios, sentenças judiciais, até o limite financeiro – Anexo II;

II - fonte 109, 240 e 244 da Unidade Orçamentária 27101, conforme indicado no §5º do artigo 6º,

III - convênios de ingresso de recursos ou de recursos de fonte que não compõem o Sistema Financeiro da Conta l'Inica

Art.12 Observado o §1º do artigo 10, a despesa com pessoal e encargos sociais vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá seguir o seguinte fluxo de atribuições e observar o abaixo:

 I – a unidade orçamentária, no 1º dia útil do ano, deverá executar o empenho estimativo de direito da folha, observado o inciso IV abaixo, simultaneamente saneando mensalmente as eventuais insuficiências orçamentárias, reprogramações e replanejamentos desta natureza até o dia cinco de cada mês, junto as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração, no que compete aos respectivos órgãos;

II - dentro do limite indicado no Anexo II a concessão de capacidade empenho e liquidação para pagamento da folha de pagamento será automática, observado o artigo 6º, e será automática, também, no caso em que exceder o limite indicado no referido anexo em função da regra estabelecida no inciso IV deste artigo, situação em que o excedente será deduzido dos demais grupos de despesa:

III - a Secretaria de Estado de Administração através da gestão de pessoas e sistema SEAP deverá consolidar e

disponibilizar a folha para extração no FIPLAN dentro do prazo previsto no §1º do artigo 10; IV – a gratificação natalina dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, será paga no mês do respectivo aniversário, com eventuais diferenças pagas em uma segunda parcela no mês de dezembro, devendo a Secretaria de Estado de Administração consolidar e disponibilizar as respectivas folhas de pagamento para extração no FIPLAN dentro do prazo previsto no §1º do artigo 10;

\$10 Na eventual necessidade de gerar uma folha complementar, esta deverá ser paga em data diferente daquela prevista no calendário de pagamentos a que se refere o §1º do artigo 10, observado o prazo limite disposto no cronograma

disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração. §2º Na hipótese do inciso V do caput, relativamente aos demais servidores da administração direta, autárquica e fundacional, a percepção da gratificação natalina poderá ser disciplinada por regulamentação específic

Art.13 A execução da programação financeira e da capacidade de empenho e liquidação do Poder Executivo Estadual vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 será obrigatoriamente realizada em tempo real no FIPLAN e decendial no SIGCON e SIAG-C, a qual obrigatoriamente refletirá o conteúdo do Anexo I, II e III deste decreto, cuja observação é condição para disponibilizar e liberar capacidade empenho e liquidação ou financeira, conforme fixada no Anexo I e II deste diploma.

§1º Observado o §5º deste, será suspensa no FIPLAN a execução financeira e orçamentária da unidade orcamentária:

I - inscrita no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC até a comprovação de sua regularização, efetuada por meio de processo eletrônico junto a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Gestão do Relacionamento do Tesouro, para decisão da Coordenadoria de Gestão de Obrigações Tributárias Estaduais da Superintendência de Gestão de Realizáveis e Exigíveis Estaduais da Secretaria Adjunta do Tesouro

II - que tenha excedido o limite do anexo deste decreto ou deixado de observar qualquer de suas disposições hipótese em que a reativação será realizada a ordem da secretaria que tenha promovido a respectiva suspensão:

III - inadimplente no SIGCON ou SIAG-C ou inadimplente com disposição deste decreto.

§2º A suspensão de que trata o §1º será notificada a unidade orçamentária mediante malote do FIPLAN, para cias em setenta e duas horas, findo os quais, será suspensa no referido aplicativo de computador.

§3º Nos respectivos termos da legislação vigente, quando for o caso, cabe aquele que interessar solicitar a notificação a que se refere o §2º deste artigo, a ser solicitada a Secretaria de Estado de Fazenda, para apreciação do pedido de suspensão ou reabilitação no FIPLAN, a qual será endereça a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, para execução no âmbito da Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais da Superintendência de Controle Gerencial Contábil da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

§4º O Cronograma de Desembolso (CRD) mantido no FIPLAN não poderá ser diferente do Anexo I somado ao Anexo V deste decreto, hipótese em que, no caso de divergência, prevalece o Anexo II sobre o Cronograma de Desembolso (CRD) mantido no FIPLAN, sendo o limite mensal e anual estatuído sempre segundo Anexo I somado ao Anexo V deste decreto.

§5º A Secretaria de Estado de Fazenda deverá executar o acompanhamento e controle dos pagamentos efetuados pela unidade orçamentária cuja execução foi suspensa no FIPLAN, visando assegurar a utilização do saldo de disponibilidades existente no dia anterior ao da suspensão, para o fim exclusivo de pagamento das despesas essenciais e prioritárias a que se refere o artigo 11 deste decreto, hipótese em que poderá e fica autorizada a Secretaria de Fazenda disponibilizar saldo para pagamento das despesas descritas no artigo 11 deste, independentemente de suspensão de que trata este artigo.

Art.14 Para prevenir a ocorrência de déficit financeiro vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, caberá ao responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade

I – manter rigoroso controle da situação financeira de cada unidade orçamentária, por fonte e grupo de despesa através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, mantendo se decendialmente atualizado perante o SIGCON e SIAG-C.

II – exercer rigorosa observação do limite financeiro, orçamentário e temporal fixado nos anexos deste decreto e, disposições do §13 do artigo 2º e disposições do artigo 20;

III - realizar o empenho anual correspondente a todo contrato vigente, inclusive aquele relativo a serviço de natureza contínua, bem como divida e tarifa, fazendo-o imediatamente após a abertura do orçamento de 2014 e, informando

a realização desta tarefa a Secretaria de Estado de Administração até o último dia de janeiro de 2014;

IV – alimentar no empenho, independente do tipo de despesa a ser processado, o cronograma de desembolso mensal para o gasto assumido, observado o limite mensal e anual estabelecido nos anexos deste decreto

V – para a despesa de exercício anterior, inscrita em restos a pagar, obedecer ao limite financeiro e temporal dos

anexos deste decreto

- §1º Cada unidade orçamentária deve observar rigorosamente o limite mensal indicado nos anexos deste decreto não se transferindo o respectivo saldo não utilizado em cada bimestre ou não utilizado a mais de sessenta dias, o qual poderá ser cancelado na forma prevista no §4º do artigo 4º e transferido a conta do conta a que se refere artigo 21 deste.
- §2º O responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade equivalente, e a unidade orçamentária deve
 - I rigorosamente respeitar o limite, prazo e valor fixado no anexo deste decreto;
 - II observar limite inferior ao estabelecido no anexo quando ocorrer frustração de receita na respectiva fonte;
 - III não se apropriar e não requerer crédito adicional por tendência de excesso de arrecadação
 - IV bimensalmente cancelar a reserva de empenho cuja execução da despesa não será realizada;
- V não se apropriar e não requerer crédito adicional sem observar o disposto no §3º do artigo 8º e inciso I do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013;
 - VI não se apropriar e não requerer crédito adicional sem observar sem observar o Anexo V como sendo tal
- Art.15 Durante a execução da programação financeira e de capacidade empenho e liquidação do exercício de 2014 vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, não poderá ser cancelada ou anulada a dotação prevista para despesa de pessoal e encargos sociais ou para juros ou serviço da dívida.
- §1º Fica excluída da proibição de que trata o caput, a alteração exclusivamente orçamentária, realizada no último quadrimestre do exercício, promovida para atender outro grupo de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove previamente perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral por meio de projeção, a existência de recurso suficiente para cobrir a despesa prevista com pessoal e encargos sociais e juros e serviços da dívida até o final do exercício, promovida para adequação ou ajuste orçamentário pertinente a programação financeira executada.
- §2º Na realização da despesa do grupo de pessoal e encargos sociais vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 fica suspenso o pagamento de indenização de férias, de licença-prêmio, cartas de crédito ou valores pagáveis na fila de precatórios judiciais
 - §3º Aplica-se ao §1º deste artigo toda a proibição e vedação a que se refere o artigo 14 deste diploma legal
- Art.16 É vedado à Secretaria de Estado de Fazenda realizar a transmissão ou envio de arquivo de autorização de pagamento para a instituição bancária oficial em documento que não seja gerado eletronicamente no sistema FIPLÁN, sob pena de responsabilidade solidária.
 - §1º É vedado a Secretaria de Estado de Fazenda:
 - I a exclusão de unidade orçamentária do cronograma de desembolso do sistema FIPLAN;
- II realizar concessão financeira, manter ou executar cronograma de desembolso, realizar transmissão de pagamento, ou realizar pagamento em desacordo com o previsto nos Anexos deste decreto e §§7º e 8º do artigo 2º deste
 - III deixar de observar o disposto no inciso II do §3º do artigo 13 e do inciso II do §5º do artigo 21;
- IV efetuar a retenção a que se refere o §2º, §4º ou §6º do artigo 6º, bem como vedado transferir para a conta a que se refere o artigo 21 a receita:
- a) que pertence ao fundo a que se refere o artigo 14-A usque 14-C, 14-D usque 14-E e 14-F a 14-H da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, hipótese em que será ela creditada ao fundo pelo valor bruto efetivamente arrecadado, vedada as retenções a que se refere o caput deste inciso;
- b) a que se refere o inciso I do artigo 5º da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000 e, hipótese em que será ela creditada ao fundo pelo valor bruto efetivamente arrecadado, vedada as retenções a que se refere o caput deste inciso.
 - V realizar a antecipação de cota financeira a que se refere o Anexo II ou §5º do artigo 21 deste decreto. §2º Pertence à Secretaria de Estado de Fazenda a gestão privativa do disposto no §3º a §5º do artigo 4º quanto
- ao Anexo II, onde, inclusive para fins do artigo 21, será creditado o eventual excesso de arrecadação do exercício até a sua destinação na forma do §7º e §8º do artigo 7º ou §3º a §5º do artigo 4º deste.
- Art.17 O processo licitatório à conta de recurso consignado na programação financeira de 2014, vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá ser concluído até o prazo de que trata o §6º deste artigo, devendo a unidade financeira do órgão ou entidade providenciar imediatamente o estorno da respectiva reserva de empenho.
- §1º A unidade financeira do órgão ou entidade deverá providenciar bimensalmente o cancelamento do empenho cuja despesa não será executada no exercício de 2013, de modo a liberar o saldo da dotação para que se possa providenciar o remanejamento financeiro e de capacidade de empenho necessário ao encerramento de exercício vinculado ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- §2º Excetua-se da disposição do §1º deste artigo a despesa não liquidada que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando tiver ordem de fornecimento, ordem de serviço ou de obra vigente, cujo prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor se estender até o início do exercício seguinte.
- §3º Se ao final do exercício for constatada a existência de despesa realizada sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou inscrição em restos a pagar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, visando determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.
- §4º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), a inscrição em restos a pagar da despesa empenhada e não paga no exercício de 2014, dar-se-á de acordo com o limite do Ánexo III deste decreto e em conformidade com os seguintes critérios: I – têm prioridade de inscrição da despesa processada (liquidada a pagar), mesmo que não tenham disponibilidade
- II a despesa não processada (empenhadas a liquidar) será inscrita desde que possua disponibilidade financeira
- §5º O valor de receita a ingressar no cofre público, devidamente contabilizado em conta do ativo financeiro vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:
- I se equipara a disponibilidade nos termos do disposto no artigo 1º da Resolução Normativa TCE-MT nº 11, de 11 de dezembro de 2009 quando seu valor for comprovado via relatório demonstrativo do ativo financeiro em inscrição de restos a pagar e não se referir ao disposto no inciso seguinte;
- II não será considerado lastro financeiro no final de cada quadrimestre de 2014, quando ele se referir a direitos ou saldos contábeis da unidade orçamentária contra o sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 ou retido na forma $\,\S4^o$ do artigo 4^o para fins do artigo 21.
- §6º O prazo e limite para a execução da programação financeira e da capacidade empenho e liquidação de encerramento da programação financeira do exercício, vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, não excederá ao prazo de encerramento da respectiva execução orçamentária ou data estipulada pela Secretaria de Estado de Fazenda mediante fechamento do FIPLAN.
- Art. 18 Durante a execução orçamentária e financeira vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, apurada a inobservância ao disposto neste decreto, ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Fazenda, de Administração e Auditoria Geral do Estado,
- autorizadas a bloquear o acessó da unidade orçamentária ao sistema FIPLAN ou SIGCON ou SIAG. §1º Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, as Secretarias e a Auditoria a que se refere o caput, dentro da respectiva atribuição, pode determinar e exigir o cumprimento das disposições deste decreto, consoante com o que dispõe a Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.
- §2º As Secretarias e a Auditoria, a que se refere o caput, dentro da respectiva área de atribuição e segundo a responsabilidade estabelecida neste decreto, permutarão entre si, bimensalmente, informação sobre a execução financeira e orçamentária realizada nos termos deste decreto para o alcance das diretrizes do governo a ele pertinentes.
- Art.19 No exercício de 2014, a fonte vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, será automaticamente deduzida da respectiva capacidade de empenho a que se refere o Anexo I deste decreto, quanto ao valor dos restos a pagar que a unidade orçamentária inscrever em valor superior ao previsto no Anexo III do Decreto nº 1.528, de 27 de dezembro de 2012.
- §1º Os ajustes contábeis do exercício financeiro vigente ou pertinentes a exercícios financeiros anteriores, ealizados para efetividade do disposto neste artigo e na Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação

- que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, devem ser realizados de ofício até o final do mês seguinte, hipótese em que, aqueles referentes ao mês de dezembro podem ser ajustados até o último dia do mês de ianeiro do ano sequinte.
- §2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando couber, será utilizado usuário ou ordenador denominado "Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009", para realização dos referidos ajustes contábeis realizados nos termos da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009.
- §3º Na hipótese do artigo 9º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 e deste decreto, a reversão a de saldo financeiro por fonte de recurso, da autarquia, fundação, fundo especial ou unidade orçamentária, existente no final de cada mês ou no final do exercício financeiro, será operacionalizada por intermédio de roteiro disponibilizado pela Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais da Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado, previamente aprovado na forma do inciso III deste artigo, observado o seguinte:
- I na hipótese deste §3º deste artigo e deste decreto, exclusivamente para fim formal de registro no sistema atendimento de requisito tecnológico de entrada de dados e controle para fins deste diploma, a anotação da função de ordenador de despesa pertinente a este decreto na unidade orcamentária que possua saldo financeiro a ser revertido será realizado para controle e mera entrada de dados ao titular ou servidor da Unidade de Coordenação e Controle de Contas da secretaria adjunta do Tesouro Estadual, salvo disposição em contrário pela Secretaria de Estado de Fazenda ou deliberação diversa na forma do inciso III deste parágrafo;
- II o disposto neste parágrafo disciplina e se aplica a toda e qualquer espécie de reversão processada nos termos do artigo 9 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, bem como aquela realizada para execução deste decreto;
- III o procedimento ou caso omisso relativo a este parágrafo será deliberado por dois terços dos votos do Comitê Setorial do Tesouro;
- IV o registro formal a que se refere este parágrafo, realizado na forma na legislação, não gera obrigação àquele que figura na respectiva anotação.
- §4º Previamente a abertura do orçamentária do exercício 2014 deve ser executado o disposto no §3º deste artigo relativamente ao saldo até o exercício imediatamente anterior, o qual transferido ao tesouro, primeiro sendo computado para ressarcimento de créditos que possua junto as unidades orçamentárias por despesas que tenha coberto ou pago em face da
- insuficiência de receitas próprias e, depois o restante tratado como cobertura de déficit do tesouro. §5º Antes da abertura orçamentária do exercício 2014 deve ser adotada a providência de cancelamento de concessões financeiras realizadas até o exercício imediatamente anterior, conforme previsto no §7º do artigo 3º deste decreto.
- Art.20 Integram este decreto os anexos abaixo discriminados, cuja observação é obrigatória pela unidade orçamentária e pelo responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade equivalente, na execução da programação financeira e, de capacidade empenho e liquidação do exercício de 2014 vinculada ao sistema de unicidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:
 - I Capacidade de Empenho e Liquidação Anexo I:
 - II Capacidade Financeira, de Pagamento e Desembolso Anexo II;
 - III Indicativo de Limite para Restos a Pagar em 2015 Anexo III; IV Duodécimos a Repassar aos Poderes Anexo IV;

 - V Adequações a Capacidade de Empenho e Liquidação ou Repasses Anexo V.
- §1º A pessoa indicada no §1º do artigo 1º deste, a unidade orçamentária, o responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade equivalente, devem observar:
- I a distribuição de atribuições, competências, vinculação e relacionamento segundo a liderança sistêmica fixada no artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, cumulada com §2º do artigo 10 e artigos 16, 22, 28 e 29 da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992;

 II – o regime financeiro a que se refere à Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, estabelecido neste
- decreto e nos anexos de que trata o caput deste artigo;
- III prestação de informações por meio do gabinete do secretário de estado ou presidente titular da respectiva unidade orçamentária, referente à resposta ou entrega de qualquer tipo de informação solicitada por órgão externo ao Poder Executivo Estadual;
- IV relacionamento intergovernamental com a liderança sistêmica de que trata o inciso I deste parágrafo, segundo o respectivo regimento interno e suas normas de funcionamento, com respeito a antecedência e prazo mínimo de dez dias úteis em qualquer solicitação que lhes faça;
- V para fins do sistema previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, cumulada com §2º do artigo 10 e artigos 16, 22, 28 e 29 da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, observação da respectiva liderança sistêmica e arcabouço normativo dela originado; VI – para o conjunto de fontes ou de grupos de despesas vinculados à unidade orçamentária, deve ser respeitado
- o limite previsto em cada anexo, hipótese em que excedido o limite individual da fonte ou grupo de despesa, deverá, mediante ajustes por redução e compensação, neutralizar o que foi excedido de forma a resultar em variação zero para a fonte 100 (cem) e sistema financeiro da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009; VII - o disposto no artigo 12, exercer o controle e cômputo de contrato ou de empenho estimativo, o qual será
- efetuado para o fim do limite a que se referem os anexos deste diploma, pelo respectivo valor da parcela mensal segundo o seu cronograma de desembolso, afetando o saldo mensal do anexo segundo o desembolso programado; VIII - regime de transmissão bancária de pagamento vinculado ao sistema financeiro de conta única a que se
- refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, como aquele fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para observação obrigatória pela pessoa indicada no §1º deste.

 IX - nos termos do §13 do artigo 2º e §4º do artigo 4º e artigo 21, a indisponibilidade do valor da Lei nº 10.037,
- de 30 de dezembro de 2013 (LOA) que eventualmente exceder ou divergir do valor dos Anexos I e II deste decreto ou que tenham sido retido ou remanejado ao artigo 21, consoante com o que dispõe o §2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;
- X a indisponibilidade da diferenca do valor existente nos Anexos I e II, verificada entre as colunas "LOA" e "CONTA ÚNICA" para fonte que integre o sistema financeiro da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, consoante com o que dispõe o §2º e §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;
- XI a vedação de utilizar o sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:
 - a) como forma de compensar insuficiência financeira ou orçamentária entre fontes que o integrem ou não; b) para pagar despesa suportável por conta convênio que não a integre
 - c) para pagar na fonte 100 (cem), despesas que são suportáveis em outras fontes, inclusive aquelas suportáveis
- por fonte própria que integrem o sistema de conta única ou não; d) para pagar na fonte 100 (cem) despesa atribuída ao respectivo fundo na forma da sua legislação de regência;
- e) sem considerar a efetiva disponibilidade restrita a receita efetivamente disponível na respectiva fonte de recurso, depois de deduzidas as respectivas retenções, adequações e contingenciamento:
 - f) em desacordo com o disposto no §9º a §11 do artigo 7º deste decreto.
- XII o disposto neste decreto, bem como respeitar o limite temporal, orcamentário e financeiro estabelecido no anexo que integra este decreto, o qual prevalece sobre qualquer outra disposição, dado ou mecanismo disponível ou encontrado em aplicativo de computador em uso no Poder Executivo Estadual;
- XIII a vedação de utilizar a fonte 100 (cem) do sistema financeiro de conta única a que se refere a Lei complementar nº 360, de 18 de junho de 2009 para pagar despesas que sejam suportadas por outra fonte própria ou por fonte ou conta externa ao referido sistema de conta única:
- XIV as limitações de restos a pagar estatuídas neste diploma legal, especialmente aquelas indicadas no artigo 3º e 19 deste decreto:
 - XV especialmente o estabelecido no §2º do artigo 14 e §11 do artigo 7º deste diploma legal;
- XVI as limitações da capacidade empenho e liquidação a que se refere o §10 do artigo 6° e §9° do artigo 25 deste decreto, não a excedendo em hipótese alguma;
- XVII promover o imediato ajuste e adequação no plano de trabalho as disposições deste decreto e suas alterações, consoante com o que prescrevem os §§1º a 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497 de 18 de junho de 2013;
- XVIII assegurar e promover o cumprimento das disposições deste decreto no âmbito da respectiva unidade e
- XIX não utilizar e restituir imediatamente ao Tesouro qualquer utilização de recurso financeiro que fizer em desacordo com o disposto neste diploma, especialmente no que se refere ao previsto no §7º e §8º do artigo 3º e §§3º a 5º

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

do artigo19 deste decreto;

XX – não utilizar e comunicar ao Tesouro para fins de correção de dados a eventual disponibilidade de recursos em desacordo com o disposto neste decreto

XXI - na hipótese de recebimento de repasse monetário realizado conforme Anexo II ou V deste decreto, cujo valor recebido seia superior a receita efetivamente verificada na respectiva fonte, registrar o recebimento observando o disposto na alínea "e" do inciso VI do artigo 4º deste;

XXII - e promover o prévio cancelamento pela unidade orçamentária quanto ao resto a pagar não processado e não pago não até 31 de dezembro de 2013:

a) que tenha completado mais de vinte e quatro meses de inscrição ou;

b) cuja inscrição tenha sido realizada até 31 de dezembro de 2011;

XXIII - o controle previsto no decreto nº 8.289, de 09 de novembro de 2006 e artigo 13 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

XXIV - a legislação abaixo quanto a afetação da receita bruta na determinação da respectiva receita disponível a) artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013:

b) artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

c) artigos 158, 198 e 212 da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições do artigo 163 da Constituição Federal quanto aos reflexos de integrar a base de cálculo de que trata o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

d) o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na regulamentação que lhe foi conferida pela Lei Complementar Estadual nº 360, de 18 de junho de 2009;

e) Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013.

XXV - como prazo limite para liquidação da despesa, aquele a que se refere o §15 do artigo 3º ou §6º do artigo 17 deste decreto;

XXVI - este diploma como norma que:

a) trata exclusivamente da capacidade de desembolso, capacidade de empenho e limite de restos a pagar decorrentes da programação financeira, não alcançando em hipótese alguma a programação orçamentária que precede a todos conforme disciplinada e regida em norma e órgão específico a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de janeiro de 1992;

b) não utiliza as expressões "orçamentário" ou "orçamento" como referencia a capacidade empenho e liquidação ou programação orçamentária, pressupondo que a unidade orçamentária detenha a prévia dotação orçamentária, a qual disponibilizada na forma da norma e órgão específico a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 16 de janeiro de 1992, portanto pré-requisito a utilização da programação financeira ora estatuída;

c) de natureza financeira a ser considerada para fins de definição da respectiva capacidade de desembolso, capacidade de empenho e limite de restos a pagar de cada unidade orcamentária.

XXVII - para fins do sistema financeiro de conta única que a capacidade financeira a que se refere o inciso II do §4º do artigo 20 e Anexos II e V do caput do artigo 20 é fixada observando o limite global expresso neste diploma pela totalização da capacidade financeira global por unidade orçamentária, assim compreendida a que resulta da soma de todos os grupos e de todas as fontes indicadas nos Anexos II e V para a respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, cujo limite consolidado deve ser observado pelo gestor.

§2º O anexo indicado no inciso do caput se refere a limite de observação obrigatória quanto a fonte integrante do sistema financeiro da conta única a que se refere Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, exceto quanto ao disposto no inciso VI do §5º do artigo 6º, hipótese em que não é aplicado o anexo quando a fonte não integrar o sistema de conta única.

§3º O teto financeiro global por unidade orçamentária do Poder Executivo corresponde à soma de todos os repasses efetuados cumulativamente no período considerado, tomados na conta todos os grupos e fontes, os quais ficam limitados no seu conjunto total, a soma dos valores indicados nos Anexos II e V para todas as fontes ou grupos de

§4º A natureza indicada na coluna "NTZ" dos anexos a que se refere o caput deste artigo, significa:

I – "A": capacidade de empenho e liquidação pura;

de

II – "B": valor do respectivo repasse financeiro puro;
III – "C": capacidade de empenho e liquidação e valor do repasse financeiro, conjunto e combinados;

IV - "D": repasse puro a entidade externas ao Poder Executivo;

V - "E": sem capacidade de empenho, liquidação, financeira ou de repasse, sendo o valor mero indicativo de

§4º O valor indicado no Anexo III deste decreto está contido no Anexo I e V, razão pela qual o Anexo III evidencia tão somente o limite de restos a pagar do exercício 2014 a ser deixado para pagamento em 2015, hipótese em que o valor apresentado no Anexo III não autoriza capacidade de empenho, liquidação, financeira ou repasse de que ordem for,

§5º O valor indicado na coluna descrição do Anexo V deste decreto pela expressão "EGE/SFZ" é administrado diretamente pelo Tesouro do Estado, qualquer que seja o complemento descritivo que possua ou qualquer que seja código de unidade orçamentária indicada na coluna "UO".

Art. 21 Para fins do inciso II do \$1° do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013, bem como visando atender ao disposto nos §§4º usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e controlar o estabelecido no artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, fica instituída a conta contábil de equilibrio fiscal do Tesouro a que se refere este artigo, gerenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda para assegurar o equilibrio fiscal, o cumprimento das metas do Programa de Ajuste Fiscal dos Estados Brasileiros, pagamento da dívida pública, suporte ao efeito irradiado de vinculação constitucional ou legal, suprimento de despesa não prevista, gestão do excesso de arrecadação, gestão do equilíbrio fiscal e financeiro, gestão do contingenciamento de gastos, controle do reembolso e rateio de despesas, gestão de déficit, antecipações e empréstimos intraorcamentários, ajuste e adequações supervenientes, controle decorrente de fontes frustradas, contingenciamento de fontes, suporte dos efeitos decorrentes das apurações do artigo 22 deste decreto e, do suporte de pagamentos efetuados em favor de despesas essenciais ou inadiáveis pela fonte 100 (cem) do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, observado o seguinte:

I - a destinação será deliberada pelo chefe do Poder Executivo ao Secretário de Estado de Fazenda;

II - haverá destinação bimestral automática do excesso de arrecadação, para atendimento prioritário na hipótese

a) vinculação constitucional ou legal a que se referem os artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988;
 b) disposição do artigo 163 da Constituição Federal, quanto aos reflexos de integrar a base de cálculo de que trata

o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de majo de 2000:

c) disposição do §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na regulamentação que lhe foi conferida pela Lei Complementar Estadual nº 360, de 18 de junho de 2009, visando a restauração do equilíbrio financeiro da fonte 100 (cem):

d) atendimento do Anexo V, se for o caso, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013.

III - será instituída pelo percentual de trinta e cinco por cento de retenção, sendo trinta por cento referente ao pagamento da dívida e cinco por cento referente a retenção estimada pertinente ao efeito irradiado de vinculações constitucionais e legais e suporte de despesas imprevistas;

IV - trimestralmente, a estimativa a que se refere o inciso anterior, pertinente ao excesso de arrecadação, será ajustada de modo a refletir a retenção efetiva do excesso global efetivamente verificado no período para todas as fontes, o qual, conforme §7º do artigo 8º, será prioritariamente destinado a cobertura de despesa não prevista e suporte aos encargos gerais do Estado administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda e suportados pela fonte 100 (cem)

V – a sua destinação será automática para fins de serviço da dívida, encargos gerais do Estado ou equilíbrio financeiro da fonte 100 (cem) pela Secretaria de Estado de Fazenda, hipótese em que fica dispensada a respectiva republicação a que se refere o §5º artigo 4º;

VI – a destinação do eventual excesso de arrecadação e do saldo transferido do §4º do artigo 6º, somente ocorrerá no mês subsequente, observado o disposto no §5º deste artigo;

VII - nas datas indicadas no §6º do artigo 22 abaixo, os percentuais a que se refere este artigo, podem se majorados até o percentual necessário ao cumprimento do disposto no artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, conforme necessidade apurada nos termos do artigo 22 deste diploma legal;

VIII - será ainda instituído complemento de retenção incidente sobre as fontes, retido para aplicação na forma da Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013, assim composto em percentual suficiente para cumulativamente

a) atender ao cumprimento do Anexo V e artigo 25 deste;

b) obter o equilíbrio fiscal mediante aplicação desde o início do ano, do percentual indicado para o segundo semestre, conforme previsto no inciso IIII do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA) e, observado o §7º deste artigo quando for o caso;

c) cumprir o artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, pela soma dos percentuais indicados no referido artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e disposições do artigo 22 deste decreto, observado ainda disposto no inciso VII deste artigo.

§1º A conta contábil a que se refere este artigo é um instrumento de equilíbrio financeiro instituído para o fim previsto:

I - no inciso II do §1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013;

II – nos §§4º usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012;

III - no artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 e artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

IV – no programa de ajuste fiscal dos Estados brasileiros, e suas metas e condições pactuadas entre o Estado de Mato Grosso e a União, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional;

V - na apuração e registro contábil transitório, mediante mero registro de controle para o equilíbrio fiscal e financeiro e quando for o caso, distribuição a fonte adequada, conforme previsto no §1º do artigo 12 da Lei Complementa nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 497, de 25 de junho de 2013 e legislação de regência.

§2º Não haverá crédito a conta contábil de que trata o caput originado na forma que se refere o §7º e 8º do artigo 6º.

§3º Pertencem a conta contábil de que trata o caput deste artigo, os valores originados do disposto no §5º do artigo 1° da Lei Complementar n° 360, de 18 de junho de 2009, na redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n° 480, de 27 de dezembro de 2012, bem como aqueles a que se refere o artigo 6º deste decreto quando suportados pela fonte 100 (cem) do sistema de conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009. §4º A Secretaria de Estado de Fazenda, no mínimo reterá e destinará a conta contábil de que trata o *caput* o valor

total do Anexo V na respectiva redação vigente, cuja aplicação prioritária e obrigatória é aquela destinada a reforço mínimo dos encargos gerais do Estado administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, facultada as demais aplicações segundo a suficiência da conta.

§5º A programação financeira e de capaciade orçamentária a que se refere o Anexo I e II deste diploma legal quando relativa direta ou indiretamente ao excesso de arrecadação ou saldo transferido na forma do §4º do artigo 6º, deverá observar o disposto no inciso VI do *caput* deste artigo, bem como na hipótese do referido valor da programação financeira e orçamentária estar vinculado direta ou indiretamente ao valor indicado no Anexo V, deve ser observado o que segue:

I – sua disponibilidade está condicionada a efetiva ocorrência prévia de excesso de arrecadação ou saldo transferido do §4º do artigo 6º e atendimento ao disposto no §9º do artigo 7º deste decreto;

II – sua disponibilidade, se houver, será liberada a capacidade financeira e orçamentária no mês subsequente juntamente com a primeira parcela a que se refere o §8º do artigo 2º;

III - sua disponibilidade, se houver, o valor indicado no anexo para o mês de janeiro será liberado no mês de fevereiro e assim sucessivamente na forma do inciso anterior:

IV - sua disponibilidade, se houver, o valor indicado no anexo para o mês de dezembro será liberado no próprio

mês de dezembro, juntamente com a última parcela a que se refere o §8º do artigo 2º. §6º Não se aplica o disposto no inciso VI do caput e §5º deste artigo a destinação da retenção a que se refere §4º do artigo 6º, §4º e §6º do artigo 6º deste diploma legal, hipótese em que poderá ser utilizado dentro do próprio mês de retenção para o fim indicado no §4º usque §8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação

que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012. \$7° O disposto no inciso VIII do caput deste artigo será abatido dos valores devidos ao Tesouro pela unidade ária em face do eventual recebimento de valores nos termos deste diploma legal, os quais aportados pelo Tesouro em face da insuficiência de receitas próprias da unidade orçamentária.

§8º Nos termos da Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013, o resultado contábil final do saldo da conta a que se refere este artigo poderá no final de cada mês ser preferencialmente desvinculado em favor do Tesouro do Estado.

Art.22 Observado o inciso VII do caput do artigo 21 acima, reger-se-á pelo disposto neste artigo as atribuições procedimentos e controles pertinentes ao processo de controle no âmbito do Tesouro do Estado, quanto a apuração do valo do repasse que decorre do excesso de Receita Corrente Líquida do exercício financeiro em execução em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, ou legislação que lhe seja superveniente.

§1º Fica atribuído a Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada a conferência e controle do cálculo do valor do excesso de Receita Corrente Líquida de cada exercício financeiro e a Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez a manutenção e controle de conta corrente pertinente a exatidão da quitação do repassé eventualmente devido.

§2º Cabe a Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada da Secretaria Adjunta da Receita Pública conferir os valores \$2 Cable à Unidade de l'esquise Econômica mende de Descritaira regionale de l'econômica de l'eco

ao Comitê Setorial do Tesouro dos cálculos do excesso de Receita Corrente Líquida a que se refere este artigo.

§4º Pertence privativamente ao secretário adjunto do Tesouro ou ao Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda a recepção de pedido e aprovação da respectiva resposta final pertinente a matéria tratada neste artigo, ainda que iniciado ou decorrente de comunicação, requerimento ou notificação recepcionada qualquer meio, a qual, será autuada em processo e submetido a unidade a que se refere o \$1º deste artigo, para resposta em cinco dias úteis

§5º No âmbito do Tesouro a verificação da exatidão do excesso de Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso, será realizada observando o disposto neste artigo, periodicamente realizada de ofício no curso do exercício financeiro, nos prazos e condições estatuídas neste dispositivo.

\$6° A unidade a que se refere o \$1º promoverá de oficio a verificação do excesso ou insuficiência de Receita Corrente Líquida do exercício financeiro em execução, nas seguintes datas e períodos de referência:

 I – a primeira verificação anual será realizada até o dia 30 de maio de cada ano e abrangerá as receitas efetivamente realizadas no período de janeiro a abril do exercício financeiro em execução; II - a segunda verificação anual será realizada até o dia 30 de julho de cada ano e abrangerá as receitas

efetivamente realizadas no período de janeiro a junho do exercício financeiro em execução: III - a terceira verificação anual será realizada no dia 30 de outubro de cada ano e abrangerá as receitas

efetivamente realizadas no período de janeiro a setembro do exercício financeiro em execução;

IV – a quarta verificação anual será realizada no dia 31 de janeiro de cada ano e abrangerá as receitas efetivamente

realizadas no período de janeiro a dezembro do exercicio financeiro imediatamente anterior, encerrado. §7º A unidade de que trata o §2º informará a unidade indicada no §1º, os valores da Receita efetivamente realizada no período, fazendo-o mediante preliminar de apuração do excesso de Receita Corrente Líquida do exercício em execução, consoante com o período base da respectiva apuração estabelecida nos incisos do 86º deste artigo.

§8º Observado o §9º e §18 deste artigo, a verificação do excesso de Receita Corrente Líquida a que se refere este artigo será determinado pela unidade a que se refere o §1º, considerando o contraste entre:

I – a Receita Corrente Líquida apurada conforme a Receita prevista segundo a estimativa de Receita total anual

que consta da respectiva Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2014, Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA), estimada em R\$9.381.639.598 (nove bilhões, trezentos e oitenta e hum mil, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais), considerada para fins deste parágrafo em proporções de um doze avos e pro-rata tempore,

II - a Receita Corrente Líquida apurada conforme a Receita efetivamente realizada para o respectivo período de base a que se refere o inciso do §1º deste artigo:

III - o valor base da Receita Corrente Líquida já quitada na programação financeira imediatamente anterior conforme:

a) o valor do excesso da Receita Corrente Líquida devido até o mês e respectivo valor divulgado na forma da Portaria nº 288, de 30 de outubro de 2013, editada para fins da divulgação de que trata o §8º do artigo 2º da Portaria nº 122, de 30 de abril de 2013, os quais incorporados a redação vigente em 31 de dezembro de 2013 para o Anexo V do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012;

b) conforme programado na redação vigente em 31 de dezembro de 2013 para o Anexo V do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, para respectivo repasse financeiro o valor do excesso devido até o valor da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no montante de R\$9.500.839.774 (nove bilhões, quinhentos milhões, oitocentos e trinta e Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

nove mil e setecentos e setenta e quatro centavos);

89º O excesso de Receita Corrente Líquida do exercício financeiro em execução é verificado pela diferenca positiva entre a Receita Corrente Líquida apurada na forma do inciso II do §8º deste artigo e a Receita Corrente Líquida a que se refere o inciso III do §8º deste artigo, observado o disposto no parágrafo seguinte

§10 O excesso de Receita Corrente Líquida a que se refere o §8º e 9º deste artigo.

I - não poderá ser superior ao excesso de Receita Corrente Bruta orçada e contabilmente apurado para o período base de apuração:

II - no prazo a que se refere o §6º deste artigo será simultaneamente formalizado ao email institucional, para manifestação em três dias, das unidades de que tratam os §§2º a 4º, ao titular da Secretaria Adjunta do Tesouro e ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente instruído com a respectiva memória de cálculo e conta corrente

III - é aquela definida no artigo 2°, inciso IV, da Lei Complementar n°101/00, deduzidos as vinculações constitucionais, legais ou oriundos de convênios, em razão de sua destinação específicas e não fazerem parte dos va disponíveis na fonte 100 - Tesouro do Estado.

§11 Encerrado o prazo a que se refere o inciso II do §10, a unidade a que se refere o §1º enviará nota técnica com as conclusões da apuração e manifestações para aprovação conjunta do Secretário Adjunto do Tesouro, Comitê Setorial do Tesouro e Chefe do Gabinete de Direção.

§12 O valor do excesso da Receita Corrente Líquida aprovado nos termos do §11 e demais disposições deste artigo, será enviado para Coordenadoria Normas de Finanças Públicas da Superintendência de Relacionamento do

I - realizar a correição e saneamento formal dos autos do procedimento:

II – preparar a respectiva portaria conjunta do Secretário Adjunto do Tesouro e Chefe do Gabinete de Direção para publicação dos valores preliminares no Diário Oficial, observado o disposto no inciso seguinte.

§13 Será processado perante o secretário adjunto do Tesouro ou Chefe do Gabinete de Direção, sempre ouvido formalmente o secretário adjunto do Tesouro e unidades da secretaria adjunta do Tesouro: a reclamação, o requerimento ou a solicitação que verse sobre o processo ou valor do excesso de Receita Corrente Líquida de que trata este artigo, inclusive aquele relativo ao ato a que se refere o inciso II do §12.

\$14 O repasse financeiro do valor devido em face de excesso de Receita Corrente Líquida do exercício financeiro. será realizado pela Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro, observando o disposto nos §§ 15 a 17 deste artigo

§15 O valor devido a ser repassado será:

I - controlado em conta corrente mantido no âmbito da Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio do Tesouro da Superintendência de Equilíbrio do Tesouro;

II - determinado pela aplicação dos percentuais indicados artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013, ou legislação que lhe seia superveniente, incidentes sobre o respectivo excesso formalmente divulgado na forma do \$12 deste ou programação financeira publicada;

III – determinado na forma do inciso anterior e mediante a dedução dos valores já repassados, referentes

a) ao exercício em execução, hipótese em que as respectivas insuficiências serão notificadas por meio da Chefia do Gabinete de Direção e Secretário Adjunto do Tesouro, como antecipações da parcela de duodécimo;

b) a programação financeira anterior e valor a que se refere o inciso III do §8º deste artigo.

§16 O repasse financeiro de recursos pertinentes a excesso de Receita Corrente Líquida fica condicionado a prévia publicação do ato a que se refere o §12 e restrito ao valor nele indicado, assim parcelado:

I – na forma indicada no ato a que se refere o §12 ou programação financeira publicada

II - na falta da indicação a que se refere o inciso I deste parágrafo, será parcelado na hipótese do inciso I a III do §5º em parcelas iguais equivalentes ao número de meses que faltam para concluir o exercício financeiro;

III – na hipótese do inciso IV do §5º, será parcelado no número de meses que faltam para concluir o exercício financeiro ou na forma indicada na programação financeira do exercício subsequente e pertinente Lei Orçamentária Anual que suceder a lei orçamentária vigente

\$17 Na hipótese do inciso III do \$5º deste artigo, cabe a unidade a que se refere o \$3º promover a necessária ção e comunicação para inclusão na nova Lei Orçamentária, da estimativa de despesa referente ao valor de que trata o inciso IV do §5º.

§18 Hipótese em que será realizado o ajuste necessário pela Secretaria de Estado de Fazenda utilizando os instrumentos disponíveis nos termos deste decreto, inclusive elevação de percentuais a que se refere o artigo 21, exclusivamente para fins de controle interno do Tesouro será considerada diferença de duodécimo, a diferença eventualmente verificada entre a dotação orçamentária consignada mediante a aplicação dos percentuais a que se refere o artigo 18 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 sobre o valor da receita corrente líquida:

I - do final do exercício imediatamente anterior, apurada conforme indicado no inciso II do §8º deste artigo, guando contrastada com aquela respectivamente encontrada na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA):

II - indicada na alínea "b" do inciso III do §8º deste artigo quando contrastada com aquela respectivamente encontrada na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 (LOA) ou indicada no inciso I do §8º deste artigo.

§19 O disposto neste artigo aplica-se no que couber para fins de apurar a base de cálculo necessária aos fins do Decreto nº 2.427, de 09 de março de 2010.

Art.23 A gestão de caixa do sistema financeiro de conta única será realizada e estruturada considerando a natureza dos saldos de disponibilidades monetárias.

§1º Os saldos operacionais e nominais se usam exclusivamente para fins de relacionamento com o sistema financeiro nacional, sendo obrigatória a gestão de caixa segundo a natureza econômica e financeira do grupo de disponibilidades.

§2º A classificação dos grupos de disponibilidades segundo a natureza econômica e financeira movim observará

I - os padrões internacionalmente aceitos para gestão de risco de liquidez do setor público;

II - no mínimo as disponibilidades segregadas em operacional, mínima, reservas, indisponível, comprometido

III - o padrão normalmente aceito no âmbito da União e Fundo Monetário Internacional para gestão de risco e liquidez federal;

IV - a continuidade e perenidade estrutural da liquidez do setor público.

§3º O sistema de gerenciamento de caixa terá como objetivo:

I - a segurança estrutural de Estado e visará o alcance de liquidez dentro de padrões de gestão de risco que atendam a práticas internacionais de administração financeira e de caixa:

II - equilíbrio contínuo das fontes do tesouro com eliminação de déficit nominal sazonal apurado para o conjunto

das fontes de recursos ordinários e conta a que se refere o artigo 21 deste.

§4º O tesouro deverá controlar e recuperar créditos que possuir pelo pagamento que fizer relativo a despesas suportáveis pela respectiva receita das unidades orçamentárias ou fundos, inclusive na hipótese em que suporte pagamento de despesas cujo objeto e natureza comportam pagamento com recursos externos ao sistema financeiro de conta única.

§5º O tesouro exercerá o acompanhamento e controle de recursos externos ao sistema de conta única, visando identificar e promover:

I - aperfeiçoamento da gestão de disponibilidades externas ao sistema financeiro de conta única;

II - minimização e substituição do uso das fontes da conta única por fontes externas que comportem o mesmo objetivo;

III – recuperação de créditos do sistema de conta única junto a fontes externas a ele

IV - integração de todas as disponibilidades em um gerenciador financeiro de objetivos de uso de fontes

V - ampliação do acompanhamento e controle para os objetivos financeiros que estão além da gestão de caixa

§6º Cabe ainda ao tesouro a gestão plena do contrato com o agente financeiro que operar junto ao sistema bancário o conjunto de disponibilidades e pagamentos estaduais, inclusive na hipótese de aplicações de sanções pelo inadimplemento de cláusulas ou condições pactuadas, bem como o acesso e controle junto ao agente financeiro de informações financeiras externas ao sistema de conta única.

§7º Para fins do sistema financeiro de conta única a análise da capacidade financeira a que se refere o inciso II do §4º do artigo 20 e Anexos II e V do caput do artigo 20, é realizado observando o limite global consignado neste diploma pela totalização da capacidade financeira global por unidade orçamentária, assim compreendida a que resulta da soma de todos os grupos e de todas as fontes indicadas nos Anexos II e V para a respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, cujo imite consolidado deve ser observado.

Art.24 Poderá ser submetida a regime financeiro cautelar a unidade orçamentária que incorrer na hipótese

I - possuir saldo financeiro em desacordo com o saldo contábil ou orçamentário;

II - for inscrita no cadastro de inadimplentes federal, qualquer que seja a espécie ou natureza da respectiva inscrição;

III - deixar de regularizar NEX ou GCV há mais de três dias úteis;

IV - cujo CNPJ estiver inscrito no CAUC Federal;

V - estiver inadimplente com despesa que trata o artigo 11 deste decreto;

VI – estiver com a conciliação bancária não regularizada há mais de 5 (cinco) dias úteis:

VII - ultrapassar o limite estabelecido no Anexo III deste;

VIII - estiver inadimplente com o ressarcimento ou pagamento de valor devido ao tesouro.

§1º Na hipótese do inciso VI do caput deste artigo poderá ser concedido prazo mínimo de 15 dias e máximo de 30 dias para regularização da pendência respectiva.

§2º O regime financeiro cautelar de que trata este artigo poderá ser realizado mediante suspensão, retenção ou limitação de capacidade financeira ou de empenho da respectiva unidade orçamentária Inadimplente, até que ocorra o respectivo saneamento a que se referem os incisos do caput.

Art.25 O disposto neste artigo regulamenta os efeitos financeiros da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, promulgada pelo Poder Legislativo na página 65 do Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2013, consoante com o que dispõe e determina o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º O disposto neste artigo se aplica enquanto produzir efeitos jurídicos e financeiros a Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013 ou até que seja ela suspensa ou revogada por qualquer meio.

82º Por forca da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, fica a capacidade financeira e capacidade de empenho contingenciada na forma a seguir indicada, pelo tempo em que a referida lei se mantiver no exercício produzindo efeitos, o que segue:

I - sessenta por cento dos valores da fonte indicados nos Anexos I. II. III e IV deste decreto, quanto pertinentes as fontes 131, 202 e outras que decorram da arrecadação da contribuição a que se refere a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000;

II - sessenta por cento dos valores da fonte indicados nos Anexos I, II, III e IV deste decreto, quanto pertinentes a fonte 240 ou outra, cuja arrecadação esteja vinculada a unidade padrão fiscal reduzida na forma da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013:

III - sessenta por cento dos valores da fonte indicados nos Anexos I, II, III e IV deste decreto, pertinente a toda e qualquer unidade orçamentária cujas receitas próprias tenham sido afetadas pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, conforme identificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda pelo Comitê Setorial do Tesouro;

IV – sessenta por cento dos valores indicados nos Anexos I, II, III e IV deste decreto pertinente a toda e qualquer unidade orçamentária cujas receitas próprias se vinculem a qualquer das leis alteradas pela Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013, conforme identificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda pelo Comitê Setorial do Tesouro;

V – sessenta por cento dos valores da fonte indicados nos Anexos I, II, III e IV deste decreto, quanto pertinentes as fontes 131, 202 e outras que decorram da arrecadação pertinente as fontes 101, 104, 106, 173, 240, 242, 244, 248 e 249 na parcela que tenha sido afetada pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, conforme identificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda pelo Comitê Setorial do Tesouro.

§3º Os efeitos da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, poderão ser flexibilizado, mediante liberações parciais, sempre relativas a arrecadação efetivamente realizada até o mês imediatamente anterior, desde que observado o limite máximo da respectiva receita efetivamente disponível na fonte própria, assim considerada aquela depois da retenção e desvinculação a que se refere o artigo 21 deste decreto, desde que assegurado o cumprimento do Anexo V deste diploma legal, equilíbrio financeiro do Tesouro, legislação pertinente e demais disposições deste decreto.

§4º A gestão financeira dos efeitos da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, a que se refere o §3º deste artigo será realizada priorizando-se recursos para execução da unidade orçamentária "04103".

§5º Os valores indicados no Anexo V, relativos a unidade orçamentária "16101", grupo 3, fonte 240, ficam igualmente afetados pelo disposto neste artigo, hipótese em que a liberação financeira do mesmo está condicionada a prévio parecer da Secretaria de Estado de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral de Justiça, no qual se informe o valor e direito relativo a respectiva decisão judicial ao qual se destina pagar

§6º Sobrevindo a revogação, suspensão ou modificação da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, os efeitos financeiros deste artigo poderão a ser modulados pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante manifestação do Comitê Setorial do Tesouro, preservado o equilíbrio fiscal e suprimida a capacidade financeira ou de empenho eventualmente prejudicada pela vigência da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013.

§7º O disposto neste artigo se aplica a toda e qualquer fonte ou unidade orçamentária cuja receita disponível na

fonte própria ou arrecadação tenha sido afetada efetiva ou potencialmente pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013. §8º Os casos omissos, referentes a Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, serão apreciados e resolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda mediante manifestação do Comitê Setorial do Tesouro, preservado o equilíbrio

§9º Em face dos efeitos da Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, fica vetada:

I - a antecipação de cota financeira a qualquer das unidades orçamentárias, quando isso afetar a liquidez ou o equilíbrio financeiro e fiscal do Estado:

II - as antecipações de capacidade de empenho relativa a mais de dois meses ou que exceda ao valor da respectiva capacidade de empenho acumulável até o final do respectivo trimestre no qual a antecipação é realizada;

III – antecipação de cota financeira de fonte afetada quando isso afetar a liquidez ou equilíbrio financeiro e fiscal do Estado

\$10 O disposto neste artigo, se aplica especialmente as fontes afetadas pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, pertinente às unidades orçamentárias: 04103, 07401, 12101, 12302, 12401, 15101, 16101, 17101, 17301, 18101, 19101, 23101, 25101, 25301, 27101 e 28101, sem prejuízo de outras fontes e unidades orçamentárias identificadas como pelo Comitê Setorial do Tesouro como afetadas pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013.

Art.26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art.27 Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ANEXO I - LIMITES I	ADE DE E	MPENHO E LIQUIDAÇÃO -	DECRETO Nº 2.090 DE 30	DE DEZEMBRO DE 201	3		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO									
CAPACIDA	DE DE EN	MPENHO E	LIQUIDAÇÃO - INCISO I DO	ARTIGO 20 DO DECRET	O Nº 2.090/2013		l					VERSÃO 30122013				
OG UO DESCRIÇÃO GR FT CTU NTZ 04 04101 CASA CIVIL 1 100 S A			LOA 15.872.322	CONTA ÚNICA 15.872.322	Janeiro 1.322.694	Fevereiro 1.322.694	Março 1.322.694	Abril 1.322.694	Maio 1.322.694	Junho 1.322.694	Julho 1,322,694	Agosto 1.322.694	Setembro 1.322.694	Outubro 1.322.694	Novembro 1.322.694	Dezembro 1.322.694
04 04101 CASA CIVIL 1 100 S A			2.894,150	2.373.203	180.135	1.322.694	1,322,694	200.846	200.666	201.449	1.322.694	1.322.694	1.322.694	203.229	213.482	235.091
04 04101 CASA CIVIL 4 100 S A			50.350	41.287	3.134	3.124	3.311	3.494	3.491	3.505	3.308	3.349	3.232	3.536	3.714	4.090
04 04101 CASA CIVIL 5 100 S A 04 04103 SECOPA 1 202 S A			55.500	55.500	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625		4.625	4.625
04 04103 SECOPA 1 202 S A			10.948.408	10.948.408	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367		912.367	912.367
04 04103 SECOPA 3 202 S A 04 04103 SECOPA 4 151 N A	1	2014	96.477.095 726.893.091	90.828.440	6.894.206	6.873.016	7.283.222	7.686.864	7.679.994	7.709.947	7.277.436	7.366.987	7.110.661	7.778.074	8.170.508	8.997.525
04 04103 SECOPA 4 151 N A			48.117.483	39.456.336	2.994.878	2.985.673	3.163.869	3.339.213	3.336.228	3.349.240	3.161.355	3.200.257	3.088.907	3.378.835	3.549.310	3.908.571
04 04303 AGEMIVRC 1 100 S A		2014	900.000	900.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000
04 04303 AGEM/VRC 3 100 S A	1		475.000	389.500	29.564	29.474	31.233	32.964	32.934	33.063	31.208	31.592	30.493	33.355	35.038	38.584
04 04303 AGEM/VRC 4 100 S A			25.000	20.500	1.556	1.551	1.644	1.735	1.733	1.740	1.643	1.663	1.605	1.756	1.844	2.031
04 04501 MT PAR 1 100 S A 04 04501 MT PAR 3 100 S A			2.000.000 618.300	2.000.000 507.006	166.667 38.484	166.667 38.365	166.667 40.655	166.667 42.908	166.667	166.667	166.667 40.623	166.667 41.123	166.667 39.692		166.667 45.608	166.667 50.224
04 04501 MT PAR 3 100 S A 04 04501 MT PAR 4 100 S A		2014	44,000	36,080	2,739	2,730	2.893	3.053	42.870 3.051	43.037 3.063	2.891	2.926	2.825	43.417 3.090	3,246	3.574
			8.626.910	8.626.910	718.909	718.909	718.909	718.909	718.909	718.909	718.909	718.909	718.909		718.909	718.909
05 05101 CASA MILITAR 1 100 S A 05 05101 CASA MILITAR 3 100 S A	1	2014	5.418.203	4.442.926	337.234	336.198	356.263	376.007	375.671	377.137	355.980	360.361	347.822	380.469	399.665	440.119
05 05101 CASA MILITAR 4 100 S A		2014	1.081.797	87.074		6.589	6.982	7.369	7.362	7.391	6.977	7.062	6.817	7.457	7.833	8.626
06 06101 AGE/MT 1 100 S A		2014	14.310.973	14.310.973	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581	1.192.581		1.192.581	1.192.581
06 06101 AGE/MT 3 100 S A 06 06101 AGE/MT 4 100 S A	1 1	2014 2014	834.200 165.800	684.044 135.956	51.921 10.320	51.762 10.288	54.851 10.902	57.891 11.506	57.839 11.496	58.065 11.541	54.808 10.893	55.482 11.027	53.552 10.644	58.578 11.643	61.533 12.230	67.762 13.468
07 07101 GAB.VICE GOV. 1 100 S A		2014	4.703.915	4.703.915	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993		391.993	391.993
07 07101 GAB.VICE GOV. 3 100 S A		2014	3.883.866	2.721.916	206.603	205.968	218.261	230.357	230.151	231.049	218.088	220.771	213.090	233.091	244.851	269.635
07 07101 GAB.VICE GOV. 4 100 S A			1.066.134	874.230	66.357	66.153	70.102	73.987	73.920	74.209	70.046	70.908	68.441		78.642	86.602
07 07101 GAB.VICE GOV. 5 100 S A 07 07101 GAB.VICE GOV. 6 152 N A			50.000	50.000	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167
07 07101 GAB.VICE GOV. 6 152 N A 07 07301 AGER/MT 1 100 S A		2014	10.241 4.000.000	4,000,000	333.333	333.333	333,333	333,333	333,333	333,333	333.333	333.333	333,333	333.333	333.333	333.333
07 07301 AGER/MT 1 100 S A 07 07301 AGER/MT 1 240 S A			1,000,000	1.000.000	83.333	83.333	83,333	83.333	83,333	83.333	83.333	83.333	83.333		83.333	83.333
07 07301 AGER/MT 3 240 S A	1		1.851.171	1.054.501	80.040	79.794	84.557	89.243	89.163	89.511	84.490	85.529	82.553		94.858	104.460
07 07301 AGER/MT 3 243 S A	1	2014	13.704	11.237	853	850	901	951	950	954	900	911	880	962	1.011	1.113
07 07301 AGER/MT 3 262 N A		2014	1.290.782							-						
07 07301 AGER/MT 4 240 S A 07 07301 AGER/MT 4 262 N A		2014	414.425 208.064	89.828	6.818	6.797	7.203	7.602	7.595	7.625	7.197	7.286	7.032	7.692	8.081	8.898
07 07401 CEPROMAT. 1 100 S A		2014	208.064 58.903.939	58.903.939	4,908,662	4,908,662	4.908.662	4,908,662	4.908.662	4.908.662	4.908.662	4.908.662	4,908,662	4,908,662	4.908.662	4.908.662
07 07401 CEPROMAT. 1 240 S A	1	2014	11.134.912	11.134.912	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909
07 07401 CEPROMAT. 2 240 S A			1.950.000	1.950.000	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500	162.500
07 07401 CEPROMAT. 3 173 S A			14.707.728	60.337	4.580	4.566	4.838	5.106	5.102	5.122	4.834	4.894	4.724		5.428	5.977
07 07401 CEPROMAT. 3 240 S A 07 07401 CEPROMAT. 4 173 S A		2014	24.429.652 10.000.000	12.187.054 200.000	925.041 15.181	922.198 15.134	977.238 16.037	1.031.397 16.926	1.030.476	1.034.495 16.977	976.462 16.025	988.477 16.222	954.084 15.657	1.043.636 17.127	1.096.291 17.991	1.207.258 19.812
07 07401 CEPROMAT. 4 173 S A 07 07401 CEPROMAT. 4 240 S A			744.000	610.080	46.307	46.165	48,920	51,631	51.585	51.786	48.881	49.483	47,761		54.880	60.435
07 07401 CEPROMAT. 6 240 S A		2014	3,300,000	3,300,000	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000	275.000		275.000	275.000
07 07501 MT FOMENTO 5 240 S A	1		10.241		853	853	853	853	853	853	853	853	853	853	853	
09 09101 PGE/MT 1 100 S A		2014	42.953.790	42.953.790	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483
09 09101 D2427/10 PGE 3 100 S A		2014	142.380.513	142.380.513	10.807.194	10.773.978	11.417.007	12.049.746	12.038.977	12.085.931	11.407.936	11.548.315	11.146.503		12.807.894	14.104.308
09 09101 PGE/MT 3 206 S A 09 09101 PGE/MT 4 100 S A	1	2014	4.207.201 140.000	3.449.905 114.800	261.860 8,714	261.055 8.687	276.636 9.205	291.967 9.716	291.707 9.707	292.844 9.745	276.416 9.198	279.818 9.311	270.082 8.987	295.432 9.831	310.338 10.327	341.750 11.372
			4,980,000	4.083.600	309,960	309.007	327.450	345.597	345.289	346,635	327.190	331.216	319.692		367.342	404.524
09 09101 PGE/MT 4 206 S A 09 09601 FUNJUS/PGE 3 100 S A			0	0	-	-			-	-				-	-	-
09 09601 FUNJUS 4 240 S A	1	2014	0	0												
		2014	0								-					
11 11101 SAD/MT 1 100 S A 11 11101 SAD/MT 3 100 S A			50.498.804 5.995.000	50.498.804 3.915.900	4.208.234 297.231	4.208.234 296.317	4.208.234 314.003	4.208.234 331.405	4.208.234 331.109	4.208.234 332.400	4.208.234 313.753	4.208.234 317.614	4.208.234 306.563		4.208.234 352.256	4.208.234 387.912
11 11101 SAD/MT 3 151 N A		2014	28.123	3.915.900	291.231	290.317	314.003	331.405	331.109	332.400	313.753	317.014	300.303	335.337	352.256	307.912
11 11101 SAD/MT 3 240 S A		2014	53.828.826	17.592.107	1.335.304	1.331.200	1.410.651	1.488.830	1.487.500	1.493.301	1.409.530	1.426.875	1.377.228	1.506.496	1.582.505	1.742.686
11 11101 SAD/MT 4 100 S A	1	2014	5.000	4.100	311	310	329	347	347	348	329	333	321	351	369	406
11 11101 SAD/MT 4 151 N A	1	2014	29.759											-		
11 11303 MT-SAÚDE 1 100 S A 11 11303 MT-SAÚDE 3 100 S A		2014	2.558.840 20.000.000	2.558.840 14.548.831	213.237 1.104.309	213.237 1.100.915	213.237 1,166.621	213.237 1.231.276	213.237 1.230.176	213.237 1.234.974	213.237 1.165.694	213.237 1.180.038	213.237 1.138.980	213.237 1.245.886	213.237 1.308.746	213.237
	1		57.506.106	47.155.007	3,579,235	3,568,234	3,781,199	3.990,756	3,987,189	4.002.740	3,778,195	3.824.687	3,691,611		4.241.847	4.671.206
11 11303 MT-SAÚDE 4 240 S A			6.634	5.440	413	412	436	460	460	462	436	441	426	466	489	539
11 11601 FUNDESP/MT 3 240 S A		2014	19.144.072	7.173.968	544.530	542.856	575.256	607.137	606.594	608.960	574.799	581.872	561.626	614.341	645.337	710.658
11 11601 FUNDESP/MT 4 240 S A			1.031.920	846.174	64.228	64.030	67.852	71.612	71.548	71.827	67.798	68.632	66.244		76.118	83.823
11 11602 FUNPREV 1 100 S A 11 11602 FUNPREV 1 250 N A			6.153.324 1.543.533.367	6.153.324	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777
11 11602 FUNPREV 1 250 N A		2014	1.543.533.367	73.933	5.612	5.595	5.928	6.257	6.251	6.276	5.924	5.997	5.788	6.331	6.651	7.324
11 11602 FUNPREV 3 250 N A	1	2014	33.023.100			•						-			-	-
11 11602 FUNPREV 4 250 N A	1	2014	276.900		-			_		-			_			-
12 12101 SEDRAF 1 100 S A	1	2014	10.207.193	10.207.193	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599	850.599
12 12101 SEDRAF 3 100 S A 12 12101 SEDRAF 3 105 S A			3.981.160 1.161.994	3.264.551 952.835	247.791 72.324	247.030 72.101	261.773 76.405	276.281 80.639	276.034 80.567	277.111 80.881	261.565 76.344	264.784 77.283	255.571 74.594	279.559 81.596	293.664 85.713	323.389 94.388
12 12101 SEDRAF 3 105 S A 12 12101 SEDRAF 3 161 N A			1.161.994	902.835	12.324	/2.101	/6.405	00.639	60.567	00.881	/0.344	17.263	74.594	01.596	63./13	94.388
12 12101 SEDRAF 3 244 S A			367.500	301.350	22.874	22.803	24.164	25.503	25.481	25.580	24.145	24.442	23.592	25.806	27.108	29.852
12 12101 SEDRAF 4 100 S A			464.840	381.169	28.932	28.843	30.565	32.259	32.230	32.355	30.540	30.916	29.840		34.288	37.759
12 12101 SEDRAF 4 105 S A		2014	13.905	11.402	865	863	914	965	964	968	914	925	893	976	1.026	1.129
12 12101 SEDRAF 4 161 N A 12 12101 SEDRAF 5 100 S A		2014	545.600 54.000	54 000	4.500	4 500	4 500	4.500	4.500	4.500	4 500	4 500	4.500	4.500	4.500	4.500
12 12101 SEDRAF 5 100 S A 12 12301 INTERMAT 1 100 S A	1		11.005.633	11.005.633	917.136	917.136	917.136	917.136	917.136		917.136	917.136	917.136		917.136	
12 12301 INTERMAT 3 240 S A	1	2014	2.833.389	2.323.379	176.353	175.811	186.304	196.629	196.453	197.219	186.156	188.447	181.890	198.962	209.000	230.155
12 12301 INTERMAT 4 208 S A	1	2014	6.309.391	962.989	73.094	72.870	77.219	81.498	81.425	81.743	77.157	78.107	75.389	82.465	86.626	95.394
12 12302 INDEA/MT 1 100 S A	1	2014	68.017.382	68.017.382	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115	5.668.115
	1		13.459.531 21.000	13.459.531 21.000	1.121.628 1.750	1.121.628	1.121.628	1.121.628	1.121.628	1.121.628	1.121.628 1.750	1.121.628	1.121.628	1.121.628	1.121.628 1.750	1.121.628
12 12302 INDEA/MT 2 240 S A 12 12302 INDEA/MT 3 240 S A			21.000 11.989.094	9.831.057	1.750 746.213	1.750 743.919	1.750 788.319	1.750 832.008	1.750 831.265	1.750 834.507	1.750 787.693	1.750 797.385	1.750 769.641	1.750 841.880	1.750 884.357	1.750 973.871
12 12302 INDEA/MT 4 240 S A		2014	155.199	127.263	9.660	9.630	10.205	10.770	10.761	10.803	10.197	10.322	9.963	10.898	11.448	12.607
12 12302 INDEA/MT 6 240 S A		2014	229.000	229.000	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083		19.083	19.083
12 12401 EMPAER/MT 1 100 S A			52.011.968	52.011.968	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331	4.334.331		4.334.331	4.334.331
12 12401 EMPAER/MT 1 240 S A		2014	2.144.823	2.144.823	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735	178.735
12 12401 EMPAER/MT 2 100 S A 12 12401 EMPAER/MT 3 100 S A		2014 2014	540.000 2.160.518	540.000 1,771.625	45.000 134.473	45.000 134.059	45.000 142.061	45.000 149.934	45.000 149.800	45.000 150.384	45.000 141.948	45.000 143.694	45.000 138.695		45.000 159.367	45.000 175.498
12 12401 EMPAER/MT 3 100 S A	1 1		4.888.375	2.924.462	221.977	221.295	234.503	247.499	247.278		234.316	237.200	228.947		263.071	
12 12401 EMPAER/MT 3 245 S A	1	2014	115.907	95.044	7.214	7.192	7.621	8.044	8.036	8.068	7.615	7.709	7.441		8.550	9.415
	1		1.289.890		-					-						

Página 35

	ANEXO I - LIMITES DA CAPACIADE DE E	MPENHO E LIQUIDAÇÃO - DECRETO Nº 2.090 DE	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO										
No. Property Services				lu	AL-II	Mala.	Landa I	total l	VERSÃO 30122013	C-4b	lo. + +	Name Dec	
Second Column C								Juino 24 700	Agosto 22 nE0	Setembro 24 204			
No. Column Colu													
Second 1					-								
Column	12 12401 EMPAER/MT 6 100 S A 1 2014			28.000 28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	
Column C													
Second Property of the control of													
Second S													
Secondary Seco		2.958.740 2.958.7		246.562 246.562	246.562	246.562		246.562	246.562				246.562
					27.236.834								
No. Column Colu													
		1.417.080 1.417.0	0 118.090	118.090 118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090
		52.932.166 43.404.3	6 3.294.549 3.			3.670.055	3.684.368	3.477.683	3.520.478	3.397.986	3.716.924	3.904.458	4.299.666
Column C													
			6 2.065.673 2.	059.324 2.182.232	2.303.173	2.301.114	2.310.089	2.180.498	2.207.330	2.130.528	2.330.502	2.448.084	2.695.879
The color The	14 14101 SEDUC 3 169 N A 1 2014						-			-			
No. Section Column Col													
The color				981 109 1 039 665									
The color			504.104		1.007.204	1.000.000	1.100.575	1.000.000	1.001.022	1.010.002	1.110.004		1.254.515
			0 529.720	529.720 529.720	529,720	529.720	529.720	529.720	529.720	529,720	529.720	529.720	529.720
1													
1 10 10 10 10 10 10 10													
No. Section Process													
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.													
10 10 10 10 10 10 10 10													
				21.400 22.684	23.941	23.920	24.013		22.945				28.023
S S S S S S S S S S													
1 10 10 10 10 10 10 10													
S													
St. September St. September St.			0 3.881.85/ 3.	869.926 4.100.897	4.328.1/1	4.324.303	4.341.169	4.097.639	4.148.061	4.003.734	4.3/9.528	4.600.492	5.066.153
			0.461	0.422 0.004	10 549	10 520	10 590	0.007	10 100	0.750	10 674	11 212	12 247
No. Cont. No. Cont. No. No. Cont. No. No. Cont. No. No		314 269 314 2	9 26.189										
Fig. 1968 1978 1978 1978 1978 1978 1979													
To To Sect. To To	17 17101 SICME 1 101 S A 1 2014	7.244.849 7.244.8	9 603.737	603.737 603.737	603.737	603.737	603.737	603.737	603.737	603.737	603.737	603.737	603.737
To First Scale A 10 S A 1 204 20200 Phiss 4.500 1.50								61.911				69.508	76.544
To First Greek S 10 2 A 1 244 1.22 22.028 51.26 1.239 1.22 2.25													
To													
To Profit Marchan To Section To To To Marchan To To To Marchan To To To Marchan To To To Marchan To To Marchan To March				43.226 45.806	48.344								
To Total According 1 20 20 3 20 3 20 4 1 2014 13,048 114,059 114,059 114,059 114,059 112,059 123					250								
To Trigge Marchart 1 20 5 N A 1 2944 1.5240 39.000			2 366.934	366.934 366.934	366.934								
To 1992 PERMIT 1 282 N													
T TYPE PENANT S 20			22.700	24.000	23.399	20.311	23,470	24.040	24.342	23,463	23.701	20.557	25.130
Try		11.524.796											
Try	17 17302 IPEM/MT 4 262 N A 1 2014	7.778.003											-
To	17 17501 METAMAT 1 100 S A 1 2014	12.348.831 12.348.8											
From Mathward Str. 10 Str. 1 10 10 10 10 10 10 10													
Fraction	17 17501 METAMAT 3 100 S A 1 2014	1.200 9	4 75										
Fig.			1 129.530	129.131 136.838						133.596	146.136		
Trigger NETAMAT 4 200 5 A 1 2014 174.252 184.247 19.46 10.912 11.469 11.002 12.102 11.102 12.202 15.20													
Trigon NETAMAT 6 100 8 A 1 2014 182-42													
T TYSE NT-ASS 3 240 S A 1 2014 1.55.990 1.177.477 89.377 89.377 89.377 89.377 19.000 1.817 1.917 1.918													
Frace Frac		1.896.591 1.896.5	1 158.049	158.049 158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049				
Fig.	17 17502 MT-GÁS 3 243 S A 1 2014	1.435.899 1.177.4	7 89.372	89.097 94.415	99.647	99.558	99.946	94.340	95.501	92.178	100.830		116.638
Trigot PUNDECEMT 3 101 5 A 1 2014 1947-1454 11547-185 11													
Trigory		4.432.513 3.050.1	2 254.178	254.178 254.178	254.178		254.178	254.178	254.178				254.178
\$1 \$1 \$1 \$2 \$2 \$3 \$4 \$1 \$2 \$4 \$3 \$4 \$1 \$2 \$4 \$3 \$4 \$4 \$4 \$4 \$4 \$4													
\$\frac{15}{15}\$\$\frac													
\$\ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc			- 10.000.001 13.	. 13.033.001	13.033.001	.3.033.001	.3.033.001	.3.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	10.000.001	.0.333.001
18 1919 SEAUCH 3 248 S A 1 2014 17802-489 11454401 1095-598 1092-228 115741 1221541 1221541 1221547 1152154 1221547 1152154 1221554 122154 122			4 3.046.679 3.	037.315 3.218.593	3.396.969	3.393.934	3.407.170	3.216.036	3.255.610	3.142.335	3.437.277	3.610.701	3.976.175
\$\ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc						71.477				66.179	72.390	76.043	
18 1810 SALUPH 4 171 5 A 1 2014 A332.550 271.584 200.153 200.519 271.785 220.855 220.850 200.546 271.767 200.200 271.2655 232.383 244.377 200.471 200.153 200.519 271.055 27			1 1.095.596 1.	092.228 1.157.416	1.221.561	1.220.470	1.225.230	1.156.497	1.170.728	1.129.994	1.236.056	1.298.420	1.429.846
\$\ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc					-		-	-			-		-
\$\ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc			4 206.153	205.519 217.785	229.855	229.650	230.546	217.612	220.290	212.625	232.583	244.317	269.047
15 1501 NIMAC 3 100 8 A 1 2014 715.000 1597.27 27.118 77.955 28.648 30.208 30.209 30.27 28.668 28.978 27.970 30.955 35.92 15 1501 NIMAC 3 200 8 A 1 2014 8.102 6.644 50.4 50.91 353 552 55			- 00040	02 940 00000		-				-			-
18 15291 FUNAC 3 240 5 A 1 2014 5.000 5.300 4.304 5.91	18 18201 FUNAC 1 100 5 A 1 2014												
\$\(\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc													
18 18601 PLUNDECON (NRT) 3 240 S A 1 2014 1.088.85 18.0822 142.95 1.082.08 12.086 13.080 345.05 5.080 345.05 5.080 345.05 15.082 13.090 347.02 13.090 34.08 1 3.090 34.08													
18 18691													
19 1910 1859 1 242 8 A 1 2014 96,096.697 80,096.696 80,056.				14.231 15.080	15.916								
9 19101 SESP 2 240 S A 1 2014 114.210 5518 5518 5518 5518 5518 5518 5518 55	19 19101 SESP 1 100 S A 1 2014												
19 19101 SESP 3 100 S A 1 2014 10,007.579 58.82.277 577.690 770.500 770.500 770.014 743.33 752.66 710.056 718.803 573.800 573.801 5752.66 710.056 718.803 573.800 573.801 5752.60 5752.60 573.801 5752.60 573.801 5752.60 573.801 5752.60 5752				005.806 8.005.806				8.005.806	8.005.806				
91 91910 SESP 3 561 N A 1 2014 2,202.215													
19 1910 8ESP 3 260 8 A 1 2014 451.789 1276.71 2015 1910 18ESP 3 27 27 27 27 27 27 27 27 27 27 27 27 27	19 19101 SESP 3 100 S A 1 2014		6/2.6/3	070.000 710.630	/50.014	/49.343	/52.266	/10.066	/18.803	693.793	/58.913	/97.203	8//.896
19 19101 SESP 3 242 S A 1 2014 14.775.647 12.116.031 919.550 916.824 971.543 1.025.387 1.024.470 1.028.466 970.771 982.717 948.524 1.037.554 1.089.902 1.200.222			4 287 167	286 285 202 274	320 404	310 000	321 146	303 420	306 000	206 102	322 002	340 320	- 374 770



				ANEXO	I - LIMITES D	A CAPACI	ADE DE E	MPENHO E LIQUIDAÇÃO -	DECRETO Nº 2.090 DE 3	0 DE DEZEMBRO DE 20	13			PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO								
					CAPACIDA	DE DE EM	PENHO E	LIQUIDAÇÃO - INCISO I DO	ARTIGO 20 DO DECRET	TO N° 2.090/2013							VERSÃO 30122013					
19	3 UO DESC 19101 SESP	CRIÇÃO	GR 3		CTU NTZ		ANO 2014	LOA 7.838.166	CONTA ÚNICA 6.427.296		Fevereiro M 486.356	farço 515.383	Abril 543,946	Maio 543,460	Junho 545,579	Julho 514,973	Agosto 521.310	Setembro 503.172	Outubro 550.400	Novembro 578,170	Dezembro 636.692	
19	19101 SESP		4	161	N A	1	2014	5.548.147														
19	19101 SESP 19101 SESP			242		1	2014	1.000.000 2.711.748	820.000 2.223.633	62.241 168.782	62.050 168.263	65.753 178.306	69.397 188.187	69.335 188.019		65.701 178.164	66.509 180.356	64.195 174.081	70.221 190.420	73.763 200.028	81.230 220.275	
19	19101 SESP				S A		2014	7.845.444	1.433.264		108.456	178.306		188.019				1/4.081	190.420		141.980	
19	19101 SESP		6	240	S A	1	2014	240.089	240.089	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007	
20	20101 SEPLAN 20101 SEPLAN				S A	1	2014	32.002.759 7.079.056	32.002.759 4.340.078		2.666.897 328.415	2.666.897 348.016	2.666.897 367.303	2.666.897 366.975		2.666.897 347.740	2.666.897 352.019	2.666.897 339.770	2.666.897 371.662	2.666.897 390.413	2.666.897 429.931	
20	20101 SEPLAN			100		1	2014	7.079.056	4.340.078		47.685	50.531	53.332	53.284		50.491	51,112	49.334	53,964	390.413 56.687	62.425	
21	21601 FES/MT				S A	1	2014	533.004.589	533.004.589		44.417.049	44.417.049	44.417.049	44.417.049	44.417.049	44.417.049		44.417.049	44.417.049		44.417.049	
21	21601 FES/MT 21601 FES/MT			134	S A	1	2014	2.433.205 263.022.773	2.433.205	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767	
21	21601 FES/MT				S A			289.824.394	237.656.003	18.038.948	17.983.504	19.056.823	20.112.966	20.094.991	20.173.364	19.041.683	19.275.997	18.605.309	20.351.621	21,378,438	23.542.360	
21	21601 FES/MT				N A	1		524.000														
21	21601 FES/MT 21601 FES/MT				S A		2014 2014	377.813 5.637.840	309.806	23.515	23.443	24.842	26.219	26.196	26.298	24.823	25.128	24.254	26.530	27.869	30.690	
21	21601 FES/MT				S A	1	2014	5.978.843	4.902.652	372.129	370.985	393.127	414.914	414.543	416.160	392.815	397.648	383.813	419.838	441.020	485.660	
21	21601 FES/MT			161		1	2014	610.000							·						·	
21	21601 FES/MT 21601 FES/MT				S A			787.124	645.442		48.841	51.756	54.624	54.575		51.715	52.351	50.530	55.272 0	58.061	63.938	
22	22101 SETAS		1	100	S A	1	2014	23.692.982	23.692.982	1.974.415	1.974.415	1.974.415		1.974.415	1.974.415	1.974.415	1.974.415	1.974.415	1.974.415	1.974.415	1.974.415	
22	22101 SETAS				S A	1	2014	10.000.000 9.646.000	10.000.000		833.333	833.333	833.333 669.404	833.333 668.806			833.333 641.548	833.333	833.333 677.347	833.333	833.333	
22	22101 SETAS 22101 SETAS			100	S A	1	2014	9.646.000	7.909.720 2.895.088	600.376 219.748	598.531 219.072	634.253 232.147	245.013	244.794	671.414 245.749	633.750 231.963	234.817	619.226 226.647	247.920	711.522 260.429	783.542 286.789	
22	22101 SETAS		3	161	N A	1	2014	6.605.544														
22	22101 SETAS 22101 SETAS				S A	1		24.203.750 14.312	19.847.075 11.736		1.501.834	1.591.469	1.679.669	1.678.168		1.590.205	1.609.773	1.553.762	1.699.600	1.785.351	1.966.064	
22	22101 SETAS 22101 SETAS			100		1	2014	14.312 354.000	11.736 290.280		21.966	23.277	993 24.567	24.545					1.005 24.858	1.056 26.112	28.755	
22	22101 SETAS		4	103	S A	1	2014	500.000	410.000		31.025	32.876		34.668				32.098	35.110		40.615	
22	22101 SETAS 22101 SETAS				N A	1		600.000 13.696.250	11.230.925	852.468	849.848	900.569	950.480	949,630	953.334	899.854	910.927	879,232	961,758	1.010.282	1.112.543	
22	22603 FIA/MT		3	172	S A	1	2014	13.696.250	11.230.925 82.000		6.205	6.575	6.940	6.934		6.570	6.651	6.420	7.022	7.376	8.123	
	22603 FIA/MT				S A	1		34.875	28.598		2.164	2.293	2.420	2.418			2.320	2.239	2.449	2.572	2.833	
22	22605 FEAT 22605 FEAT			240	S A	1	2014 2014	122.127 15.000	100.144 12.300		7.578 931	8.030 986	8.475 1.041	8.468 1.040			8.123 998	7.840 963	8.576 1.053		9.920 1.218	
22	22607 FEAS				S A	1		10.735.258	8.802.912	668.173	666.119	705.875	744.996	744.330	747.233	705.315	713.994	689.151	753.835	791.869	872.022	
22	22607 FEAS 22607 FEAS			212		1	2014	147.851														
22	22607 FEAS 22607 FEAS				N A			1.498.000	883.140	67.034	66.827	70.816	74.741	74.674	74.965	70.760	71.630	69.138	75.628	79.443	87.484	
				268		1	2014	150.000														
23	23101 SEC/MT 23101 SEC/MT			173	S A	1	2014 2014	8.731.182 9.839.296	8.731.182 8.068.223		727.599 610.525	727.599 646.963	727.599 682.818	727.599 682.208		727.599 646.449	727.599 654.404	727.599 631.635	727.599 690.921	727.599 725.780	727.599 799.243	
23	23101 SEC/MT				S A		2014	5.852.480	4.799.034	364.264	363.144	384.818	406.145	405.782				375.701	410.964	431.699	475.395	
23	23101 SEC/MT		4	104	S A	1		45.002	36.902	2.801	2.792	2.959	3.123	3.120 16.708	3.132	2.957	2.993	2.889	3.160	3.320	3.656	
23	23101 SEC/MT 24101 SEDTUR	DIMT			S A	1	2014	240.976 3.821.327	197.600 3.821.327		14.952 318.444	15.845 318.444	16.723 318.444	16.708 318.444		15.832 318.444	16.027 318.444	15.469 318.444	16.921 318.444	17.775 318.444	19.574 318.444	
24	24101 SEDTUR		3	100	S A	1	2014	3.935.000	3.226.700		244.165	258.738	273.078	272.833		258.533	261.714	252.608	276.318	290.259	319.639	
24	24101 SEDTUR		4	100	S A	1	2014	65.000	53.300	4.046	4.033	4.274	4.511	4.507		4.271	4.323	4.173	4.564		5.280	
24	24101 SEDTUR 25101 SETPU	R/MT		151	N A	1	2014 2014	122.008.000 64.231.491	64,231,491	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	5.352.624	
25	25101 SETPU				S A			648.803	648.803		54.067	54.067	54.067	54.067		54.067	54.067	54.067	54.067		54.067	
25	25101 SETPU 25101 SETPU				S A	1	2014 2014	3.700.000	3.034.000 68.390.482		229.584	243.286	256.769	256.540		243.093 5.479.642	246.084 5.547.071	237.522 5.354.066	259.816 5.856.604	272.925	300.550 6,774.806	
25 25	25101 SETPU 25101 SETPU			240	S A	1	2014	142.262.675 2.594.766	68.390.482 2.127.708		5.175.129 161.004	5.483.999 170.614	5.787.926 180.069	5.782.754 179.908		5.479.642	172.576	5.354.066 166.571	5.856.604	6.152.092 191.399	210.772	
25	25101 SETPU		4	131	S A	1	2014	98.191.530	41.517.055		3.141.609	3.329.111	3.513.612	3.510.472		3.326.466	3.367.399	3.250.234	3.555.304	3.734.683	4.112.707	
25 25	25101 SETPU 25101 SETPU			151	N A	1 1	2014	1.172.066.000 68.862.396			-	-	-	-	-	-	-			-		
25	25101 SETPU				S A			719.278	589.808	44.769	44.631	47.295	49.916	49.871	50.066	47.257	47.839	46.174	50.508	53.056	58.427	
25	25301 DETRAN		1	242	S A	1	2014	56.197.877	56.197.877	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	
25	25301 DETRAN 25301 DETRAN				S A	1	2014 2014	30.050 57.309.564	24.641 38.936.672		1.865 2.946.350	1.976 3.122.199	2.085 3.295.233	2.084 3.292.288	2.092 3.305.129	1.974 3.119.718	1.999 3.158.107	1.929 3.048.224	2.110 3.334.334	2.217 3.502.564	2.441 3.857.092	
25	25301 DETRAN	N / MT	3	264	N A	1	2014	2.149.330														
25 25	25301 DETRAN 25301 DETRAN				S A	1	2014	4.923.152 2.993.492	36.985		2.799	2.966 36.458	3.130	3.127 38.444		2.963	3.000	2.895	3.167	3.327	3.664	
25					N A	1		2.993.492 700.670	454.663	34.511	34.405	36.458	38.478	38.444	38.594	36.429	36.877	35.594	38.935	40.899	45.039	
26	26101 SECITED	C/MT	1	145	S A	1	2014	25.652.010	25.652.010		2.137.668	2.137.668	2.137.668	2.137.668		2.137.668		2.137.668	2.137.668		2.137.668	
26	26101 SECITED		3	100		1 1	2014 2014	9.419.047 8.850	7.723.618	586.250	584.449	619.331	653.654	653.070	655.617	618.839	626.454	604.657	661.410	694.781	765.107	
26	26101 SECITED			169	N A	1	2014	2.415.710	:						-	-			:	-		
26	26101 SECITED			100		1	2014	580.953	476.382	36.159	36.048	38.199	40.316	40.280	40.438	38.169	38.639	37.294	40.795	42.853	47.191	
26 26	26101 SECITED 26201 UNEMAT			161	N A	1	2014	1.323.822 148.515.422	148.515.422	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	12.376.285	
26	26201 UNEMAT	T	2	100	S A	1	2014	5.000	5.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	
26	26201 UNEMAT				S A	1		41.658.360	32.520.783		2.460.858	2.607.730	2.752.253	2.749.793				2.545.945	2.784.910	2.925.420	3.221.530	
26 26	26201 UNEMAT 26201 UNEMAT				S A	1	2014 2014	1.995.933 509.170	1.636.665	124.229	123.847	131.239	138.512	138.388	138.928	131.134	132.748	128.129	140.155	147.227	162.129	
26	26201 UNEMAT	T	4	100	S A		2014	7.519.936	6.166.348	468.048	466.609	494.458	521.862	521.395	523.429	494.066	500.145	482.743	528.054	554.696	610.842	
26 26	26201 UNEMAT 26201 UNEMAT			262	N A	1	2014 2014	12.310 10.000	10.000	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	
26	26202 FAPEMA			145		1	2014	1.098.949	1.098.949		91.579	91.579	91.579	91.579		91.579		91.579	91.579	91.579	91.579	
26	26202 FAPEMA		3	145	S A		2014	17.352.086	5.864.638		443.779	470.265	496.328	495.884	497.818		475.674	459.123	502.217	527.556	580.955	
26	26202 FAPEMA 26202 FAPEMA				N A	1 1	2014	2.663.645 7.200.976	5,904,800	448.196	446.818	473.486	499.727	499,280	501.227	473.110	478.931	462.267	505.656	531,169	584.933	
26	26202 FAPEMA		4	262	N A	1	2014	1.562.500														
27	27101 SEMA/M			100		1	2014	50.228.418	50.228.418		4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702		4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	
27	27101 SEMA/M 27101 SEMA/M			109	S A	1		15.940.239 9.506.006	15.940.239 7.794.925		1.328.353 589.844	1.328.353 625.048	1.328.353 659.689	1.328.353 659.099		1.328.353 624.552	1.328.353 632.237	1.328.353 610.239	1.328.353 667.517	1.328.353 701.196	1.328.353 772.170	
27	27101 SEMA/M	AT.	3	161	N A	1	2014	462.500						-								
27	27101 SEMA/M				S A		2014	18.803.051	5.778.540 51.555		437.264	463.361	489.041 4.363	488.604 4.359		462.993	468.691	452.383 4.036	494.844 4.415	519.811	572.426	
27	27101 SEMA/M 27101 SEMA/M		3	244	S A	1 1		62.872 52.914			3.901 3.283	4.134 3.479		4.359 3.669		4.131 3.476	4.182 3.519		4.415 3.716	4.638 3.903	5.107 4.298	

98	5	
_	_	
		- 3,

ANEXO I - LIMITES DA CAPACIADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - DECRETO № 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013							PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO														
CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - INCISO I DO ARTIGO 20 DO DECRETO № 2.090/2013								VERSÃO 30122013													
OG UC	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NTZ	ANX	ANO	LOA	CONTA ÚNICA	Janeiro		Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
27 27101	SEMA/MT	4	109	S	A	1	2014	50.000	41.000	3.112	3.102	3.288	3.470	3.467	3.480	3.285	3.325	3.210	3.511	3.688	4.061
27 27101	SEMA/MT	4	161	N	Α	1	2014	483.200						,						-	
27 27101	SEMAINT	4	240	S	Α	1	2014	630.753	517.217	39.259	39.138	41.474	43.772	43.733	43.904	41.441	41.951	40.491	44.292	46.526	51.236
28 28101	SECID	1	131	S	A	1	2014	6.768.499	6.768.499	564.042		564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042
28 28101	SECID	3	100	S	A	1	2014	2.832.528	2.322.673	176.299	175.757	186.247	196.569	196.394	197.159	186.099	188.389	181.834	198.902	208.937	230.086
28 28101	SECID	3	131	S	A	1	2014	14.197.305	11.641.790	883.654	880.938	933.515	985.251	984.371	988.210	932.774	944.252	911.398	996.942	1.047.242	1.153.243
28 28101	SECID	4	100	S	Α	1	2014	867.472	711.327	53.992		57.039	60.200	60.146	60.381	56.994	57.695	55.687	60.914	63.988	70.465
28 28101	SECID	4	131	S	A	1	2014	80.596.094	38.291.788	2.906.485	2.897.552	3.070.488	3.240.656	3.237.760	3.250.388	3.068.048	3.105.802	2.997.738	3.279.109	3.444.553	3.793.210
28 28101	SECID	4	161	N	Α	1	2014	27.803.297			-			-			-		-		-
28 28501	SANEMAT	1	100	S	Α	1	2014	570.304	570.304	47.525		47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525
28 28501	SANEMAT	2	100	S	A	1	2014	3.198.058	3.198.058	266.505		266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505
28 28501	SANEMAT	3	100	S	A	1	2014	2.225.388	1.120.711	85.066	84.805	89.866	94.846	94.762	95.131	89.795	90.900	87.737	95.972	100.814	111.018
28 28501	SANEMAT	4	100	S	A	1	2014	5.500	4.510	342		362	382		383	361	366	353	386	406	447
28 28501	SANEMAT	6	100	S	A	1	2014	9.985.090	9.985.090	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091
30 30101	EGE/SAD	1	100	S	A	1	2014	47.970.556	47.970.556	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546
30 30101	EGE/SAD	3	100	S	Α	1	2014	2.490.000	1.276.113	96.862		102.327	107.998	107.902	108.322	102.246	103.504	99.903	109.280	114.793	126.413
30 30101	EGE/SAD	4	100	S	A	1	2014	10.000	8.200	622	620	658	694	693	696	657	665	642	702	738	812
30 30102	EGE/SFZ(TDDU13	1	100	S	A	1	2014	0	0	-	-		-		-			-	-	-	
30 30102		1	100	S	A	1	2014	0	0	-	-		-		-			-	-	-	
30 30102	EGE/SFZ(MDDU1:	1	100	S	A	1	2014	0	0	-	-		-		-			-	-	-	
30 30102	EGE/SFZ(RCL13)	1	100	S	A	1	2014	0	0	-	-				-				-	-	
30 30102		2	100	S	Α	1	2014	73.701.860	73.701.860	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822
30 30102	EGE/SEFAZ	2	199	S	A	1	2014	357.774.499	357.774.499	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542
30 30102	EGE/SEFAZ	3	100	S	A	1	2014	121.414.245	99.559.681	7.556.939	7.533.712	7.983.350	8.425.794	8.418.264	8.451.096	7.977.008	8.075.168	7.794.201	8.525.772	8.955.930	9.862.448
30 30102		6	100	S	A	1	2014	197.815.970	197.815.970	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664
39 39901	RESERVA CONTI	3	100	S	A	1	2014	94.147.008			-			-			-		-	-	-
39 39901	RESERVA CONTI		100	S	A	1	2014	0	0		-			-			-		-	-	-
99 0	TOTAL 2014	0	0	0	0	1	2014	11.486.683.464	6.570.041.086	536.548.708	536.204.731	542.863.715	549.416.142	549.304.627	549.790.863	542.769.787	544.223.499	540.062.475	550.896.784	557.267.273	570.692.482



						DE PAGAMENTO - DECRETO							PRO	GRAMAÇÃO FINANC		14 - JANEIRO A DEZE	MBRO		
March Marc		CAF	ACIDADE FINANC	EIRA, DE			I DO ARTIGO 20 DO DE	CRETO Nº 2.090/2013		1			1		VERSÃO 30122013		1		
No.	OG UO DESCRIÇÃO	GR F	CTU NTZ					Janeiro							Agosto	Setembro 4 222 end			
Column C																			
Part Control							50.350	3.822											
No. Column Colu		5 10	0 S B	2	2014	55.500	55.500	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625
Column																			
Part							96.477.095	7.322.959	7.300.452	7.736.168	8.164.913	8.157.616	8.189.432	7.730.022	7.825.143	7.552.875	8.261.795	8.678.635	9.557.085
Column	04 04103 SECOPA						40 447 400	0.050.000		0.050.030	4 070 044		4 004 400	0.055.044			4 400 500	4 000 407	4 700 550
Second Column																			
Secondary Column	04 04303 AGEMIVEC						475,000							38.058					47.054
Column																			
	04 04501 MT PAR	1 10	0 S B	2	2014	2.000.000	2.000.000	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667
Section Control Cont																			
Secondary Company Co																			
Second Column C				2															
Secondary 1				2				411.261		434.467				434.122			463.987		536.731
Section Column				2			14 310 973	1 192 581	1 192 581		1 192 581	1 192 581	1 192 581	1 102 581			1 192 581		1 192 581
		4 10	0 S B	2	2014	165.800	165.800	12.585	12.546	13.295	14.032	14.019	14.074	13.284	13.448	12.980	14.198	14.915	16.424
	07 07101 GAB.VICE GOV.	1 10	0 S B	2	2014	4.703.915	4.703.915	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993	391.993
Fig. Section Conference																			
Part								80.923				90.147	90.498						105.612
Part							50.000	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167	4.167
Part		0 15	n s B				4 000 000	999 999	310 000	999 999	133 999	199 999	332 222	332 222	332 222	399 999	332 222	111 000	111 222
Fig. Column Fig. Column Fig. Column																			
Part																			
Fig. Control Fig. Control Fig. Control Con	07 07301 AGER / MT																		-
Fig. Controller Fig. Controller Fig. Fi	07 07301 AGER / MT			2			164.425	12.480	12.442	13.185	13.915	13.903	13.957	13.174	13.336	12.872	14.080	14.791	16.288
Fig. Company Fig. Company Fig. Fig. Company Fig. Company Fig. Company Fig. Company Fig. Company Fig. Fig. Company Fig.			2 N B	2															
For Configuration Config																			
Fig. Control							11.134.912	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909	927.909		927.909	927.909	927.909	927.909
For Configuration 1.00 Configuration																			
For Confession								1.110.370		1.179.302			1.240.401						
Fig. Company	07 07401 CEPROMAT.													801,229					990 607
State Control Contro	07 07401 CEPROMAT.	4 24	0 S B	2	2014	744.000	744.000	56.472	56.299	59.659	62.965	62.909	63.154	59.611	60.345	58.245	63.712	66.927	73.701
Section Conference Section Conference Conferenc																			
Section Continue																			
Section Control Cont							42.953.790	3.579.483	3.579.483	3.579.483	3.579.483					3.579.483	3.579.483		
9 10 10 10 10 10 10 10																			
State Property P																			416.768
Beach Publisher Publishe	09 09101 PGE/MT																		13.868
Beauty Property Company Comp	09 09601 FUNJUS/PGE					4.500.000	4.500.000	370.000				421.004			+00.522		420.401	441.510	400.022
11 119				2	2014	0	0												
11 11191 SADMY 3 100 5 2 2914 5995-00 4995-00 277-10 377-27 60.532 42.700 42.202 42.900 40.202 1.71-20 1.71-	09 09601 FUNJUS	5 24	0 S B	2	2014	0	0												
11 1119 SACHET 3 15 N 8 2 2 2014 25.12																			
11 1119 SACHT	11 11101 SAD/MT	3 10	0 S B	2	2014	5.995.000	4.995.000	379.139	377.973	400.532	422.730	422.352	423.999	400.214	405.139	391.042	427.746	449.327	494.808
11 1192 MACHET 4 150 5 8 2 2914 5.000 5.00 3.00 379 641 422 423 424 661 466 391 428 449 449 349						28.123	·												
11 1103 MAGNET			0 S B				21.453.789	1.628.420	1.623.415	1.720.306	1.815.647	1.814.024	1.821.099	1.718.939	1.740.091	1.679.547	1.837.191	1.929.884	2.125.226
11 1932							5.000	300	3/6	401	423	423	424	401	400	391	420	430	490
11 1155							2.558.840	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237	213.237
11 1100																			
11 11001 PUNDESPIRT 3 20 8 8 2 2914 19144072 8748741 664.091 666.020 791.032 732.001 742.081 759.091 760.090 664.910 760.091																			
11 11007 PUMPSREY 1 100 8 8 2 2914 1.031.500 73.320 73.020																			
11 1502 TUMPREY 1 100 8 8 2 2914 15403334 51277			0 S B	2		19.144.072	8.748.741	664.061	662.020	701.532	740.411	739.749	742.634	700.974	709.600	684.910	749.197	786.996	866.656
11 11822 PLANEREY 1 250 N B 2 2914 1.54.533.367																			
11 11682 PUMPREW 3 200 N B 2 2914 144.000 90.102 6.844 6.823 7.720 7.600 7.824 7.605 7.224 7.313 7.060 7.727 6.111 6.931 1.1111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.111 1.11							6.153.324	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	512.777	514.777	514.777
11 11002 PUMPREY 3 250 N B 2 2914 31021.100				2	2014	144 000	90 162	6 844	6.823	7.230	7 630	7 624	7 653	7 224	7.313	7.058	7 721	8,111	8,931
11 1862 PURPER 1 279 289																			
12 12101 SEDRAF 3 100 S 8 B 2 2914 1.161994 1.161994 82.00 87.928 53.176 93.80 99.222 98.538 93.102 94.248 99.900 99.907 104.578 115.109 12.1201 SEDRAF 3 101 N 8 B 2 2914 64.54.500 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	11 11602 FUNPREV	4 2	0 N B	2	2014	276.900													
12 12101 SEDRAF 3 100 S 8 B 2 2914 1.161994 1.161994 82.00 87.928 53.176 93.80 99.222 98.538 93.102 94.248 99.900 99.907 104.578 115.109 12.1201 SEDRAF 3 101 N 8 B 2 2914 64.54.500 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	12 12101 SEDRAF			2															
12 12191 SEDRAR 3 161 N 8 2 2914 64.090			0 S B	2															
							1.161.994	88.200	87.928	93.176	98.340	98.252	98.636	93.102	94.248	90.969	99.507	104.528	115.108
12 12191 SEDRAP 4 100 8 8 2 2914 464.80 464.80 35.23 35.175 37.774 39.80 39.305 39.40 37.24 37.703 36.391 39.805 14.815 44.647		3 16	N B				207 ***	97.005	97.000	20 400	94 ***	94.074	21 105	90.445	20.007		2, 174	99.000	90,705
12 12191 SEDRAF 4 190 S B B 2 2914 11995 11399 11995 1.052 1.1119 1.177 1.178 1.109 1.114 1.128 1.099 1.191 1.291 1.297 1.291																			
12 12191 SEDRAF 4 161 N B 2 2914 546.600																			
12 12991 MYERMAX																			
12 12301 INTERNAT 3 240 5 8 2 2914 2.833.389		5 10	0 S B	2	2014	54.000													
12 12020 NDCAMT 1 2 200 S B 2 2014 6.309.391 1.174.270 89.19 88.865 \$4.169 \$93.88 99.299 99.687 \$46.94 99.222 99.388 109.587 1103.34 112.122 12020 NDCAMT 1 1 200 S B 2 2014 11.498.531 13.498.531 1.124.628 1																			
12 12922 NDCAMT 1 100 S B 2 2914 68.071.382 68.071.382 5.686.115																			
12 12322 NDCAMT 1 240 8 8 2 2914 11498.931 13.498.531 1.121.628	12 12301 INTERMAT							89.139		94.169									
12 12322 NBCAMT 2 2 20 8 8 2 2914 21.000 21.000 11.00 17.00 1.700																			
12 12322 NDEART 3 240 8 8 2 2914 11.980.994 910.915 997.218 981.924 1.917.929 990.901 977.241 1931.929 1.977.928							13.409.531	1.121.628	1.121.628	1.121.628		1.121.628	1.121.528		1.121.628		1.121.628		1.121.628
12 12122 NDEAMT 4 240 8 8 2 2914 155.199 117.09 117.44 12.455 11.105 11.107 11.174 12.455 12.88 12.150 12.290 11.961 15.374 12 1210 NDEAMT 5 240 8 8 2 2914 22.000 22.000 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 19.03 12 1240 NDEARMT 1 100 8 8 2 2914 22.01498 12.01498 43.9431	12 12302 INDEA/MT						11.989.094			961.364				960.601		938.587	1.026.683		1.187.648
12 12322 NOCAMT 6 240 8 8 2 2914 229.000 229.000 19.083 19	12 12302 INDEA/MT																		
12 12401 EMPAREMIT 1 240 S B B 2 2014 2.144.823 2.144.823 178.775 178.							229.000			19.083				19.083		19.083	19.083		19.083
12 12401 BAMPAERMIT 2 100 8 B 2 2014 540.000 540.000 45.000																			
12 12401 EMPAREMIT 3 100 8 B 2 2014 2.180.519 2.180.519 163.591 163.591 163.647 173.245 182.846 182.882 183.395 173.107 175.237 165.140 185.015 185.01																			178.735
12 12401 BAPAERMIT 3 240 8 8 2 2914 4.888.375 3.511.559 28.538 26.579 28.178 227.144 256.518 28.678 28.1385 24.817 274.597 30.710 30.7185 30				2		540.000	540.000												45.000
12 12401 EMPAERMIT 3 245 S B 2 2014 115.907 115.907 8.798 8.771 9.294 9.009 9.001 9.839 9.207 9.401 9.074 9.929 10.426 11.482				2			2.160.518	163.991	163.487	173.245		182.682 206.040			175.237				214.022
		3 20	2 N B					3.790	8.771	9.254	3.005	3.801	3.639	3.267	3.401	5.074	3.920	420	02
				-						•			•				•		

Página 38



	ANEXO II - LIM	ITES DA C	APACIDADE	DE PAGAMENTO - DECRET O E DESEMBOLSO - INCISO	O Nº 2.090 DE 30 DE DE	ZEMBRO DE 2013 ECRETO Nº 2 000/2013					PRO	GRAMAÇÃO FINANCE	EIRA - EXERCÍCIO 2014 - VERSÃO 30122013	- JANEIRO A DEZEMI	BRO		
OG UO DESCRIÇÃO	GR FT CTU NT			I DA			evereiro Ma	rco	Abril	Maio	Junho .	Julho		etembro	Outubro No	ovembro De	zembro
12 12401 EMPAER/MT	4 208 S E		2014	636.532	386.532	29.339	29.249	30,995	32.712	32.683		30,970	31,351	30,260	33,101	34,771	38,290
12 12401 EMPAER/MT	4 240 S E	3 2	2014	425.624	425.624	32.306	32.207	34.129	36.021	35.989	36.129	34.102	34.522	33.321	36.448	38.287	42.163
12 12401 EMPAER/MT	4 262 N E	3 2	2014	949.440			-										
12 12401 EMPAER/MT	6 100 S E			336.000	336.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000
12 12502 CEASAMT	1 100 S E		2014	1.000.000	1.000.000	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333		83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333
12 12502 CEASA/MT	3 100 S E			607.750	607.750	46.130	45.989	48.733	51.434	51.388	51.589	48.695	49.294	47.579	52.045	54.670	60.204
12 12502 CEASA/MT 13 13101 SECOM/MT	4 100 S E			54.550 2.958.740	54.550 2.958.740	4.141 246.562	4.128 246.562	4.374 246.562	4.617 246.562	4.612 246.562	4.630 246.562	4.371 246.562	4.424 246.562	4.271 246.562	4.671 246.562	4.907 246.562	5.404 246.562
13 13101 SECOMMT	3 100 S E			2.958.740 33.820.000	2.958.740 33.820.000	246.562	246.562	2,711,910	246.562	246.562	2.870.801	246.562	2,743,100	246.562	246.562	3.042.291	3,350,232
13 13101 SECOM/MT	4 100 S E			180.000	180.000	13,663	13.621	14.434	15.234	15.220	15.279	14.422	14,600	14.092	15.414	16.192	17.831
14 14101 SEDUC	1 120 S E			326.842.006	326.842.006	27.236.834	27,236,834	27.236.834	27.236.834	27,236,834	27.236.834	27.236.834	27.236.834	27.236.834	27.236.834	27.236.834	27.236.834
14 14101 SEDUC	1 122 S E	3 2	2014	1.007.613.689	1.007.613.689	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807	83.967.807
14 14101 SEDUC	2 120 S E			1.417.080	1.417.080	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090	118.090
14 14101 SEDUC	3 110 S E			52.932.166	52.932.166	4.017.742	4.005.394	4.244.449	4.479.680	4.475.677	4.493.132	4.241.077	4.293.265	4.143.886	4.532.835	4.761.534	5.243.495
14 14101 SEDUC	3 120 S E		2014	96.829.112	27.922	2.119	2.113	2.239	2.363	2.361	2.370	2.237	2.265	2.186	2.391	2.512	2.766
14 14101 SEDUC 14 14101 SEDUC	3 122 S E			54.188.325 30.530.644	33.188.325	2.519.114	2.511.371	2.661.258	2.808.747	2.806.237	2.817.182	2.659.144	2.691.866	2.598.205	2.842.075	2.985.469	3.287.657
14 14101 SEDUC	4 110 S E			30.530.644 12.500.000	12,500,000	948.795	945.879	1.002.332	1.057.882	1.056.937	1.061.059	1.001.536	1.013.860	978,584	1.070.435	1.124.442	1,238,258
14 14101 SEDUC	4 120 S E		2014	3,650,178	3,650,178	277.062	276,210	292.695	308.917	308.641	309.844	292.463	296.062	285,760	312.582	328,353	361,589
14 14101 SEDUC	4 122 S E			15.811.675	15.811.675	1.200.163	1.196.474	1.267.884	1.338.151	1.336.955	1.342.170	1.266.877	1.282.466	1.237.844	1.354.029	1.422.345	1.566.315
14 14101 SEDUC		3 2		409.706													
14 14101 SEDUC	6 120 S E	3 2	2014	6.356.640	6.356.640	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720	529.720
15 15101 SEEL/MT	1 173 S E		2014	4.074.325	4.074.325	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527	339.527
15 15101 SEEL/MT	3 173 S E	2	2014	1.708.091	1.708.091	129.650	129.252	136.966	144.557	144.428	144.991	136.857	138.541	133.721	146.272	153.652	169.205
15 15101 SEEL/MT		2		291.909	291.909	22.157	22.089	23.407	24.704	24.682	24.779	23.389	23.676	22.853	24.998	26.259	28.917
15 15601 FUNDED/MT 15 15601 FUNDED/MT	3 101 S E			12.637.404 2.094.532	3.500.156 2.094.532	265.674 158.983	264.858 158.494	280.666 167.953	296.220 177.261	295.956 177.103	297.110 177.794	280.443 167.820	283.894 169.885	274.016 163.974	299.735 179.365	314.858 188.414	346.728 207.486
15 15601 FUNDED/MT 15 15601 FUNDED/MT	3 107 S E		2014	2.094.532 3.708.765	2.094.532 3.708.765	158.983 281.509	158.494 280.643	167.953 297.393	177.261 313.875	177.103 313.594	177.794 314.817	167.820 297.157	169.885 300.814	163.974 290.347	179.365 317.599	188.414 333.623	207.486 367.393
15 15601 FUNDED/MT	3 212 S E			3.706.765	3,700,765	26.186	26.105	27.663	29.196	29.170	29.284	27.641	27,981	27.008	29.543	31.033	34,174
15 15601 FUNDED/MT	3 240 S E			350.721	350.721	26.621	26.539	28.123	29.682	29.655	29.771	28.101	28.447	27.457	30.034	31.549	34.743
15 15601 FUNDED/MT	4 101 S E		2014	918.557	918.557	69.722	69.507	73.656	77.738	77.669	77.971	73.597	74.503	71.911	78.660	82.629	90.993
15 15601 FUNDED/MT	4 107 S E	2	2014	58.833	58.833	4.466	4.452	4.718	4.979	4.975	4.994	4.714	4.772	4.606	5.038	5.292	5.828
15 15601 FUNDED/MT	4 173 S E	2	2014	100.000	100.000	7.590	7.567	8.019	8.463	8.455	8.488	8.012	8.111	7.829	8.563	8.996	9.906
15 15601 FUNDED/MT		2	2014	58.000	58.000	4.402	4.389	4.651	4.909	4.904	4.923	4.647	4.704	4.541	4.967	5.217	5.746
16 16101 SEFAZ/MT 16 16101 SEFAZ/MT	1 100 S E			176.434.872 65.970.116	176.434.872 65.970.116	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510	14.702.906 5.497.510
16 16101 SEFAZ/MT 16 16101 SEFAZ/MT	1 106 S E			55.970.116 57.315.868	57.315.868	5.497.510 4.776.322	5.497.510 4.776.322	4.776.322	5.497.510 4.776.322	4.776.322	5.497.510 4.776.322	5.497.510 4.776.322	4.776.322	4,776,322	4.776.322	4.776.322	4.776.322
16 16101 SEFAZ/MT	1 240 S E			86.136.603	86.136.603	7.178.050	7.178.050	7.178.050	7.178.050	7,178,050	7.178.050	7.178.050	7.178.050	7.178.050	7,178,050	7.178.050	7.178.050
16 16101 SEFAZ/MT	3 240 S E			66,780,796	66.780.796	5.068.903	5.053.324	5.354.924	5.651.698	5.646.647	5,668,669	5,350,669	5.416.511	5.228.049	5.718.759	6.007.292	6.615.350
16 16101 SEFAZ/MT	4 151 N E	2	2014	27.949.751			-				-				-		-
16 16101 SEFAZ/MT	4 240 S E		2014	152.000	152.000	11.537	11.502	12.188	12.864	12.852	12.903	12.179	12.329	11.900	13.017	13.673	15.057
16 16301 LEMAT	1 212 S E	2	2014	314.269	314.269	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189	26.189
16 16301 LEMAT	3 212 S E			80.000	80.000	6.072	6.054	6.415	6.770	6.764	6.791	6.410	6.489	6.263	6.851	7.196	7.925
17 17101 SICME 17 17101 SICME	1 101 S E			7.244.849 6.491.705	7.244.849 942.316	603.737 71,525	603.737 71.305	603.737 75.561	603.737 79.749	603.737 79.678	603.737 79.988	603.737 75.501	603.737 76.430	603.737 73.771	603.737 80.695	603.737 84.766	603.737 93.346
17 17101 SICME	3 100 S E			4.987,386	4.287.386	325.428	324.428	343.791	362.844	362,520	363,934	343.518	347.745	335.645	367,149	385.673	424,711
17 17101 SIGME	4 101 S E			242.000	242.000	18,369	18.312	19.405	20.481	20.462	20.542	19.390	19.628	18,945	20,724	21,769	23.973
17 17101 SICME	4 108 S E	2	2014	2.282.000	982.000	74.537	74.308	78.743	83.107	83.033	83.357	78.681	79.649	76.878	84.093	88.336	97.278
17 17101 SICME	5 101 S E			3.000	3.000	250	250	250	250	250		250	250	250	250	250	250
17 17301 JUCEMAT	1 240 S E			4.403.212	4.403.212	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934	366.934
17 17301 JUCEMAT	3 240 S E			3.243.867	1.785.646		135.120	143.185	151.120	150.985		143.071	144.832	139.792	152.913	160.628	176.887
17 17301 JUCEMAT 17 17302 IPEM/MT	4 240 S E			366.000 8.721.101	366.000	27.781	27.695	29.348	30.975	30.947	31.068	29.325	29.686	28.653	31.342	32.924	36.256
17 17302 IPEM/MT	3 262 N E			11.524.796				- :						- :			
17 17302 IPEM/MT	4 262 N E			7.778.003	-	- :	- :	- :	- :	- :	- :		- :	- :	- :	- :	
17 17501 METAMAT	1 100 S E			12.348.831	12.348.831	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069	1.029.069
17 17501 METAMAT	2 100 S E	3 2	2014	235.829	235.829	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652	19.652
17 17501 METAMAT		2		1.200	1.200	91	91	96	102	101	102	96	97	94	103	108	119
17 17501 METAMAT	3 109 S E			4.195.727	2.081.098	157.963	157.477	166.876	176.125	175.967	176.653	166.744	168.795	162.922	178.214	187.206	206.155
17 17501 METAMAT	3 240 S E			93.370	93.370	7.087	7.065	7.487	7.902	7.895	7.926	7.481	7.573	7.310	7.996	8.399	9.249
17 17501 METAMAT 17 17501 METAMAT	4 109 S E	3 2		372.894 174.252	372.894 174.252	28.304 13.226	28.217 13.186	29.901 13.973	31.558 14.747	31.530 14.734	31.653 14.791	29.877 13.962	30.245 14.133	29.193 13.642	31.933 14.922	33.544 15.675	36.939 17.262
17 17501 METAMAT	6 100 S E			182.423	182.423		15.202	15.202	15.202	15.202		15.202	15.202	15.202	15.202	15.202	15.202
17 17502 MT-GÁS	1 243 S E		2014	1.896.591	1.896.591	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049	158.049
17 17502 MT-GÁS	3 243 S E			1.435.899	1.435.899	108.990	108.655	115.140	121.521	121.412	121.886	115.048	116.464	112.412	122.963	129.167	142.241
17 17502 MT-GÁS	4 243 S E			55.050	55.050	4.178	4.166	4.414	4.659	4.655	4.673	4.411	4.465	4.310	4.714	4.952	5.453
17 17502 MT-GÁS	5 243 S E			4.432.513	3.050.142	254.178	254.178	254.178	254.178	254.178		254.178	254.178	254.178	254.178	254.178	254.178
17 17601 FUNDEIC/MT	3 101 S E			19.073.045	19.073.045	1.447.713	1.443.263	1.529.402	1.614.163	1.612.720	1.619.010	1.528.187	1.546.992	1.493.166	1.633.316	1.715.723	1.889.388
17 17601 FUNDEIC/MT 18 18101 SEJUDH	5 101 S E			7.700.000 156.403.929	2.700.000 156.403.929	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661	225.000 13.033.661
18 18101 SEJUDH	3 161 N E			70.826	130,403,929	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001	13.033.001
18 18101 SEJUDH	3 171 S E			48.949.749	48.949.749	3.715.462	3.704.043	3.925.113	4.142.646	4.138.944	4.155.086	3.921.995	3.970.256	3.832.115	4.191.801	4.403.294	4.848.994
18 18101 SEJUDH	3 240 S E			1.030.898	1.030.898	78.249	78.008	82.664	87.245	87.168	87.507	82.599	83.615	80.706	88.281	92.735	102.121
18 18101 SEJUDH	3 248 S E			17.602.489	17.602.489	1.336.092	1.331.986	1,411,483	1.489.709	1.488.378	1.494.182	1.410.362	1.427.717	1.378.041	1.507.385	1.583.439	1.743.714
18 18101 SEJUDH	4 161 N E			8.569.174					-		-	-			-		
18 18101 SEJUDH		2		4.932.550	4.932.550	374.398	373.248	395.524	417.445	417.072		395.210	400.073	386.153	422.398	443.709	488.622
18 18101 SEJUDH	4 248 S E			9.355.235	355.235	26.964	26.881	28.485	30.064	30.037	30.154	28.462	28.813	27.810	30.420	31.955	35.190
18 18201 FUNAC 18 18201 FUNAC	1 100 S E		2014	1.113.825 735.000	1.113.825 435.698	92.819 33.071	92.819 32.969	92.819 34.937	92.819 36.873	92.819 36.840	92.819 36.984	92.819 34.909	92.819 35.339	92.819 34.109	92.819 37.311	92.819 39.193	92.819 43.160
18 18201 FUNAC		1 2	2014	735.000 8.102	435.696 8.102	615	32.909 613	650	56.675	30.040	30.904	649	35.339	634	694	729	43.160
18 18201 FUNAC	4 100 S E			65.000	65.000	4.934	4.919	5.212	5.501	5.496	5.518	5.208	5.272	5.089	5.566	5.847	6.439
18 18601 FUNDECON (MT)				1.098.856	489.172	37.130	37.016	39.225	41.399	41.362	41.523	39.194	39.676	38.296	41.890	44.004	48.458
18 18601 FUNDECON (MT)		3 2		448.856	268.856	20.407	20.344	21.559	22.753	22.733	22.822	21.541	21.807	21.048	23.023	24.185	26.633
19 19101 SESP	1 100 S E			1.001.199.023	1.001.199.023	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252	83.433.252
19 19101 SESP		2		96.069.667	96.069.667	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806	8.005.806
19 19101 SESP 19 19101 SESP	2 240 S E 3 100 S E			114.210 10.807.570	114.210 10.807.570	9.518 820.334	9.518 817.812	9.518 866.622	9.518 914.651	9.518 913.834	9.518 917.398	9.518 865.934	9.518 876.589	9.518 846.089	9.518 925.504	9.518 972.199	9.518 1.070.605
19 19101 SESP	3 161 N E			2.820.216	10.007.570	020.334	017.012	000.022	914.031		517.396	003.934	070.309	040.009	523.304	912.189	1.070.005
19 19101 SESP	3 240 S E			4.613.798	4.613.798	350.204	349.128	369.965	390.468	390.119	391.641	369.671	374.220	361.199	395.102	415.036	457.046
19 19101 SESP	3 242 S E			14.775.647	14.775.647		1.118.078	1.184.809	1.250.472	1.249.354	1.254.227	1.183.867	1.198.435	1.156.737	1.265.309	1.329.149	1.463.685
19 19101 SESP	3 248 S E	2	2014	60.189.544	60.189.544	4.568.603	4.554.562	4.826.394	5.093.876	5.089.324	5.109.173	4.822.559	4.881.903	4.712.042	5.154.319	5.414.374	5.962.416



				ANEX	O II - LIMIT	TES DA C	APACIDADE	DE PAGAMENTO - DECRET	O N° 2.090 DE 30 DE DE	ZEMBRO DE 2013					PR	OGRAMAÇÃO FINANO	CEIRA - EXERCÍCIO 20	14 - JANEIRO A DEZEN	IBRO		
OG UO	DESCR)	an l			E FINANC U NTZ			O E DESEMBOLSO - INCISC		Janeiro Nº 2.090/2013	Fevereiro	Março	Abril	Main	Junho	Julho	VERSÃO 30122013 Agosto	Satambro	Outubro	Novembro	Dezembro
19 19101	SESP				B			7.838.166	7.838.166	594.945			AUTI 663.349	662.756		628.016		613.624	671.220	705.085	776.454
19 19101	SESP		4 16					5.548.147		-	-		-	-	-	-			-	-	
	SESP SESP		4 24		B			1.000.000 2.711.748	1.000.000 2.711.748	75.904 205.831	75.670 205.199	80.187 217.446	84.631 229.497	84.555 229.292		80.123 217.273	81.109 219.947	78.287 212.294	85.635 232.220	89.955 243.936	99.061 268.628
19 19101 19 19101	SESP		4 24		B			2./11./48 7.845.444	2.711.748	215.979	205.199	217.446	229,497	229.292	230.186	217.273	219.947	212.294	232.220	243.936	281.872
	SESP		6 24		В			240.089	240.089	20.007	20.007	20.007	20.007	20.007		20.007			20.007	20.007	20.007
20 20101	SEPLAN/M	r	1 10				2014	32.002.759	32.002.759	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897	2.666.897
20 20101	SEPLAN/M		3 10 4 10		В			7.079.056 768.500	5.292.778	401.741	400.506	424.410	447.931	447.531	449.276	424.073	429.291 62.332	414.354	453.246	476.114 69.131	524.306
20 20101 21 21601	SEPLAN/M FES/MT				B B			768.500 533.004.589	768.500 533.004.589	58.332 44.417.049	58.153 44.417.049	61.623 44.417.049	65.039 44.417.049	64.980 44.417.049	65.234 44.417.049	61.574 44.417.049			65.810 44.417.049	69.131 44.417.049	76.128 44.417.049
	FES/MT				В			2,433,205	2.433.205	202.767	202.767	202.767	202.767	202.767		202.767			202.767	202.767	202.767
21 21601	FES/MT		3 11:		В		2014	263.022.773													
	FES/MT				В			289.824.394	289.824.394	21.998.717	21.931.103	23.240.027	24.528.007	24.506.087	24.601.664	23.221.564	23.507.314	22.689.401	24.819.050	26.071.266	28.710.196
21 21601 21 21601	FES/MT		3 16		B B		2014	524.000						-	-	30.271	-		32.354	-	-
21 21601 21 21601	FES/MT		3 24 4 11					377.813 5.637.840	377.813	28.677	28.589	30.296	31.975	31.946	32.071	30.271	30.644	29.578	32.354	33.986	37.426
21 21601	FES/MT				В			5,978,843	5,978,843	453.816	452.421	479.423	505.993	505.541	507.512	479.042	484.937	468.064	511.997	537.829	592.268
	FES/MT				В			610.000													
21 21601	FES/MT				В		2014	787.124	787.124	59.746		63.117	66.615	66.555		63.067			67.405	70.806	77.973
21 21601	FES/MT SETAS		6 13 1 10		В			23,692,982	23.692.982	0		1,974,415	1,974,415	1,974,415		1,974,415			1,974,415	0	1,974,415
22 22101 22 22101	SETAS				B			10,000,000	10.000.000	1.974.415 833.333	1.974.415 833.333	1.9/4.415 833.333	1.9/4.415	1.9/4.415	1.974.415	1.9/4.415 833.333	1.9/4.415		1.974.415	1.974.415 833.333	1.9/4.415 833.333
22 22101	SETAS				В			9,646,000	9,646,000	732,166	729,916	773.480	816.347	815.617	818,798	772.865	782,376		826.033	867,710	955,539
22 22101 22 22101	SETAS				В			3.530.595	3.530.595	267.985	267.161	283.106	298.796	298.529	299.694	282.881	286.362	276.399	302.342	317.596	349.743
	SETAS				В			6.605.544			-			-	··		·		-		-
22 22101 22 22101	SETAS SETAS		3 17		B		2014 2014	24.203.750 14.312	24.203.750 14.312	1.837.152 1.086	1.831.505	1.940.816 1.148	2.048.377 1.211	2.046.547 1.210	2.054.529	1.939.274	1.963.138	1.894.832	2.072.683	2.177.258	2.397.639
	SETAS		3 24 4 10		B			14.312 354.000	14.312 354.000	1.086 26.870	1.083 26.787	1.148 28.386	1.211 29.959	1.210 29.932	30.049	28.363	28.713		1.226 30.315	1.287 31.844	1.418 35.067
22 22101 22 22101	SETAS				В			500.000	500.000	37.952	37.835	40.093	42.315	42.277	42.442	40.061			42.817	44.978	49.530
22 22101	SETAS				В		2014	600.000													
22 22101	SETAS		4 17.		В		2014	13.696.250	13.696.250	1.039.595	1.036.400	1.098.255	1.159.122	1.158.086	1.162.602	1.097.383	1.110.887		1.172.875	1.232.051	1.356.760
22 22603 22 22603	FIA/MT FIA/MT				B B			100.000 34.875	100.000 34.875	7.590 2.647	7.567 2.639	8.019 2.797	8.463 2.951	8.455 2.949	8.488 2.960	8.012 2.794	8.111 2.829		8.563 2.987	8.996 3.137	9.906 3.455
	FIA/MT FEAT	-	3 24) 8	B	2		34.875 122.127	34.875 122.127	9.270	2.639 9.241	9.793	2.951 10.336	10.326	10.367	9.785	9.906	2.730 9.561	2.987 10.458	3.137 10.986	3.455 12.098
22 22605	FEAT		4 24) s	В	2	2014	15.000	15.000	1.139	1.135	1.203	1.269	1.268	1.273	1.202			1.285	1.349	1.486
	FEAS				В			10.735.258	10.735.258	814.845	812.340	860.824	908.531	907.719	911.259	860.140	870.724	840.428	919.312	965.694	1.063.442
	FEAS				B			147.851		-	-			-		-			-	-	-
	FEAS FEAS				B B		2014 2014	1.498.000 1.077.000	1.077.000	81.748	81.497	86.361	91.147	91.066	91.421	86.292	87.354	84.315	92.229	96.882	106.688
	FEAS		4 26				2014	150,000	1.011.000	01.740	01,407	00.301	31.147	31.000	31.421	- 00.232	07.554			30.002	
	SEC/MT				В			8.731.182	8.731.182	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599	727.599
23 23101	SEC/MT				В			9.839.296	9.839.296	746.838	744.543	788.980	832.705	831.961	835.206	788.353	798.054		842.586	885.098	974.687
23 23101	SEC/MT				В			5.852.480	5.852.480	444.224	442.859	469.290	495.299	494.856	496.786	468.918	474.688	458.171	501.176	526.462	579.751
23 23101 23 23101	SEC/MT SEC/MT		4 17		B B		2014 2014	45.002 240.976	45.002 240.976	3.416 18.291	3.405 18.235	3.609 19.323	3.809 20.394	3.805 20.376	3.820 20.455	3.606 19.308	3.650 19.545	3.523 18.865	3.854 20.636	4.048 21.677	4.458 23.871
24 24101	SEDTUR/M				В			3.821.327	3.821.327	318.444	318.444	318.444	318.444	318,444	318.444	318,444	318,444		318,444	318.444	318.444
24 24101	SEDTUR/M		3 10		В		2014	3.935.000	3.935.000	298.681	297.763	315.534	333.021	332.724	334.021	315.284	319.163	308.058	336.973	353.974	389.804
24 24101	SEDTUR/M				В			65.000	65.000	4.934	4.919	5.212	5.501	5.496	5.517	5.208	5.272	5.089	5.566	5.847	6.439
24 24101	SEDTUR/M				l B			122.008.000													
25 25101 25 25101	SETPU SETPU		1 13		B			64.231.491 648.803	64.231.491 648.803	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067		5.352.624 54.067	5.352.624 54.067	5.352.624 54.067
25 25101	SETPU		3 10		В		2014	3.700.000	3.700.000	280.843	279.980	296.690	313.133	312.853	314.073	296.455			316,849	332.835	
25 25101	SETPU		3 13	ı s	В	2	2014	142.262.675	74.842.051	5.680.782	5.663.321	6.001.328	6.333.926	6.328.266	6.352.947	5.996.560	6.070.350	5.859.139	6.409.083	6.732.446	7.413.903
25 25101	SETPU		3 24					2.594.766	2.594.766	196.952	196.347	208.065	219.597	219.400	220.256	207.900	210.458	203.136	222.202	233.413	257.039
25 25101	SETPU SETPU				B B			98.191.530 1.172.066.000	59.191.530	4.492.851	4.479.042	4.746.366	5.009.414	5.004.937	5.024.457	4.742.596	4.800.955	4.633.911	5.068.854	5.324.597	5.863.552
25 25101 25 25101	SETPU		4 15 4 16		I B		2014	1.172.066.000	-	<u> </u>	-	<u> </u>	- :	-	<u> </u>	- :	 	<u> </u>	-		
25 25101	SETPU				В			719.278	719.278	54.596	54.428	57.676	60.873	60.819		57.631			61.595	64.703	
25 25301	DETRAN / I	ΛT	1 24	2 8	В	2	2014	56.197.877	56.197.877	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156	4.683.156
	DETRAN / I				В			30.050	30.050	2.281	2.274	2.410	2.543	2.541	2.551	2.408	2.437	2.353	2.573	2.703	2.977
25 25301 25 25301	DETRAN / I				B			57.309.564 2.149.330	45.418.152	3.447.401	3.436.806	3.641.926	3.843.765	3.840.330	3.855.307	3.639.033	3.683.813	3.555.638	3.889.374	4.085.608	4.499.152
25 25301	DETRAN/I				В			4.923.152	923.152	70.071	69.855	74.024	78.127	78.057	78.362	73.966	74.876	72.271	79.054	83.042	91.448
25 25301	DETRAN / I	IΤ	4 24	2 8	В	2	2014	2.993.492	993.492	75.410	75.178	79.665	84.080	84.005	84.332	79.601	80.581		85.077	89.370	98.416
25 25301	DETRAN / I				В			700.670			-	_ ·							-		
26 26101 26 26101	SECITEC/N		1 14		B			25.652.010 9.419.047	25.652.010	2.137.668 714.940	2.137.668 712.742	2.137.668	2.137.668	2.137.668	2.137.668	2.137.668	2.137.668 763.968	2.137.668 737.386	2.137.668 806.598	2.137.668 847.294	2.137.668
26 26101 26 26101	SECITEC/N				B			9.419.047	9.419.047	714.940	712.742	755.281	797.139	796.427	799.533	754.681	763.968	737.386	806.598	847.294	933.057
26 26101	SECITEC/N	П	3 16	N	В	2	2014	2.415.710	- :									- :			- :
26 26101	SECITEC/N				В			580.953	580.953	44.096	43.961	46.585	49.166	49.122	49.314	46.548	47.120	45.481	49.750	52.260	57.550
26 26101	SECITEC/N		4 16		В		2014	1.323.822													
26 26201 26 26201	UNEMAT		1 10		B B			148.515.422 5.000	148.515.422 5.000	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417	12.376.285 417
26 26201	UNEMAT		3 10		B			41.658.360	39,659,492	3.010.298	3.001.046	3.180.159	3.356.406	3.353.406	3.366.485	3.177.633	3,216,734		3,396,232	3.567.585	3.928.695
26 26201	UNEMAT				В			1.995.933	1.995.933	151.499	151.033	160.047	168.917	168.766		159.920			170.921	179.545	197.718
26 26201	UNEMAT		3 26	2 N	В	2	2014	509.170			-										
26 26201	UNEMAT				В	2	2014	7.519.936	7.519.936	570.790	569.036	602.998	636.417	635.848	638.328	602.519	609.933	588.711	643.968	676.459	744.930
26 26201 26 26201	UNEMAT		4 26		B B		2014 2014	12.310 10.000	10.000	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833
26 26202	FAPEMAT		1 14		B			1.098.949	1.098.949	91.579	91.579	91.579	91.579	91.579	91.579	91.579	91.579		91.579	91.579	91.579
26 26202	FAPEMAT				В			17.352.086	7.151.998	542.862	541.194	573.494	605.278	604.737	607.095	573.039	580.090	559.906	612.460	643.361	708.482
26 26202	FAPEMAT				В			2.663.645		_	_			_					_		
26 26202	FAPEMAT		4 14		В		2014	7.200.976	7.200.976	546.580	544.900	577.422	609.423	608.878	611.253	576.963	584.063	563.741	616.654	647.767	713.333
26 26202 27 27101	FAPEMAT SEMAINT		4 26 1 10		B B			1.562.500 50.228.418	50.228.418	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702	4.185.702
27 27101	SEMAMT				В			15,940,239	15,940,239	1.328.353	1.328.353	1.328.353	1.328.353	1.328.353	1,328,353	1.328.353	1.328.353	1.328.353	1,328,353	1.328.353	1,328,353
27 27101	SEMAINT		3 10					9.506.006	9.506.006	721.540	719.322	762.254	804.499	803.780	806.915	761.649	771.021	744.194	814.045	855.116	941.671
27 27101	SEMAINT				В			462.500													-
27 27101 27 27101	SEMA/MT SEMA/MT				B		2014	18.803.051 62.872	7.047.000 62.872	534.893 4,772	533.249 4,758	565.075 5.041	596.392 5.321	595.859 5.316	598.183 5.337	564.626 5.037	571.574 5.099	551.687 4.922	603.468 5.384	633.916 5.656	698.080 6.228
	SEMA/MT SEMA/MT				B			62.872 52.914	62.872 52.914	4.772	4.758	5.041 4.243	5.321 4.478	5.316 4.474		5.037 4.240				5.656 4.760	6.228 5.242
21101	OF MILE AND I	_	- Z4	, 1 3	<u> </u>		2014	32.314	32.314	4.010	4.004	4.243	4.470	4,4/4	4.492	4.240	4.232	4.142	4.331	4.760	3.292

				A	NEXO II	- LIMITI	S DA CA	PACIDADE	DE PAGAMENTO - DECRETO	O Nº 2.090 DE 30 DE DE	ZEMBRO DE 2013					PR	OGRAMAÇÃO FINANO		14 - JANEIRO A DEZEI	MBRO		
				CAPAC	IDADE I	FINANCI	IRA, DE	PAGAMENT	O E DESEMBOLSO - INCISO	II DO ARTIGO 20 DO DI	ECRETO Nº 2.090/2013	3						VERSÃO 30122013				
OG	UO	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NTZ	ANX	ANO	LOA	CONTA ÚNICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
27	27101	SEMA/MT	4	109	S	В	2	2014	50.000	50.000	3.795	3.784	4.009	4.232	4.228	4.244	4.006	4.055	3.914	4.282	4.498	4.953
27	27101	SEMA/MT	4	161	N	В	2	2014	483.200													
27	27101	SEMA/MT	4	240	S	В	2	2014	630.753	630.753	47.876	47.729	50.578	53.381	53.333	53.541	50.538	51.160	49.380	54.014	56.740	62.483
28	28101	SECID	1	131	S	В	2	2014	6.768.499	6.768.499	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042	564.042
28	28101	SECID	3	100	S	В	2	2014	2.832.528	2.832.528	214.999		227.131	239.719	239.504	240.438		229.743		242.563	254.801	
28	28101	SECID	3	131	S	В	2	2014	14.197.305	14.197.305	1.077.627	1.074.315	1.138.433	1.201.526	1.200.452	1.205.134	1.137.529	1.151.527	1.111.460	1.215.783	1.277.124	
28	28101	SECID	4	100	S	В	2	2014	867.472	867.472	65.844	65.642	69.560	73.415	73.349			70.360				
28	28101	SECID	4	131	S	В	2	2014	80.596.094	46.697.302	3.544.494	3.533.599	3.744.497	3.952.020	3.948.488	3.963.888	3.741.522	3.787.563	3.655.779	3.998.913	4.200.674	4.625.866
28	28101	SECID	4	161	N	В	2	2014	27.803.297													
28	28501	SANEMAT	1	100	S	В	2	2014	570.304	570.304	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525	47.525
28	28501	SANEMAT	2	100	S	В	2	2014	3.198.058	3.198.058	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505	266.505
28	28501	SANEMAT	3	100	S	В	2	2014	2.225.388	1.366.721	103.739	103.420	109.593	115.666	115.563	116.014	109.506	110.853	106.996	117.039	122.944	
28	28501	SANEMAT	4	100	S	В	2	2014	5.500	5.500	417		441	465	465			446				
28	28501	SANEMAT	6	100	S	В	2	2014	9.985.090	9.985.090	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091	832.091
30	30101	EGE/SAD	1	100	S	В	2	2014	47.970.556	47.970.556	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546	3.997.546
30	30101	EGE/SAD	3	100	S	В	2	2014	2.490.000	1.556.235	118.124	117.761	124.789	131.705	131.587	132.101	124.690	126.224	121.833	133.268	139.992	154.162
30	30101	EGE/SAD	4	100	S	В	2	2014	10.000	10.000	759	757	802	846	846	849	801	811	783	856	900	991
30	30102	EGE/SFZ(02101)	1	100	S	В	2	2014	0	0												
30	30102	EGE/SFZ(03101)	1	100	S	В	2	2014	0	0												
30	30102	EGE/SFZ(08101)	1	100	S	В	2	2014	0	0												
30	30102	EGE/SFZ(RCL13)	1	100	S	В	2	2014	0	0												
30	30102	EGE/SEFAZ	2	100	S	В	2	2014	73.701.860	73.701.860	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822	6.141.822
30	30102	EGE/SEFAZ	2	199	S	В	2	2014	357.774.499	357.774.499	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542	29.814.542
30	30102	EGE/SEFAZ	3	100	S	В	2	2014	121.414.245	121.414.245	9.215.779	9.187.454	9.735.793	10.275.358	10.266.175	10.306.215	9.728.059	9.847.766	9.505.123	10.397.283	10.921.866	12.027.375
30	30102	EGE/SEFAZ	6	100	S	В	2	2014	197.815.970	197.815.970	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664	16.484.664
39	39901	RESERVA CONTIN	3	100	S	В	2	2014	94.147.008													
39	39901	RESERVA CONTIN	3	100	S	В	2	2014	0	0												
99	0	TOTAL 2014	0	0	0	0	2	2014	11.486.683.464	6.888.142.348	560.693.741	560.275.553	568.371.168	576.337.237	576.201.663	576.792.800	568.256.975	570.024.316	564.965.579	578.137.317	585.882.195	602.203.803

		ANEYO III	. I IMITE	DE INSC	PICÃO DE E	RESTOS A PAGAR - DECRET	O Nº 2 000 DE 30 DE DE	7FMRPO DE 2013					PPO	GRAMAÇÃO FINANC	EIRA - EXERCÍCIO 201	4 - IANEIRO A DEZE	MRPO		
	IN					S A PAGAR EM 2015 - INCISC			13				1110	OTO MINONO THE PARTY	VERSÃO 30122013	4 - UNILINO A DELEC	mbro		
OG UO DESCRIÇÃO 04 04101 CASA CIVII.		FT CTU				LOA 15.872.322	CONTA ÚNICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04 04101 CASA CIVIL 04 04101 CASA CIVIL			E		2014	15.872.322 2.894.150	520.947	39.542	39.420	41.773	44.088	44.049	44.220	41.740	42.253	40.783	44.611	46.862	51,605
04 04101 CASA CIVIL		100 S				50.350	9.063	688	686					726		710		815	898
04 04101 CASA CIVIL	5	100 S	E	3	2014	55.500			-	-	-	-	-	-	-			-	-
04 04103 SECOPA 04 04103 SECOPA		202 S 202 S	E		2014	10.948.408 96.477.095	5.648.655	428.753	427.436	452.946	478.049	477.622	479.485	452.587	458.156	442.215	483.721	508.127	559.560
04 04103 SECOPA		151 N				726.893.091	3.046.033	420.753	427.430	452.946	470.049	4/1.022	4/9,465	432.307	430.130	442.215	403.721	300.127	539.560
04 04103 SECOPA		202 S				48.117.483	8.661.147	657.412	655.392	694.508	732.998	732.343	735.199	693.956	702.495	678.053	741.695	779.117	857.979
04 04303 AGEM/VRC		100 S				900.000				- :		-						-	
04 04303 AGEM/VRC 04 04303 AGEM/VRC		100 S 100 S				475.000 25.000	85.500 4.500	6.490 342	6.470 341	6.856			7.258 382	6.851 361	6.935 365	6.694 352		7.691 405	8.470 446
04 04501 MT PAR		100 S			2014	2.000.000		-									-		-
04 04501 MT PAR		100 S				618.300	111.294	8.448	8.422	8.924				8.917		8.713		10.011	11.025
04 04501 MT PAR 05 05101 CASA MILITAR		100 S			2014	44.000 8.626.910	7.920	601	599	635	670	670	672	635	642	620	678	712	785
05 05101 CASA MILITAR 05 05101 CASA MILITAR		100 S			2014	5.418.203	975,277	74.027	73,799	78,204	82.538	82.464	82,786	78,142	79.104	76.351		87.731	96.612
05 05101 CASA MILITAR	4	100 S	E	3		1.081.797	194.723	14.780	14.735	15.614	16.480	16.465	16.529	15.602	15.794	15.244	16.675	17.516	19.289
06 06101 AGE/MT 06 06101 AGE/MT	1	100 S	E	3	2014	14.310.973 834.200				-	-	-		-				13.507	
06 06101 AGE/MT		100 S				834.200 165.800	150.156 29.844	11.397 2.265	11.362 2.258	12.040 2.393	12.708 2.526	12.696 2.523	12.746 2.533	12.031 2.391	12.179 2.421	11.755 2.336	12.859	2.685	14.875 2.956
07 07101 GAB.VICE GOV.	1	100 S	E	3		4.703.915						-				-	-		
07 07101 GAB.VICE GOV.		100 S				3.883.866	597.494	45.352	45.213	47.911	50.566	50.521		47.873		46.776	51.166	53.748	59.188
07 07101 GAB.VICE GOV. 07 07101 GAB.VICE GOV.	4	100 S 100 S	I E	3 3	2014	1.066.134 50.000	191.904	14.566	14.521	15.388	16.241	16.226	16.290	15.376	15.565	15.024	16.434	17.263	19.010
07 07101 GAB.VICE GOV.		152 N				10.241			-	-	-	-	-	-		- :			
07 07301 AGER / MT	1	100 S	E	3	2014	4.000.000		-	-		-		-	-	-		-		-
07 07301 AGER / MT 07 07301 AGER / MT		240 S			2014	1.000.000	176,598	40.00	13.363	14.161	14.946	14.932	14.990	14.150	14.324	42.005	15.123	15.886	47.00
07 07301 AGER / MT 07 07301 AGER / MT		240 S				1.851.171	176.598 2.467	13.404	13.363				14.990	14.150		13.825		15.886	17.494 244
07 07301 AGER / MT	3	262 N	E	3	2014	1.290.782		-	-			-					-	-	
07 07301 AGER / MT	4	240 S	E	3	2014	414.425	74.596	5.662	5.645	5.982	6.313	6.308	6.332	5.977	6.050	5.840	6.388	6.710	7.390
07 07301 AGER / MT 07 07401 CEPROMAT.		262 N 100 S			2014 2014	208.064 58.903.939	.		<u> </u>	-		-	-	-		-	-	-	-
07 07401 CEPROMAT.	1	240 S	E	3	2014	11.134.912	<u>:</u>			<u> </u>	-	-	<u> </u>	-	-	:		- :	
07 07401 CEPROMAT.	2	240 S	E	3	2014	1.950.000									-				
07 07401 CEPROMAT. 07 07401 CEPROMAT.	3	173 S 240 S	E	3	2014	14.707.728 24.429.652	2.647.391 2.675.207	200.947 203.058	200.329 202.434	212.285 214.516	224.050 226.404	223.850 226.202	224.723 227.084	212.117 214.345	214.727 216.983	207.256 209.433	226.709 229.091	238.147 240.649	262.252 265.008
07 07401 CEPROMAT.	4	173 S				10.000.000	1,800,000	136.626	136.207	214.516 144.336	226.404 152.335		152,793	214.345 144.221	216.983 145.996	209.433 140.916		240.649 161.920	265.008 178.309
07 07401 CEPROMAT.		240 S				744.000	133.920	10.165	10.134	10.739			11.368	10.730		10.484		12.047	13.266
07 07401 CEPROMAT.		240 S				3.300.000		-		-	-	-							
07 07501 MT FOMENTO 09 09101 PGE/MT		240 S			2014	10.241 42.953.790		· ·	<u> </u>	-	-	-	-	-	-	-	-		
09 09101 PGE/MT 09 09101 D2427/10 PGE		100 S				142.380.513			-	-	-		-	-	- :		- :	-	
09 09101 PGE/MT		206 S				4.207.201	757.296	57.482	57.305	60.725			64.283	60.677		59.286		68.123	75.018
09 09101 PGE/MT		100 S				140.000	25.200	1.913	1.907	2.021			2.139	2.019		1.973		2.267	2.496
09 09101 PGE/MT 09 09601 FUNJUS/PGE		206 S 100 S	E		2014	4.980.000	896.400	68.040	67.831	71.879	75.863	75.795	76.091	71.822	72.706	70.176	76.763	80.636	88.798
09 09601 FUNJUS		240 S	E	3	2014	0	0	-	-	-			-	-				-	-
09 09601 FUNJUS			E			0	0		-	-	-	-	-	-	-			-	
11 11101 SAD/MT 11 11101 SAD/MT		100 S				50.498.804 5.995.000	1.079.100	81.908	81.656	86.529	91.325	91.243	91.599	86.461	87.525	84.479	92.408	97.071	106.896
11 11101 SAD/MT		151 N				28.123	1.079.100	01.300	01.030	00.329	91.325	91.243	91.599	00.401	67.525	04.4/9	92.406	97.0/1	100.090
11 11101 SAD/MT		240 S			2014	53.828.826	3.861.682	293.116	292.215	309.655			327.798	309.409	313.216	302.318		347.379	382.541
11 11101 SAD/MT		100 S				5.000	900	68	68	72	76	76	76	72	73	70	77	81	89
11 11101 SAD/MT 11 11303 MT-SAUDE		151 N 100 S				29.759 2.558.840			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- :
11 11303 MT-SAÚDE		100 S			2014	20.000.000	3.193.646	242.409	241.664	256.088	270.280	270.039	271.092	255.884	259.033	250.020	273.487	287.286	316.365
11 11303 MT-SAÚDE		240 S				57.506.106	10.351.099	785.686	783.271	830.019			878.650	829.360	839.565	810.354		931.137	1.025.387
11 11303 MT-SAÚDE 11 11601 FUNDESP/MT		240 S	E			6.634 19.144.072	1.194	91 119,531	90	96 126,276			101 133,674	96 126.175	97 127,728	93 123,284		107 141.659	118 155,998
11 11601 FUNDESP/MT		240 S				1.031.920	185.746	14.099						14.882		14.541		16.709	18.400
11 11602 FUNPREV	1	100 S	E	3	2014	6.153.324							-	-	-		-		-
11 11602 FUNPREV 11 11602 FUNPREV		250 N 240 S			2014	1.543.533.367 144.000								-				4 ***	
11 11602 FUNPREV 11 11602 FUNPREV		240 S 250 N				33.023.100	16.229	1.232	1.228	1.301	1.373	1.372	1.378	1.300	1.316	1.271	1.390	1.460	1.608
11 11602 FUNPREV	4	250 N	E	3	2014	276.900					-	-	-	-				-	
12 12101 SEDRAF		100 S				10.207.193													
12 12101 SEDRAF 12 12101 SEDRAF		100 S				3.981.160 1.161.994	716.609 209.159	54.393 15.876	54.226 15.827	57.462 16.772	60.647 17.701	60.593 17.685	60.829 17.754	57.417 16.758	58.123 16.965	56.101 16.374		64.463 18.815	70.988 20.719
12 12101 SEDRAF	3	161 N	E	3	2014	643.900	-					-					-		
12 12101 SEDRAF	3	244 S	E	3		367.500	66.150	5.021	5.006	5.304				5.300		5.179		5.951	6.553
12 12101 SEDRAF 12 12101 SEDRAF		100 S 105 S				464.840 13.905	83.671 2.503	6.351 190		6.709			7.102 212	6.704 201		6.550 196		7.527 225	8.289 248
12 12101 SEDRAF 12 12101 SEDRAF		105 S			2014	13.905 545.600	2.503	190	189	201	- 212	- 212	- 212	201	203	196	214	- 225	248
12 12101 SEDRAF	5	100 S	E	3	2014	54.000						-						-	
12 12301 INTERMAT	1	100 S	E	3		11.005.633		***	** ***										
12 12301 INTERMAT 12 12301 INTERMAT		240 S 208 S				2.833.389 6.309.391	510.010 211.388	38.712 16.045	38.593 15.996	40.896 16.950				40.863 16.937		39.927 16.549		45.878 19.015	50.522 20.940
12 12302 INDEA/MT	1	100 S	E	3		68.017.382	211.300	10.045	13.396	10.950	17.090	17.074	11.344	10.837	- 17.145	10.549	10.102	10.015	20.940
12 12302 INDEA/MT		240 S				13.459.531							-		-	-	-		-
12 12302 INDEA/MT 12 12302 INDEA/MT		240 S 240 S				21.000 11.989.094	2.158.037	163.803	163.299	173.046	182.636	182.473	183.184	172.908	175.036	168.946	184.803	194.127	213.777
12 12302 INDEA/MT		240 S			2014	11.989.094	2.158.037 27.936	163.803 2.120		173.046			183.184 2.371	172.908		168.946 2.187		194.127	213.777
12 12302 INDEA/MT	6	240 S	E	3	2014	229.000	27.830	2.120	2.114		2.304	2.302	2.3/1	2.230	2.200	2.107	2.392	2.313	2.707
12 12401 EMPAER/MT		100 S				52.011.968					-	-		-		-		-	
12 12401 EMPAER/MT 12 12401 EMPAER/MT		240 S 100 S			2014	2.144.823	<u> </u>		-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12 12401 EMPAER/MT		100 S				2.160.518	388.893	29.518	29.428	31.184	32.912	32.883	33.011	31.159	31.543	30.445		34.983	38.524
12 12401 EMPAER/MT	3	240 S	E	3	2014	4.888.375	587.077	44.561	44.424	47.076	49.685	49.640	49.834	47.038	47.617	45.960	50.274	52.811	58.156
12 12401 EMPAER/MT 12 12401 EMPAER/MT	3	245 S 262 N	E	3	2014	115.907 1.289.890	20.863	1.584	1.579	1.673	1.766	1.764	1.771	1.672	1.692	1.633	1.787	1.877	2.067
12 12401 EMPAEK/MÍ	3	202 N	l E	3	2014	1.289.890	-			· ·		-	-		-			-	

Página 41

Part				ANE	XO III -	LIMITE	DE INSC	RIÇÃO DE	RESTOS A PAGAR - DECRET	O Nº 2.090 DE 30 DE DE	ZEMBRO DE 2013					PROGR	ZAMAÇÃO FINANCEIR	RA - EXERCÍCIO 2014 -	- JANEIRO A DEZEME	BRO		
March Marc	00 110	prospeio		INDICATI	VO DE I	LIMITE	EM 2014	DE RESTO					Maria /	sea Inc	1		n la	VERSÃO 30122013	stantas (6	N	InID.	
Columb																	1100 A	gosto 5				ezembro 11.350
The content of the																						7.589
Columb																						
Second Column	12 12401 E	EMPAER/MT	6	100	S	E	3	2014	336.000								-		-			
Control Cont																	-		-		-	
Columb			3	100	S	E	3	2014														10.837
The content of the		OLFHOPE III I								9.819	745	743	787	831	830	833	787	796	769	841	883	973
Dec				8	-	3			£ 097 £00	462 071	460 661	400 144	E1E 107	E14 727	E16 744	497 756	402.759	A76 679	E21 210	EA7 612	603.042	
The color of the					s	Ē	3		180.000								2.596					3.210
Second Column Second Colum										-	-						-		-	-		
The color of the	14 14101 5	SEDUC	1	122	S	E	3	2014	1.007.613.689				-				-		-			
The color of the	14 14101 5	SEDUC							1.417.080													
The color																						943.829
Columb																						498
The color The										5.973.898	453.440	452.047	479.026	505.574	505.123	507.093	478.646	484.536	467.677	511.574	537.384	591.778
The color The										2 250 000	470 702	470.050	400 420	400 440	400.240	400.004	490 276	402.405	470 445	402.670	202.400	222.886
The color The						F	3	2014														65.086
The color of the			4	122	s	Ē	3	2014	15,811,675	2.846.102		215,365		240.867	240.652	241,591	228.038	230.844				281.937
March Marc					N	E	3		409.706										-			
Second Process Color Col	14 14101 5	SEDUC	6	120	S	E	3	2014	6.356.640								-					-
Second Second Property 1			1	173	S	E	3						-	•	-			-	-		-	
March Marc																						30.457
March Marc																						5.205
The content of the																						62.411 37.347
																						66.131
1																						6.151
	15 15601 F	FUNDED/MT	3	240	S	E	3	2014	350.721	63.130	4.792	4.777	5.062	5.343	5.338	5.359	5.058	5.120	4.942	5.406	5.679	6.254
	15 15601 F	FUNDED/MT	4	101	S	E	3	2014	918.557	165.340	12.550	12.511	13.258	13.993	13.980	14.035	13.248	13.411	12.944	14.159	14.873	16.379
1			4									801						859				1.049
No. Section No.			4																			1.783
										10.440	792	790	837	884	883	886	836	847	817	894	939	1.034
Second Column Second Column C										-	-		- : 1								- :	
Street S										-												-
Marche M															- :	- :				- :	- :	
	16 16101 5	SEFAZ/MT							66.780.796	15.638.866	1.187.046	1.183.398	1.254.027	1.323.526	1.322.343	1.327.501	1.253.031	1.268.450	1.224.315	1.339.231	1.406.800	1.549.196
		SEFAZ/MT				E	3	2014	27.949.751		-		-				-		-			
			4	240	S	E	3	2014		27.360	2.077	2.070	2.194	2.315	2.313	2.322	2.192	2.219	2.142	2.343	2.461	2.710
F											-		-				-		-	-		
To To Score 3 10 5 E 3 25 4 44720 14870 15870 1287										14.400	1.093	1.090	1.155	1.219	1.218	1.222	1.154	1.168	1.127	1.233	1.295	1.426
To Trigon Scote 1 Trigon Scote 2 Trigon Scote 4 Trigon Trigo										169 617	12 875	12 835	13.601	14 355	14 342	14 398	13 590	13.757	13 279	14 525	15 258	16.802
F																						53.268
To Store		SICME												3.687		3.698	3.490			3.730	3.918	4.315
To To Marchant To Not S E 0 2044 A48121 To To To To To To To T	17 17101 5	SICME	4	108	S	E	3	2014	2.282.000	410.760	31.178	31.082	32.937	34.763	34.732	34.867	32.911	33.316	32.157	35.175	36.950	40.690
To To Marchard													-	-			-		-			
Total Content													-									
Total Tota	17 17301																					31.840
To To Person To To Person To To To To To To To						+ =	3			65.880	5.001	4.985	5.283	5.5/5	5.570	5.592	5.2/8	5.343	5.158	5.642	5.926	6.526
To To To To To To To To						Ē	3			-		- :	- :	- : -	- :	- : -	- : -	- :		- :	- :	
17 1991 METAMAT 1 100 S E 3 2014 12-MED1	17 17302 I		4	262	N	E	3	2014	7.778.003		- 1	-	- 1									-
To To To To To To To To					S	E	3															
To To To METAWAT 3 90 8 E 3 2014 4.187.77 37.499 28.03 29.346 30.039 31.7102 31.674 31.778 30.014 30.339 22.329 32.007 33.007 33.007 30.007			2	100	S	E	3	2014					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 1791 METAWAT 3 260 8 E 3 2014 51.370 16.807 1.272 1.346 1.422 1.427 1.427 1.347 1.347 1.348 1.346 1.429 1.546 1.429 1.749																						21
17 1791 METAMAT																						37.108
17 1791 METAMAT 4 208 5 5 3 2014 114.252 11.455 2.381 2.313 2.315																						1.665
Fractary																					3.107	
17 17922 MT-GAS 1 240 S E 3 2014					s	E	3		182.423		-	-			-	-	-	-	-	-	-	
Fractage 17 17502	MT-GÁS	1	243	S	E	3	2014	1.896.591				-										
17						E	3		1.435.899		19.618	19.558		21.874	21.854	21.939	20.709	20.964				25.603
17 17691 FUNDOCANT 3 191 S E 3 2914 1971/945 3.43.148 269.588 229.77 275.722 299.549 299.290 299.422 275.974 278.495 268.770 239.97 398.830 181										9.909	752	750	795	839	838	841	794	804	776	849	891	982
17 1740 FUNDECOMT 5 101 S E 3 2014 175.00.00										2 422 442	200 500	250 707	275 000	200 542	200 200	204 400	275.074	270 450	200 770	202 002	200 000	240.000
18													2/5.292				2/5.0/4		208.770	293.997	308.830	340.090
18 1999 SEJUDH 3 169 N E 3 2094 78.266										- :					- :	- :			- :+		- : -	
18													- :					- :		- :		
18 1991 SEUDH 3 240 S E 3 2014 11,500.898 11,500 11										8.810.955	668.783	666.728	706.520	745.676	745.010	747.915	705.959	714.646	689.781	754.524	792.593	872.819
18			3	240	S	E	3	2014		185.562						15.751		15.051				18.382
18										3.168.448	240.497	239.757	254.067	268.148	267.908	268.953	253.865	256.989	248.047	271.329	285.019	313.869
15 1509 SEUIDH 4 248 S E 3 2014 53.55.25 15.83.942 17.78.77 17.74.44 17.50.00 14.2.51 14.2.36 142.241 13.9.02 135.55.5 15.80 14.2.04 15.1.00 15.4.00											-	-			-	-	-		-	-	-	
18 12201 FLANAC 1 100 S E 3 2014 1.113.25																						87.952
18 1209 FUNAC 3 100 8 E 3 2014 \$15.000 78.428 5.953 5.954 6.200 6.537 6.537 6.557 6.224 6.301 6.140 6.140 7.055 18 1209 FUNAC 4 100 8 E 3 2014 6.500 11.700 888 885 938 990 990 990 997 940 916 10.02 1.052 18 1890 FUNACCON (NT) 4 200 8 E 3 2014 6.500 11.700 888 885 938 990 990 990 997 940 916 10.02 1.052 18 1890 FUNACCON (NT) 4 200 8 E 3 2014 1.0888 885 103 8.000 10.000 10.000 18 1890 FUNACCON (NT) 4 200 8 E 3 2014 4.8856 5.561 4.224 4.42 4.470 4.710 4.706 4.724 4.49 4.514 4.577 4.706 4.724 19 1919 1858 7 100 8 E 3 2014 4.8856 8.0714 6.133 6.114 6.479 6.538 6.532 6.595 6.637 6.555 6.325 6.919 7.288 19 1910 1858 7 100 8 E 3 2014 4.8856 8.0714 6.133 6.114 6.479 6.538 6.532 6.595 6.535 6.535 6.919 7.288 19 1910 1858 7 2014 8.0806, 807 7 7 7 7 7 7 7 7 7						+ E	3			1.683.942	127.817	127.424	135.030	142.513	142.386	142.941	134.922	136.583	131.830	144.204	151.480	166.812
18										78.426	5,953	5,934	6,289	6,637	6,631	6,657	6.284	6,361	6.140	6,716	7,055	7.769
18 19801 FLANDECON (MT) 3 240 S E 3 2014 1088 56 55.551 4.224 4.21 4.462 4.710 4.706 4.724 4.469 4.514 4.357 4.706 5.006 1 19 19101 SESP 1 1 00 S E 3 2014 1001198.023 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	18 18201 F	FUNAC	3	240	S	E	3		8.102	1.458			117					118	114		131	144
18 19991 FUNDECON (MT) 4 240 S E 3 2014 448.56 80.704 6.133 6.114 6.479 6.538 6.535 6.595 6.525 6.325 6.99 7.286 7.39 91916 SESP 1 1 00 S E 3 2014 96.06.687																						1.159
19 19915 SESP 1 1 190 S E 3 2014 10915903																						5.513
19 1919 1958 2 24 5 5 3 2914 1914 1915 19			, .							80.794	6.133	6.114	6.479	6.838	6.832	6.858	6.473	6.553	6.325	6.919	7.268	8.004
19 1910 1858 2 240 5 E 3 2014 114.210					S	I E	3			-	-	-		-	-			-	-		-	-
19 1910 SESP 3 100 S E 3 2014 1888/570 1945/33 147.666 147.266 155.992 194.647 194.489 165.132 158.888 157.786 152.266 166.991 174.996 1910 185.895 3 2014 2.282/216												-										-
19 1910 1858 3 161 N E 3 2014 2.830.216										1 945 262	147 660	147 206	155 002	164 627	164 490	165 122	155 869	157 794	152 206	166 501	174 996	192.709
19 19101 SESP 3 240 S E 3 2014 4.513.798 80.494 63.037 62.643 66.594 70.224 70.249 70.249 66.591 67.360 65.016 71.118 74.705 19101 SESP 3 242 S E 3 2014 14.775.647 2.659.616 201.874 201.254 213.266 225.085 224.884 225.761 213.096 215.719 202.213 227.756 220.247										1.0=3.303	147.000	147.200	130.892	104.03/	104.480	100.132	133.000	131.100	132.230	100.391	114.030	102./09
19 19101 SESP 3 242 S E 3 2014 14.775.647 2.659.616 201.874 201.254 213.266 225.085 224.884 225.761 213.096 215.718 208.213 227.756 239.247			3	240	S	E	3	2014			63.037	62.843	66.594	70.284	70.221		66.541	67.360	65.016	71.118	74.706	82.268
			3	242	S	E	3	2014														263.463
19 19101 SESP 3 248 S E 3 2014 60.189.544 17.774.455 1.349.145 1.344.999 1.425.273 1.504.262 1.502.216 1.502.706 1.424.140 1.441.865 1.391.504 1.522.112 1.598.908	19 19101 5	SESP	3	248	S	E	3	2014	60.189.544	17.774.455	1.349.145	1.344.999	1.425.273	1.504.262	1.502.918	1.508.780	1.424.140	1.441.665	1.391.504	1.522.112	1.598.908	1.760.749



Part			AN	EXO III -	- LIMITE	DE INSC	RIÇÃO DE	RESTOS A PAGAR - DECRET	O Nº 2.090 DE 30 DE DE	ZEMBRO DE 2013					PRO	IGRAMAÇÃO FINANC		4 - JANEIRO A DEZEMI	BRO		
Column	OG UO DESCRIÇÃO	GP.	NDICAT	CTIL	LIMITE I	ANY	DE REST			DECRETO Nº 2.090/20: Laneiro	13 Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	VERSÃO 30122013	Setembro (Outubro	Novembro	Dezembro
Column	19 19101 SESP											113.133									
The color The	19 19101 SESP							5.548.147										-			-
No. Control																					
The color of the																					
Part	19 19101 SESP				Ē	3		240.089		-									-	-	
The color of the	20 20101 SEPLAN/MT			S	E	3		32.002.759					-								
Part			100	S	E	3											77.272		81.584		
Part	20 20101 SEPLAN/MI 21 21601 FES/MT								138.330	10.500			11./0/	11.696				10.829	11.846	12,444	
Part									-	<u> </u>	-	-	-	-	-	-	-				
Part	21 21601 FES/MT										-		-		-			-			-
Part									52.168.391	3.959.769	3.947.598	4.183.205	4.415.041	4.411.096	4.428.299	4.179.882	4.231.316	4.084.092	4.467.429	4.692.828	5.167.835
Part					I E	3						F 4F3						F 224	-		6 727
Part									60.006	5.162	5.146	5,453	3.733	5.750	5.775	5,449	3.516	5.324	3.024	0.110	6.737
Part									1.076.192	81.687	81.436	86.296	91.079	90.997	91.352	86.228	87.289	84.252	92.159	96.809	106.608
Part	21 21601 FES/MT	4	161	N	E	3	2014														
Part		4	124	8	I E	3	2014		141.682	10.754			11.991	11.980			11.492		12.133	12.745	14.035
									-	<u> </u>			-	-			- :		- :	- :	
Part	22 22101 SETAS	1	103	S	E	3	2014	10.000.000			-		-					-			-
	22 22101 SETAS																				
	22 ZZ101 SETAS 22 ZZ101 SETAS								635.507	48.237	48.089	50.959	53.783	53.735	53.945	50.919	51.545	49.752	54.422	57.167	62.954
	22 22101 SETAS								4.356.675	330.687	329.671	349.347	368.708	368.378	369.815	349.069	353.365	341.070	373.083	391.906	431.575
Part	22 22101 SETAS	3	240	S	E	3	2014	14.312	2.576	196	195	207	218	218	219	206	209	202	221	232	255
Part	22 22101 SETAS	4	100	S	E	3															
									90.000	6.831	6.810	7.217	7.617	7.610	7.640	7.211	7.300	7.046	7.707	8.096	8.915
2									2.465.325	187.127	186.552	197.686	208.642	208.455	209.268	197.529	199.960	193.002	211.118	221.769	244.217
	22 22603 FIA/MT			S	E	3	2014	100.000	18.000	1.366		1.443	1.523	1.522	1.528	1.442	1.460	1.409	1.541	1.619	1.783
Description Property Proper				S	E	3	2014														
Dec Part P	22 22607 FEAS																				
	22 22607 FEAS												-					-			
Dec Prof. Col.	22 22607 FEAS												-							-	
10	22 22607 FEAS								193.860	14.715	14.669	15.545	16.406	16.392	16.456	15.533	15.724	15.177	16.601	17.439	19.204
19				S	E	3				- :	- :		- :	- :	- :	-	- :		- :	- :	
20 20 20 20 20 20 20 20	23 23101 SEC/MT							9.839.296	1.771.073	134.431	134.018	142.016	149.887	149.753	150.337	141.903	143.650	138.652	151.665	159.318	
1																					
	24 24101 SEDTUR/MT	1	100	S	F	3	2014	3.821.327	43.376	3.292	3.202	3.470	3.6/1	3.000	3.662	3.4/5	3.516	3.396	3.714	3.902	4.291
	24 24101 SEDTUR/MT	3	100	S	E	3	2014	3.935.000													
S										888											
15 1500 SEPPO 1 200 5 E 3 2044 1.000 1.0																					
5 2910 SEPU 3 70 70 70 70 70 70 70	25 25101 SETPU 25 25101 SETPU								-	- :	-	- :	-		- :	- :	- :	- :	-		
Strong Service Servi	25 25101 SETPU	3	100	S	E	3	2014														
52 2010 SETPU 4 13 5 E 3 2014 SE, 172,046.05 1,397.43 1,477.05 1,496.05 1,496.06	25 25101 SETPU							142.262.675	6.451.569	489.697	488.192	517.329	546.000	545.512	547.640	516.918	523.279	505.072			639.097
Strong Setting 4 150 N E 3 2014 172,046,000	25 25101 SETPU			8	E	3															
State	25 25101 SETPU								17.074.473	1.341.330	1.001.400	1.417.230	1.453.001	1,454,464	1.300.233	1.410.130	1.433.330	1.303.077	1.010.000	1.303.514	1.730.043
25 2509	25 25101 SETPU	4	161	N	E	3	2014														-
25 25500 CETRAN INT 3 200 8 E 3 2014 30.0509 3.400 411 400 440 440 450 457 450 453 430 420 445 545 550	25 25101 SETPU								129.470	9.827	9.797	10.382	10.957	10.947	10.990	10.374	10.501	10.136	11.087	11.647	12.825
25 25007 DETRAN INT 3 242 S E 3 2014	25 25301 DETRAN / MT								5,400	, ,44	400		450	, JE7	460	,422	420	- 422		- 407	536
25 25391 DETRAN IMT 3 264 N E 3 2014 2.149.339																					
25 25991 DETRAN IM	25 25301 DETRAN / MT	3	264	N	E	3	2014	2.149.330									-	-		-	
25 2891 SECRICANT N																					
26 26101 SCITICAMT 1 145 5 6 3 2014 9.419047 1.05424 128.89 122.204 135.501 143.485 143.575 143.516 133.604 137.546 132.204 135.501 143.505									538.829	40.899	40.773	43.207	45.601	45.561	45.738	43.172	43.704	42.183	46.142	48.471	53.377
26 2019 SCIPTCOMT 3 100 5 6 3 2014 8.580	26 26101 SECITEC/MT		145	S	E	3	2014	25.652.010	- :	<u> </u>		-		-	1	<u> </u>	<u> </u>	- : 1	-	- :	
26 26101 SCITECHM 4 100 S E 3 2014 550855 104.57 7.91	26 26101 SECITEC/MT	3	100	S	E	3	2014	9.419.047	1.695.428	128.689	128.294	135.951	143.485	143.357	143.916	135.843	137.514	132.730	145.188	152.513	167.950
26 28101 SCRITCHAIN 4 100 S E 3 2014 580.835 104.572 7.937 7.913 8.385 8.890 8.842 8.877 8.379 8.482 8.197 8.395 9.447 10.395 8.800 9.000 0.0000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.0000 0.0000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.0									-	-	-	-	-	-	-		-			-	-
26 82001 UNEMAT 1 10 0 S E 3 2014 1085542		3	169	N S	I E	3	2014		104 572	7 937	7 013	p 195	8 840	8 842	9 977	8 170	8 482	8 197	8,055	9 407	10.350
28 2007 UNEMAT 2 10 0 S E 3 2014 45.500	26 26101 SECITEC/MT								.54.572	7.551		- 0.303	3.030	3.042	- 0.077	3.379	3.402	5.107	-	5,407	.0.339
	26 26201 UNEMAT			S	E	3	2014		-		-	-	-								
26 R2007 UNEMAT 3 240 S E 3 2014 1995.33 1992.86 272.70 27.16 28.080 30.406 30.278 30.406 22.786 20.40 22.186 30.706 22.186 30.599 30.406 30.278 30.406 22.786 20.400 22.186 30.706 22.186 30.599 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.278 30.406 30.4078 30.406 30.278 30.406 30.4078 30.406 30.278 30.406 30.4078 30.406 30.4078 30.406 30.4078 30.406 30.4078										****		-	****	-		-	-	-	-	-	-
28 28201 UNEMAT 4 100 S E 3 2014 7.519.309 12.742 102.42 108.40 114.505 114.453 114.699 108.453 119.780 115.944 115.743 114.097 108.440 115.743 115.097 108.493 119.780 115.944 115.743 115.097 108.493 119.780 115.944 115.945 115.944 115.945 115.94	26 26201 UNEMAT 26 26201 UNEMAT																				
28 28201 UNEMAT 4 100 S E 3 2014 7.519.309 12.742 102.42 108.40 114.505 114.453 114.699 108.453 119.780 115.944 115.743 114.097 108.440 115.743 115.097 108.493 119.780 115.944 115.743 115.097 108.493 119.780 115.944 115.945 115.944 115.945 115.94	26 26201 UNEMAT	3	262	N	E	3					-		-		-		-		-		
Region	26 26201 UNEMAT	4	100	S	E	3	2014		1.353.589	102.742	102.426	108.540	114.555	114.453	114.899	108.453	109.788	105.968	115.914	121.763	134.087
26 2020 FAPEMAT 1 1 145 S E 3 2014 1198.349	26 26201 UNEMAT				E	3		12.310	-	-	-	-		-	-		-		-	-	
26 28/22 FAVEMAT 3 165 S E 3 2014 17.32.206 98.775 97.45 192.27 193.47 193.47 194.46 190.78 119.27 193.47 194.46 190.78 119.25 119.25 119.25 122.27 193.27 193.47 194.46 190.78 193.24 194.25 1										- :				-		- :	- :	- : -	-	-	
26 26202 FAPEMAT 3 222 N E 3 2014 2583.645			145	s	Ē	3	2014		1.287.360	97.715	97.415	103.229	108.950	108.853	109.277	103.147	104.416	100.783	110.243	115.805	127.527
26 2022 FAPEMAT 4 222 N E 3 2014 1542.500	26 26202 FAPEMAT	3	262	N	E	3	2014	2.663.645													-
27 Z709 SEMAMT 1 100 S E 3 2014 59.228.419									1.296.176	98.384	98.082	103.936	109.696	109.598	110.026	103.853	105.131	101.473	110.998	116.598	128.400
27 27/101 SEMAMIT 1 240 S E 3 20/14 15.340.239									-	<u> </u>	-	-	-	-		<u> </u>	<u> </u>		-	-	
27 27/01 SEMAMT 3 109 5 E 3 2014 9.596.000 1.711.001 120.877 120.478 137.00 144.500 145.245 137.007 158.744 133.955 146.529 155.521 169.501 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	27 27101 SEMA/MT	1	240	s	É	3	2014		-	-		-			1	<u> </u>	- :	:		- :	
27 2701 SEMAMT 3 240 S E 3 2014 18,830,351 128,840 92.8 95.9 101.73 107.351 107.255 107.673 101.833 102.83 93.94 108.624 114.105 125.642 114.1	27 27101 SEMA/MT	3	109	S	E	3	2014	9.506.006	1.711.081	129.877	129.478	137.206	144.810	144.680	145.245	137.097	138.784	133.955	146.528	153.921	169.501
27 27101 SCMAINT 3 244 S E 3 2014 62.872 11.317 899 856 907 958 957 961 907 918 886 969 1.018 1.121													448.77						-		400.6

			AN	EXO III -	LIMITE	DE INSCI	RIÇÃO DE R	ESTOS A PAGAR - DECRET	O Nº 2.090 DE 30 DE D	EZEMBRO DE 2013					PRO	GRAMAÇÃO FINANC	EIRA - EXERCÍCIO 20	14 - JANEIRO A DEZE	MBRO		
		- 1	NDICAT	IVO DE I	JMITE E	M 2014 D	DE RESTOS	A PAGAR EM 2015 - INCISO	III DO ARTIGO 20 DO	DECRETO Nº 2.090/20	13						VERSÃO 30122013				
OG UC	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NTZ	ANX	ANO	LOA	CONTA ÚNICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
27 27101	SEMA/MT	4	109	S	E	3	2014	50.000	9.000	683	681	722	762	761	764	721	730	705	771	810	892
27 27101	SEMA/MT	4	161	N	E	3	2014	483.200								-					
27 27101	SEMA/MT	4	240	S	E	3	2014	630.753	113.536	8.618	8.591	9.104	9.609	9.600	9.637	9.097	9.209	8.888	9.723	10.213	11.247
28 28101	SECID	1	131	S	E	3	2014	6.768.499								-					-
28 28101	SECID	3	100	S	E	3	2014	2.832.528	509.855			40.884	43.149	43.111	43.279	40.851	41.354				50.507
28 28101	SECID	3	131	S	E	3	2014	14.197.305	2.555.515		193.377	204.918	216.275	216.081	216.924	204.755	207.275	200.063	218.841	229.882	253.151
28 28101	SECID	4	100	S	E	3	2014	867.472	156.145			12.521	13.215		13.254	12.511	12.665	12.224	181811		15.468
28 28101	SECID	4	131	S	E	3	2014	80.596.094	8.405.514	638.009	636.048	674.009	711.364	710.728	713.500	673.474	681.761	658.040	719.804	756.121	832.656
28 28101	SECID	4	161	N	E	3	2014	27.803.297								-					
28 28501	SANEMAT	1	100	S	E	3	2014	570.304													
28 28501	SANEMAT	2	100	S	E	3	2014	3.198.058								-					
28 28501	SANEMAT	3	100	S	E	3	2014	2.225.388	246.010	18.673	18.616	19.727	20.820	20.801	20.882	19.711	19.954	19.259	21.067	22.130	24.370
28 28501	SANEMAT	4	100	S	E	3	2014	5.500	990	75	75	79	84	84	84	79	80	78	85	89	98
28 28501	SANEMAT	6	100	S	E	3	2014	9.985.090								-					-
30 30101	EGE/SAD	1	100	S	E	3	2014	47.970.556								-					
30 30101	EGE/SAD	3	100	S	E	3	2014	2.490.000	280.122		21.197	22.462	23.707	23.686	23.778	22.444	22.720	21.930	23.988	25.199	27.749
30 30101	EGE/SAD	4	100	S	E	3	2014	10.000	1.800	137	136	144	152	152	153	144	146	141	154	162	178
30 30102	EGE/SFZ(TDDU1:	3) 1	100	S	E	3	2014	0	0												
30 30102	EGE/SFZ(JDDU1:	3) 1	100	S	E	3	2014	0	0							-					
30 30102	EGE/SFZ(MDDU1	3 1	100	S	E	3	2014	0	0							-					-
30 30102	EGE/SFZ(RCL13)	1	100	S	E	3	2014	0	0	-						-					-
30 30102	EGE/SEFAZ	2	100	S	E	3	2014	73.701.860		-		-				-					-
30 30102	EGE/SEFAZ	2	199	S	E	3	2014	357.774.499	-					-		-					-
30 30102	EGE/SEFAZ	3	100	S	E	3	2014	121.414.245	21.854.564	1.658.840	1.653.742	1.752.443	1.849.564	1.847.912	1.855.119	1.751.051	1.772.598	1.710.922	1.871.511	1.965.936	2.164.928
30 30102	EGE/SEFAZ	6	100	S	E	3	2014	197.815.970													
39 39901	RESERVA CONTI		100	S	E	3	2014	94.147.008													-
39 39901	RESERVA CONTI	N 3	100	S	E	3	2014	0	0												
99 0	TOTAL 2014	0	0	0	0	3	2014	11.486.683.464	298.101.262	22.626.961	22.557.416	23.903.721	25.228.483	25.205.937	25.304.243	23.884.731	24.178.641	23.337.370	25.527.837	26.815.815	29.530.108



		ANE	YO IV -	nuonéo	יוחחי	S A DEC	A GAPPA	OS PODERES - DECRETO	Nº 2 000 DE 30 DE DI	F7EMRPO DE 2013					PPOG	PAMAÇÃO FINANCE	IDA - EYEDCÍCIO 20	14 - JANEIRO A DEZE	MRPO		
		711	NO IV			_		NCISO IV DO ARTIGO 20							TROC	INNINGAO I IIANOL	VERSÃO 30122013	14 - SANLING A DEEL	mbro		
OG UO DESCRIÇÃO	GR	FT	CTL			ANX	ANO	LOA		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01 01101 AL/MT	1	100	S	D	Т	4	2014	151.640.205	151.640.205	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684	12.636.684
01 01101 AL/MT	3	100	S	D		4	2014	143.875.917	143.875.917	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660	11.989.660
01 01101 AL/MT	4	100	S	D		4	2014	4.999.900	4.999.900	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658	416.658
01 01302 DGFAP	1	100	S	D		4	2014	15.000.000	15.000.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
01 01302 DGFAP	1	240	N	D		4	2014	2.250.544													
01 01302 DGFAP	3	240	N	D		4	2014	13.200					-								
01 01303 ISSSPL	1	240	N	D		4	2014	13.056.704													
01 01303 ISSSPL	3	100	S	D	Т	4	2014	180.000	180.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
01 01303 ISSSPL	4	100	S	D		4	2014	20.000	20.000	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667
02 02101 TCE/MT	1	100	S	D		4	2014	108.274.800	108.274.800	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900	9.022.900
02 02101 TCE/MT	3	100	S	D	Ι	4	2014	96.865.727	96.865.727	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144	8.072.144
02 02101 TCE/MT	3	201	N	D	Т	4	2014	1.634.824					-								
02 02101 TCE/MT	4	100	S	D	Т	4	2014	600.000	600.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
02 02101 TCE/MT	4	201	N	D	T	4	2014	1.100.000			-		-								
02 02102 MPTCE/MT	1	100	S	D		4	2014	7.526.021	7.526.021	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168	627.168
02 02102 MPTCE/MT	3	100	S	D		4	2014	8.870.441	8.870.441	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203	739.203
02 02102 MPTCE/MT	4	100	S	D	T	4	2014	550.000	550.000	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833	45.833
03 03101 TJ/MT	1	100	S	D	T	4	2014	564.882.051	564.882.051	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504	47.073.504
03 03101 TJ/MT	1	115	N	D	Т	4	2014	79.946.385			-	-									
03 03101 TJ/MT	3	100	S	D	Т	4	2014	110.584.478	110.584.478	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373	9.215.373
03 03101 TJ/MT	3	240	N	D	Т	4	2014	4.510.929			-										
03 03601 FUNAJURIS	2	240	N	D	T	4	2014	6.000			-		-	-							
03 03601 FUNAJURIS	3	240	N	D	T	4	2014	145.196.337			-		-	-							
03 03601 FUNAJURIS	4	240	N	D	Т	4	2014	11.461.328			-		-								
03 03601 FUNAJURIS	6	240	N	D	Т	4	2014	40.000			-		-								
08 08101 PGJ/MT	1	100	S	D	Т	4	2014	188.294.017	188.294.017	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168	15.691.168
08 08101 PGJ/MT	1	115	N	D	Т	4	2014	23.179.754			-		-								
08 08101 PGJ/MT	3	100	S	D	Т	4	2014	74.924.206	74.924.206	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684	6.243.684
08 08101 PGJ/MT	3	240	N	D	T	4	2014	3.058.806			-										
08 08101 PGJ/MT	4	100	S	D	T	4	2014	13.235.750	13.235.750	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979	1.102.979
08 08601 FUNAMP	3	240	N	D	\top	4	2014	456.576			-										
08 08601 FUNAMP	4	240	N	D	T	4	2014	14.774			-										
10 10101 DPE/MT	1	100	S	D	T	4	2014	67.785.846	67.785.846	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821	5.648.821
10 10101 DPE/MT	1	115	N	D	T	4	2014	6.737.184			-										
10 10101 DPE/MT	3	100	S	D	T	4	2014	7.147.162	7.147.162	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597	595.597
10 10101 DPE/MT	3	_		D	\top	4	2014	76.088													
10 10101 DPE/MT	4			D	\top	4	2014	919.001	919.001	76,583	76.583	76.583	76,583	76,583	76,583	76,583	76.583	76,583	76.583	76.583	76,583
99 0 TOTAL 2014	0			0	\top	4	2014	1.858.914.955	1.566.175.522	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627	130.514.627

		Α	NEXO V	- ADEC	UAÇÕE	S AOS A	NEXOS I. II	E IV - DECRETO Nº	2.090 DE 30 DE DEZEM	BRO DE 2013					PRC	OGRAMAÇÃO FINANCI	IRA - EXERCÍCIO 201	14 - JANEIRO A DEZEI	IBRO		
	AJI								ISO V DO ARTIGO 20 D		2013					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	VERSÃO 30122013				
OG UO	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NTZ	ANX	ANO	LOA	CONTA ÚNICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04 04101	CASA CIVIL	3	100	S	С	5	2014		4.000.000	303.614	302.681	320.746	338.522	338.220	339.539	320.492	324.435	313.147	342.539	359.822	396.243
05 05101	CASA MILITAR	3	100	S	С	5	2014		4.800.000	364.337	363.218	384.896	406.227	405.864	407.447	384.590	389.322	375.776	411.047	431.786	475.491
09 09101	D2427/10 PGE	3	100	S	С	5	2014		132.084	10.026	9.995	10.591	11.178	11.168	11.212	10.583	10.713	10.340	11.311	11.882	13.084
11 11101	SAD/MT	3	240	S	С	5	2014		7.000.000				3.500.000	3.500.000							
12 12101	SEDRAF	3	105	S	С	5	2014		6.000.000	455.422	454.022	481.119	507.783	507.330	509.308	480.737	486.653	469.720	513.809	539.732	594.364
13 13101	SECOM/MT	3	100	S	С	5	2014		12.000.000	910.843	908.044	962.239	1.015.567	1.014.659	1.018.617	961.475	973.306	939.441	1.027.617	1.079.465	1.188.728
15 15101	SEEL/MT	3	173	S	С	5	2014		1.000.000	75.904	75.670	80.187	84.631	84.555	84.885	80.123	81.109	78.287	85.635	89.955	99.061
16 16101	SEFAZ/MT	3	240	S	C	5	2014		28.001.792	2.125.437	2.118.904	2.245.368	2.369.808	2.367.690	2.376.924	2.243.584	2.271.192	2.192.168	2.397.927	2.518.912	2.773.876
16 16101	SEFAZ/MT	4	240	S	C	5	2014		6.100.000	463.012	461.589	489.138	516.247	515.785	517.797	488.750	494.764	477.549	522.372	548.728	604.270
18 18101	SEJUDH	3	248	S	C	5	2014		9.000.000	683.132	681.033	721.679	761.675	760.995	763.963	721.106	729.979	704.580	770.713	809.599	891.546
19 19101	SESP	3	248	S	C	5	2014		38.557.429	2.926.648	2.917.653	3.091.788	3.263.138	3.260.221	3.272.937	3.089.332	3.127.347	3.018.535	3.301.857	3.468.449	3.819.524
19 19101	SESP	3	249	S	С	5	2014		5.000.000	379.518	378.352	400.933	423.153	422.775	424.424	400.614	405.544		428.174	449.777	495.303
19 19101	SESP	3	249	S	В	5	2014		10.000.000	759.036	756.703	801.866	846.306	845.549	848.847	801.229	811.088	782.867	856.348	899.554	990.607
22 22101	SETAS	3	172	S	В	2	2014		1.000.000	500.000	500.000										
23 23101	SEC/MT	3	173	S	C	5	2014		9.000.000	683.132	681.033	721.679	761.675	760.995	763.963	721.106	729.979	704.580	770.713	809.599	891.546
24 24101	SEDTUR/MT	3	100	S	C	5	2014		3.000.000	227.711	227.011	240.560	253.892	253.665	254.654	240.369	243.326	234.860	256.904	269.866	297.182
25 25301	DETRAN / MT	3	240	S	В	5	2014		3.000.000	227.711	227.011	240.560	253.892	253.665	254.654	240.369	243.326	234.860	256.904	269.866	297.182
26 26101	SECITEC/MT	3	100	S	В	5	2014		1.100.000	600.000								-			
26 26101	SECITEC/MT	3	100	S	C	5	2014		5.500.000	417.470	416.187	441.026	465.468	465.052	466.866	440.676	446.098	430.577	470.991	494.755	544.834
30 02101	EGE/SFZ(TRCL12)	1	100	S	D	5	2014		3.800.000	3.800.000											
30 02101	EGE/SFZ(TDDU13)	1	100	S	D	5	2014		1.059.508	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292	88.292
30 08101	EGE/SFZ(MDDU13)	1	100	S	D	5	2014		1.722.778	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565	143.565
30 03101	EGE/SFZ(JDDU13)	1	100	S	D	5	2014		5.168.335	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695	430.695
30 30102	EGE/SFZ(DFRCL13)	1	100	S	D	5	2014		7.049.378	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448	587.448
30 30102	EGE/SFZ(DFRCL14)	1	100	S	D	5	2014		100.000.000	8.333.333		8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333
30 11101	EGE/SFZ(PESSOAL)	1	100	S	C	5	2014		178.000.000	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333	14.833.333
30 14101	EGE/SFZ(SEDUC)	3	120	S	В	5	2014		26.000.000	1.973.494	1.967.428	2.084.851	2.200.395	2.198.429	2.207.003	2.083.195	2.108.829	2.035.455	2.226.504	2.338.840	2.575.577
30 14101	EGE/SFZ(SEDUC)	3	122	S	В	5	2014		57.000.000	4.326.506	4.313.208	4.570.635	4.823.943	4.819.632	4.838.429	4.567.004	4.623.203	4.462.343	4.881.183	5.127.457	5.646.458
30 25101	EGE/SFZ(SETPU)	3	131	S	В	5	2014		56.000.000	4.250.602	4.237.538	4.490.449	4.739.313	4.735.077	4.753.545	4.486.881	4.542.094	4.384.056	4.795.548	5.037.502	5.547.397
99 0	TOTAL 2014	0	0	0	0	5	2014		589.991.305	50.880.221	46.913.945	47.196.977	51.959.479	51.937.992	48.531.679	47.178.879	47.458.976	46.657.243	48.744.764	49.972.210	52.558.939



DECRETO ORCAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.156.088,63 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

Processo:

1953 Unidade Orçamentária:

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1953	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3.156.088,63
TOTAL			3.156.088,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO Secretário de Estado de Planejamento e Coordenacão Geral

		ANEX	01		CRÉDITO ADICIONAL	٦	DOTA	ÇÃO	A SU	PLEM	ENTAR
PRC	CESS	O : 195	3	UNIDA	ADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTAD	01	DE EDUCAÇÃ	0			
	GRAN BALH				RECURSOS DE TODAS A	SI	FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	824.793,33
П						F	339100000	120	OD	NO	250.000,00
П						F	449000000	120	OD	NO	1.000.000,00
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	845.737,67
12	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	150.000,00
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO III - NORDESTE	F	444000000	120	OD	NO	85.557,63
тот	AL GE	RAL:				_					3.156.088,63

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO: 1953					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS A	SI	ONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	120	OD	NO	3.156.088,63	
TOTAL GERAL:									3.156.088,63			

ANEXO III

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:			2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais			9900 - ESTADO				
Meta Física:			Ação mantida(Percentua	100,00						
Meta Física Ne	ste Proc	esso:	Ação mantida(Percentua	al)		100,00				
Processo:	1953	Unidade Or	çamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDU	ICAÇÃO					

PAOE:		2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:		Ação mantida(Percentual)	100,0		
Meta Física Nes	te Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,0	

l	PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO	
l	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100	,00
l	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100),00

	DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	E	L	
PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)			24,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)			24,00

Processo: 1953 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA D	E ESTADO DE EDUCAÇÃO		
	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.939.357,40 (três milhões e novecentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

l	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
l	1972	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.789.357,40		
l	1975	04101	CASA CIVIL	150.000,00		
1	TOTAL			3.939.357,40		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Г	ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL		DOTA	ÇÃO	A SU	PLEM	ENTAR	
PF	PROCESSO: 1972 UNII				IDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS A	SI	ONTES				
F	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
1	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdri-Plano Dir. Reg. e Invest ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	3.789.357,40
PF	OCESS	ESSO : 1975 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									
Ι.	OGRAN ABALH				RECURSOS DE TODAS A	SI	ONTES				
F	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Е	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
0	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	150.000,00
TC	TAL GE	RAL:									3.939.357,40

	Al	NEXO I			DOTAÇÃO A ANU	LAI	R				
PRO	CESS	CESSO : 1972 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
	OGRAMA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES ABALHO										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	134	DO	NO	333.832,2
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais ESTADO	S	319000000	134	DO	NO	2.334.375,1
						s	319100000	134	DO	NO	1.121.150,0
тот	AL GE	RAL:			•	_				\neg	3.789.357,4
PRO	CESS	0 : 197	5		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL	_					

1972 Unidade Orçamentária:

DiárioOficial PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IDU TRO VALOR Coordenação e Integração das Ações de Governo - ESTADO 04 122 233 3685 9900 339000000 100 OD NO 150.000,0

ANEXO III

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

150.000,00

PAOE:	4157 - Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdri-Plano Dir. Reg. e Invest.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço organizado(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço organizado(Unidade)		18,00

Pr	ocesso:	1972	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Ι.				
	Processo:	1972	Unidade Orcamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

4101 - CASA CIVIL

TOTAL GERAL

Processo:

PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Processo: 1975	
1975	
Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL	
4101 - CASA CIVIL	

4101 - CAGA CIVIL			
PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 528. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 7.458.827,84 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

ı	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO		
ı	1973	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	7.458.827,84		
ı	TOTAL			7.458.827,84		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

						_					
	ANEXO I			CRÉDITO ADICIONAL		DOTA	ÇÃO	A SU	PLEM	ENTAR	
PROCESSO: 1973 PROGRAMA DE TRABALHO				UNIDA	NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FL	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	7.458.827,84
TO	TOTAL GERAL:					7.458.827,84					

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANU	JLA	AR .				
PRO	CESSO	ESSO : 1973 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	2.416.263,0
						F	319100000	122	OD	NO	812.794,5
12	361	036	4281	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	3.856.978,0
						F	319100000	122	OD	NO	372.792,14
TOT	OTAL GERAL:						7.458.827,84				

ANEXO III

l	Processo:	1973	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

l			
l	PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Escola mantida(Unidade)	724,00
l	Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)	724,00
Ĺ			

Prod	cesso:	1973	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

l	PAOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
l	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

l	Processo: 1973 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTA	ADO DE EDUCAÇÃO						
l	PAOE:	4281 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF	Regional:	9900 -	ESTADO			
l	Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100,0							
l	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			10,00			

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

AN

PROCESSO: 19

Art. 1º Fica aberto no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 792.239,92 (setecentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

l	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	1974	17601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	792.239,92
l	TOTAL			792.239,92

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

NEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
974	LINID	ADE ORCAMENTÁRIA · 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIN	IENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IDU TRO VALOR 22 661 328 1855 9900 Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - ESTADO 339000000 101 OD NO 792,239,92 TOTAL GERAL: 792,239,92

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR									
PRC	CESS	0 : 197	4		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - FUNDO DE DESEN	VO	LVIMENTO INC	USTI	RIALE	СОМ	ERCIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU SUB PRO PAOE RE			PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
22	661	328	5119	9900	Desenvolvimento de Sistemas de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos Programas de Incentivos - ESTADO	F	339000000	101	CMF	NO	142.000,00			
						F	339000000	101	OD	NO	550.239,92			
Г						F	339100000	101	CMF	NO	100.000,00			
тот	AL GE	RAL:								T	792.239,92			

ANEXO III

ı	Processo:	1974	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

1855 - Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Regional:	9900 - ESTADO
Empresa financiada(Unidade)		3,00
Empresa financiada(Unidade)		3,00
	Empresa financiada(Unidade)	Empresa financiada(Unidade)

Processo	ċ

1974 Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

l				
		5119 - Desenvolvimento de Sistemas de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos Programas de Incentivos	tegional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	Sistema implantado(Percentual)		62,00
	Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		0,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 530, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.798.090,47 (dois milhões e setecentos e noventa e oito mil e noventa reais e quarenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1976	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	208.396,47
1983	03601	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	2.589.694,00
TOTAL			2.798.090,47

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ı			ANEX	01		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
ı	PROCESSO : 1976 PROGRAMA DE TRABALHO				UNIDA	DADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ı						RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ı	FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
l	14	422	168	3000	0200	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade - REGIAO II - NORTE	F	445000000	172	OD	NO	208.396,47			
l	PRO	CESSO	: 1983		UNIDA	ADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - FUNDO DE APOIO AO	J	JDICIARIO							

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODA	S A	S FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	449000000	240	CMF	NO	2.589.694,00
TOTAL GERAL:									2.798.090,47		

	Α	NEXO II			DOTAÇÃO A	A٨	IULAR				
PRO	CESSO	: 1976			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETAR SOCIAL	IA E	DE ESTADO DE	TRA	BALHC	E ASS	ISTÊNCIA
PRO	GRAMA	A DE TR	ABALHO		RECURSOS DE TO	DAS	S AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
11	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	172	CMM	NO	163.686,7
14	422	168	3000	9900	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade - ESTADO	F	334000000	172	OD	NO	43.000,0
						F	445000000	172	OD	NO	1.709,7
TOT	AL GER	AL:				_					208.396,4
PRO	CESSO	: 1983			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - FUNDO DE A	APC	IO AO JUDICI	ARIO			
PRO	GRAMA	A DE TR	ABALHO		RECURSOS DE TO	DAS	S AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
02	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	240	CMF	NO	2.589.694,0
TOT	AL GER	AL:				_				\neg	2.589.694,0

ANEXO III

l	Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ľ				

PAOE:	3000 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE	
Meta Física:	Entidade apoiada(Unidade)			6,00
Meta Física Neste Processo:	Entidade apoiada(Unidade)			1,00

١	Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00	

l	PAOE:	3000 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Entidade apoiada(Unidade)		120,00
l	Meta Física Neste Processo:	Entidade apoiada(Unidade)		141,00

Processo:

1983 Unidade Ord

DiárioOficial

3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

PAOE: 2009 - Manutenção de Ações de Informática Regional Meta Física 100,00 Ação mantida(Percentual) Meta Física Neste Processo Ação mantida(Percentual) 100,00

Processo: 1983

601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso IIII, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

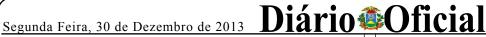
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 765.783,67 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1990	04103	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	765.783,67
TOTAL			765.783,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).



Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.





ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

ANEXO I			01		CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUP				SUP	PLEMENTAR		
PROCESSO: 1990)	UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDI	ΝÁ	RIA DA COPA	DO N	IUND	0 - FIF	A 2014	
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMF	NO	765.783,67	
TOTAL GERAL:									765.783,67			

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULA	R					
PROCESSO: 1990)		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2						
PROGRAMA DE TRABALHO			•		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	449000000	202	OD	NO	765.783,67
TOTAL GERAL:									765.783,67		

ANEXO III

1990 Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DA COPA DO MI	UNDO - FIFA	A 2014	
,				
5004 - Ampliação da para Copa 2014	a Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana			
Obra realizada(Perc	entual)			45,00
este Obra realizada(Unid	lade)			45,00
	5004 - Ampliação de para Copa 2014 Obra realizada(Perc	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 Obra realizada(Percentual)	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana Regional: para Copa 2014 Obra realizada(Percentual)	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana Regional: 0600 - REGIAO para Copa 2014 Obra realizada(Percentual)

PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL			
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)			45,00		
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)			45,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 20.368.771,10 (vinte milhões e trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
	1993	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	19.075.973,99
ı	2003	04103	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	1.292.797,11
ı	TOTAL			20.368.771,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

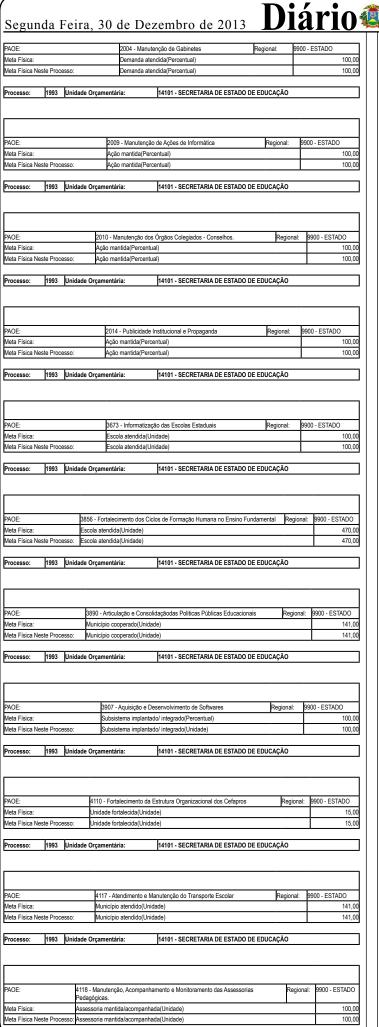


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

		ANEX	01		CRÉDITO ADICIONAL		D01	'AÇÃ() A SU	PLEM	NTAR
PRO	CESS	O : 199	3	UNIDA	ADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE EST	AD	O DE EDUCA	ÇÃO			
	GRAN BALH				RECURSOS DE TODA	SA	S FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4111	9900	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	172.241,49
12	361	340	4371	0200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO II - NORTE	F	449000000	110	OD	NO	1.093.224,06
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO III - NORDESTE	F	444000000	120	OD	NO	2.500,00
						F	449000000	110	OD	NO	190.470,87
						F	449000000	120	OD	NO	635.669,00
12	361	340	4371	0400						NO	393.460,23
12	361	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO V - SUDESTE	F	339000000	120	OD	NO	172.698,84
						F	449000000	120	OD	NO	4.657.132,10
12	361	340	4371	0600	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VI - SUL	F	339000000	122	OD	NO	931.909,42
						F	449000000	120	OD	NO	612.297,70
						F	449000000	122	OD	NO	3.135.194,54
12	361	340	4371	0700	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	120	OD	NO	1.033.137,96
12	361	340	4371	0800	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VIII - OESTE	F	339000000	120	OD	NO	138.948,72
						F	449000000	120	OD	NO	319.522,95
				П		F	449000000	310	OD	NO	793.962,06
12	361	340	4371	0900	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	120	OD	NO	3.983.583,62
12	361	340	4371	1000	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	120	OD	NO	75.946,42
12	361	340	4371	1200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	120	OD	NO	734.074,01
	CESS		3	UNID/	ADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAO			DPA D	O MUI	NDO - I	IFA 2014
	OGRAN ABALH				RECURSOS DE TODA	SA	S FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMM	NO	1.292.797,11
тот	AL GE	RAL:				_					20.368.771,10

	AN	EXO II		l	DOTAÇÃO A A	NU	LAR						
PRO	CESSO	: 1993	UNIDAI	DE OR	ÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO D	ΕE	DUCAÇÃO						
	GRAMA BALHO	DE			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR		
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	120	OD	NO	7.097.462,		
12	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	129.070,		
12	122	036	2010	9900	Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos. - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	15.881,		
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	108.346,		
12	126	340	3673	9900	Informatização das Escolas Estaduais - ESTADO	F	339000000	110	OD	NO	271.803,		
						F	339000000	310	OD	NO	275.898,		
						F	449000000	310	OD	NO	260.604		
12	126	340	3907	9900	Aquisição e Desenvolvimento de Softwares - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	90.703,		
12	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	150.000,		
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	151.837,		
12	361	036	4281	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF - ESTADO	F	319000000	120	DO	NO	10.425,		
						F	319000000	120	OD	NO	537.215,		
				П		F	319000000	122	OD	NO	36.749,		
				П		F	319100000	120	OD	NO	71.993,		
12	361	340	3856	9900	Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	595,		
12	361	340	3890	9900	Articulação e Consolidaçãodas Politicas Públicas Educacionais - ESTADO	F	339000000	120	DO	NO	19.200,		
12	361	340	4110	9900	Fortalecimento da Estrutura Organizacional dos Cefapros - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	455,		

50	gui	iua	1 (1	1 a,	30 de Dezembro de 20	<i>J</i> 1		_				1 20201 1 agina 40
12	361	340	4117	9900	Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar - ESTADO	F	334000000	122		NO	500.010,79	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Regional: 0300 - REGIAO III - NORDESTE
12	361	340	4118	9900	Manutenção, Acompanhamento e Monitoramento das	F	339000000 335000000	110 120	_	NO NO	316.283,23 305.423,68	Meta Fisica: Escola atendida(Unidade) 24,00 Meta Fisica Neste Escola atendida(Unidade) 24,00
IH	_		-		Assessorias Pedagógicas ESTADO	H	339000000	120	OD	NO	1.249.393,17	Processo:
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	122	-	NO	1.641.178,84	Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
$ \Box$						F	339000000	110	OD	NO	595.608,52	
ΙЩ						F	339000000	120	-	NO	44.625,94	
12	201	040	4400	0000	0. 1. 5. 5. 5. 1. 0	F	339000000	122	OD	NO NO	1.297.327,09	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional Regional: 0400 - REGIAO IV
12	361	340	4120	9900	Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - ESTADO	П	335000000	120	OD	NO	1.090.183,12	- Ensino Fundamental - LESTE
						F	339000000	120	_	NO	23.165,30	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 18,00
12	361	340	4370	9900	Manutenção de Bibliotecas e Atualização de Acervo. - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	62.840,59	Processo:
						F	449000000	120	OD	NO	22.800,00	Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
12	361	340	4376	0100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios REGIAO I - NOROESTE I	F	449000000	120	OD	NO	463,00	
12	361	340	4376	0200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios REGIAO II - NORTE	٦F	449000000	120	OD	NO	37.200,00	
12	361	340	4376	0600	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com	1F	449000000	110	OD	NO	100.000,00	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Regional: 0500 - REGIAO V - SUDESTE
Щ					Equipamentos e Mobiliarios REGIAO VI - SUL	Ц		1.00				Meta Física: Escola atendida(Unidade) 40,00
lН				├		티	449000000 449000000	120 122	OD	NO NO	1.487,00	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 40,00
12	361	340	4376	0700	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino	F	449000000	120	-	NO	49,00	Processo:
		-			com Equipamentos e Mobiliarios REGIAO VII - SUDOESTE	$\ $			1			Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
12	361	340	4376	0900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios REGIAO IX - CENTRO	n F	449000000	120	OD	NO	2.800,00	
12	361	340	4376	1000	OESTE Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com	IFI	449000000	120	OD	NO	10.050,00	
ΙЩ					Equipamentos e Mobiliarios REGIAO X - CENTRO	Ц		ㄴ				PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional Regional: 0600 - REGIAO
12	361	340	4376	1100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios REGIAO XI	F	449000000	120	OD	NO	140,00	- Ensino Fundamental VI - SUL
Щ					- NOROESTE II	Ц		L				Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 32,00
12	361	340	4383	9900	Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica ESTADO	H	339000000	120	OD	NO	130,00	Processo:
12	361	340	4429	9900	Apoio Técnico Pedagógico aos Municípios na Expansão e Melhoria do Ensino Infantil - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	27.263,49	Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
12	361	340	4440	9900	Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da	F	339000000	120	OD	NO	130,00	
	004	240	4440	0000	Rede Estadual - ESTADO	H	22522222	400	0.0	110	2.025.02	
12	361	340	4442	9900	Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica ESTADO	ľ	335000000	120	OD	NO	3.935,00	
						F	335000000	122	_	NO	40.000,00	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Regional: 0700 - REGIAO VII Educacional - Ensino Fundamental SUDOESTE
Щ						F	339000000	310	-	NO	257.460,00	Meta Física: Escola atendida(Unidade) 21,00
12	361	340	4445	9900	Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar - ESTADO	F	449000000	120	OD	NO	112.500,00	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 21,00
12	366	340	4377	9900	Fortalecimento da Organização Curricular para	F	339000000	120	OD	NO	89.640,39	Processo:
12	367	340	4380	9900	Educação de Jovens e Adultos ESTADO Atendimento ao Aluno com Nescessidade Educacionais	JFI	339000000	120	OD	NO	28.713,10	Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Щ					Especiais ESTADO	Ц						
	040	004	0000	0000	A	F	449000000 469000000	120 120	-	NO NO	10.176,00	
28 28	843 846	994 998	8028 8003	9900 9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - ESTADO Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em	F	319000000	120	_	NO NO	4.776,40 1.571.980.42	
ш					Julgado - Adm. Direta - ESTADO	Ш						PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional Regional: 0800 - REGIAO VIII - Ensino Fundamental - OESTE
_	L GERA		UNIDA	DE OR	ÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁ	RIA	DA COPA DO	O MU	NDO -	FIFA 2	19.075.973,99	Meta Física: Escola atendida(Unidade) 23,00
PRO	GRAMA				RECURSOS DE TODAS A							Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 23,00 Processo:
_	SUB	PRO	PAOE	I DEG	ESPECIFICAÇÃO	ΤΕΙ	NATUREZA	Істс	IDU	TRO	VALOR	
27	122	036	2008	_	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos	F	319000000	202	_	NO	382.784,15	Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
27	451	325	5001	0600	Sociais REGIAO VI - SUL Implantação do Entorno da Arena Multiuso - REGIAO	H	449000000	202	OD	NO	569.185,38	
ΙЩ					VI - SUL	Ц		┖		Ш		
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO		339000000	202	CMF	NO	40.705,00	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Regional: 0900 - REGIAO IX - CENTRO Educacional - Ensino Fundamental
IH				\vdash	VI - SUL	뷰	449000000	202	OD	NΩ	300.122,58	Meta Física: Escola atendida(Unidade) 12,00
TOTA	L GER	AL:				rl		1-02	1 22		1.292.797,11	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 12,00
					ANEXO III							Processo:
					ANEXO III							Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Proc	esso:	1993	3 Unio	dade O	rçamentária: 14101 - SECRETARIA DE E	STA	ADO DE EDU	CACÃ	0			
l								,				
												DOS NOTES OF THE PROPERTY OF T
PAOE	:			4111 -	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Se	rviç	os de Infraestr	utura	Regio	onal:	9900 - ESTADO	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional Regional: 1000 - REGIAO X - Ensino Fundamental - CENTRO
Meta	Física:			Escola	a atendida(Unidade)	-					4.336,00	Meta Física: Escola atendida(Unidade) 11,00
Meta	Física N	leste Pr	ocesso:	Escola	a atendida(Unidade)	_					4.336,00	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 11,00
Droc	esso:	1993	lini-	hade O	rçamentária: 14101 - SECRETARIA DE E	ST/	NO DE EDIT	CACÃ	.0			
Lioc	Jaau:	Liaas	, Junio	aue U	ryumortana. [14101 - SECRETARIA DE E	.01/	AND DE EDU	JAYA				Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
						_		_				
PAOE	:				pansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendime	nto l	Educacional	Regio	onal:		REGIAO II	PAOE: 4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Regional: 1200 - REGIAO XII - CENTRO
	Elei-		_		undamental					- NOR		Educacional - Ensino Fundamental NORTE
_	Física: Física N	leste	${-}$		endida(Unidade) endida(Unidade)			_			16,00 16,00	Meta Física: Escola atendida(Unidade) 24,00 Meta Física Norte Coole standida(Unidade) 24,00
Proce											-,	Meta Física Neste Escola atendida(Unidade) 24,00 Processo:
 		lane.	<u>, li</u>	lad - 6	romantário. 44404 OFORTARIOS		NO DE 52	2002				
Proc	esso:	1993	Junio	adde O	rçamentária: 14101 - SECRETARIA DE E	:01/	ADO DE EDU	JAÇA				Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Processo: 1993	N° 26201	Página ²
	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso Region	nal: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)	724
Meta Física Neste Proce	esso: Escola mantida(Unidade)	724
Processo: 1993	Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
AOF:	4400 Constanting of December 1 De	I DOOD FOTAD
AOE: Meta Física:	4120 - Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar Region Escola atendida(Unidade)	nal: 9900 - ESTAD
leta Física Neste Proce		724
icta i isica i veste i roce	25000 dichidade)	12.
rocesso:		
993		
nidade Orçamentária		
4101 - SECRETARIA [DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
AOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais Regional:	9900 - ESTADO
leta Física:	Ação mantida(Percentual)	100
leta Física Neste Proce	esso: Ação mantida(Percentual)	100
rocesso:		
993		
nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA [: De estado de educação	
AOE:	4281 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF Regional:	9900 - ESTADO
leta Física:	Ação mantida(Percentual)	100
leta Física Neste Proce	esso: Ação mantida(Percentual)	10
AOE:	4370 - Manutenção de Bibliotecas e Atualização de Acervo. Regional:	9900 - ESTADO
feta Física:	Escola atendida(Unidade)	740
leta Física Neste Proce	esso: Escola atendida(Unidade)	740
Processo: 993		
993 Jnidade Orçamentária	:	
	DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
4101 - SECRETARIA L		
	4276 Manutanaño da Estrutura das Unidades da Espina com Pagianal: 0100	DECIAO I
	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Regional: 0100 - Equipamentos e Mobiliarios. NORO	REGIAO I - ESTE I
AOE:		ESTE I
AOE:	Equipamentos e Mobiliarios. NORO	ESTE I
AOE: leta Física: leta Física Neste	Equipamentos e Mobiliarios. NORO Escola atendida(Unidade)	ESTE I
AOE: leta Física: leta Física Neste	Equipamentos e Mobiliarios. NORO Escola atendida(Unidade)	ESTE I
AQE: Ieta Física: Ieta Física Neste rocesso: Irocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. NORO Escola atendida(Unidade)	ESTE I
AOE: leta Fisica: leta Fisica Neste rocesso: rocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	ESTE I
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: grocesso: grocesso: grocesso: grocesso: grocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	ESTE I
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	3(
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: rocesso: 993 Inidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ELECTRICA DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 02	ESTE I
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: rocesso: so: soid AOE: AOE: AOE:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDA DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 02	STE I 30 30 30 200 - REGIAO II
AOE: leta Fisica: leta Fisica Neste rocesso: rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Fisica: leta Fisica Neste	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDA DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.2 e Mobiliarios.	200 - REGIAO II NORTE
AOE: leta Fisica: leta Fisica Neste rocesso: rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Fisica: leta Fisica Neste	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.7 pt. 1 pt	200 - REGIAO II NORTE
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: 93 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA D AOE: leta Física: leta Física:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.7 pt. 1 pt	200 - REGIAO II NORTE
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: rocesso: 93 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA I AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.7 pt. 1 pt	200 - REGIAO II NORTE
AGE: leta Física: leta Física Neste rocesso: rocesso: glada Gramentária 4101 - SECRETARIA II AGE: leta Física: leta Física Neste rocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 02 e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II NORTE
AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física Neste rocesso: 997 rocesso: 998 nidade Orçamentária 1001 - SECRETARIA E AOE: 1012 - SECRETARIA E AOE: 1013 - SECRETARIA E AOE: 1014 - SECRETARIA E AOE: 1015 - SECRETARIA E AOE: 1016 - SECRETARIA E AOE: 1017 - SECRETARIA E AOE: 1017 - SECRETARIA E AOE: 1017 - SECRETARIA E AOE: 1018 - SECRET	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 02 e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II NORTE
AOE: Ideta Física Neste Ideta Física Neste Irocesso: 93 Irocesso: AOE: Ideta Física Neste Irocesso: AOE: Ideta Física Neste Irocesso: Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 94 Irocesso: 95 Irocesso: 96 Irocesso: 97 Irocesso: 98 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 98 Irocesso: 99 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: Irocess	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 02 e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II NORTE 61
AOE: Ideta Física Neste Ideta Física Neste Irocesso: 93 Irocesso: AOE: Ideta Física Neste Irocesso: AOE: Ideta Física Neste Irocesso: Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 93 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 94 Irocesso: 95 Irocesso: 96 Irocesso: 97 Irocesso: 98 Inidade Orçamentária Ideta Física Neste Irocesso: 98 Irocesso: 99 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: 90 Irocesso: Irocess	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: p. Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional:	200 - REGIAO II NORTE 61
Meta Fisica: teta Fisica Neste trocesso: 93 trocesso: 14101 - SECRETARIA I 1402 - SECRETARIA I 1404 - SECRETARIA I	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 1 ESCOLA ESTADO DE EDUCAÇÃO ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA atendida(Unidade) ESCOLA ATENDA DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 6 Mobiliarios.	200 - REGIAO II NORTE 61
PAOE: Meta Física: Meta Física Neste Processo: 93 Midade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E Processo: Pro	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: p. Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional:	200 - REGIAO II NORTE 61 61 6000 - REGIAO VI - SUL
AOE: Ideta Física: Ideta Física Neste Irocesso: Iro	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.2 Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II 0600 - REGIAO VI - SUL 156
AOE: leta Física Neste rocesso: rocesso: sinidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física: leta Física Neste rocesso: sinidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física Neste rocesso: AOE: leta Física Neste rocesso: leta Física Neste rocesso: leta Física Neste leta Física Neste	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.2 Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II 0600 - REGIAO VI - SUL 156
AOE: leta Física Neste rocesso: goda Orçamentária 4101 - SECRETARIA II AOE: leta Física Neste rocesso: goda Orçamentária 4101 - SECRETARIA II AOE: leta Física Neste rocesso: goda Orçamentária 4101 - SECRETARIA II AOE: leta Física Neste rocesso: leta Física Neste rocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: 0.2 Escola atendida(Unidade)	200 - REGIAO II 0600 - REGIAO VI - SUL 156
AOE: leta Física : leta Física Neste rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física Neste rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física Neste rocesso: 993 nidade Orçamentária 4101 - SECRETARIA E AOE: leta Física Neste rocesso:	Equipamentos e Mobiliarios. Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) A376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: p. 1 Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) Escola atendida(Unidade) ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: p. 1 ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO 4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos Regional: p. 1 ESCOLA ATENDO DE EDUCAÇÃO	200 - REGIAO II 0600 - REGIAO VI - SUL 156

Processo: 1993 Unidade Orçamentá 14101 - SECRETARI	ria: A DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios.	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)			80,0
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)			80,0

Processo: 1993 Unidade Orçamentári 14101 - SECRETARIA	a: DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios.	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00

Escola atendida(Unidade)



Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ı			
l		4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliarios.	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
l	Meta Física:	Escola atendida(Unidade)	10,00
	Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)	10,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	4377 - Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga ampliada(Vaga)		3.963.231,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga ampliada(Unidade)		3.963.231,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4380 - Atendimento ao Aluno com Nescessidade Educacionais Especiais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		13.428,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)		13.428,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4383 - Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		736,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		736,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	4429 - Apoio Técnico Pedagógico aos Municípios na Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		141,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4440 - Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Estadual	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Equipe atendida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Equipe atendida(Unidade)		724,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

l				
		4442 - Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Re Básica.	egional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	Profissional qualificado(Servidor)		35.500,00
l	Meta Física Neste Processo:	Profissional qualificado(Não cabe no conceito)		35.500,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ı				
l	PAOE:	4445 - Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		736,00
l	Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		736,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14101- GEGILLIANIA DE EGIADO DE EDGOAÇÃO					
	PAOE:	8003 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta	Regional:	9900 - ESTADO	
l	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	
ı	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00

Processo: 1993

14101 - SECRETARIA I	4101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas Reg do Estado de Mato Grosso	gional:	9900 -	ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00		

Processo: 2003 Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 2003 Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 2003 Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	5001 - Implantação do Entorno da Arena Multiuso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Área urbanizada(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Área urbanizada(Percentual)		50,00

Processo: 2003

UNIDADE OL GAMERICA I.A. 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014					
PAOE: 5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Regional: 0600 - Metropolitana para Copa 2014 VI - SI					
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)			45,00	
Meta Fisica Neste Obra realizada(Unidade) Processo:				45,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66. Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de iulho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 765.783.67 (selecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

	PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1	2004	04103	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	765.783,67
ı	TOTAL			765.783,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orcamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO: 2004	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAO	RDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IDU TRO VALOR 122 036 2007 าลก Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL 339000000 202 CMM NO 765.783.67 TOTAL GERAL 765.783,67

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR								
PROCESSO: 2004			4		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 201								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO		E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR					
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMF	NO	765.783,67		
TOTAL GERAL:									765.783,67				

ANEXO III

Processo:	2004	Unidade Ord	amentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
			-

Processo: 2004

2004 Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

4103 - SECKETAKIA EXTI						
	E: 5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Regional: 0 Metropolitana para Copa 2014					
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)			45,00		
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)			45,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 293.760,08 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

l	PROCESSO FIPLAN Nº		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	1968	17601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	293.760,08
l	TOTAL			293.760,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

A CONTA BARBOSA PEDRO JAMIL NADAF

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

lΓ	ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	П	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				NTAR		
PF	PROCESSO : 1968 UNII				ADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL								
PF	PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
F	U SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR		
2	2 661	328	1855	9900	Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - ESTADO	F	339000000	101	OD	NO	293.760,08		
TC	TOTAL GERAL:										293.760,08		

l	ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO: 1968					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO			ABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			
22	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	101	CMM	NO	87.633,3			
						F	339000000	101	OD	NO	30.000,4			
П						F	339100000	101	CMM	NO	174.381,0			

Desenvolvimento de Sistemas Informatizados - ESTADO	F	339000000	101	OD	NO	1.745,27
						293.760,08

ANEXO III

Processo: 1968 Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL							
PAOE:			1855 - Fomento ad	Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:			Empresa financiad	la(Unidade)		3,00	
Meta Física N	Meta Física Neste Processo: Empresa financiada(Unidade)						

Processo:	1968 Unidade Orcamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA. COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

PAOE:	1270 - Desenvolvimento de Sistemas Informatizados	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Unidade)		21,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		20,00

Processo: 1968 Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA							
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00			
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00			

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 463.504,46 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TOTAL GERAL

PROCESSO FIPLAN N°	Π	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1978	22607	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	249.869,06
1982	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	213.635,40
TOTAL	1		463.504,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orcamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

PEDRO JAMIL NADAF

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

ANEXO I PROCESSO : 1978 UNIDA			CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
		UNID	ADE ORÇAMENTÁRIA: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS A	AS	FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
08	422	280	4008	9900	Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	335000000	172	OD	NO	249.869,0
PRO	CESSO	: 1982		UNID	ADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA DE ESTAI	00	DE ADMINIST	RAÇ	ĂΟ		
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	15.646,9
						F	449000000	100	OD	NO	24.868,8
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	3.800,0
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	82.419,6
04	122	343	5194	9900	Formulação da Política de Formação Gerencial do Poder Executivo Estadual - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.150,0
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	85.750,0
тот	AL GEF	RAL:				_				$\neg \neg$	463.504,4



						_					
ANEXO II				l	DOTAÇÃO A ANULA	AR					
PROCESSO : 1978 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E / SOCIAL				0 E A	SSIST	ÊNCIA					
PRO	GRAM	A DE TR	RABALHO		RECURSOS DE TODAS AS	F	ONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
11	333	102	1214	9900	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda - ESTADO	F	339000000	172	OD	NO	249.869,06
тот	AL GER	RAL:								\neg	249.869,06
PRO	CESSO	: 1982			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39901 - RESERVA DE CON	TIN	IGÊNCIA				
PROGRAMA DE TRABALHO			RABALHO	Г	RECURSOS DE TODAS AS	F	ONTES	1			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
99	999	999	9999	9900	Reserva de Contingência - ESTADO	F	599900000	100	DO	NO	213.635,40
тот	AL GER	RAL:								$\neg \neg$	213.635,40
						_			_	_	

ANEXO III

Processo:	1978	Unida	de Orçamentária:	22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	IAL	
PAOE:			4008 - Gestão do Sistema	Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:			Município atendido(Unidad	de)		141,00
Meta Física N	este Proc	esso:	Município atendido(Unidad	de)		141,00
Processo:	Processo: 1978 Unidade Orcamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PAOE:	1214 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda Regional	: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Unidade)	5.000,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)	5.000,00
	•	

ı	INICIA I ISIOA IVO	310 1 101		r cosoa capacitada(1400 c	abe no concercy	3.000,00
l	Processo:	1982	Unidade	e Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
l					•	

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		97,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
	1,		

Processo: 1982	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:
1982
Unidade Orçamentária:
11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

	•		
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:
Processo: 1982
Unidade Orcamentária:
11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
,

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

	5194 - Formulação da Política de Formação Gerencial do Poder Executivo Estadual	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Pessoa)		2.949,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)		10,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PAOE:	9999 - Reserva de Contingência	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1992	09101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

	ANEX	01			CRÉDITO ADICIONAL	ı	DOTA	ÇÃO	A SU	PLEME	NTAR
PRO	CESSO	: 1992	UNIDAD	E OR	AMENTÁRIA: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO E	ST	ADO				
	GRAM/ BALHO				RECURSOS DE TODAS	SA	S FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	846	998	8003	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	20.000.000,0
TOTA	AL GER	AL:									20.000.000,0
	Al	NEXO II		Г	DOTAÇÃO A A	ΑN	JLAR				
PRO	CESSO	: 1992			NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA DE I	ES	ADO DE PLAI	NEJA	MEN	TO E C	OORDENAÇÃO

$oldsymbol{oldsymbol{oldsymbol{eta}}}$			Julgado - Adm. Direta - ESTADO					\perp	
TOTAL GERAL	:								20.000.000,00
					*				
ANE		Щ,			ÃO A ANULAR				
PROCESSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRE GERAL				EJAMEN	NTO E C	OORDENAÇAO
PROGRAMA D				-	DE TODAS AS FO	_			
FU SUB PRO	_	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04 121 346	2939	0600	Elaboração, Coordenação e Revisão dos Instrumentos de Planejamento - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	OCF	NO	63.400,00
				F	339000000	100	OD	NO	189.682,00
				F	339100000	100	OD	NO	14.633,20
TOTAL GERAL	:								267.715,20
PROCESSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CI						
PROGRAMA D				-	DE TODAS AS FOI	_			
FU SUB PRO	_	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04 122 036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	5.342,31
TOTAL GERAL									5.342,31
PROCESSO : 1 PROGRAMA D			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - AUDITOR						
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		DE TODAS AS FOI	-	Libii	TDO	1 1/41.00
FU SUB PRO 04 122 036	2007	0600	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	100	IDU	TRO NO	VALOR
04 122 036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	Ш	339000000				44.259,24
шш			1	F	339000000	100	OD	NO	118.313,05
TOTAL GERAL									162.572,29
PROCESSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CI						
PROGRAMA D				$\overline{}$	DE TODAS AS FOI			T	
FU SUB PRO	_	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04 122 036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	46.459,64
TOTAL GERAL			,						46.459,64
PROCESSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINE						
PROGRAMA D		REG		_	DE TODAS AS FOI	_	IDU	TDO	VALOR
FU SUB PRO	PAUE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	339000000	100	OD	TRO NO	
TOTAL GERAL			L	Jr.	33900000	100	OD	NO	141.593,31 141.593,31
PROCESSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRE	TAD	IA DE ESTADO DE	DLAN	EIAMEN	ITO E C	
PROCESSO:	992		GERAL	IAK	IA DE ESTADO DE	PLAN	EJAMEI	NIOEC	OURDENAÇAU
PROGRAMA D	E TRABA			08 [DE TODAS AS FOI	NTES			
FU SUB PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
П				F	339000000	100	CMM	NO	85.782,55
TOTAL GERAL	:		-						85.782,55
PROCESSO : 1	992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINE	TE D	O VICE GOVERN	ADOR			
PROGRAMA D	E TRABA	LHO	RECURS	os I	DE TODAS AS FO	NTES			
FU SUB PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
				F	339100000	100	OD	NO	96,94
TOTAL GERAL	:			Ξ					96,94
PROCESSO : 1	992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRE GERAL	TAR	IA DE ESTADO DE	PLAN	EJAMEN	NTO E C	OORDENAÇÃO
PROGRAMA D	E TRABA	LHO	RECURS	os I	DE TODAS AS FO	NTES			
FU SUB PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
				F	339100000	100	CMM	NO	91.000,00
TOTAL GERAL	:		•				•	•	91.000,00
PROCESSO : 1	992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CI	VIL					
PROGRAMA D	E TRABA	LHO T	RECURS	08 [E TODAS AS FO	NTES			
									$\overline{}$

Diá	rio	0	fic	cia	1

FU SUE	PRO	I DA OF																
PROCES	1	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	ĪΕΙ	NATU
PROCES	1			İ	F	339100000	100	OD	NO	35.116,50	04	126	228	5102	0600	Ampliação da Infraestrutura da Tecnologia de	F	33900
	SERAL	:								35.116,50	I⊫					Informação e Software - REGIAO VI - SUL	H	
	SSO : 1	992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	E DO	VICE GOVERN	ADOR					<u></u>					F	44900
		E TRABA	ALHO	RECURSO	OS DE	TODAS AS FO	NTES					TAL G	SO : 19			INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET		0.1000
SUE	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	티	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				TRABA		RECURSO	_	
					F	449000000	100	OD	NO	20.603,37	FU		PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	lel Jor	NATU
_	GERAL									20.603,37	04		330	4032	9900	Formação de Agentes de Defesa Civil	F	33900
_	SSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV							110	120	550	4002	3300	- ESTADO	ľI	1
_		E TRABA		·		TODAS AS FO											F	33910
E	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	티	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR							F	44900
_				<u> </u>	F	449000000	100	OD	NO	2.897,69	04	182	330	4033	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa	IF	33900
_	SERAL			. <u> </u>						2.897,69						Civil - ESTADO	Ш	
_	SSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - RECURS				ASAD									F	44900
	_	E TRABA				TODAS AS FO	_		T		04	182	330	4034	9900	Monitoramento dos Riscos de Desastres	F	33900
	PRO		REG	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	I⊢	_				- ESTADO	Ц	
22	036	2558	9900	Manutenção e Conservação do Complexo do CPA - ESTADO	ľ	339000000	100	OCF	NO	10.000,00	∣∟	_	Ш				F	3391
_	╁	 	<u> </u>	0.77 207.00	lel -	339000000	100	CMM	NO	150.000,00	04	182	330	4081	9900	Atendimento a Emergências e Desastres - ESTADO	F	3390
11 (JERAL	. 	L							160.000,00	I⊢	-				ESTABO	님	3391
	SSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	F DO	VICE GOVERN	ADOR			100.000,00	04	423	233	3160	9900	Atendimento Institucional aos Povos Indígenas	H	3340
		E TRABA				TODAS AS FO					104	423	200	3100	3300	- ESTADO	ľl	3340
-	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	~~	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR		İ	П				F	3350
22	-	2136	9900	Manutenção do Escritório de Representação	F	339000000	100	OD	NO	6.530,87		T	П				F	33900
	-	~		do Estado de Mato Grosso em Brasilia	\prod								Н				F	33910
_				- ESTADO	Ш		1		igspace				Н				딝	44900
	GERAL			While the operation of the control o						6.530,87	1	TAL G	FRAI -			I.	لند	. 150
_	SSO : 1		—~	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV		TOD / 2 ·	NT=C						SO : 19	992		INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - AUDITOR	IA C	GERAL D
	_	E TRABA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TODAS AS FO	_			V41.67				TRABA		RECURSO		
UÉ	I PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	티	NATUREZA	FTE 100	IDU	TRO	VALOR		SUB		PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	F	NATU
_	+	 	<u> </u>	 	<u>-</u>	339000000	100	OD	NO	21.940,04	na	451	228	5192	0600	Construção, Ampliação da Sede - REGIAO	딝	3390
	\vdash	<u> </u>	<u> </u>		F	339100000	100	OD	NO	7.434,53	"		اتتا	0102	2000	VI - SUL	Ľl	
	_	<u> </u>	<u> </u>		F	449000000	100	OD	NO	94.058,65			П				F	3390
22	233	3685	9900	Coordenação e Integração das Ações de	F	339000000	100	OD	NO	408.546,11	то	TAL G	ERAL:				_	
_	₩	<u> </u>		Governo - ESTADO	 -		100				PR	OCES	SO : 19	992	L	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	E D	O VICE (
	₩	<u> </u>	<u></u>		┞	445000000	100	OD	NO	20.000,00	PR	OGRA	MA DE	TRABA		RECURSO		
				ļ	F	449000000	100	OD	NO	3.336,16	FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	ĪΕΙ	NATU
	GERAL									555.315,49	04	541	323	4209	9900	Prevenção e Combate aos Focos de Calor no	F	3340
	SSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET												Estado - ESTADO	Ц	<u> </u>
		E TRABA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_	TODAS AS FO	_										F	3390
_	PRO		REG	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR							F	3391
122	233	4329	9900	Articulação e Suporte a Projetos Estratégicos	F	339000000	100	OD	NO	102.991,80							F	44900
	╫	 		para Desenvolvimento Regional - ESTADO	 - -	449000000	100	OD	NO	78.964,12	04	542	323	4040	9900	Atendimento a Emergências com Produtos	F	3390
			L	l	I ^r L	449000000	100	OD	NO		ΙL					Perigosos - ESTADO	Ш	
	SERAL SSO : 1			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - AUDITOR	IA OF	DAL DO FOTA				181.955,92							F	3391
		E TRABA				TODAS AS FO											F	4490
_	PRO	E IKABA	ALHO															
SUE		DAOE	DEC	1	_		_	LINII	I TOO I	VALOR	TO	TAL G	ERAL:					
124	_	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	_	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR			ERAL: SO : 19	992	ļ	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRET	AR	IA DE ES
124	_	PAOE 4290	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria	_		_	I DU OD	TRO NO	VALOR 6.123,79	PR	OCES	SO : 19	92 TRABA		NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRET RECURSO		
4	_			ESPECIFICAÇÃO	_	NATUREZA	FTE	_			PR:	OCES OGRA	SO : 19 MA DE					
	228			ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria	E F	NATUREZA 339000000	FTE 100	OD	NO	6.123,79	PR:	OCES OGRA	SO : 19 MA DE	TRABA	ALHO	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	DS E	DE TODA
	228	4290	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO	E F	NATUREZA 339000000 339000000	100 100	OD CMF	NO NO	6.123,79 74.397,43	PR FU	OCES OGRA	SO : 19 MA DE PRO	TRABA PAOE	ALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO	DS E	NATU 3390
	228	4290	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos	E F	339000000 339000000 339000000	100 100 100	OD CMF OD	NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90	PR PR FU	OCES OGRA SUB 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	DS E	NATU 33900 44900
124	228	4290 4291	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100	OD CMF OD CMF	NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62	PR FU	OCES OGRA SUB 122	SO : 19 MA DE PRO	TRABA PAOE	ALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	DS E	NATU 33900 44900
124	228	4290	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e	F F	339000000 339000000 339000000	100 100 100	OD CMF OD	NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90	PR PR FU	OCES OGRA SUB 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	DS E	33900 44900 33900
124	228	4290 4291	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF	NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60	PR PR FU	OCES OGRA 1 SUB 122 122	NA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	DS E	33900 44900 33910
124	228	4290 4291 4292	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF OD CMF	NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64	PR PR FU	OCES OGRA SUB 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	DS E	33900 44900 33910
124	228	4290 4291	0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF	NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60	PR PR FU	OCES OGRA 1 SUB 122 122	NA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	DS E	NATU 33900 44900 33900 33910 33900
24	228	4290 4291 4292	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF OD CMF OD	NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64	PR PR FU	OCES OGRA 1 SUB 122 122	NA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	DS E	33900 44900 33901 33901 33901 33911
24	228	4290 4291 4292	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF OD CMF	NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64	PR PR FU	SOCES COGRA SUB 122 122	NA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	DS E	33900 33900 33900 33910 33910 33910 34900
124	228	4290 4291 4292 4293	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF OD CMF OD	NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16	PR FU 11 11 11 11	SOCES COGRA SUB 122 122	MA DE PRO 036 036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	DS E	33900 33900 33900 33910 33910 33910 34900
124 124	228	4290 4291 4292 4293	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100	OD CMF OD CMF OD CMF OD	NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16	PR FU 11 11 11 11 11 11 11	OCES OGRA SUB 122 122 122	MA DE PRO 036 036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CONTRA	DS E	33900 33900 33900 33910 33910 33910 34900
124 124	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 ADOR	OD CMF OD CMF OD CMF OD	NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16	PR: FU 11 11 11 11 TO	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036	2005 2006 2007 2010	9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CONTRA	E F F F	NATU 3390 4490 3391 3391 3391 4490 3390
124 124 124 126 3R.	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 E TRABA PAOE	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN	100 100 100 100 100 100 100 ADOR	OD CMF OD CMF OD CMF OD	NO NO NO NO NO NO TRO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16	PR FU 11 11 11 TO PR PR	COCES COGRA SUB 122 122 122 122 122 COCES COCES COGRA	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2005 2006 2007 2010 2010	9900 9900 P900 P900 P900 P900 P900 P900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAQ RECURSO	E F F F F	3390i 3390i 3390i 3390i 3390i 3390i
24 24 24 UE	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4292 4293 :: 992 E TRABA	0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN. TODAS AS FOI	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80	PR FU 11 11 11 11 TO PR FU FU	OCES COGRA SUB 122 122 122 122 122 122 122 STAL G	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 3391 4490 3390 DUNIVER DE TODA NATU
124 124 124 CES GR. SUE	228 228 228 228 228 228 228 228 23 26 26 27 28 28 26 27 28 27 28 27 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28	4291 4291 4292 4293 4293 PAOE TRABA	0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FOI NATUREZA	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU	NO NO NO NO NO NO TRO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00	PR FU 11 11 11 TO PR PR	OCES COGRA SUB 122 122 122 122 122 122 122 STAL G	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2005 2006 2007 2010 2010	9900 9900 P900 P900 P900 P900 P900 P900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Serviços Administrativos	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 3391 4490 3390 DUNIVER DE TODA NATU
124 124 124 126 SUE 126	228 228 228 228 228 228 228 228 20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	4291 4291 4292 4293 4293 PAOE TRABA PAOE 2009	0600 0600 0600 0600 ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 VICE GOVERN. TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD CMF OD OD	NO NO NO NO TRO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00	PR FU 11 11 11 11 TO PR FU FU	OCES COGRA SUB 122 122 122 122 122 122 122 STAL G	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 3390 OUNIVER DE TODA NATU 3390
AL (OCES)	228 228 228 228 228 228 228 228 23 26 26 27 28 28 26 27 28 27 28 27 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28	4291 4291 4292 4293 4293 PAOE TRABA PAOE 2009	0600 0600 0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 VICE GOVERN. TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD CMF OD OD	NO NO NO NO TRO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00	PR FU 11 11 11 11 TO PR FU FU	OCES COGRA SUB 122 122 122 122 122 122 122 STAL G	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Serviços Administrativos	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 4490 3390 D UNIVERS DE TODA NATU 3390 3390 3390 3390 3390 3390 3390
124 124 124 126 GR. SUE 126	228 228 228 228 228 228 228 228 200 200	4291 4291 4292 4293 4293 4293 2009 E TRAB// PAOE 2009 20992	0600 0600 0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DE	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD CMF OD OD	NO NO NO NO TRO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00	PRR FU 11 11 11 11 11 11 11 11 12 11 12 12 12	SUB 122 122 122 122 122 122 122 122 122 12	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 PRO 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO, RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3391 3391 3391 4490 D UNIVERD DE TODA NATU 3390 4490 4490
124 124 124 126 GR. SUE 126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 200 200	4291 4291 4292 4293 4293 4293 PAOE 2009 E TRABJ	0600 0600 0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DI TODAS AS FO	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 26.300,00 ORDENAÇÃO	PR FU 11 11 11 11 TO PR FU FU	SUB 122 122 122 122 122 122 122 122 122 12	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Orgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados	E F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3391 3391 3391 4490 D UNIVERD DE TODA NATU 3390 4490 4490
I 24	228 228 228 228 228 228 228 228 228 200 200	4291 4291 4292 4293 4293 4293 2009 E TRAB// PAOE 2009 20992	0600 0600 0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR	PR FU 11 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DEPRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Sérviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 33900 44900 33901 33911 33901 44900 33900 NATU 33900 NATU 33900 44900 33900 33900
124 124 124 124 126 GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR.	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4291 4292 4293 4293 4293 E TRABA PAOE	0600 0600 0600 0600 0600 0600	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DI TODAS AS FO	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR 585.970,34	PRR FU 11 11 11 11 11 11 11 11 12 11 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 PRO 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 33900 44900 33901 33911 33901 44900 33900 NATU 33900 NATU 33900 44900 33900 33900
124 124 124 124 126 GR. SUE	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4291 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE PAOE FRABA PAOE	0600 0600 0600 ALHO REG P900 REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR	PR FU 111 111 111 11 11 11 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DEP PRO 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA MATU 3390 4490 3390 3391 3391 3390 3391 4490 3390 0 UNIVER DE TODA NATU 3390 4490 3390 3390
124 124 124 124 126 GR. SUE GR. SUE GR. CES	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4291 4292 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE : : : : : : : : : : : : : : : : : :	0600 0600 0600 0600 0600 REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 -	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR 585.970,34	PR FU 11 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DEPRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Expansão de Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA MATU 3390 4490 3390 3391 3391 3390 3391 4490 3390 0 UNIVER DE TODA NATU 3390 4490 3390 3390
124 124 124 124 126 126 126 126 126 126 126 126 126 126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4291 4292 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE 1 PAOE	0600 0600 0600 0600 ALHO REG 9900 ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, - REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSC UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSC	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU CMME	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QCDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34	PR FU 111 111 111 11 11 11 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO : 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Differenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3391 4490 3390 D UNIVER NATU 3390 3390 3390 3390
124 124 124 124 126 GR. SUE GR. SUE GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR. GR.	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4291 4292 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE : : : : : : : : : : : : : : : : : :	0600 0600 0600 0600 ALHO REG 9900 ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 -	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 DE ESTADO DI TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD DD IDU CMF IDU CMM IDU CMM IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226,149,80 VALOR 26,300,00 QCDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 VALOR	PR FU 111 111 111 11 11 11 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DEPRO 036 036 036 036 036 036 036 03	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselh	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3391 4490 3390 D UNIVER NATU 3390 3390 3390 3390
124 124 124 124 126 126 126 126 126 126 126 126 126 126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 E TRABJ PAOE 1	0600 0600 0600 0600 ALHO REG 9900 ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, - REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSC UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSC	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU CMME	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92	PR FU 11 11 11 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 1364 364 364	SO: 19 MA DB PRO 036 036 036 036 036 036 036 250 250 250	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO MIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos COLEGIA - ESTADO Manutenção dos Órgãos COLEGIA - ESTADO Manutenção dos Órgã	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 0 UNIVER DE TODA NATU 3390 0 UNIVER 0
124 124 124 124 126 GR. SUE GR. SUE GR. SUE	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4291 4292 4293 4293 4293 PAOE E TRABA PAOE PAOE :	0600 0600 0600 0600 0600 REG 9900 REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD DD IDU CMF IDU CMM IDU CMM IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226,149,80 VALOR 26,300,00 QCDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 VALOR	PR FU 111 111 111 11 11 11 12	122 122 122 122 122 122 122 122 1364 364 364	SO : 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Oferta dos Graduação - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Ampliação e Manutenção da Extensão	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 0 UNIVER DE TODA NATU 3390 0 UNIVER 0
1124 1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4292 4293 4293 4293 4293 PAOE E TRABA PAOE 992 E TRABA PAOE : : : : : : : : : : : : : : : : : :	0600 0600 0600 0600 0600 REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD DD IDU CMF IDU CMM IDU CMM IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92	PR FU 11 11 11 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 1364 364 364	SO: 19 MA DB PRO 036 036 036 036 036 036 036 250 250 250	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO MIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - CONSELHOS - ESTADO Manutenção dos Órgãos COLEGIA - ESTADO Manutenção dos Órgãos COLEGIA - ESTADO Manutenção dos Órgã	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATU 3390 4490 3391 3391 3390 D UNIVER NATU 3390 D UNIVER 3390 3390 3390 3390 3390
1124 1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 E TRABAB PAOE PAOE PAOE FAOE FAOE PAOE FAOE FA	0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, - REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN. TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN.	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU CMM IDU CMM IDU OD	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 ORDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92	PR FU 111 111 111 11 11 11 11 11 11 11 11 11	122 122 122 122 122 122 122 122 122 1364 1364 1364	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Oferta de Graduação - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATUT 33900 44900 33901 33901 33901 33900 0 UNIVER DE TODA NATUT 33900 33901 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900
1124 1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4292 4293 4293 4293 4293 PAOE E TRABA PAOE 992 E TRABA PAOE : : : : : : : : : : : : : : : : : :	0600 0600 0600 0600 0600 REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92 16.871,92 VALOR	PR FU 11 11 11 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 1364 1364 1364	SO: 19 MA DB PRO 036 036 036 036 036 036 036 250 250 250	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Oferta dos Graduação - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Ampliação e Manutenção da Extensão	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODA NATUT 33900 44900 33901 33901 33901 33900 0 UNIVER DE TODA NATUT 33900 33901 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900
1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4292 4293 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE TRABA PAOE	0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, - REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 DE ESTADO DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN. TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN.	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU OD IDU CMM IDU CMM IDU OD	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 16.871,92 16.871,92 VALOR 9.457,28	PR FU 111 111 111 11 11 11 11 11 11 11 11 11	122 122 122 122 122 122 122 122 122 1364 364 364	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Tenino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico		DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 D UNIVER NATU 3390 3390 3390 3390 3390 3390 3390
TITLE AND COMMENT OF THE PROPERTY OF THE PROPE	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4291 4292 4293 4293 4293 4298 PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA FRABA 0600 0600 0600 0600 0600 REG REG REG ALHO REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV. RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92 16.871,92 VALOR	PR FU 111 111 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12 1	122 122 122 122 122 122 122 122 122 1364 364 364	SO : 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 205 4349 4350 4373	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indiquenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO		DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 3390 D UNIVER NATU 3390 3390 3390 3390 3390 3390 3390	
1124 1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 4293 4293 PAOE 2009 E TRABA PAOE PAOE 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0600 0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 449000000	FTE 100	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 CRDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 16.871,92 16.871,92 VALOR 9.457,28	PR FU 111 111 11 11 11 11 12 12 12 12 12 12 1	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO : 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2010 2010 2010 2010 205 4349 4350 4373	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino		DE TODA NATU 3390 4490 3390 3391 4490 3390 0 UNIVER DE TODA NATU 3390 0 UNIVER 0 UNI
124 124 124 124 124 126 126 126 126 126 126 126 126 126 126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE PAOE FAOE PAOE FAOE 0600 0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 449000000	FTE	OD CMF OD CMF OD OD IDU OD IDU OD IDU OD	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92 VALOR 9.457,28 9.457,28	PR FU 111 111 111 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	80 : 18 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO MIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Oferta de Graduação per Fortissionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO		DE TODA NATU 33900 44900 33900 33910 33900 0 UNIVERED DE TODA NATU 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900	
1124 1124 1124 1126 1126 1126 1126 1126	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 4293 4293 PAOE 2009 E TRABA PAOE PAOE 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0600 0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 449000000 TODAS AS FO NATUREZA 449000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 VALOR 16.871,92 16.871,92 VALOR 9.457,28 9.457,28	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2007 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO		DE TODA NATU 33900 44900 33900 33910 33900
1244 1244 1244 1244 1244 1246 1266 1266	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 4293 E TRABA PAOE PAOE PAOE FAOE PAOE FAOE 0600 0600 0600 0600 0600 REG ALHO REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 339000000 TODAS AS FO NATUREZA 339000000 VICE GOVERN TODAS AS FO NATUREZA 449000000	FTE	OD CMF OD CMF OD OD IDU OD IDU OD IDU OD	NO NO NO NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 VALOR 585.970,34 585.970,34 VALOR 16.871,92 VALOR 9.457,28 9.457,28	PR FU 111 111 111 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	80 : 18 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 250 250 250 250	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO Implementação da Infraestrutura	E F F F F F F F F F	DE TODA: NATU 33900 44900 33910 33910 33910 44900 33900 UNIVER DE TODA:	
TAL (OCESOGR. SUE	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4290 4291 4292 4293 4293 4293 4293 E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE F TRABA PAOE E TRABA PAOE F TRABA PAOE F TRABA PAOE F TRABA PAOE F TRABA PAOE F TRABA PAOE	0600 0600 0600 0600 ALHO REG 9900 REG ALHO REG ALHO REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL FORMAÇÃO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET GERAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIN RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 449000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 449000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226.149,80 VALOR 26.300,00 QRDENAÇÃO VALOR 585,970,34 585,970,34 VALOR 16.871,92 16.871,92 VALOR 9.457,28 9.457,28	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2007 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO	E F F F F F F F F F	DE TODA: NATU 33900 44900 33901 33901 33901 33900 D UNIVER DE TODA: NATU 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 33900 344900 33900 34900 34900 34900 34900 34900 34900 34900 34900 34900 34900 34900
TTAL COCES	228 228 228 228 228 228 228 228 228 228	4291 4291 4291 4292 4293 4293 4293 4298 PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA PAOE E TRABA FRABA 0600 0600 0600 0600 ALHO REG 9900 REG ALHO REG ALHO REG REG	ESPECIFICAÇÃO Aperfeiçoamento das Alividades de Auditoria Governamental - REGIAO VI - SUL Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares REGIAO VI - SUL Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social - REGIAO VI - SUL Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso - REGIAO VI - SUL INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRET SERAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIV RECURSC ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 449000000 VICE GOVERN, TODAS AS FOI NATUREZA 449000000	FTE	OD CMF OD CMF OD CMF OD IDU CMF OD IDU IDU IDU IDU IDU IDU IDU	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	6.123,79 74.397,43 11.197,90 30.563,62 31.794,60 730,64 71.187,16 154,66 226,149,80 VALOR 26,300,00 VALOR 585,970,34 585,970,34 VALOR 16,871,92 16,871,92 VALOR 9,457,28 9,457,28 VALOR 22,996,45	PR PR FU 111 111 111 112 112 112 112 112 112 11	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	SO: 19 MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2007 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO Implementação da Infraestrutura	E F F F F F F F F F	DE TODA: NATU 33900 44900 33900 33910 33900	

											I
Fυ	SUB	IPRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	126	228	5102	0600	Ampliação da Infraestrutura da Tecnologia de	F	339000000	100	OD	NO	2.359,84
Ĺ	Ľ	Ľ			Informação e Software - REGIAO VI - SUL			L	اللا	اا	
						F	449000000	100	OD	NO	26.386,45
TO:	TAL G	ERAL	_			_					28.746,29
PR	OCES	SO : 1	992	- lu	NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET	E D	O VICE GOVERNA	ADOR			
PR	OGRA	MA DI	TRABA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_	DE TODAS AS FOR				
FU	SUB		PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ē	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	128	330	4032	9900	Formação de Agentes de Defesa Civil	F	339000000	100	OD	NO	196.694,32
					- ESTADO	ľ					
П		П				F	339100000	100	OD	NO	18.311,79
П						F	449000000	100	OD	NO	50.000,00
04	182	330	4033	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa	F	339000000	100	OD	NO	142.176,18
١.	.02	***	1000	0000	Civil - ESTADO	ľ	00000000	""	0.5		112.110,10
П						F	449000000	100	OD	NO	189.020,00
04	182	330	4034	9900	Monitoramento dos Riscos de Desastres	F	339000000	100	OD	NO	78.536,22
					- ESTADO	ľ					
						F	339100000	100	OD	NO	16.309,25
04	182	330	4081	9900	Atendimento a Emergências e Desastres -	F	339000000	100	OD	NO	136.800,00
					ESTADO	Ш					
						F	339100000	100	OD	NO	22.695,17
04	423	233	3160	9900	Atendimento Institucional aos Povos Indígenas	F	334000000	100	OD	NO	43.000,00
ᆫ					- ESTADO	Ц					
						F	335000000	100	OD	NO	5.800,00
						F	339000000	100	OD	NO	209.321,05
Г		П				F	339100000	100	OD	NO	28.280,16
Н		Т				F	449000000	100	OD	NO	11.670,85
TO:	TAL O	ERAL:		L		ч				Ť	1.148.614,99
-		SO:1		- 1	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - AUDITOR	ΙΑ /	GERAL DO ESTAD	0			7.140.014,39
-			TRABA			_	DE TODAS AS FOR				
FU	_	PRO	PAOE			F		_	IDU	TDA	VALOR
٠.٠	-	_	-	REG	ESPECIFICAÇÃO	F	NATUREZA	FTE 100	-	TRO	VALOR 9 720 62
04	451	228	5192	0600	Construção, Ampliação da Sede - REGIAO VI - SUL	۱۴I	339000000	100	OD	NO	8.729,62
Н		Т			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	F	339000000	100	EP	NO	380.752,00
TO	TAI G	ERAL:			<u> </u>	ك				<u> </u>	389.481,62
-	_	SO : 1			INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINET		O VICE COVERN	NDOB.			303.401,02
-			TRABA			_	DE TODAS AS FOR				
FU	SUB	_	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	541	323	4209	9900	Prevenção e Combate aos Focos de Calor no	Н	334000000	100	OD	NO	60.830,40
04	341	323	4209	9900	Estado - ESTADO	F	334000000	100	OD	NO	00.030,40
Н		\vdash			Edition Edition	F	339000000	100	OD	NO	226.777,88
Н		╁				F	339100000	100	OD	NO	22.355,55
H		⊢				Н		<u> </u>	_	_	
L		⊢				F	449000000	100	OD	NO	290.996,00
04	542	323	4040	9900	Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	381.651,80
Н		┢			1 chgosos - Ed IABO	F	339100000	100	OD	NO	30.559,79
H		⊢				F	449000000	100	OD	NO	151.675,90
_					<u> </u>	Ц	443000000	100	OD	NO	
-	IAL G	ERAL:				_					1.164.847,32
	2050	20 4	200	- L						A55151	
-		SO : 1			INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRET	_					
PR	OGRA	MA DI	TRABA	ALHO	RECURSO	S E	DE TODAS AS FOR	ITES		TDO	
PR(FU	OGRA SUB	MA DI PRO	TRABA PAOE	REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO	S E	DE TODAS AS FON NATUREZA	TES FTE	IDU	TRO	VALOR
PR	OGRA	MA DI	TRABA	ALHO	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	S E	DE TODAS AS FOR	ITES		TRO NO	
PR(FU	OGRA SUB	MA DI PRO	TRABA PAOE	REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO	S E	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000	FTE 100	IDU	NO	VALOR 81.064,00
PRI FU 11	SUB 122	PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	S E F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000	TES FTE 100	IDU OD	NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00
PR(FU	OGRA SUB	MA DI PRO	TRABA PAOE	REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	S E	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000	FTE 100	IDU OD	NO	VALOR 81.064,00
PRI FU 11	SUB 122	PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	S E F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000	TES FTE 100	IDU OD	NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00
FU 11	122 122	980 036 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	S E F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000	TES FTE 100 100 100 100	IDU OD OD OD	NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00
PRI FU 11	SUB 122	PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	S E F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000	TES FTE 100 100 100	OD OD	NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00
FU 11	122 122	980 036 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	S E F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000	TES FTE 100 100 100 100	IDU OD OD OD	NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00
FU 11	122 122	980 036 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	E F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 339000000	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD OD	NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00
FU 11	122 122	980 036 036	PAOE 2005 2006	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	E F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD	NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00
11 11	122 122	036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	E F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 449000000	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672.00 19.296.00 15.053.00 2.106,00 173.000,00
11 11 11	122 122 122	036 036	2005 2006 2007 2010	9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CONTRO	E F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 449000000	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672.00 19.296.00 15.053.00 2.106,00 173.000,00
11 11 TO	122 122 122	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010	9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CONTRO	F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 3390000000	100 100 100 100 100 100 100 100	OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9809,00
11 11 TO PRO	122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010	9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ	F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 3390000000	FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106.00 173.000,00 9.809,00
11 11 TO PRO	122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010 2010	9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ	F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 D UNIVERSIDADE I	FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106.00 173.000,00 9.809,00
PRO FU 11 11 11 TO' PRO PRO	122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2005 2006 2007 2010	9900 9900 P900 P900 P900 P900 P900 P900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Serviços Administrativos	F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON	FTE 100 100 100 100 100 100 ESTITES	OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO
PRO FU 11 11 11 TO'PRO FU	122 122 122 122 SIAL G SUB	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010 2010 2010 2082 TRABA	9900 9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 449000000 339000000 449000000 539000000 5000000000000000000000	TIES	IDU	NO NO NO NO NO NO NO TO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64
PRO FU 11 11 11 TO'PRO FU	122 122 122 122 SIAL G SUB	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010 2010 2010 2082 TRABA	9900 9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Serviços Administrativos	F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD IDU	NO NO NO NO NO NO NO TO TRO	VALOR 81.064.00 93.000.00 556.672.00 19.296.00 15.053.00 2.106.00 173.000.00 9.809.00 980.000.00 GROSSO VALOR
PRO FU 11 11 11 TO'PRO FU	122 122 122 122 SIAL G SUB	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010 2010 2010 2082 TRABA	9900 9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção do Serviços Administrativos	F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 449000000 339000000 449000000 539000000 5000000000000000000000	TIES	IDU	NO NO NO NO NO NO NO TO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64
PRO FU 11 11 11 TO'PRO FU	122 122 122 122 SIAL G SUB	PRO 036	PAOE 2005 2006 2007 2010 2010 2010 2082 TRABA	9900 9900 9900 9900 PALHO REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAC RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados	F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000	100 100 100 100 ES FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO TO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88
11 11 11 11 11 11 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	D36 D36	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 ESTEE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1	OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD O	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00
11 11 TO' PRO PRO 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2005 2006 2007 2010 2010	9900 9900 ULLHO REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de	F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 OUNIVERSIDADE 10 DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000 449000000 449000000	100 100 100 ESTEE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556,672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81,699,64 10.003,88 18,994,00
11 11 11 11 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAC RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 95.000,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00
11 11 11 11 11 11 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	D36 D36	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 ESTEE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1	OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD O	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00
11 11 11 11 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAC RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 95.000,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00
11 11 11 11 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de Gradução - ESTADO Expansão da Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00
11 11 11 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO	E F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES FTE 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556,672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00
11 11 11 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenção e Manutenção da Extensão Ampliação e Manutenção da Extensão	E F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000 3390000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9380,000,00 980,000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00
11 11 11 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339100000 D UNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TES 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064.00 93.000.00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9809,00 980,00,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60
11 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Amutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Amutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Amutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ES	S E F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 339100000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000	TES 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 25,00 7.066,06
11 11 11 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - FORMADO ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - PORTADO ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Profasionais - ESTADO Otra de Graduação - ESTADO Ofetta de Graduação para Educadores Indigenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 449000000 339100000 D UNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TES 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064.00 93.000.00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9809,00 980,00,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60
11 11 11 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAO RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TES TOS IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 7.066,06 9.292,27	
11 11 11 11 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - FORMADO ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - PORTADO ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Profasionais - ESTADO Otra de Graduação - ESTADO Ofetta de Graduação para Educadores Indigenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339100000 339100000 339100000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 3390000000 3390000000	TES 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 7.066,06
11 11 11 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2006 2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Fortalecimento dos Cursos de Graduação para Educadores Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indigenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TES TOS IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672.00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 9.292,27 1.502,53	
11 11 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	MA DI PRO 036 03	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção do Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos ESTADO Manutenção do Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indígenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 449000000 339000000 DUNIVERSIDADE I DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TO TO TO TO TO TO TO T	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064.00 93.000.00 556.672,00 19.296.00 15.053.00 2.106.00 9.809.00 950.000.00 GROSSO VALOR 81.699.64 10.003.88 18.994.00 4.190.00 2.423.63 55.040.00 281.60 25.00 7.066.06 9.292.27
11 11 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	MA DI PRO 036 03	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAC RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Fortalecimento dos Cursos de Graduação - Fortalecimento dos Cursos de Orgaduação - ESTADO Manutenção do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação - POSTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TES TO TO TO TO TO TO TO T	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064.00 93.000,00 556.672.00 19.296.00 15.053.00 2.106.00 9.809.00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699.64 10.003.88 18.994.00 4.190.00 2.423.63 55.040.00 281.60 9.292.27 1.502.53
11 11 12 12 12 12 12 12 12	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	MA DI PRO 036 03	2007 2010 2010 2010 2010 2010 2010 2010	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação - Porfessionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO Implementação da Infraestrutura		DE TODAS AS FON MATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 173.000,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 9.292,27 1.502,53 80.399,98
PRI PRI	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2010 2010 2010 2010 4354 4373 4374 4375	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Sorgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Manutenção do Forgãos Colegiados - Conselhos - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação para Educadores Indigenas - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TITES TITE	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064.00 93.000.00 556.672.00 19.296.00 15.053.00 2.106.00 93.000.00 950.000.00 GROSSO VALOR 81.699.64 10.003.88 18.994.00 4.190.00 2.423.63 55.040.00 2.81.60 9.292.27 1.502.53 80.399.98 5.730.66 46.716.03
PRI PRI	122 122 122 122 122 122 122 122 122 122	PRO 036	2007 2010 2010 2010 2010 4354 4373 4374 4375	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos ESTADO NIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇ RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Fortalecimento dos Cursos de Graduação - ESTADO Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais - ESTADO Oferta de Graduação - Porfessionais - ESTADO Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural - ESTADO Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo - ESTADO Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - ESTADO Implementação da Infraestrutura		DE TODAS AS FON NATUREZA 339000000 449000000 339000000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	TIES TIES	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO	VALOR 81.064,00 93.000,00 556.672,00 19.296,00 15.053,00 2.106,00 9.809,00 950.000,00 GROSSO VALOR 81.699,64 10.003,88 18.994,00 4.190,00 2.423,63 55.040,00 281,60 9.292,27 1.502,53 80.399,98

12	364	250	4386	0400	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - REGIAO IV - LESTE	F	449000000	100	OD	NO	15.276,
12	364	250	4386	0500	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	100	OD	NO	389.399,
12	364	250	4386	0700	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	100	OD	NO	12.402,
12	364	250	4386	0800	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - REGIAO VIII - OESTE	F	449000000	100	OD	NO	11.209,
12	364	250	4388	9900	Realização de Concursos Publicos para Provimento de Vagas em Entes da Administração Direta e Indireta - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	38,
						F	339000000	100	OD	NO	399,
12	364	250	5205	9900	Implantação de Ações de	F	339000000	100	OD	NO	9.153,
12	364	250	5206	9900	Assistência Estudantil - ESTADO Fomento às Ações de Integração Estudantil - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	5.396,
0	TAL G	ERAL:									773.275,
_		SO : 1			JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRE				URA		
_	_		TRABA			_	DE TODAS AS FO	_			
U	SUB	_	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000 339100000	100	OD OD	NO NO	9.736,
3	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	OD	NO	29.643.
		***	2001	0000	Gerais - ESTADO	ľ	00000000		"		20.010,
						F	339000000	100	CMM	NO	20.000,
						F	449000000	100	OD	NO	11.220,
3	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática	F	449000000	100	CMF	NO	1.860,
3	131	036	2014	9900	- ESTADO Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339100000	100	OD	NO	37.500,
13	391	329	2996	9900	Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	200.000,
						F	339000000	100	OD	NO	233,
╗		Т				F	444000000	100	OD	NO	50.000,
┪						F	445000000	100	OD	NO	158.530,
┪		\vdash				F	449000000	100	OD	NO	30.504,
3	391	329	2998	9900	Modernização e Implementação de Bibliotecas Públicas - ESTADO	╄	339000000	100	OD	NO	37.945
						F	449000000	100	OD	NO	146.944,
3	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artistico-Culturais	F	334000000	100	OD	NO	179.018,
_					- ESTADO	Ļ		<u> </u>			
						F	335000000	100	OD	NO	44.717,
						F	339000000	100	OD	NO	34.281,
						F	449000000	100	OD	NO	122.913,
0	TAL G	ERAL:									1.155.340,
PRO	JUE 6										
_		SO : 1		—~	JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 - FUNDA	_					
PRO	OGRA	MA DE	TRABA	LHO	RECURSO	OS I	DE TODAS AS FO		Inu	TPO	VALOR
R	OGRA SUB	MA DE	TRABA PAOE	REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO	DS I	DE TODAS AS FO	FTE	IDU	TRO	VALOR
PRO TU	OGRA	MA DE	TRABA	LHO	RECURSO	DS I	DE TODAS AS FO		IDU OD CMM	TRO NO	5.000,
RO 14	SUB 122	PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	E F	NATUREZA 339000000	FTE 100	OD	NO	5.000, 63.200,
PR(14 14	SUB 122 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	REG 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	E F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339100000	100 100 100	OD CMM CMM	NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500,
PR(14 14	SUB 122	PRO 036	PAOE 2005	REG 9900	RECURSO ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	E F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000	100 100	OD	NO NO	5.000, 63.200, 29.500,
R(14	SUB 122 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	REG 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	E F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339100000	100 100 100	OD CMM CMM	NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032,
PR(14 14	SUB 122 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	REG 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	E F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000	100 100 100 100	OD CMM CMM OD	NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227,
R(14	SUB 122 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	REG 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	E F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000	100 100 100 100 100	OD CMM CMM OD CMM	NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441,
14 14	SUB 122 122	MA DE PRO 036	PAOE 2005 2006	REG 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos	F F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 339100000	100 100 100 100 100 100	OD CMM OD CMM OD	NO NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200,
14 14	122 122 122	MA DE PRO 036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática	E F F F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339100000 449000000	100 100 100 100 100 100 100	OD CMM OD CMM OD OD	NO NO NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023,
14 14	122 122 122	MA DE PRO 036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática	F F F F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339100000 449000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 100	OD CMM OD CMM OD CMM OD CMM	NO NO NO NO NO NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023,
14 14	122 122 122	MA DE PRO 036 036	2005 2006 2007	9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova	F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 449000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	OD CMM OD CMM OD CMM OD OD OD CMM	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800,
14 14	122 122 122 126	PRO 036	2005 2006 2007 2009	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD CMM OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100,
14 14 14 14	122 122 122 122 122 124 126	036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 4347	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova	E F F F F F F F F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 449000000 339000000 449000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	OD CMM OD CMM OD CMM OD OD OD CMM	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100,
14 14 14	122 122 122 122 126 421	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 4347	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO	E F F F F F F F F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100,
14 14 14 14	122 122 126 126 126 127 127 127 127 127 127 127 127 127 127	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 037 037 037 037 037 037 037 037 037 037	2005 2006 2007 2009 2009	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100,
14 14 14 14 16 17 17 18	122 122 126 126 126 127 127 127 127 127 127 127 127 127 127	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 4347	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100,
R0 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	122 122 122 126 126 126 127 127 128 129 129 129 129 129 129 129 129 129 129	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 24347	9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRE RECURSI ESPECIFICAÇÃO Implantação e Operacionalização da Estruture	S I E F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 10 DE TODAS AS FO	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD CMM OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000,
RC 114 14 14 14 14 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	122 122 122 122 126 126 421 421 421 126 421	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2009 2009 4347 2092 2 TRABA PAOE 3928	9900 9900 9900 9900 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO NUMBRITA - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRE - RECURSI ESPECIFICAÇÃO Implantação e Operacionalização da Estruture Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 13 DE ESTADO DO TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000,
PRC 114 114 114 114 114 115 115 115 115 115	122 122 122 122 126 126 126 126	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 2009 4347 2092 2TRABA PAOE 3928 5150	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRE RECURSIC ESPECIFICAÇÃO Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUI. Implantação do Sistema de Informações Gerencials da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 1A DE ESTADO DO TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, VALOR 500.000,
PRC 114 114 114 114 114 115 115 115 115 115	122 122 122 122 126 126 421 421 421 126 421	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2006 2006 2007 2009 2009 4347 2092 2 TRABA PAOE 3928	9900 9900 9900 9900 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800 9800	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção do Ações de Informática - ESTADO Implantação do Poeracionalização da Estruture Gerencial da Região Metropolitana do Vale de Rio Culdades - REGIAD I - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construção, Ampliação e Recuperação de	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 UA DE ESTADO DO TODAS AS FO NATUREZA 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, VALOR 500.000,
PRC 114 14 14 14 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	122 122 122 122 126 126 126 126	036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 2009 4347 2092 2TRABA PAOE 3928 5150	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRE RECURSIC ESPECIFICAÇÃO Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUI. Implantação do Sistema de Informações Gerencials da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 1A DE ESTADO DO TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, VALOR 500.000, 200.000,
PRO 14 14 14 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	122 122 122 122 126 126 421 126 421 125	036 036 036 036 036 036 037 036 037 036 037 037 037 037 037 037 037 037 037 037	2005 2006 2007 2009 2009 2009 4347 2009 5150 1820	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 0500	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção do Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação e Operacionalização de Estutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Culabá - REGIAO VI - SUL Implantação e Operacionalização de Estutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Culabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciala Secretaria de Estado das Culadas - SECID - ESTADO Construcia, Amplicado e Recuperação de Edificacões Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboração de Projetos Técnicos de	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 339000000 449000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD OCF	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, VALOR 500.000, 200.000, 32.449,
PROTOTO 114 114 114 114 115 115 115 115 115 115	122 122 122 122 126 126 421 126 421 126 451 451	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 2009 2009 2009 2009 2009	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação de Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vala de Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL Implantação e Operacional sização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vala de Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL Construcão, Ampliação e Pecuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboração de Projetos Técnicos de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 BIA DE ESTADO DO TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, VALOR 500.000, 200.000, 204.000, 32.449, 214.000,
PRC 114	122 122 122 126 126 421 126 451 122 131 781	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 4347 2009 4347 2016 3928 5150 1820 1821 2006 2014	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO PRESSOCIALIZAÇÃO DOS Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação do Poeracionalização da Estrutura Gerencia da Região Metropolitana do Vale de Rio Cualsá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Publicidade Institucional e Propaganda	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 449000000 11A DE ESTADO DA DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OCF OD OCF OD OCF OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 200.000, 200.000, 200.000, 32.449, 214.000, 500.000,
PRC 114 114 114 114 115 115 115 115 115 115 116	122 122 122 126 126 421 126 451 122 131 781 TAL G	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2007 2006 2007 2009 2009 2009 2009 4347 2009 1820 1820 2014 2014 2138	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuitabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construcão, Ampliacão e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboracao de Projetos Técnicos de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 200.000, 200.000, 214.000, 500.000, 54.475, 1.700.925,
R	122 122 122 122 122 126 126 125 126 125 126 127 128 127 128 128 128 128 128 128 128 128 128 128	MA DE PRO 036 036 036 036 072 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 4347 2018 2018 2018 2018 2018 2018 2018 2018	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencia de Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencia de Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construção, Ampliação e Recuper-scão de Edificações y Editicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboracao de Projetos Técnicos de Edificações de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 339000000 449000000 449000000 449000000 339000000 449000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 200.000, 200.000, 214.000, 500.000, 54.475, 1.700.925,
R	122 122 122 122 122 126 126 125 126 125 126 125 126 125 126 126 125 131 781 122 131 781 TAL GOOGRA	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 2009 4347 2008 5150 1820 1821 2006 2014 2138	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencia da Região Metropolitana do Vale de Rio Cuiabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciada da Secretaria de Estado das Cidados - SECID - ESTADO Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboração de Projetos Técnicos de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO	S I E E E E E E E E E E E E E E E E E E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OCF OD OCF OD OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 301.000, 200.000, 200.000, 214.000, 54.475, 1.700.925, TO GROSSO-
PRC 114 14 14 14 14 14 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	122 122 122 122 126 126 127 127 127 128 128 128 128 128 128 128 128 128 128	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2007 2009 2009 4347 2009 4347 2008 5150 1820 1821 2006 2014 2138 992 E TRABA PAOE	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 944LHO REG REG REG REG REG REG REG RE	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação de Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale de Rio Cuitabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construcão, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboração de Forjetos Técnicos de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO RECURSIONA - SUDESTE -	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OC OD OD OC OD OD OC OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 200.000, 200.000, 214.000, 500.000, 54.475, 1.700.925, TO GROSSO-
	122 122 122 122 122 126 126 125 126 125 126 125 126 125 126 126 125 131 781 122 131 781 TAL GOOGRA	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2009 2009 2009 4347 2008 5150 1820 1821 2006 2014 2138	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação de Operacionalização da Estrutura Gerencia da Região Metropolitana do Vale de Gerencia da Região Metropolitana do Vale de Gerencia da Região Metropolitana do Vale de Gerencia da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construcão, Ampliacão e Recuperação de Edificações Públicas - REGIÃO V - SUDESTE Elaboração de Projetos Técnicos de Edificações Públicas - REGIÃO V - SUDESTE Elaboração de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO SESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços Administrativos	S I E E E E E E E E E E E E E E E E E E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339100000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OCF OD OCF OD OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD OCF OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000, 63.200, 29.500, 76.032, 25.227, 4.441, 1.200, 2.023, 1.477, 8.800, 74.100, 301.000, 200.000, 200.000, 214.000, 500.000, 54.475, 1.700.925, TO GROSSO-
R	122 122 122 122 126 126 127 127 127 128 128 128 128 128 128 128 128 128 128	MA DE PRO 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	2005 2006 2007 2007 2009 2009 4347 2009 4347 2008 5150 1820 1821 2006 2014 2138 992 E TRABA PAOE	9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 9900 944LHO REG REG REG REG REG REG REG RE	RECURSI ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Manutenção de Ações de Informática - ESTADO Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance - ESTADO Implantação de Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale de Rio Cuitabá - REGIAO VI - SUL Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - ESTADO Construcão, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE Elaboração de Forjetos Técnicos de Edificações e Infraestrutura - ESTADO Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO RECURSIONA - SUDESTE -	E	DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 339000000 449000000 449000000 339000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000 449000000	FTE	OD CMM OD OD OD OD OD OD OD OD OC OD OD OC OD OD OC OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	5.000,1 63.200,1 63.200,1 76.032,1 25.227,1 4.441,1 1.200,1 2.023,1 1.477,1 8.800,1 74.100,1 301.000,1 200.000,1 200.000,1 200.000,1 200.000,1 54.475,1 1.700.925,1 TO GROSSO-

	_									•	
						F	339100000	100	OD	NO	40.800,00
Ш						F	449000000	100	OD	NO	94.031,60
_	_	ERAL: SO : 1			JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRET	ΓΔR	IA DE ESTADO DE	CIÊNO	IA E TE	CNOLOG	452.000,00
-			TRABA				DE TODAS AS FOR		JIA E IE	OHOLOG	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
19 19	122	036 036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	F	339000000 339000000	100	OD OD	NO NO	92.200,00 49.900,00
13	122	000	2000	3300	- ESTADO	L	00000000	100	05	110	43.300,00
19	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	36.749,81
19	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	CMM	NO	67.000,00
_		\vdash			Gerais - ESTADO	F	339100000	100	CMM	NO	494,05
						F	449000000	100	OD	NO	2.531,50
						F	449000000	100	CMM	NO	10.590,50
19	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	200.221,00
						F	339100000	100	CMM	NO	379.018,00
40	404	000	0044	0000	DIESTA LOS SALA DA CAMARA	F	449000000	100	OD	NO NO	30.000,00
19	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	35.978,00
						F	339100000	100	OD	NO	19.420,00
19	363	345	4457	0200	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - REGIAO II - NORTE	F	339000000	100	CMF	NO	231,65
19	363	345	4457	0400	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - REGIAO IV - LESTE	F	339000000	100	CMF	NO	20.698,04
19	363	345	4457	0500	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas	F	339000000	100	CMF	NO	46.438,89
19	363	345	4457	0900	e Tecnológicas - REGIAO V - SUDESTE Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas	F	33900000	100	CMF	NO	29.343,1
19	303	343	4437	0900	e Tecnológicas - REGIAO IX - CENTRO OESTE		33900000	100	CIVIF	NO	29.343,1
19	363	345	4457	1000	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - REGIAO X - CENTRO	F	339000000	100	CMF	NO	48.110,65
19	363	345	4457	1200	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - REGIAO XII - CENTRO	F	339000000	100	CMF	NO	3.520,60
19	364	339	4049	9900	NORTE Gestão do Sistema de Ensino Superior do Estado de Estado de MT ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	242.474,43
					Estado de Estado de M1 EOTADO	F	339100000	100	OD	NO	2.895,57
						F	449000000	100	OD	NO	30.780,00
19	364	339	4051	9900	Apoio a Ampliação e Melhoria da Educação Superior do Estado - ESTADO	F	335000000 339000000	100	OD OD	NO NO	641,86
19	364	339	4398	9900	Realização de Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior - MT Preparatório - ESTADO	F	339000000	100	EP	NO	44.106,64 9.994,90
19	364	339	4406	9900	Concessão de Bolsas Para o Ensino	F	339000000	100	OD	NO	60.270,00
19	573	339	3039	9900	Superior (PROMAT) - ESTADO Articulação e Promoção para a Popularização	F	339000000	100	RCC	NO	105.936,40
		<u> </u>			da Ciência - ESTADO	F	22222222	400	00	110	0.540.00
_		\vdash		l 		F	339000000 339100000	100	OD OD	NO NO	2.543,99 49,61
19	573	339	5173	9900	Articulação e Promoção da Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Regional	F	334000000	100	OD	NO	37.477,40
					- ESTADO	F	339100000	100	OD	NO	1.124,33
						F	449000000	100	RCC	NO	242.776,00
_		ERAL: SO : 1			JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	SA.	MATO CDOSSENS	E DE E	ESUIIS	1224 4	1.853.516,93
					EXTENSÃO RURAL				LOQUIO	, A0010	JILIOIA L
PRO	_	_	TRABA		T	_	DE TODAS AS FOR	_	IDU	I TOO I	VALOR
20	122	PRO 036	2005	9900	ESPECIFICAÇÃO Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO NO	VALOR 4.588,52
20	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - REGIAO VI - SUL	F	339100000	100	OD	NO	18.248,96
-		ERAL:			INDADE ODCAMENTÁRIA (COM. CT.		IA DE COTATO	DECE	NIVO::	UE1:33	22.837,48
rK(JUES	SO : 1	J92		JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET AGRICULTURA FAMILIAR	AK	IN DE ESTADO DE	DESE	MVULVII	WENIO F	NUKAL E
_	_		TRABA			_	DE TODAS AS FOR	_	ID.	TDC	VALO2
FU 20	122	PRO 036	2006	9900	ESPECIFICAÇÃO Manutenção de Serviços de Transportes	F	339100000	100	OD OD	TRO NO	VALOR 2.739,79
					- ESTADO	L	<u> </u>	L		Щ	
-		ERAL: SO : 1		——— li	JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	SA	MATO-GROSSENS	E DE F	ESQUIS	A, ASSIS	2.739,79 STÊNCIA E
			TRABA		EXTENSÃO RURAL		DE TODAS AS FOR				
FU	SUB	PRO		REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	OD	NO	113.298,88
TO	AL G	ERAL:		L	Gerais - REGIAO VI - SUL	_	<u> </u>			Н	113.298,88
PRO	CES	SO : 1	992		JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET AGRICULTURA FAMILIAR	AR	IA DE ESTADO DE	DESE	NVOLVII	MENTO F	RURAL E
PRO	OGRA	MA DE	TRABA			OS I	DE TODAS AS FOR	NTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	44.516,78
						F	339000000	100	OD	NO	423.131,96
	40-	-	F00-	600-		F	449000000	100	OD	NO	2.501,96
20	122	286	5237	0600	Construção da Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF - REGIAO VI - SUL	F	449000000	100	OCF	NO	856,08
J						F	449000000	100	RCC	ES	170.450,77
_		ERAL: SO : 1	992		JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	SA I	MATO-GROSSENS	FDF	FSOIII	A ASSI	641.457,55 STÊNCIA F
	-010	JJ . 1			EXTENSÃO RURAL	-				, AOOR	. LITVIA L



F U	SUB	_	TRABA PAOE	REG	RECURSO ESPECIFICAÇÃO	IEI	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
,		036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática	F	339000000	100	CMM	NO NO	1.065,5
					- ESTADO	Ц				L	·
_	TAL G				JNIDADE ORCAMENTÁRIA: 12101 - SECRET	ΔΡΙ	A DE ESTADO DE	DESE	ייע וחעח	MENTO	1.065,5
				/	AGRICULTURA FAMILIAR						.VIVIL L
_	_		TRABA			_	DE TODAS AS FO				
-U	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E F	339000000	100	I DU OD	TRO NO	VALOR 494,5
20	126	286	5176	9900	Criação de Banco de Dados Estatísticos para	F	339000000	100	OD	NO	569,7
					Difusão de Informações ao Mercado dos Produtos Agropecuários ESTADO	Ш					
ΙΟ.	TAL G	ERAL:			1 Toddios Agropecuarios ESTADO	ш		l			1.064,3
	OCES		992		INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	A N	MATO-GROSSENS	SE DE P	ESQUIS	A, ASSI	
חם	OCDA	MA DE	TRABA	—~	EXTENSÃO RURAL		DE TODAS AS FO	NTEC			
FU			PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20		036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda	F	339100000	100	CMM	NO	3.851,7
_					- ESTADO	Ш					0.054.7
_	TAL G			——————————————————————————————————————		ARI	A DE ESTADO DE	DESE	NVOI VII	MENTO	3.851,7
					AGRICULTURA FAMILIAR						
	_		TRABA			_	DE TODAS AS FO		Linu	I TOO	V41.00
FU 20	SUB 131	PRO 286	PAOE 5178	9900	ESPECIFICAÇÃO Realização de Campanhas de Divulgação e	F	339000000	100	I DU OD	TRO NO	VALOR 112,2
		-00	0110	0000	Apoio ao Acesso do Fundo Constitucional do	ľ	00000000	100	"		,.
20	334	191	4390	9900	Centro-Oeste - ESTADO Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	F	339000000	100	CMF	NO	92,5
02	JJ4	131	7030	3300	Familiar - ESTADO	Ц	00000000	100	OWIF	140	92,5
	oxdot					F	339000000	100	OD	NO	218,4
20	543	286	5177	9900	Articulação para Recuperação de Pastagens Degradadas - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	277,3
TO	TAL G	ERAL:				ш				_	700,5
PR	OCES	SO : 1	992	Į	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	SA N	MATO-GROSSENS	SE DE P	ESQUIS	A, ASSI	STÊNCIA E
PR	OGRA	MA DE	TRABA	——)S F	DE TODAS AS FO	NTES			
FU	_	_	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	571	191	4351	9900	Pesquisa e Inovação Tecnológica em Áreas	F	339000000	100	CMF	NO	4,6
TO:	TAL G	FRAI -			Rurais - ESTADO	Ш		<u> </u>			4,6
	OCES					ARI	A DE ESTADO DE	DESE	NVOLVII	MENTO I	
				—~	AGRICULTURA FAMILIAR	_					
FU			TRABA PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	573	191	5169	9900	Implantação de Vitrine Tecnológica da	F	339000000	100	OCF	NO	153,4
					Agroecologia FLV(Frutas, Verduras e Legumes) - ESTADO	Ш					
_	Н				Leguilles) - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	59.5
20	573	191	5170	9900	Implantação de Centros de Capacitação e	F	339000000	100	OCF	NO	104,2
					Difusão Tecnológica para a Agricultura Familiar - ESTADO	H					
	H	\vdash			- ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	139,0
_	М	-	_			F	339000000	100	RCC	NO	25.133,8
20		ı				IΓI	00000000			_	
-	601	191	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura	F	339100000	100	OD	NO	255,1
_	601	191	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar - ESTADO	F	339100000	100			
	601		3826	9900		Н		-	OD RCC	NO NO	148.950,0
то		ERAL:			Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES	F	339100000 449000000	100	RCC	NO	148.950,0 174.795,3
TO'	TAL G	ERAL: SO : 1	992		Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL	F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS	100 100 SE DE F	RCC	NO	148.950,0 174.795,3
TO PR	TAL GI	ERAL: SO : 1			Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL	F	339100000 449000000	100 100 SE DE F	RCC	NO	148.950,0 174.795,3
TO PR	TAL G OCESS OGRA	ERAL: SO : 1	992 TRABA	L E	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSO	F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FO	100 100 SE DE F	RCC	NO SA, ASSIS	148.950,0 174.795,3 STÊNCIA E
PRI 20	TAL GOOGRA SUB 601 TAL G	ERAL: SO : 19 MA DE PRO 191 ERAL:	992 E TRABA PAOE 4352	ALHO REG	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO	F F SAM	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	100 100 SE DE F NTES FTE 100	RCC PESQUIS IDU OD	NO NO TRO NO	148.950,0 174.795,3 STÊNCIA E VALOR 111,0
PRI 20	TAL GI OCESS OGRA SUB 601	ERAL: SO : 19 MA DE PRO 191 ERAL:	992 E TRABA PAOE 4352	ALHO REG	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F SAM	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	100 100 SE DE F NTES FTE 100	RCC PESQUIS IDU OD	NO NO TRO NO	148.950,0 174.795,3 STÊNCIA E VALOR 111,0
PRI 20	OCESS OGRA SUB 601 TAL G	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1!	992 E TRABA PAOE 4352 992 E TRABA	ALHO REG	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILIAR	F F SA M E F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	100 100 SE DE F NTES FTE 100 DESE	RCC PESQUIS IDU OD	NO NO TRO NO	148.950,0 174.795,3 STÊNCIA E VALOR 111,0
PROPROPRO	TAL G OCESS OGRA SUB 601 TAL G OCESS OGRA	PRO 191 ERAL: SO : 19 191 ERAL: SO : 19 MA DE	PAOE 4352 PAOE TRABA PAOE PAOE	REG 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA	100 100 SE DE F NTES FTE 100 E DESE NTES FTE	RCC PESQUIS IDU OD NVOLVII	TRO NO MENTO F	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR
PROPRIED PRO	TAL G OCESS OGRA SUB 601 TAL G OCESS OGRA	PRO 191 191 SCRAL: SO: 19	992 E TRABA PAOE 4352 992 E TRABA	REG 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadela Produtiva da Seringueira	F F F ARI	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI	100 100 SE DE F NTES FTE 100 DESE NTES	RCC PESQUIS IDU OD	TRO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR
PROPRIED TO PROPRI	TAL GI OCESS OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601	PRO 191 ERAL: SO : 19 191 ERAL: SO : 19 MA DE	PAOE 4352 PAOE TRABA PAOE PAOE	REG 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA	100 100 SE DE F NTES FTE 100 E DESE NTES FTE	RCC PESQUIS IDU OD NVOLVII	TRO NO MENTO F	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR VALOR 75,2
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	TAL GI OCESS OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601	MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256	992 E TRABA PAOE 4352 992 E TRABA PAOE 4463	REG 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	I 100 I 100	IDU OD IDU OD	TRO NO TRO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	TAL GI OCESS OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601	MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256	992 E TRABA PAOE 4352 992 E TRABA PAOE 4463	REG 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da	F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000	I 100 I 100	IDU OD IDU OD	TRO NO TRO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR VALOR 75,2
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	OCESSOCIAL GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOL	MA DE PRO 191 SO : 1! MA DE PRO 256 256	PAOE 4463 4464 4467	REG 9900 P900 P900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO	F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000	100	IDU OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÈNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR 75,2 4,9
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	TAL GIOCESS OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601	ERAL: SO : 1! PRO 191 19ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256	992 E TRABA PAOE 4352 992 E TRABA PAOE 4463 4464	REG 9900 REG 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Seringueira OSCIODIO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Apoio à Cadeia Produtiva de Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva do Ovino-	F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE NATUREZA 339000000 339000000 339000000	100	RCC FESQUIS IDU OD NVOLVIII OD OD OD	TRO NO TRO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR 75,2
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	OCESSOCIAL GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOLD GOL	MA DE PRO 191 SO : 1! MA DE PRO 256 256	PAOE 4463 4464 4467	REG 9900 P900 P900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Oxino- Caprinocultura - ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Opicultura.	F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000	100	IDU OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÈNCIA E VALOR 111,0 111,0 VALOR 75,2 4,9
PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	OGRA SUB 601 601 601 602	NA DE PRO 256 25	PAOE 4352 E TRABA PAOE 4352 E TRABA 4463 4464 4467 4460	9900 9900 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Ovino- Caprinocultura - ESTADO	F F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000	100	RCC IDU OD NVOLVIII OD OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 RURAL E VALOR 75.2 4,9 212.5
PR 20 20 20 20 20	TAL GO OCES: OGRA SUB 601 TAL GO OCES: OGRA SUB 601 601 601 602	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256 256 256 256	PAOE 4461 4461	9900 9900 9900 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILIAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Seringueira OSCIODIO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO	F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 3391000000 3391000000	100 100	IDU OD OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 212,5 42,7
PR 20 20 20 20 20	TAL GO OCES: OGRA SUB 601 TAL GO OCES: OGRA SUB 601 601 601 602	NA DE PRO 256 25	PAOE 4352 E TRABA PAOE 4352 E TRABA 4463 4464 4467 4460	9900 9900 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Oxino- Caprinocultura - ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Opicultura.	F F F F F	339100000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 IA DE ESTADO DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000	100	RCC IDU OD NVOLVIII OD OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 212,5 42,7
FU 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 602 602	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256 256 256 256	PAOE 4461 4461	9900 9900 9900 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apuicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apuicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura.	F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 3391000000 3391000000	100 100	IDU OD OD OD OD	NO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148,950,0 174,795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 212,5 24,8 212,5 42,7 1434,8
FU 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 602 602	FRAL: SO : 1! MA DE PRO 191	PAOE 4352 4463 4464 4461 4462	9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madérieiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Cadeia Produtiva da Osciobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madérieiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Opino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura - ESTADO	F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100	IDU OD OD OD OD OD	TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148,950,0 174,795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 212,5 24,8 212,5 42,7 1434,8
FU 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 602 602	FRAL: SO : 1! MA DE PRO 191	PAOE 4352 4463 4464 4461 4462	9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio a Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio a Orgaram Mato-Grossense de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Desenvolv	F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100	IDU OD OD OD OD OD	TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148,950,0 174,795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 1111,0 175,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1,434,8 79,4
PR PR PR PR 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCES: OGRA SUB 601 601 601 601 602 602 602	FRAL: SO : 1! MA DE PRO 191	PAOE 4352 4463 4464 4461 4462	9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Ovino- Caprinocultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura	F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100	IDU OD OD OD OD OD	NO TRO NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 1111,0 1111,0 75,2 4,9 212,5 42,7 1,434,8 79,4
PR FU 20 20 20 20 20 20 20 20 20	OGRA SUB 601 TAL GI OCES: OGRA SUB 601 601 601 601 602 602 602	MA DE PRO 256 256 256 256 256	PAOE 4463 4460 4462 4466 4466	9900 9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Osciobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio ao Programa Mato-Grossense de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 AATO-GROSSENSO DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339100000	100 100 100 E DE F FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	IDU OD OD OD OD OD	NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6
PR PR PR PR 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCES: OGRA SUB 601 601 601 601 602 602 602	MA DE PRO 256 256 256 256 256	PAOE 4463 4460 4462 4466 4466	9900 9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Ovino- Caprinocultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura	F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FO NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100 100 100 SE DE F FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	IDU OD OD OD OD OD OD OD	NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6
PR PR PR PR 220 220 220 220 220 220 220 220 220 22	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 601 602 602 602	MA DE PRO 256 256 256 256 256	PAOE 4463 4460 4462 4466 4466	9900 9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Ovino- Caprinocultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339100000 339100000 339100000 339100000	100 100 E DE F FTE 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 1111,0 1111,0 1111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8
PRR FU 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 601 602 602 602	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! FRO 256 256 256 256 256 256 256	PAOE 4352 4463 4464 4467 4460 4461 4462 4466 4088	9900 9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva do Ovino- Caprinocultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 MATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000	100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8 825,1 22,2
PR PR FU 20 20 20 20 20 20 20 20 7TO	OGRA SUB 601 TAL GI 601 602 602 602	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 PRAL: SO : 1! MA DE PRO 256 256 256 256 256 256 256	PAOE 4463 4464 4466 4466 4088	9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES XTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apricultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apricultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura - ESTADO Apoio à Atividade de Agregação de Valor à - Pecuária - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 AATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339100000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	146.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8 825,1 22,2 745.463,4
700 PRR 100 PR 1	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 602 602 602 602 602 TAL GI OCESS	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 1! MA DE 256 256 256 256 256 256 256 256 256 256	PAOE 4463 4464 4466 4466 4088	9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 AATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	146.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8 825,1 22,2 745.463,4
TO TO PRO PRO PRO PRO PRO PRO PRO PRO PRO PR	OGRA SUB 601 TAL GI OCESS OGRA SUB 601 601 601 602 602 602 602 602 TAL GI OCESS	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 191 ERAL: SO : 256 256 256 256 256 256 256 256 256 256	PAOE 4452 4464 4464 4462 4466 4088 4088	9900 9900 9900 9900 9900	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSC ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET GRICULTURA FAMILIAR RECURSC ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros) - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Frutas, Legumes e Verduras - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura ESTADO Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária - ESTADO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 AATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339100000 339100000 339100000 339100000	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO TRO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 77,5 24,8 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8 825,1 22,2 745.463,4
TO TO TO TO TO TO TO TO TO TO TO TO TO T	OGRA SUB 601 601 601 602 602 602 602 602 602 602 602 602 602	ERAL: SO : 1! MA DE PRO 256 256 256 256 256 256 256 256 256 257 256 257 257 257 257 257 257 257 257 257 257	992 E TRABA PAOE 4463 4464 4466 4466 4466 4468 4088	9900 9900 9900 9900 9900 9900	Familiar - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO ESPECIFICAÇÃO Fomento Agropecuário - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET IGRICULTURA FAMILLAR RECURSO ESPECIFICAÇÃO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Ovino- Caprinocultura - ESTADO Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura - ESTADO Apoio à Atividade de Agregação de Valor à - Pecuária - ESTADO INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRES EXTENSÃO RURAL RECURSO	F F F F F F F F F F F F F F F F F F F	339100000 449000000 449000000 AATO-GROSSENS DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 ADE ESTADO DE DE TODAS AS FOI NATUREZA 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 339000000 34000000 34000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 350000000 3500000000	100	IDU OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD OD	NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO NO N	148.950,0 174.795,3 STÉNCIA E VALOR 111,0 111,0 111,0 75,2 4,9 212,5 42,7 1.434,8 79,4 152.999,6 589.656,8 825,1 22,2 745.463,4 STÉNCIA E

	<u> </u>		1	<u> </u>	N 20201					1 4	gma 33
TO	TAL G	ERAL:				_					10.110,71
_		SO : 1			INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRET	AR	IA DE ESTADO DE	DESE	NVOLVII	MENTO	
DD.	OC DA	MA DE	TDAD		AGRICULTURA FAMILIAR		DE TODAS AS EON	ITEC			
FU	SUB	PRO	TRABA PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	DE TODAS AS FOR NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	606	191	4389	9900	Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da	F	339000000	100	OD	NO	1.562,90
H		_			Economia Popular Solidária - ESTADO	F	220400000	100	00	NO	04.00
20	606	256	4459	9900	Apoio Técnico e Institucional ás Demandas	F	339100000 339000000	100	OD OD	NO NO	81,80 61,76
					para o Desenvolvimento Regional ESTADO	Ш					,, -
						F	339000000	100	CMF	NO	34,76
20	661	191	4393	9900	Incentivo a Agroindústria Familiar - ESTADO	F	339000000 339000000	100	OD CMF	NO NO	317,82 297,90
20	661	286	4420	9900	Coordenação da Verticalização e Agregação	F	33900000	100	OD	NO	28,80
					de Valor aos Produtos Primários - ESTADO	Ц					
20	691	191	4394	9900	Implantação de Centrais Regionais de Comercialização da Agricultura Familiar	F	339000000	100	OD	NO	123,94
					- ESTADO	Ц					
L						F	339000000	100	CMF OD	NO NO	297,90
20	691	286	4419	9900	Apoio à Regularização de Agroindústrias	F	339100000 339000000	100	OD	NO NO	100,48 88,71
20	031	200	4413	3300	para Comercialização Formal de Produtos de	ľ	33300000	100	00	NO	00,71
_		_			Origem Animal e Vegetal - ESTADO	F	339100000	100	OD	NO	39,21
20	695	256	4465	9900	Apoio ao Empreendedorismo na Agricultura	F	339100000	100	OD	NO	61,91
					Familiar com Potencial Turístico - ESTADO	Ш					
_		ERAL:		 -	INIDADE ODGANISHTÁDIA 40004 INIGETIU	_	DE TERRA DO E	OT4 D	. DE 114	TO ODO	3.097,89
	_	SO : 1	992 TRABA		INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - INSTITU RECURSO	_	DE TODAS AS FOR		DE MA	io GRO	JJU
FU	_	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
21	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	CMM	NO	55.982,00
H		\vdash			- NEGINO VI - SUL	F	339100000	100	CMM	NO	90.422,00
21	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	OD	NO	87.754,67
H		<u> </u>			Gerais - ESTADO	Ļ	22000000	400	CMM	NO.	400,000 1
H		\vdash	\vdash			F	339000000 339100000	100	OD	NO NO	166.286,14 638,00
Н		\vdash				F	339100000	100	CMM	NO	15.169,01
П						F	449000000	100	OD	NO	5.000,00
21	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática	F	339000000	100	CMM	NO	36.701,18
		H			- REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	OD	NO	4.000,00
Н		\vdash				F	339100000	100	CMM	NO	28.000,00
21	128	343	2460	9900	Formação e Capacitação dos Servidores	F	339000000	100	OD	NO	23.322,00
			1001	0100	- ESTADO	Ц		400			0.400.00
21	451	208	1824	0100	Regularização Urbana dos Municípios - REGIAO I - NOROESTE I	F	339000000	100	OD	NO	9.100,00
21	451	208	1824	0300	Regularização Urbana dos Municípios	F	339000000	100	OD	NO	6.500,00
21	451	208	1824	0500	- REGIAO III - NORDESTE Regularização Urbana dos Municípios	F	339000000	100	OD	NO	9.100,00
			1021	0000	- REGIAO V - SUDESTE	Ц			0.5		0.100,00
21	451	208	1824	0600	Regularização Urbana dos Municípios - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	OD	NO	11.625,00
21	451	208	1824	0700	Regularização Urbana dos Municípios	F	339000000	100	OD	NO	1.625,00
21	451	208	1825	0600	- REGIAO VII - SUDOESTE Legalização de Loteamentos Urbanos	F	339000000	100	OD	NO	12.020,00
21	431	200	1023	0000	- REGIAO VI - SUL	Ľ	33900000	100	OD	NO	12.020,00
21	631	208	1390	0600	Identificação de Situação Fundiária - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	OD	NO	32.500,00
21	631	208	1390	9900	Identificação de Situação Fundiária - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	37.500,00
21	631	208	1391	9900	Regularização de Áreas Rurais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	34.320,00
21	631	208	1832	0200	Assentamentos Rurais - REGIAO II - NORTE	F	339000000	100	OD	NO	6.500,00
21	631	208	1832	0600	Assentamentos Rurais - REGIAO VI - SUL	F	339000000 339000000	100	OD OCF	NO NO	47.305,00 10.000,00
21	781	036	2138	9900	Manutenção dos Serviços de Transporte	F	339000000	100	CMM	NO	30.000,00
		<u> </u>			Aéreo - ESTADO	Ш					
_	TAL G	ERAL: SO : 1	992	li li		NHI-	A MATOGROSSEN	ISE DF	MINER	AÇÃO	761.370,00
_			TRABA			_	DE TODAS AS FOR				
FU	-	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	543	328	3732	0200	Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado	F	339000000	100	OD	NO	6.000,00
					- REGIAO II - NORTE	Ш					
_		ERAL:		<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	INIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - SECRET	ΛP	IA DE ESTADO OS	DECE	NVOLV.	MENTO	6.000,00
-		SO : 1	TRABA			_	DE TODAS AS FOR		14 V OLVII	LNIU	UMICINU
FU	-	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	469,13
H	\vdash	\vdash			- ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	144,56
H		\vdash				F	449000000	100	CMM	NO	483,37
23	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	339000000	100	CMM	NO	1.264,00
H	\vdash	\vdash			- ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	9.904,84
23	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	33900000	100	OD	NO	42.642,58
Ĺ		_			Gerais - ESTADO	Ц					
23	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática	F	339000000	100	OD	NO NO	63.098,50
دع	120	030	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	Ľ	449000000	100	00	NU	10,11
23	695	185	1895	9900	Certificação da Qualidade dos	F	339000000	100	RCC	NO	10.000,00
23	695	185	2543	9900	Empreendimentos Turisticos - ESTADO Promoção e Divulgação do Potencial Turístico	F	334000000	100	EP	NO	106.800,00
L		_			do Estado - ESTADO	Ц					
H		\vdash				F	335000000	100	EP	NO NO	19.500,00
H	\vdash	\vdash				F F	335000000 337100000	100	OD OD	NO NO	29.000,00 50.000,00
_	_				l	لت	5550000		1 20		50.550,00

l	_			ı	ΙεΙ	339000000	100	OD	NO	81.406,80	
╟┼╴	+	+	 		F	339000000	100	RCC	NO	115.000,00	
23 69	5 18	3698	0100	Implantação da Infraestrutura Turística	F	444000000	100	RCC	NO	8.054,86	PAOE: 8003 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta Regional: 9900 - ESTADO Meta Física: Acão mantida(Percentual) 100
23 69	5 18	3698	0600	- REGIAO I - NOROESTE I Implantação da Infraestrutura Turística	님	449000000	100	RCC	NO	42.289,66	Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100, Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100
25 03	۱۱ ا	3030	0000	- REGIAO VI - SUL	Ľ	44300000	100	NOC	NO	42.203,00	
23 69	5 18	3698	0700	Implantação da Infraestrutura Turística - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	100	RCC	NO	68.000,00	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
23 69	5 18	3698	0800	Implantação da Infraestrutura Turística	F	444000000	100	RCC	NO	21.667,00	
00100	-	25 0000	0000	- REGIAO VIII - OESTE		22222222	400	00	NO	00.050.05	
23 69	5 18	3699	9900	Desenvolvimento do Turismo Social - ESTADO	TF F	339000000 339100000	100	OD OD	NO NO	28.350,00 22.600,00	PAOE: 1259 - Estruturacao da Tecnologia de Informação - SETPU Regional: 9900 - ESTADO
TOTAL	GER/	AL:		<u> </u>	انا	505150505	100	- 00		720.685,41	PAOE: 1259 - Estruturacao da Tecnologia de Informacão - SETPU Regional: 9900 - ESTADO Meta Física: Conjunto de informática disponibilizado(Unidade) 100.
PROCE	SSO	: 1992		JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRE	ARI	A DE ESTADO DE	TRAN	SPORT	E E PAVI	MENTAÇÃO	Meta Física Neste Processo: Conjunto de informática disponibilizado(Unidade) 271,
PROGE	RAMA	DE TRAI		JRBANA RECURSO	OS D	E TODAS AS FOR	NTES				have been been a second programmed and the s
1 ——		RO PAOI		ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
26 12	2 03	36 2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	272.830,8	
╟┼╴	+	+	+	- ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	312.416,45	
\Box	†	1	<u> </u>		F	449000000	100	OD	NO	39.597,60	PAOE: 1390 - Identificação de Situação Fundiária Regional: 0600 - REGIAO VI - SUL
26 12	2 03	36 2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes	F	339000000	100	CMM	NO	36.013,95	Meta Física: Lote cadastrado/ demarcado(Unidade) 400,
╟┼	╁	-	+	- ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	24.058,00	Meta Física Neste Processo: Lote cadastrado/ demarcado(Não cabe no conceito) 400,
26 12	2 03	36 2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	OD	NO	1.413,91	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
$\parallel \perp \parallel$	\perp	+	+	Gerais - ESTADO	Ц						
26 12	6 03	36 2009	9900	Manutenção de Ações de Informática	F	449000000 339000000	100	OD OD	NO NO	57.348,83 26.812,25	
		2008	3300	- ESTADO	Ц				ļ		
	Γ				F	449000000	100	OD	NO	680,16	PAOE: 1390 - Identificação de Situação Fundiária Regional: 9900 - ESTADO
26 12	6 33	38 1259	9900	Estruturacao da Tecnologia de Informação - SETPU - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	15.537,13	Meta Física: Lote cadastrado/ demarcado(Unidade) 300.
	十	丁	1		F	449000000	100	OD	NO	122.702,87	Meta Física Neste Processo: Lote cadastrado/ demarcado(Não cabe no conceito) 300.
26 13	1 03	36 2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda	F	339100000	100	CMM	NO	112.762,81	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
26 78	1 03	36 2138	9900	- ESTADO Manutenção dos Serviços de Transporte	딝	339000000	100	CMM	NO	25.325,50	
Ш	┸		<u> </u>	Aéreo - ESTADO	Ц					· ·	
26 78	2 33	38 2151	9900	Manutenção de Rodovias não Pavimentadas - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.163.570,00	
TOTAL	GER/	AL:			_		_		_	2.211.070,27	PAOE: 1391 - Regularização de Áreas Rurais Regional: 9900 - ESTADO Meta Física: Título expedido(Unidade) 400
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101 - SECRE	_			RTE E L	AZER		Meta Fisica: Titulo expedido(Unidade) 400, Meta Fisica Neste Processo: Titulo expedido(Unidade) 400
		DE TRAI		RECURSO ESPECIFICAÇÃO	IEI	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27 12	-			Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	F	339000000	100	OD	NO	7,58	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
				- ESTADO	Ц		400				
27 12	2 03	36 2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	207,52	
27 12	2 03	36 2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos	F	339000000	100	CMM	NO	329,37	PAOE: 1820 - Construção. Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas Regional: 0500 - REGIAO V - SUDEST
27 12	6 03	36 2009	9900	Gerais - ESTADO Manutenção de Ações de Informática	F	339000000	100	CMM	NO	13.100,00	PAOE: 1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificações Públicas Regional: 0500 - REGIAO V - SUDEST Meta Física: Edificação pública construída(Metro quadrado) 5.111,
		2000	1 0000	- ESTADO	Ц		100		ļ		Meta Fisica Neste Processo: Edificação pública construída(Metro quadrado) 3.488,
Щ	╀				F	449000000	100	CMM	NO	19.634,53	
27 13	1 03	36 2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	3.750,00	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
27 78	1 03	36 2138	9900	Manutenção dos Serviços de Transporte	F	339100000	100	OD	NO	12.971,00	
TOTAL	GER	<u>Ι</u> Δι·		Aéreo - ESTADO	Ш					50.000,00	
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - RECUR	sos	SOB A SUPERVI	SÃO D	SEFAZ	<u>-</u>	55.000,00	PACE: 1821 - Elaboracao de Projetos Técnicos de Edificacões e Infraestrutura Regional: 9900 - ESTADO
		DE TRAI			$\overline{}$	E TODAS AS FOR					Meta Física: Projeto elaborado (Unidade) 6.026,
FU SU 28 12	_	RO PAOI		ESPECIFICAÇÃO Processamento Engargos a Serviços Corais	E	NATUREZA 33000000	FTE 100	I DU OD	TRO	VALOR 602 743 00	Meta Física Neste Processo: Projeto elaborado(Unidade) 3.525
Z8 12	<u> </u>	30 2249	9900	Processamento Encargos e Serviços Gerais do Estado - ESTADO	ľ	339000000	100	Uυ	NO	602.743,00	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TOTAL					_					602.743,00	processor programme organismana. proprio de l'Ennas de Estado de Maio GROSSO
PROCE		: 1992 DE TRAI		JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - COMPA		A MATOGROSSEN DE TODAS AS FOR		MINER	AÇÃO		
		RO PAOI		ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
28 84		_		Amortização e Encargos da Dívida Interna	F	339000000	100	OD	NO	14.000,00	PAOE: 1824 - Regularização Urbana dos Municípios Regional: 0100 - REGIAO I - NOROESTE I
TOTAL	GED	<u>Ι</u> Δι·		- ESTADO	Ц		<u> </u>		<u> </u>	14.000.00	Meta Física: Lote regularizado(Unidade) 800,
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - INSTITU	TO	DE TERRAS DO E	STADO	DE MA	TO GRO	,.	Meta Física Neste Processo: Lote regularizado(Não cabe no conceito) 800,
PROGR	RAMA	DE TRAI	BALHO	RECURSO		E TODAS AS FOR	NTES				Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
		RO PAOI		ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
28 84	<u></u> 99	96 8002	0600	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - REGIAO VI - SUL	ľ	339000000	100	OD	NO	7.500,00	
TOTAL					_					7.500,00	
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - RECUR	_			SEFAZ			PAOE: 1824 - Regularização Urbana dos Municípios Regional: 0300 - REGIAO III - NORDESTE
		DE TRAI		RECURSO ESPECIFICAÇÃO	F S	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	Meta Física: Lote regularizado(Unidade) 400,
28 84	_			Indenização e Restituições - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	337.479,00	Meta Física Neste Processo: Lote regularizado(Não cabe no conceito) 400.
TOTAL	GER/	AL:			_					337.479,00	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - RECUR				SAD			
	_	DE TRAI		RECURSO ESPECIFICAÇÃO)S D	E TODAS AS FOR NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
1 1 30	7	.o FAUI		LOFEOII IOAQAU	F	339000000	100	OD	NO NO	10.000,00	
TOTAL	GER	AL:			_			_	_	10.000,00	PAOE: 1824 - Regularização Urbana dos Municípios Regional: 0500 - REGIAO V - SUDESTE
PROCE				JNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - RECUR	_			SEFAZ			Meta Física: Lote regularizado(Unidade) 300. Meta Física Neste Processo: Lote regularizado(Não cabe no conceito) 300.
		DE TRAI		RECURSO ESPECIFICAÇÃO	S D	E TODAS AS FOR NATUREZA		ייחו	TRO	VALOR	Lote regularizado(Prao Cabe III Contento) 300,
28 84	_			Operacionalização de Contratos	F	339000000	FTE 100	OD	NO NO	990.078,00	Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Щ			1	Remanescentes de Órgãos Extintos - ESTADO	Ш				Ľ	· ·	
TOTAL	GER/	AL:								990.078,00	
											hor house to the second
				ANEXO III							PAOE: 1824 - Regularização Urbana dos Municípios Regional: 0600 - REGIAO VI - SUL Meta Física: Lote regularizado(Unidade) 3.000,
D		koos	Daile 1	Orcamentária: haga paga	D.	ODDIA GERAL DO) ESTA	nn			Meta Física Neste Processo: Lote regularizado(Não cabe no conceito) 3.000,
Proces	50:	1992	Unidad	e Orçamentária: 9101 - PROCL	κAl	DORIA GERAL DO	ESIA	UU			

Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TER	RRAS DO ESTADO DE MATO	GROSSO		PAOE:		2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
•	<u>.</u>				Meta Física:		Ação mantida(Percentual)
					ivieta Fisica	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
<u> </u>	1824 - Regularização Urbana dos Municípios	Regional: 0700 - RI	EGIAO VII - SUDOE	STE	Processo:	1992 Unidade Orç	amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESI
a Física:	Lote regularizado(Unidade)			1.500,00			
Física Neste Processo:	Lote regularizado(Não cabe no conceito)	l		1.500,00			
: 1992 Unidade	Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TER	RRAS DO ESTADO DE MATO	GROSSO		PAOE:		2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
					Meta Física: Meta Física	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)
					-		
	1825 - Legalização de Loteamentos Urbano	s Regional: 0	0600 - REGIAO VI -	SUL	Processo:	1992 Unidade Orç	amentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAN
sica: sica Neste Processo:	Lote regularizado(Unidade) Lote regularizado(Não cabe no conceito)			1.500,00			
	Loto rogularizado(rido dabo no concento)	..		1.000,00			
sso: 1992 Unidade	Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TER	RRAS DO ESTADO DE MATO	GROSSO		PAOE: Meta Física:		2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Ação mantida(Percentual)
						Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
					D	kooo ku-: o	DOMAS CEORETARIA DE ESTADO DE
inni	1832 - Assentamentos Rurais	Regional: 0200 - RE	EGIAO II - NORTE	100	Processo:	1992 Unidade O	rçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE
sica: sica Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade) Plano elaborado(Unidade)			1,00 1,00			
so: 1992 Unidade	Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TER	RRAS DO ESTADO DE MATO	GKUSSU		PAOE: Meta Física:		2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Ação mantida(Percentual)
						Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
		<u> </u>			Processo:	1992 Unidade Or	rçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ES
sica:	1832 - Assentamentos Rurais Plano elaborado(Unidade)	Regional: 0600 -	REGIAO VI - SUL	2,00	1000000.	1.002 Joinuage Of	PERSON PROPERTY INCIDENTAL
sica: sica Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)			2,00			
o: 1992 Unidade	Drçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTA	DO DE DESENVOI VIMENTO	DO TUDISMO				haaa
. Itaas Inuidade	organielitatia. K4101 - SECKETAKIA DE ESTA	DE DESENAOTAIMENTO	DIMONU		PAOE: Meta Física:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)
						Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
	Lean a un		b		Processo:	1992 Unidade Orç	amentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PE
ica:	1895 - Certificação da Qualidade dos Empreend Empreendimento certificado(Unidade)	imentos Turisticos	Regional: 9900 -	ESTADO 1,00			
sica Neste Processo:	Empreendimento certificado(Unidade)			1,00			
: 199	2 Unidade Orçamentária:	4101 - CASA 0	CIVIL		PAOE:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes
					Meta Física:		Ação mantida(Percentual)
					Meta Física	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTAD	10	Processo:	1992 Unidade Orç	
sica:	Demanda atendida(Percentual)	r-egional:	0000 - E0 IAL	100,00			FAMILIAR
ica Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)			100,00			
so: 1992 Unidad	Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE	ESTADO DE CIÊNCIA E TECN	IOLOGIA				
					PAOE: Meta Física:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)
						Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTAD	00	Processo:	1992 Unidade (Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO D
sica:	Demanda atendida(Percentual)			100,00	1000000	1.032 Joindaue C	POTOT - GEORGIARIA DE ESTADO L
ca Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)			100,00			
so: 1992 Unidade	Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSS	ENSE DE PESQUISA, ASSIS	TÊNCIA E EXTENS	ÃO RURAL			hoop was a second
					PAOE: Meta Física:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)
					II	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
	2005 - Manutenção e Conservação de Bens	Imóveis Re	gional: 9900 - ES	STADO	Processo:	1992 Uni	idade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO
sica:	Ação mantida(Percentual)			50,00 50,00	FTOCESSO:	liaas loui	JIOZUI • FUNDAÇAC
ica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			50,00			
sso: 1992 Unida	le Orçamentária: 15101 - SECRETARIA D	E ESTADO DE ESPORTE E L	AZER				L
					PAOE: Meta Física:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)
					I	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens	Imóveis Re	gional: 9900 - ES	STADO	Processo:	1992 Unidade Orç	amentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB
Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00	Processo:	Iraas Inuidade Orç	amenalia. pz ivi - Secke Iakia de ESTADO DE TRAL
Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00			
sso: 1992	Unidade Orçamentária: 18201	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE					
					PAOE: Meta Física:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)
	,					Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)
	2005 - Manutenção e Conservação de Bens	Imóveis Re	gional: 9900 - ES	STADO		4000 1	o Oromontório
ísica:	Ação mantida(Percentual)			100,00	Processo:	1992 Unidad	e Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE EST
ica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00			
: 1992 Unidade	Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTA	DO DE TRABALHO E ASSIST	TÊNCIA SOCIAL				
					PAOE:		2006 - Manutenção de Serviços de Transportes
					Meta Física:		Ação mantida(Percentual)
	,			I	Meta Física	Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)

DAOE:	2005 Manutanaño a Cancarigaño da Bana Imériais	lo.	aional:	9900 - EST	ADO
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Re	gional:	Bann - F21	
leta Física:	Ação mantida(Percentual)			+	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,00
1 1					
rocesso: 1992 Unidade Orçam	entária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESE	NVOLVIMENTO	DO TUI	RISMO	
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Re	gional:	9900 - EST	ADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		gioriai.	0000 201	100,00
				+	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,00
				_	
Processo: 1992 Unidade Orçam	entária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANS	PORTE E PAVI	MENTAC	ÇAO URBAN	4
	_				
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Re	gional:	9900 - EST	ADO
leta Física:	Ação mantida(Percentual)				100,00
leta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,00
	•				
Processo: 1992 Unidade Orça	mentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE C	IÊNCIA E TECA	IOI OCI		
rocesso: 1992 Unidade Orça	mentana. 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE C	IENCIA E TECH	IOLOGI/	*	
105	hoos was a second	I.		hoos	ADC.
AOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Re	gional:	9900 - EST	
eta Física:	Ação mantida(Percentual)				100,00
eta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			1	100,00
	•				
rocesso: 1992 Unidade Orçai	mentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO EST	ADO DE MATO	CDUSS	·n	
1000330. 1332 Official Organ	inchana.	ADO DE MATO	ONOOO		
AOF.	2000 Manatanasa da Canda da T	loi	0000 -	FOIA C \ "	
AOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	υουυ - R	REGIAO VI - S	
leta Física:	Ação mantida(Percentual)				100,00
leta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,00
rocesso: 1992 Unidade Orçam	entária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PE	SQUISA, ASSIS	TÊNCIA	E EXTENSÃ	O RURAL
	ļ.				
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	0600 - R	REGIAO VI - S	UL
	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Regional:	0600 - R	REGIAO VI - S	UL 47,00
PAOE: Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	Regional:	0600 - R	REGIAO VI - S	
Meta Física:	1	Regional:	0600 - R	REGIAO VI - S	47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)				47,00 47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV				47,00 47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)				47,00 47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV				47,00 47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV				47,00 47,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV				47,00 47,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	OLVIMENTO RI			47,00 47,00 RA
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
leta Fisica: leta Fisica Neste Processo: leta Gracia Neste Processo: leta Gracia Neste Processo: leta Fisica: leta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO D	OLVIMENTO RI	JRAL E.	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orç Processo: 1992 Unidade Orç	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	OLVIMENTO RI	JRAL E	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Aleta Fisica: Aleta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Aleta Fisica: Aleta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Aleta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO D	OLVIMENTO RI	JRAL E.	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	OLVIMENTO RI	JRAL E.	AGRICULTUI	47,00 47,00 RA
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	OLVIMENTO RI	JRAL E.	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
leta Física : leta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam AOE: leta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: LAOE: leta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: MAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Regi	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
leta Física : leta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam AOE: leta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: LAOE: leta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: MAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Reginova Chance	onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 DO 100,00 100,00 100,00 100,00
leta Fisica: leta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam AAOE: leta Fisica: leta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç AAOE: leta Fisica Neste Processo: leta Fisica: leta Fisica Neste Processo: leta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PARTILIAR 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	JRAL E. onal:	AGRICULTUI	47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
teta Fisica: AOE: Heta Fisica Neste Processo: AOE: Heta Fisica Neste Processo: Frocesso: 1992 Unidade Orçam AOE: Heta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PAGA MANULENÇÃO de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
teta Fisica: AOE: Heta Fisica Neste Processo: AOE: Heta Fisica Neste Processo: Frocesso: 1992 Unidade Orçam AOE: Heta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PARTILIAR 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 4006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 100,00 100,00 100,00
teta Fisica: AOE: Heta Fisica Neste Processo: AOE: Heta Fisica Neste Processo: Frocesso: 1992 Unidade Orçam AOE: Heta Fisica:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PAGA MANULENÇÃO de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
leta Fisica Neste Processo: AOE: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo: Ideta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regi Regi	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PACE: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regi Regi	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regi Regi Regi	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regi Regi Regi	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regi Regi Regi	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica: Meta	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB	Reginova Chance	onal: AZER onal:	9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Processo: 1992 Unidade Processo: 1992 Unidade PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PAGA MANULENÇÃO de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Processo: 1992 Unidade Processo: 1992 Unidade PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB	Reginova Chance	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PAGA MANULENÇÃO de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Reginova Chance	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 47,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Acta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Processo: 1992 Unidade Orçam Acta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Acta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Acta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Acta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo: Acta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) PAGA MANULENÇÃO de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual)	Regi Regi Regi Regi ALHO E ASSIS	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
leta Física : leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física: leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) de Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) de Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi Regi Regi Regi ALHO E ASSIS	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
leta Física : leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física: leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: AOE: leta Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo: Idea Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) de Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) de Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi Regi Regi Regi ALHO E ASSIS	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Processo: 1992 Unidade Orç Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) de Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) de Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi Regi Regi Regi ALHO E ASSIS	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orç Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçam PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) entária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV FAMILIAR 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) amentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DI 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) de Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) de Ação mantida(Percentual) entária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual) 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)	Regi Regi Regi Regi ALHO E ASSIS	onal: AZER onal: iiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii	9900 - ESTA 9900 - ESTA 9900 - ESTA	47,00 47,00 17,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00

Regional: 9900 - ESTADO

Processo: 1992 Unidade Org	çamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN	VOLVIMENTO DO TI	JRISMO					
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	Administratives ocius	rtegioriai.	100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		-	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	Processo: 1992	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOV	A CHANCE	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00		•	-		
Processo: 1992 Unidade Org	çamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSP	ORTE E PAVIMENTA	ÇÃO URBANA					
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Corais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	Administrativos Gerais	rtegioriai.	100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
DAGE	0000 M	- In	hono FOTADO	Wicker I Side Nester Toccaso.	rigao manada (i crocindar)			100,
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO	Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 20101 - SECRETARI	A DE ESTADO DE PLANEJAMI	ENTO E COORDEN	ACÃO GERAL
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)		100,00 98,65	i rossoci ficoz formada	poro ozonema			19/10 02:012
ivieta Fisica Neste Flocesso.	Ação mantida(Fercentida)		90,03					
Processo: 1992 Unidade C	Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊ	NCIA E TECNOLOG	ua I					
Processo. 1992 Unidade C	programentaria. 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIE	INCIA E TECNOLOG	IIA					_
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO					
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 22101 - SECRETAR	RIA DE ESTADO DE TRABALHO) E ASSISTENCIA S	SOCIAL
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
	•				,			
Processo: 1992 Unidad	de Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO	D DAS CIDADES						
	•			PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	-		
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO	Processo: 1992 Un	idade Orçamentária: 2310	1 - SECRETARIA DE ESTADO D	DE CULTURA	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00		,			
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
Processo: 1992 Unio	dade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAI	L DO ESTADO						
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional: 0600	- REGIAO VI - SUL					
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	regional. 0000	100,00	Processo: 1992 Unidade	Orçamentaria: 24101 - SECRETAF	RIA DE ESTADO DE DESENVOI	LVIMENTO DO TUR	ISMO
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
ivieta Fisica Neste Fiocesso.	Ação manuda(Fercentuar)		100,00					
Processo: 1992 Unidade Oro		NUCA ACCICTÊNCI	A E EVTENÇÃO DUDAL					
Processo: 1992 Unidade Org	gamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESC	ZUISA, ASSISTENCI	A E EXTENSAU RURAL	PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional: 0600	- REGIAO VI - SUL	Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 25101 - SECRETARI	A DE ESTADO DE TRANSPOR	TE E PAVIMENTAÇ	ÃO URBANA
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		50,00		•			
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	İ	50,00					
	•							
Processo: 1992	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL		DAGE	hooz 14	A 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 2 - 2 - 1 - 1	- Inc. in a	0000 F0T+D0
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Processo: 1992 Unidad	de Orçamentária: 26101 - SECRI	ETARIA DE ESTADO DE CIÊNC	CIA E TECNOLOGIA	
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional		Processo: 1992 Unidad	de Orçamentaria: 26101 - SECRI	ZIARIA DE ESTADO DE CIENC	JA E TECNOLOGIA	<u> </u>
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
Processo: 1992 Unid	ade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE 0	GOVERNADOR		PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional	: 9900 - ESTADO	Processo: 1992 Unidade	e Orçamentária: 26201 - FUNDAÇ	ÃO UNIVERSIDADE DO ESTAD	DO DE MATO GROS	SO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	rogiona	100,00					
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00		,			
	- North Comment		100,00					
Processo: 1992 Unidade Oro	çamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO	LVIMENTO RURAU	AGRICULTURA	PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
	FAMILIAR			Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	Administrativos ociais	rtegioriai.	100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				India ricida ricida ricida ricidado.	yaa mamaan araan			100,0
				Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 28501 - COMPANHIA	A DE SANEAMENTO DO ESTAD	OO DE MATO GROS	SO-SANEMAT
				i rocesso. 1552 omuduc	Poor - Com Airm	DE GARLAMENTO DO LOTAL	JO DE MATO GROO	OO-OAITEMAI
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional						
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		75,00					
				PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços	Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Processo: 1992 Unidade O	Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTA	DO DE MATO GROS	SO	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0
<u> </u>			1	Processo: 1992 Unidad	le Orçamentária: 12301 - INSTIT	UTO DE TERRAS DO ESTADO	DE MATO GROSSO)
DAOE:	0007 Manufacia da Cartina Atlantina da C	b	. 0000 F07450					
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional						
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00					
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	DAOE	hoon ****	la lafa-métic	-ii	OIAO VII. OV."
_ I I				PAOE:	2009 - Manutenção de Ações d	e iniormatica Reg	gional: 0600 - RE	GIAO VI - SUL
Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE	ESPORTE E LAZER		Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		$-\!\!\!\!+\!\!\!\!-$	100,0
				Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,0

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

Processo:	1992 Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL								
				PAOE:		2000 Manutanaño da Aañaa	do Informático	Dogional:	0000	- ESTADO
				Meta Física:		2009 - Manutenção de Ações o Ação mantida(Percentual)	je informatica	Regional:	9900	- ESTADO 100,0
				 	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)			$+\!\!-$	100,0
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	ivieta i isica iv	icale i luccasu.	nçao mantida (i ercentual)				100,0
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	r to gioriai.	100,00	Processo:	1992 Unidade	Orcamentária: 22101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE TRABALI	HO E ASSISTÊN	CIA SOCI	Δ1
Meta Física Neste Proces			100,00		TOOL O.Maaao			10 271001012111		
Processo: 1992	Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO	VICE GOVERNADOR								
									. 1	
				PAOE:		2010 - Manutenção dos Órgãos Co	legiados - Conselhos.	Regio	nal: 990	00 - ESTADO
				Meta Física:	D	Ação mantida(Percentual)			-+	100,0
	<u> </u>	L		Meta Fisica N	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,0
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unidade	Orcamentária: 26201 - EUNDAÇÃO	UNIVERSIDADE DO ESTA	ADO DE MATO G	POSSO	
Meta Física: Meta Física Neste Proces	Ação mantida(Percentual) sso: Ação mantida(Percentual)		100,00	Frocesso.	1332 Joinuaue	orçamentaria. 20201-10NDAÇAC	ONIVERSIDADE DO ESTA	NO DE MATO O	KOSSO	
INCIA I ISICA NESIC I TOCCS	oo. Ngao manada creentadi)		100,00							
Processo: 1992 Unida	ade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DES	ENVOLVIMENTO RURAL I	E AGRICULTURA							
	FAMILIAR			DAOF		horo M 1 2 1 6 2 0		- b		00 FOTABO
				PAOE: Meta Física:		2010 - Manutenção dos Órgãos Co Ação mantida(Percentual)	legiados - Conseinos.	Regio	nai: 990	00 - ESTADO 100,0
				 	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)	-		-+	100,0
				ivicta i isica iv	10310 1 1000330.	rição mantida (i dicentida)				100,0
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unidade	Orcamentária: 12401 - EMPRESA MAT	O-GROSSENSE DE PESQI	UISA. ASSISTÊN	CIA E EX	TENSÃO RURAL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	•	100,00	'		•				
Meta Física Neste Proces	so: Ação mantida(Percentual)		100,00							
		,								
Processo: 1992 Unida	ade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE	PESQUISA, ASSISTÊNCI	A E EXTENSÃO RURAL	DAOE:		2014 - Publicidade Institucional	l a Dranaganda	Do-i	0000	ESTADO
				PAOE: Meta Física:			е г горауания	Regional:	3900	- ESTADO 100,0
				I	leste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)			+	100,0
				ivieta i isica iv	ieste i locesso.	ngao mantida(r ercentual)			—	100,0
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unidad	de Orçamentária: 15101 - SECR	ETARIA DE ESTADO DE E	SPORTE E LAZE	ER	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	regional.	100,00		1					
Meta Física Neste Proces			100,00							
	,		1							
Processo: 1992 Un	nidade Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTAD	O DE ESPORTE E LAZER				local Bullium in the second				
L	•			PAOE:		2014 - Publicidade Institucional	e Propaganda	Regional:	9900	- ESTADO
				Meta Física:	leste Processo:	Ação mantida(Percentual) Ação mantida(Percentual)			+	100,0
				ivieta i isica iv	ieste i locesso.	ngao mantida(r ercentual)				100,0
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Desissal	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unio	dade Orçamentária: 23101 -	SECRETARIA DE ESTADO	DE CULTURA		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	Regional:	100,00			,				
Meta Física Neste Proces			100,00							
mota i iolog i iologi	is in the second		100,00							
Processo: 1992	Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDA	ÇÃO NOVA CHANCE		PAOE:		2014 - Publicidade Institucional	l o Dronogondo	Regional:	hoon	- ESTADO
	<u> </u>			Meta Física:		Ação mantida(Percentual)	e i Topaganua	i tegioriai.	3300	100,0
					leste Processo:	Ação mantida(Percentual)			+	100,0
						,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
DAOE:	0000 Manutanas da Aasaa da Informatika	Desissal	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unidade	Orçamentária: 25101 - SECRETARIA	DE ESTADO DE TRANSPO	RTE E PAVIMEN	TAÇÃO U	JRBANA
PAOE: Meta Física:	2009 - Manutenção de Ações de Informática Ação mantida(Percentual)	Regional:	100,00			•				
Meta Física Neste Proces	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		100,00							
		,	1							
Processo: 1992 Unida	ade Orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PL	ANEJAMENTO E COORDE	ENAÇÃO GERAL	PAOE:		2014 - Publicidade Institucional	e Propaganda	Regional:	9900	- ESTADO
				Meta Física:		Ação mantida(Percentual)	o i ropaganda	i togionai.	-	100,0
					leste Processo:	Ação mantida(Percentual)			\top	100,0
						, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
DAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Desissal	0000 FCTADO	Processo:	1992 Unidade	e Orçamentária: 26101 - SECRET.	ARIA DE ESTADO DE CIÊN	ICIA E TECNOLO)GIA	
PAOE: Meta Física:		Regional:	9900 - ESTADO			,				
Meta Física Neste Proces	Ação mantida(Percentual) so: Ação mantida(Percentual)		100,00							
ivieta Fisica iveste Froces	so. Agao mantida(Fercentual)		100,00							
Processo: 1992	Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE I	ESTADO DE CULTURA		PAOE:		2014 - Publicidade Institucional	e Pronananda	Regional:	9900	- ESTADO
10000001		2011120 22 00210101		Meta Física:		Ação mantida(Percentual)	Стторидинии	i tegioriai.	- 5500	100,0
				I	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)			+	100,0
	L			Processo:	1992 Unio	dade Orçamentária: 28101 - 3	SECRETARIA DE ESTADO	DAS CIDADES		
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO							
Meta Física: Meta Física Neste Proces	Ação mantida(Percentual) so: Ação mantida(Percentual)		100,00							
micia i isida Neste P100es	nyao mantua(Fercentual)		100,00							
Processo: 1992 Unida	ade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE D	DESENVOI VIMENTO DO TI	IRISMO	PAOE:		2014 - Publicidade Institucional	e Propaganda	Regional:	9900	- ESTADO
Flocesso. 11992 Jollida	aue orçanientaria. 24101 - GEGRETARIA DE ESTADO DE E	DESERVOEVIMENTO DO TO	DINOMO	Meta Física:		Ação mantida(Percentual)	o i ropaganda	i togionai.	-	100,0
				 	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)			\top	94,3
						•				
	L	r		Processo:	1992 Ur	nidade Orçamentária: 710	01 - GABINETE DO VICE G	OVERNADOR		
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00							
Meta Física Neste Proces	so: Ação mantida(Percentual)		100,00							
Processo: Hone livera-	ade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TR	ANSPORTE E DAVIMENTA	ACÃO LIRBANA I	PAOE:	Ŀ	2136 - Manutenção do Escritório de Repres	entação do Estado de Matr	Grosso em R	Regional:	9900 - ESTADO
Processo: 1992 Unida	200 Organientaria. 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TR	CHOP ON IE E PAVIMENTA	ANAGO OUDANA			Brasilia	,			
				Meta Física:		Ação mantida(Percentual)				100,0
				Meta Física N	leste Processo:	Ação mantida(Percentual)				100,0
					1					
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:	1992 Unidade	e Orçamentária: 12301 - INSTITUT	O DE TERRAS DO ESTAD	O DE MATO GRO	OSSO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00							
Meta Física Neste Proces	sso: Ação mantida(Percentual)		100,00							
	h	DE OIÊNON E ESTA								
Processo: 1992 Unio	dade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO	DE CIENCIA E TECNOLOG	BIA	PAOE:		2138 - Manutenção dos Serviços o	Je Transporte Aéreo	Region	ıal: 990	00 - ESTADO
				Meta Física:		Ação mantida(Percentual)				100,0

Meta Física Neste Processo:							
Wicta Flora Neste Floresso.	Ação mantida(Percentual)		100,00	Processo:			
	Ação mantida(Fercentida)		100,00	1992			
Daniel Land				Unidade Orçamentária:			
Processo: 1992 Unidade O	Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ES	SPORTE E LAZER		26201 - FUNDAÇÃO UNIVER	RSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		
					L	E	
				PAOE:	2656 - Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Curso mantido(Unidade)		53,00
				Meta Física Neste Processo:	Curso mantido(Não cabe no conceito)		53,00
PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO				
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	Processo:			
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	1992			
				Unidade Orçamentária:	TADO DE DI ANE IAMENTO E COORDENAÇÃO CERAI		
Processo: 1992 Unidade Orça	amentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPO	RTE E PAVIMENTAÇÃ	ÃO URBANA	ZUTUT - SECRETARIA DE ES	TADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
	·			PAOE:	2939 - Elaboração, Coordenação e Revisão dos Instrumentos de	Regional: (0600 - REGIAO VI - SUL
				11102	Planejamento	i togionai.	7000 1120#10 11 002
				Meta Física:	Instrumento de planejamento disponibilizado(Unidade)	· i	3,00
				Meta Física Neste Processo:	Instrumento de planejamento disponibilizado(Unidade)		3,00
PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO	<u> </u>	, , , , , , ,		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00				
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	Processo: 1992			
	,			Unidade Orçamentária:			
Processo: 1992 Unidade	Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO	DAS CIDADES		23101 - SECRETARIA DE ES	TADO DE CULTURA		
Processo: 11992 Unidade	Orçamentaria: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO	DAS CIDADES				•	
				PAOE:	2996 - Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)		10,00
H				Meta Física Neste Processo:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)		10,00
DAOE:	2120 Magustanaão des Consissos de Transista Aria	ln ₌ , t ₁ ,,	DOOD ECTADO				·
PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:			
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	1992			
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	Unidade Orçamentária:	TADO DE CILITIDA		
I				23101 - SECRETARIA DE ES	HADO DE CULTURA		
Processo: 1992 Unidade Orça	amentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPO	RTE E PAVIMENTAÇÃ	AO URBANA	PAOE:	2998 - Modernização e Implementação de Bibliotecas Públicas	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Biblioteca modernizada/implementada (Unidade)	- vogionai.	19,00
				Meta Física Neste Processo:	Biblioteca modernizada/implementada (Unidade)		19,00
				wicka i isida Neste Flucesso:	proviocou modernizada/implementada (Unidade)		19,00
			,				
PAOE:	2151 - Manutenção de Rodovias não Pavimentadas	Regional:	9900 - ESTADO	Processo:			
Meta Física:	Trecho mantido(Quilômetro)		18.780,00	1992 Unidade Orçamentária:			
Meta Física Neste Processo:	Trecho mantido()		3.454.459,34		TADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Processo: 1992 Unidade (Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVI	ISÃO DA SEFAZ		PAOE:	3039 - Articulação e Promoção para a Popularização da Ciência	Regional:	9900 - ESTADO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•			Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		10,00
				Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		10,00
					•		•
PAOE:	2249 - Processamento Encargos e Serviços Gerais do Estado	Regional:	: 9900 - ESTADO	Processo: 1992			
Meta Física:	Ação atendida(Percentual)	i togioriai.	100,00	Unidade Orçamentária:			
Meta Física Neste Processo:	Ação atendida(Percentual)		100,00	7101 - GABINETE DO VICE	GOVERNADOR		
ivieta Fisica iveste Fiocesso.	Ação atendida(Fercentida)		100,00		.		
I,				PAOE:	3160 - Atendimento Institucional aos Povos Indígenas	Regional:	9900 - ESTADO
Processo: 1992 Unidade Orça	amentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQL	JISA, ASSISTENCIA E	E EXTENSAO RURAL	Meta Física:	Povo indígena atendido(Percentual)		100,00
				Meta Física Neste Processo:	Povo indígena atendido(Unidade)		100,00
				Processo:			
				1992			
I 	65 - Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Ru	ural - ATER Regiona		Unidade Orçamentária:			
I 	pricultor familiar assistido(Pessoa)		47.870,00	4101 - CASA CIVIL			
Meta Física Neste Processo: Agr	pricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		44.040,00	PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - ESTADO
				Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	Regional.	100,00
Processo: 1992 Unidade	e Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO	DE CULTURA					
		•		Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00
				Processo:			
				1992 Unidade Orçamentária:			
PAOE:	2377 - Realização de Ações Artistico-Culturais	Regional: 9	9900 - ESTADO	24101 - SECRETARIA DE ES	TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
			30,00				
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)			<u> </u>			
	Atividade realizada(Unidade) Atividade realizada(Unidade)		30,00	PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional:	0100 - REGIA	DI - NOROESTE I
Meta Física:			30,00	PAOE: Meta Física:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIA	D I - NOROESTE I
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)	O DE MATO GROSSO				0100 - REGIAO	1,00
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)	O DE MATO GROSSO		Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIAO	1,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)	O DE MATO GROSSO		Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIAC	
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)	O DE MATO GROSSO		Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIA0	1,00
Meta Física: Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)	O DE MATO GROSSO		Meta Física: Meta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIA0	1,00
Meta Física : Meta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO			Meta Física: Meta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0100 - REGIAO	1,00
Meta Física : Meta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE:	Alividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores		9900 - ESTADO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1,00 1,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade)		9900 - ESTADO 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turistica Region		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL
Meta Física : Meta Física Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE:	Alividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores		9900 - ESTADO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) çamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual)	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turistica Region		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica:	Atividade realizada(Unidade) çamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual)	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) çamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual)	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) çamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual)	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) çamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual)	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turistica Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADI 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO	Regional: Regional: Property of the Regional Reg	9900 - ESTADO 60,00 60,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: PAOE:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) ITADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regior Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00 18,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade)	Regional: Regional: Property of the Regional Reg	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional:	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 REGIAO VI - SUL 18,00 18,00
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: PAOE:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional: Regional: Property of the Regional Reg	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade)	Regional: Regional: Property of the Regional Reg	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional:	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 18,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	nal: 0600 -	1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 18,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) 1 Orçamentária: 30101 - RECURSOS SOB A SUPER	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional: REGIONAL REGIONAL	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ismo	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) TADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 10,0
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade PAOE: PAOE: PAOE:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) Orçamentária: 30101 - RECURSOS SOB A SUPER 2558 - Manutenção e Conservação do Complexo do CPA	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional:	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO 18MO 7,00 7,00 9900 - ESTADO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Regional:	0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 18,00 1,00 1
Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) evento realizado(Unidade) orçamentária: 30101 - RECURSOS SOB A SUPER 2558 - Manutenção e Conservação do Complexo do CPA Complexo do CPA administrado(Percentual)	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional: REGIONAL REGIONAL	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO 7,00 7,00 9900 - ESTADO 97,00	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)	0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 18,00 1,00 1
Meta Fisica : Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Org PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade Orga PAOE: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: Processo: 1992 Unidade PAOE: PAOE: PAOE:	Atividade realizada(Unidade) gamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO 2460 - Formação e Capacitação dos Servidores Servidor capacitado(Unidade) Servidor capacitado(Percentual) amentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVO 2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) Evento realizado(Unidade) Orçamentária: 30101 - RECURSOS SOB A SUPER 2558 - Manutenção e Conservação do Complexo do CPA	Regional: OLVIMENTO DO TURI Regional: REGIONAL REGIONAL	9900 - ESTADO 60,00 60,00 ISMO 18MO 7,00 7,00 9900 - ESTADO	Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica: Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES Meta Fisica: Meta Fisica: Meta Fisica Neste Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ES PAOE:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Region Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) STADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 3698 - Implantação da Infraestrutura Turística Regional: Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade) Regional:	0600 -	1,00 1,00 1,00 1,00 18,00 18,00 18,00 1,00 1

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013

DiárioOficial

Pro	cesso:
199	2

Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PAOE:	3699 - Desenvolvimento do Turismo Social	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Propriedade atendida(Unidade)			2,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)			2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PAOE:	3732 - Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE	
Meta Física:	Área identificada(Unidade)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Área identificada(Unidade)			32,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	3826 - Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		163,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Ш				
		3928 - Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	0600 - REGIAO VI - SUL	
	Meta Física:	Estrutura gerencial implantada(Unidade)	1	,00
	Meta Física Neste Processo:	Estrutura gerencial implantada()	0	,76

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4032 - Formação de Agentes de Defesa Civil	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Pessoa capacitada(Unidade)			200,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)			200,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4033 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4034 - Monitoramento dos Riscos de Desastres	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Relatório disponibilizado(Unidade)			55,00
Meta Física Neste Processo:	Relatório disponibilizado(Unidade)			55,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4040 - Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ı				
ı	PAOE:	4049 - Gestão do Sistema de Ensino Superior do Estado de Estado de MT.	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ı			
	PAOE:	4051 - Apoio a Ampliação e Melhoria da Educação Superior do Estado Regional:	9900 - ESTADO
	Meta Física:	Instituição apoiada(Unidade)	2,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Instituição apoiada()	2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4081 - Atendimento a Emergências e Desastres	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			60,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			60,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento atendido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento atendido()		14,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	4209 - Prevenção e Combate aos Focos de Calor no Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Foco de calor combatido/prevenido(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Foco de calor combatido/prevenido()		50,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	4290 - Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Auditoria realizada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Auditoria realizada(Unidade)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária:

6101 - AUDÍTORIA GERAL DO ESTADO				
	4291 - Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL	
Meta Física:	Processo disciplinar instaurado(Unidade)		100,00	
Meta Física Neste Processo:	Processo disciplinar instaurado(Unidade)		100,00	

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	4292 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Atendimento realizado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

	4293 - Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Capacitação realizada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Capacitação realizada(Unidade)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

l				
l	PAOE:	4329 - Articulação e Suporte a Projetos Estratégicos para Desenvolvimento	Regional:	9900 - ESTADO
l		Regional		
	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

PAOE:	4347 - Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Reeducando atendido(Unidade)		2.000,00
Meta Física Neste Processo:	Reeducando atendido(Unidade)		2.000,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4349 - Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais	gional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Meta Física: Vaga disponibilizada(Unidade)			
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		1.150,00	

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4350 - Oferta de Graduação para Educadores Indígenas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		50,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

PAOE:	4351 - Pesquisa e Inovação Tecnológica em Áreas Rurais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Experimento implantado/conduzido/divulgado(Unidade)		170,00
Meta Física Neste Processo:	Experimento implantado/conduzido/divulgado(Unidade)		170,00



Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE	DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO I	RURAL	
PAOE:	4352 - Fomento Agropecuário	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Insumo disponibilizado(Unidade)		600.000,00
Meta Física Neste Processo:	Insumo disponibilizado()		540.000,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4354 - Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto implantado(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto implantado(Unidade)		141,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4373 - Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Servidor qualificado(Pessoa)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Servidor qualificado(Não cabe no conceito)		40,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4374 - Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto atendido(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto atendido(Não cabe no conceito)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4375 - Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)	160,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)	80,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4385 - Implementação da Infraestrutura Organizacional, Técnica e Científica	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade implementada(Unidade)		12,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade implementada(Unidade)		12,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias		0400 - REGIAO IV - LESTE	
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)		440,00	
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		235,70	

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ı				
		4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	0500 - REGIAO V - SUDESTE	
ı	Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)	4	140,00
	Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)	:	259,60

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

l	20201 - FUNDAÇÃO UN	VERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
		4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias		0700 - REGIAO VII - SUDOESTE	
ı	Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)			880,00
	Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)	•		960,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)	880,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)	568,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4388 - Realização de Concursos Publicos para Provimento de Vagas em Entes da Administração Direta e Indireta	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Concurso realizado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Concurso realizado(Unidade)		2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

	4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento apoiado(Unidade)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento apoiado(Unidade)		820,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação executada/monitorada/avaliada(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Ação executada/monitorada/avaliada(Unidade)		20,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4393 - Incentivo a Agroindústria Familiar	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Empreendimento implantado(Unidade)		400,00	
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento implantado(Unidade)			400,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR PAOE: 4394 - Implantação de Centrais Regionais de Comercialização da Agricultura Regional: 9900 - ESTADO Familiar Meta Física: Unidade instalada(Unidade) 2,00				
	PAOE:		Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Unidade instalada(Unidade)		2,00
l	Meta Física Neste Processo:	Unidade instalada(Unidade)		2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

		4398 - Realização de Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior - MT Preparatório	Regional:	9900 - ESTADO
	Meta Física:	Vaga ofertada(Unidade)		100,00
	Meta Física Neste Processo:	Vaga ofertada(Unidade)		100,00
ľ				

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

l	PAOE:	4406 - Concessão de Bolsas Para o Ensino Superior (PROMAT) Regiona	al: S	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Bolsa concedida(Unidade)		13,00
l	Meta Física Neste Processo:	Bolsa concedida(Unidade)		13,00
ı				

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

l	12 TO TO SCORE PARIA DE ESTADO DE DESERVOLVIIILLATO RORAL E AGRICOLI GRAT AIMILIAR			
		4419 - Apoio à Regularização de Agroindústrias para Comercialização Formal de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Empresa atendida(Unidade)		1,00
ı	Meta Física Neste Processo:	F		

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

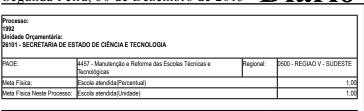
12101 - SEGNETANIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NORAE E AGNICOLTONA I AMILIAN				
	PAOE:	4420 - Coordenação da Verticalização e Agregação de Valor aos Produtos Primários	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Empreendimento apoiado(Unidade)		1,00
l	Meta Física Neste Processo:	Empreendimento apoiado(Unidade)		0,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física: Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)	1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)	1,00



Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ı				
		4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE	
ı	Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)	1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ı				
l		4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE	
ı	Meta Física:	Escola atendida(Percentual)	ç	91,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)	 ,	91,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4459 - Apoio Técnico e Institucional ás Demandas para o Desenvolvimento Regional.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Região atendida(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Região atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4460 - Apoio a Cadeia Produtiva da Ovino-Caprinocultura.	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,	,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,	,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4461 - Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

ı					
ı	PAOE:	4462 - Apoio à Cadeia Produtiva da Aquicultura.	Regional:	9900 - ESTADO	
ı	Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)			1,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)			1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 1/2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4463 - Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física: Hectare recuperado(Hectare)			1,00	
Meta Física Neste Processo:	Hectare recuperado(Não cabe no conceito)			1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

l		4464 - Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodivesidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros)	Regional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
l	Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4465 - Apoio ao Empreendedorismo na Agricultura Familiar com Potencial Turístico	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física: Propriedade atendida(Unidade)		1,00	
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4466 - Apoio ao Programa Mato-Grossense de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992

DINIGACE O GAMERIA. 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	4467 - Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras.	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Aumento da produção (Tonelada)			1,00
Meta Física Neste Processo:	Aumento da produção (Não cabe no conceito)			1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

	5102 - Ampliação da Infraestrutura da Tecnologia de Informação e Software	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Equipamento adquirido(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento adquirido(Unidade)		40,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

20101 - GEOREIANIA BE	ECIADO DAO CIDADEO		
	5150 - Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Percentual)		34,69
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		34,69

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

l		6169 - Implantação de Vitrine Tecnológica da Agroecológia FLV(Frutas, Verduras e Legumes)	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)		1.000,00
l	Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		1.000,00
П				

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

l			
		5170 - Implantação de Centros de Capacitação e Difusão Tecnológica para a Regional: Agricultura Familiar	9900 - ESTADO
	Meta Física:	Unidade implementada(Unidade)	2,00
l	Meta Física Neste Processo:	Unidade implementada(Unidade)	2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

l				
l	PAOE:	5173 - Articulação e Promoção da Inovação Tecnológica e Desenvolvimento	Regional:	9900 - ESTADO
l		Regional	_	
	Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		10,00
	Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		10,00

Processo: 1992 Unidade Ord

12101 - SECRETARIA DE	ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
	5176 - Criação de Banco de Dados Estatísticos para Difusão de Informações ao Mercado dos Produtos Agropecuários.	Regional:	9900 - ESTADO

		5176 - Criação de Banco de Dados Estatísticos para Difusão de Informações ao Mercado dos Produtos Agropecuários.	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Sistema implantado(Unidade)		1,00
ш	Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

ı					
l	PAOE:	5177 - Articulação para Recuperação de Pastagens Degradadas	Regional:	9900 - ESTADO	П
l	Meta Física:	Área recuperada(Hectare)			1,00
ı	Meta Física Neste Processo:	Área recuperada(Não cabe no conceito)			1.00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR



PAOE:	5178 - Realização de Campanhas de Divulgação e Apoio ao Acesso do Fundo Constitucional do Centro-Oeste	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Campanha realizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Campanha realizada(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO 5192 - Construção, Ampliação da Sede 0600 - REGIAO VI - SUL Regional: Meta Física: Sede construida/aparelhada(Percentual) 30,00

Meta Física Neste Processo: Sede construida/aparelhada(Unidade) Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIV

20201-1 UNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MIATO UNOSOS			
PAOE:	5205 - Implantação de Ações de Assistência Estudantil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Unidade)		125,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)		1.875,00

Processo:	
1992	
Unidade Orçamentária:	
26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSI	IDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
_	

Ação mantida(Percentual)

PAOE:	5206 - Fomento às Ações de Integração Estudantil	Regional:	9900 - ESTADO	_
Meta Física:	Aluno atendido(Unidade)			75,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)			75,00

Joidade Orçamentária: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso			
PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		1

Processo:	
1992	
Unidade Orçamentária:	
30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO	DA SAD

Processo

Meta Física Neste Processo:

PAOE:	8010 - Indenização e Restituições	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFA

PAOE:	8010 - Indenização e Restituições	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00

Ī	Processo:
١	1992
١	Unidade Orçamentária:
١	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

		8011 - Operacionalização de Contratos Remanescentes de Órgãos Extintos	Regional:	9900 - ESTADO
ı	Meta Física:	Contrato operacionalizado e administrado(Percentual)		100,00
l	Meta Física Neste Processo:	Contrato operacionalizado e administrado(Percentual)		100,00

Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MAT			
PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Process	o: Acão mantida/Percentual)		100.00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.833.020,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e vinte reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

Processo:

PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1969	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.833.020,00
TOTAL			2.833.020,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

ANEXO I CRÉDITO ADIC				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PRO	CESSO	: 1969		UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SECRETARIA DE ES	STADO DE EDUCAÇÃO					
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4117	9900	Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar - ESTADO	F	334000000	122	OD	NO	2.833.020,00
TOT	AL GER	AL:									2.833.020,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

l	PAOE:	4117 - Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Município atendido(Unidade)	141,00
l	Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)	141.00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Processo: 1969 Unidade Orçamentária:

Art. 1º Fica aberto no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 722.628,03 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

100.00

100.00

l	PROCESSO FIPLAN N°		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
l	1981	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	722.628,03
l	TOTAL			722.628,03

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

		ANEX	οı		CRÉDITO ADICIONAL	CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEME				NTAR	
PRO	CESSO	: 1981		UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS I	DO ESTADO DE MATO GROSSO					
PRO	GRAMA	DE TRA	ABALHO		RECURSOS DE TODAS AS	SF	ONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	201	OD	NO	722.628,03
TOTA	AL GER	AL:								\neg	722.628,03

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

Ação mantida(Percentual)



TOTAL GERAL:	0,00
	ANEXO III

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de iulho de 2012.

DECRETA:

Processo: 1981 Unidade Orçamentária:

Meta Física Neste Processo

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 8.809.476,93 (oito milhões e oitocentos e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PAOE

leta Física eta Física Neste Processo

PROCESSO FIPLAN N°	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1979	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.809.476,93
TOTAL		8.809.476,93

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

_						_			_		
		ANE	(O I		CRÉDITO ADICIONAL		DOT	AÇÃO	A SU	PLEME	NTAR
PR	PROCESSO : 1979 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PE ESTADO DE MATO GROSSO						E PES	SOAL DO			
	PROGRAMA DE TRABALHO										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	63.205,55
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	16.396,00
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	763.154,33
04	126	225	4438	9900	Manter e Aperfeiçoar a Imprensa Oficial do Estado. - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	7.966.721,05
TO	TAL GEI	RAL:									8.809.476,93

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III Processo: 1979 Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO

PAOE:		2005 -	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:		Ação m	nantida(Percentual)	100,0
Meta Física Ne	ste Processo:	Ação m	nantida(Percentual)	100,0
Processo: 1	979 Unidade Orçam		11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL D GROSSO	OO ESTADO DE MATO

Regional:

9900 - ESTADO

100,00

2006 - Manutenção de Serviços de Transportes

Ação mantida(Percentual)

Ação mantida(Percentual)

Processo: 1979 Unidade O

Inidade Orçamentária: 1601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso

1				
l	PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
l	Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
l	Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

100,00

Processo: 1979 Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4438 - Manter e Aperfeiçoar a Imprensa Oficial do Estado.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Imprensa oficial mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Imprensa oficial mantida()		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de iulho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor da(o) CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

ı	PROCESSO FIPLAN N°	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
	505	 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.500.000,00
	TOTAL		6.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.



ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

	ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTA	ÇÃO	A SU	PLEME	ENTAR	
				UNID/ GROS	ADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESS ISO	Al	MENTO DE DA	DOS	DO ES	TADO	DE MATO	
	PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	Ε	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	126	347	4289	0600	Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	CMF	NO	5.350.000,00	
						F	449000000	100	DO	NO	1.150.000,00	
TOTAL GERAL: 6.								6.500.000,00				

ANEXO II PROCESSO : 505		ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR									
		CESSO : 505 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0100	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO I - NOROESTE I	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,0
15	451	072	1820	0200	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO II - NORTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,0
15	451	072	1820	0300	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO III - NORDESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,0
15	451	072	1820	0400	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO IV - LESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,
15	451	072	1820	0500	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO V - SUDESTE	F	339000000	131	CMF	NO	1.666.663,
15	451	072	1820	0600	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO VI - SUL	F	339100000	131	CMF	NO	176.084,9
15	451	072	1820	0700	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO VII - SUDOESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,0
15	451	072	1820	0800	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas - REGIAO VIII - OESTE	F	339000000	131	CMF	NO	190.158,



5 451											
	072	1000	0000	Construction Annalisation - Province de Ed	·6	I-I	339000000	121	CME	NO	452 000 00
5 451	0/2	1820	0900	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Ed Públicas - REGIAO IX - CENTRO OES		ľ	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
1 *	072	1820	1000	Construção, Ampliação e Recuperação de Ed Públicas - REGIAO X - CENTRO	ificacões	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
5 451	072	1820	1100	Construção, Ampliação e Recuperação de Ed	ificações	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
			1000	Públicas - REGIAO XI - NOROESTE I	II	Ц		101			
5 451	072	1820	1200	Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Ed Públicas - REGIAO XII - CENTRO NOR		F	339000000	131	CMF	NO	128.267,98
15 451	072	1820	9900	Construção, Ampliação e Recuperação de Ed	ificacões	F	334000000	131	CMF	NO	20.520,00
+				Públicas - ESTADO		H	339000000	131	CMF	NO	20.520,00
16 482	239	1763	0500	Construção de Habitações Urbanas e Infrae	strutura	F	449000000	131	OCF	NO	512.835,91
				- REGIAO V - SUDESTE		Ц					
16 482	239	1763	0600	Construção de Habitações Urbanas e Infrae: - REGIAO VI - SUL	strutura	F	339000000	131	OD	NO	74.065,53
						F	339100000	131	CMF	NO	273.002,94
						F	444000000	131	OCF	NO	20.921,56
			Щ			F	449000000	131	RCC	NO	120.000,00
16 482	239	1763	1000	Construção de Habitações Urbanas e Infrae:	etrutura	F	449000000 449000000	131 131	OD OCF	NO NO	407.812,50 1.574.439,62
10 402	200	1703	1000	- REGIAO X - CENTRO	strutura	Ц	44300000	131	OCI	NO	1.074.409,02
16 482	239	1763	1200	Construção de Habitações Urbanas e Infrae: - REGIAO XII - CENTRO NORTE	strutura	F	449000000	131	OCF	NO	83.507,56
OTAL GE	RAL:		ш	TREGITO ALL GENTRO HOLLE		ш					6.500.000,00
rocesso:	505	Jnidade (
AOE: leta Física			_	 Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Co mantida(Percentual) 	orporativa (do	Estado Regi	ional:	0600) - RE(GIAO VI - SUL 100,00
leta Física leta Física		Processo:	$\overline{}$	mantida(Percentual)					+		100,00
									_		
rocesso:	50)5 Unid	ade Or	çamentária: 28101 - SECRETAR	RIA DE ES	ΙΑΙ	OO DAS CIDAI	DES			
AOE:			17	53 - Construção de Habitações Urbanas e Infra	estrutura		Regional:	0500 -	REG	IAO V	- SUDESTE
leta Física			$\overline{}$	sa construída(Unidade)							809,00
leta Física	Neste I	Processo:	Ca	sa construída(Unidade)							1.233,05
PAOE: Meta Física Meta Física		Processo:	C	763 - Construção de Habitações Urbanas e Infra asa construída(Unidade) asa construída(Unidade)	aestrutura		Region	al: 0	1600 -	REGIA	4.367,00 2.822,84
	110010	1000000.		aca concurated (criticals)				_			L.OLL,O
	ls:	ne lunia	ada Or		IIA DE ES	IM	JO DAS CIDAL	JEO			
AOE: leta Física	Neste I	Processo:	17 Ca Ca	çamentária: 28101 - SECRETAR 63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR			Regional:		- REG	SIAO X	:- CENTRO 235,00 591,52
PAOE: Meta Física Meta Física Meta Física Meta Física	: Neste l	Processo:	17 Ca Ca ade Or	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) çamentária: 28101 - SECRETAR	RIA DE ES		DO DAS CIDAL	DES			235,00 591,52 itro norte
PAOE: Meta Física Meta Física Meta Física Meta Física Meta Física Meta Física Meta Física	: Neste I	Processo:	1763 Case	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) çamentária: 28101 - SECRETAR	RIA DE ES		DO DAS CIDAL	DES			235,00 591,52
PAOE: Meta Física Processo: Processo: Meta Física Processo: Meta Física	: Neste I	Processo:	1763 Case	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) gamentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infraes a construida(Unidade)	RIA DE ES		DO DAS CIDAL	DES			235,00 591,52 itro norte 291,00
PAOE: Place Fisica Processo: Place Fisica Processo: Place Fisica Place Fisica Place Fisica	: Neste I	Processo:	1763 Casa Casa Casa	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) gamentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infraes a construida(Unidade)	RIA DE ES	Reg	DO DAS CIDAL	DES			235,00 591,52 itro norte 291,00
rrocesso: AOE: deta Fisica rrocesso: AOE: deta Fisica rrocesso: AOE: deta Fisica AOE: deta Fisica AOE: AOE: AOE: AOE: AOOE: AOOE:	: Neste I	Processo:	1763 Cascade Or 1763 Cascade Or 1820 Públic	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infraisa construida(Unidade) sa construida(Unidade) qamentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infraes o construida(Unidade) construida(Unidade) qamentária: 28101 - SECRETAR 28101 - SECRETAR	trutura F	Reg	DO DAS CIDAI	REGL	AO XII	I - CEN	235,00 591,52 iTRO NORTE 291,00 662,479,69
Processo: PAOE: Weta Fisica Processo: Processo: PAOE: Weta Fisica Processo: PAOE: Weta Fisica Weta Fisica Weta Fisica Weta Fisica Weta Fisica	: Neste I	Processo: Unid	1763 Casa ade Or 1763 Casa ade Or	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infrasa construída(Unidade) sa construída(Unidade) sa construída(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infrases construída(Unidade) construída(Unidade) construída(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR 28101 - SECRETAR - Construção, Ampliação e Recuperação de Edias sação pública construída(Metro quadrado)	trutura F	Reg	DO DAS CIDAI	REGL	AO XII	I - CEN	235,00 591,52 itro norte 291,00 662,479,69
rrocesso: AAOE: Meta Fisica AAOE: Meta Fisica AAOE: Meta Fisica Meta Fisica Meta Fisica Meta Fisica	: Neste I	D5 Unid	1763 Case Case Case Case Case Case Case Case	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infraisa construida(Unidade) sa construida(Unidade) qamentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infraes o construida(Unidade) construida(Unidade) qamentária: 28101 - SECRETAR 28101 - SECRETAR	RIA DE ES	TAL	DO DAS CIDAL 1200- DO DAS CIDAL Regional:	DES O100	AO XII	I - CEN	235,00 591,52 iTRO NORTE 291,00 662,479,69
Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo: Processo:	Section 1: Neste I	D5 Unid	1763 Casade Or 1820 Públic Edifica ade Or	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infra sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) çamentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infraes a construida(Unidade) a construida(Unidade) que construida(Unidade)	RIA DE EST	TAL	DO DAS CIDAL Regional: DO DAS CIDAL	DES REGIA 0100 DES	- REG	II-CEN	235,00 591,52 itro norte 291,00 662,479,69
rrocesso: AAOE: deta Fisica AAOE: deta Fisica AAOE: deta Fisica AAOE: deta Fisica AAOE: deta Fisica AAOE: deta Fisica	Solution Solution	D5 Unid	1763 ade Or 1763 Casa Casa Casa ade Or 1820 Edifica ade Or	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infrasa construida(Unidade) sa construida(Unidade) sa construida(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infrasas a construida(Unidade) construida(Unidade) construida(Unidade) construida(Unidade) construida(Unidade) construida(Metro quadrado) ação pública construida(Metro quadrado) ação pública construida(Metro quadrado) camentária: 28101 - SECRETAR 28101 - SECRETAR	RIA DE EST	TAL	DO DAS CIDAL Regional: DO DAS CIDAL	DES REGIA 0100 DES	- REG	II-CEN	235,00 591,52 ITRO NORTE 291,00 662,479,69 -NOROESTE I 150,00 127,09
Processo: OAOE: deta Fisica Processo: OAOE: deta Fisica OAOE: deta Fisica OAOE: deta Fisica OAOE:	Solution Solution	D5 Unid	1763 ade Or 1763 Casa Casa Casa ade Or 1820 Edifica ade Or	63 - Construção de Habitações Urbanas e Infrasa construída(Unidade) sa construída(Unidade) sa construída(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR - Construção de Habitações Urbanas e Infrasa construída(Unidade) construída(Unidade) construída(Unidade) camentária: 28101 - SECRETAR - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edias ação pública construída(Metro quadrado) ação pública construída(Metro quadrado) camentária: 28101 - SECRETAR 28101 - SECRETAR	RIA DE EST	TAL	DO DAS CIDAL Regional: DO DAS CIDAL	DES REGIA 0100 DES	- REG	II-CEN	235,00 591,52 iTRO NORTE 291,00 662,479,69

		1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
П	Meta Física:		150,00	
Ш	Meta Física Neste Processo:		85,50	
١.		`		

	Processo:	505	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
--	-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

AOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
leta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Unidade Orçamentária:
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		5.111,76
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		3.488,54

	Processo: 505 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE EST	TADO DAS CIDADES		
ı	PAOE:	1820 - Construcão, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
П	Maria Efetas	E.F.C		0.075.40

PAUE:	1620 - Construcão, Ampliacão e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	U000 - REGIAU VI - SUL
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		9.975,4
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		8.083,63
			•
Processo:			
505			
Unidade Orcamentária:			
28101 - SECRETARIA DE EST			

	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00

Processo: 505 Unidade Orçament 28101 - SECRETAR	ária: Ia de estado das cidades		
PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Edificação nública construída/Metro quadrado)		150.00

150,00
150,00

	Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ES	STADO DAS CIDADES		
		1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas		0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
l	Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00

	Processo: 505 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			
ı	PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperação de Edificações	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO

PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Física Neste Processo: Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ES	STADO DAS CIDADES		
PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

Duo Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperacão de Edificacões Públicas	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)	150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)	85,50

Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Ĺ					
	PAOE:	1820 - Construcão, Ampliacão e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	9900 - ESTADO	
	Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		1.259,56	
	Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)	Ť	2.045,68	

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 17.937/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCISCO ANIS FAIAD do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Administração, a partir 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013

ATO Nº 17.938/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes, da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2013

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.939/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Gestão de Gastos, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.940/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezemb



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, EDER DE MORAES DIAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - ERMAT - D.F, da Casa Civil, a partir

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.942/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CÁTIA REGINA FIGUEIREDO ORRIGO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro



ATO Nº 17.943/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar WILLIAN LUCIVAL SILVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.944/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MÁRCIA ALMEIDA MATOS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, Coordenadora de Rádio e Televisão, da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, a partir de 29 de novembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.945/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EDUARDO LEVY GUIMARÃES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.946/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, DIEGO FELIPE SOUZA DE SÁ do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.





ATO Nº 17.947/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MERALDO FIGUEIREDO SÁ do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.948/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ CARLOS ALÉCIO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nivel DGA-2, de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.





ATO Nº 17.949/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Administração, a partir 1° de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.950/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília – ERMAT – D.F, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2014

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.951/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CÁTIA REGINA FIGUEIREDO ORRIGO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de janeiro de



ATO Nº 17.952/2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que específica, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 03 de janeiro de 2014.

WILLIAN LUCIVAL SILVEIRA DA SILVA - Coordenador de Rádio e Televisão. Nível DGA-6: FLÁVIA ROBERTA DE SALES BENEVENUTO VILHALBA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.953/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDUARDO LEVY GUIMARÂES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.954/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RAUL FERNANDO FORTES DUARTE para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



ATO Nº 17.955/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PAULA PAIANO DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 02 de ianeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013



ATO Nº 17.956/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIZ CARLOS ALÉCIO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, a partir de 1° de janeiro de 2014.

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 06/2011

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da CASA CIVIL

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação de Execução nº. 06/2011, cujo objeto é a Primeira Etapa da Construção da Sede da Associação Divina Misericórdia, no Município de Rondonópolis/MT. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir de 30/dezembro/2013 até 30/Setembro/2014

RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 06/2011, firmado em 02 de março de 2011.

Cuiabá/MT. 27 de dezembro de 2013.

PEDRO JAMIL NADAF - Secretário Chefe da Casa Civil
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO - Secretário de Estado das Cidades



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 07/2011

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da CASA CIVIL

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação de Execução nº. 07/2011, cujo objeto é a Construção da Casa do Mel, no Município de Alto Araguaia/MT.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir de 30/Dezembro/2013 até 30/Setembro/2014.

RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 07/2011, firmado em 02 de março de 2011.

Cuiabá/MT. 27 de Dezembro de 2013.

PEDRO JAMIL NADAF - Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO - Secretário de Estado das Cidades

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Extrato do Termo de Cessão de Uso de bens móveis nº. 001/GEAP/CALOG/SENPTJ/2013

CEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN. CESSIONÁRIO: Secretaria Extraordinária da Copa do Munda FIFA Brasil 2014- SECOPA

Processo: 671453/2013

Objeto: Cessão de uso de bens móveis conforme especificado nas folhas nº. 04 e 05 do processo de Termo de Cessão de

Uso nº. 001/GEAP/CALOG/SENPTJ/2013, firmado em 21 de novembro de 2013. Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 21/11/2016.

Assinam: Arnaldo Alves de Souza Neto (SEPLAN/MT) e Maurício Souza Guimarães (SECOPA/MT).

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

TERMO DE OPCÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Name/I E: Antônio Phillippsen – 13.522.131-5; Israel Pereira Fagundes – 13.522.626-0; Leonel Berbert – 13.523.932-0; Murilo Maraccini Hoffmann - 13.524.547-8; Rosangela de Fátima Cassiolato Berbert - 13.523.928-1; Gerente Fazendário: André Luiz David 801774171

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS. (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 – SEFAZ). NOME DO CONTRIBUINTE / INSCRIÇÃO ESTADUAL. GILMAR ZANARDI / 13.467.085-0 - VOLNEI ROGERIO DE BRITO E OUTROS / 13.511.263-0 - PRESLEY EMERSON BRIANTE / 13.521.918-3 NERIELY APARECIDA MARCONDES / 13.522.257-5 - LEANDRO GILBERTO HAMMES / 13.523.784-0 - JAIR DENILSON THEVES - 13.523.785-8 - DERLI LORENZONI NICOLODI / 13.524.482-0 - ADRIANO ZANETTI / 13.524.532-0 - ALMIRO NOVAIS / 13.524.535-4 - DAVI ANTONIO PEDRINI MARCONDES / 13.524.705-5. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2013. ADRIANE APARECIDA COMERLATO. GERENTE DA AGENFA. MATRICULA: 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº019 /2013 AGENFA/SINOP/MT. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ), Contribuinte / Insc. Estadual, GUSTAVO CAMILOTTI / 13-524 031-4 - ALEX DA VEIGA / 13-523 100-0 - ISETE LIMA DA SILVA PICH / 13-524.404-8 - CASSIO PORTO JUNIOR / 13-524.447-1 - CRISITANO NEIVOR SPIES / 13-524,937-6, Agenfa de Sinop 27 de Dezembro de 2013, Gisela L. P. Grudzinski, Gerente Fazendária

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA-GINF, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu -SERVIÇOS-, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar -Contribulista- ou -Contribuinte MT-; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica e Clicar no Item -Pesquisar Notificação por Número-, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte: ORTIZ ROLAMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 130361410 Nº da Notificação: 1453088/53/32/2013 Contribuinte: SOCIEDADE BENEFICENTE STA CASA MISER CBA Inscrição Estadual: 130702617 Nº da Notificação: 1453150/53/32/2013

Contribuinte: ISES VITORIA MARTINS DE ARRUDA Inscrição Estadual: 131216988 № da Notificação: 1453224/53/32/2013

Contribuinte: VILELA & FACCIN LTDA Inscrição Estadual: 131358316 Nº da Notificação: 1453279/53/32/2013 Contribuinte: WERNER & WERNER LTDA Inscrição Estadual: 131766163 Nº da Notificação: 1453523/53/32/2013 Contribuinte: N L FALCAO CONFECCOES Inscrição Estadual: 131824406 № da Notificação: 1453569/53/32/2013 Contribuinte: DROGARIA AMERICAN PLUS LTDA - EPP Inscrição Estadual: 131968548 № da Notificação

Contribuinte: CASAGRANDE, & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132392453 Nº da Notificação: 1453972/53/32/2013 Contribuinte: HIDRO E ELETRICA MOURA LTDA EPP Inscrição Estadual: 133416690 Nº da Notificação: 1454384/53/32/2013

Contribuinte: EDNELSON BRUGNOLI - ME Inscrição Estadual: 134154819 Nº da Notificação: 1455056/53/32/2013 Contribuinte: RPM DIST. DE AUTOPEÇAS LTDA. - ME Inscrição Estadual: 134605497 Nº da Notificação: 1455446/53/32/2013

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DO IPVA - GIPVA

AVISO DE COBRANÇA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Servicos", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Informações de IPVA - GIPVA - Tel. (65) 3617-2714 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)

Contribuinte: JOSE PEREIRA DE FREITAS FILHO Número Documento: 164.334.081-68 Nº da Notificação: 1323842/82/34/2013

CPF: 164.334.081-68

GERENCIA DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA - GCRT TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GCRT - Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário: 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte: 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: MADEIREIRA BOSQUE DO OESTE LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132176491 Nº da Notificação: 1196592/332/68/2013

Contribuinte: MADEIREIRA MELO LTDA - EPP Inscrição Estadual: 132627248 Nº da Notificação: 1216950/332/68/2013 Contribuinte: MADEIREIRA ANDORINHA IND E COM LTDA Inscrição Estadual: 130558419 Nº da Notificação: 1216982/332/68/2013

PORTARIA Nº 045/2013/C0FAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 36 do Decreto nº 6213, de 15/08/2005 e;

Considerando decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso conforme consta do v. acórdão de nº. 6.003/2013 – IP – processo 10.452-3/2012 e outros;

Considerando que referenciado acórdão versa sobre contas anuais de gestão do exercício de 2012 e balancetes pertinentes aos meses de janeiro a dezembro e relatório de obras e serviços de engenharia;

Considerando que no item 7 do v. acórdão requer que no prazo de 90(noventa) dias a contar de 20/12/2013, encaminhe ao relator das contas anuais de 2013 a instauração de processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor fazendário Jader Brito Soares Fernandes, na qualidade de ex-gerente da GOPI/CLOG, matrícula funcional nº.225372 para fins de apurar, em tese, suposta responsabilidade no que tange atestar projeto básico de obras para o qual não tinha conhecimento técnico, conforme consta do relatório técnico de obras e serviços de engenharia - processo nº.6.672-9/2013;

Considerando que nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa:

Considerando finalmente, que uma vez comprovada a mencionada conduta por parte do citado servidor, esta caracteriza, em tese, infração a dispositivos estatutários, artigo 143, incisos I e III, c/c art. 144, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990.

RESOLVE:

- I Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa Agente de Inspeção e Controle e Mário Márcio Pereira Lopes - Agente de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro, apurarem a suposta responsabilidade do servidor, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório, bem como ao Decreto 945. de 12/01/2012:
- II Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30(trinta) días, prorrogável por igual período se necessário, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 201

EVANERO ORGE PINTO DE SOUZA

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013/SEMA

Processo n. 397487/2013

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Click TI Tecnologia Ltda. EPP.



Objeto: Aquisição de equipamentos Storage - solução de armazenamento de dados e Switch San, para atender a

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto Atividade – 2009, Natureza da Despesa – 4490 5200, Fonte de Recurso

Vigência: A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, em virtude do suporte técnico e garantia ofertada pela Contratada

Data de Assinatura: 30/12/2013.

atividade licenciada

atividade licenciada.

Assinam: José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA Oscar Martins Lage - Representante da Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental - SEMA - Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Empreendimento Energéticos, cancelando a LO nº 305824/2013, referente ao Processo nº 22344/2006, devido erro na

Cuiabá, 19 dezembro de 2013

Ilson Fernandes Sanches Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade

Ambiental – SEMA – Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria , cancelando a LO nº 307245/2013, referente ao Processo nº 659512/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013

Ilson Fernandes Sanches Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental - SEMA - Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Empreendimento Energéticos, cancelando a LO nº 301445/2011, referente ao Processo nº 919/2006, devido erro na

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ilson Fernandes Sanches

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS.

Cuiabá 30 de dezembro de 2013

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
43528/2007	LO nº43528/2007	Francisco Gemelli	Produção de ovos	Sorriso / MT
192657/2009	LO nº 308336/2013	Madetrevo Indústria Comercio Importação e Exportação de Madeiras Ltda – EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Alta Floresta / MT
1316/2006	LO nº 308323/2013	Hellstron Basso	Criação de frangos para corte (regime de confinamento) – renovação	Campo Verde / MT
695205/2008	LO nº 308332/2013	Teca do Brasil Floresta Ltda	Serrarias com desdobramento de ma- deira Itda	Nossa Senhora do Livramento / MT
125228/2012	LO nº 308327/2013	Altamir Cappelari	Obras de irrigação	Vera / MT
658248/2013	LP n° 304473/2013. LI n° 63234/2013 LO n° 308293/2013	G.D transporte de Derivados de Petroleo Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Cuiabá / MT
738808/2011	LP n° 304476/2013. LI n° 63236/2013 LO n° 308298/2013	Agropecuária Locks Ltda	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Sapezal / MT
203162/2006	LP n° 304479/2013 LI n° 63238/2013	Piva E Cia Itda	Ampliação de tancagem	Nova Mutum / MT
293099/2013	LP n° 304477/2013. LI n° 63237/2013	Auto Posto Ipanema Ltda EPP	Ampliação de tancagem	Colider / MT
175129/2010	LO nº 308333/2013	Sharles Enzweiler -ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Brasnorte / MT
881245/2011	LO nº 308329/2013	Agropecuária Margarida Itda	Criação de suínos – Renovação	Nova Mutum / MT
408579/2013	LP n° 304508/2013 LI n° 63265/2013	Pissinati Empreendimento Ltda	Loteamento Residencial Urbano	Sinop / MT
438385/2012	LO nº 308337/2013	JBS S.A Friboi	Frigorífico – abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos	Pedra Preta / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO Secretário de Estado do Meio Ambiente SFMA/MT

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental - SEMA - Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria

de Empreendimento de Base Florestal, cancelando a LO nº 302456/2011, referente ao Processo nº 437126/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ilson Fernandes Sanches Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade

Ambiental – SEMA – Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria , cancelando a LO nº 307406/2013, referente ao Processo nº 659459/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ilson Fernandes Sanches Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – Ilson Fernandes Sanches no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria, cancelando a LO nº 307314/2013, referente ao Processo nº 659417/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ilson Fernandes Sanches Secretário Adjunto de Qualidade Ambienta

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2013/SENAM-SEMA

Institui boas práticas de reconhecimento e valorização profissional no âmbito da SEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO AMBIEN-TAL, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, combinado com o inciso II do art. 71 do Decreto nº 1.021, de 06 de março de 2012, e,

Considerando os valores da organização: ética, comprometimento, excelência técnica, integração e empatia;

Considerando que dentre outras políticas de Gestão de Pessoas em implantação, necessitamos institucionalizar boas práticas de reconhecimento e valorização profissional;

Considerando ainda a necessidade de fomentar na organização cultura de envolvimento com as iniciativas de melhorias e/ou resolução de problemas institucionais, também como integrante do Processo de Gestão do Conhecimento.

RESOLVEM:

- Art. 1º Instituir a prática de valorização e reconhecimento de boas ideias e boas práticas de gestão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, como integrante do Processo de Gestão do Conhecimento e do Processo de Valorização e Recompensa em implementação.
- Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas seja a Unidade Gerencial responsável pela gestão do processo e adote as providências necessárias à implantação a partir do próximo exercício.
- Art. 3º Estabelecer que seja adotada a estrutura de concurso interno para efetivação da seleção e que esteja contido sistema de premiação a ser aprovado previamente pelo Gabinete de Direção da SEMA.
- Art. 4º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas fixe, através de portaria específica, os critérios para a identificação, admissibilidade, divulgação, e premiação, tanto das ideias quanto das práticas de gestão referidas nos concursos mencionados no artigo 3º
- Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinetes do Secretário de Estado do Meio Ambiente e do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, em Cuiabá/ MT. 26 de dezembro de 2013.

> JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO Secretário de Estado do Meio Ambiente

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2013. CLASSIFICAÇÃO-VENCEDORA.



A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação Licitação, torna público que, ficou classificada e sendo Vencedora na licitação a empresa: GUIZARDI JUNIOR CONSTRU TORA E INCORPORADORA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações 8666/93. Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 079/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 079/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia- área rodovíária, para execução de serviços de Restauração do Pavimento da Rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá - Chapada dos Guimarães, Sub-Trecho: Entro MT-351(A) - Chapada dos Guimarães, numa extensão de 44.36 Km. A realização está prevista para o dia 10 de fevereiro de 2014, às 08h30 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09.01.2014, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO. TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 080/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 080/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia- área rodoviária, para execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, da Rodovia MT-140, Trecho: Entorno Noroeste de Campo Verde/MT, no Município de Campo Verde-MT. A realização está prevista para o dia 10 de fevereiro de 2014, às 14h30 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/ SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 09.01.2014, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 082/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Payimentação Urbana, atrayés da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº** 082/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para Construção de Ponte Mista – Aço e Concreto, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, Sub-Trecho: Km 17 (Posto de Fiscalização) – Km 64 (Rio Pixaim), divididos em 2 Lotes, sendo: Lote 1 – com 18 Pontes e 330,00 metros de extensão e Lote 2 – com 13 Pontes e 259,00 metros de extensão. A realização está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2014, às 14h30 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10.01.2014, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Rua J - Quadra 01 - Lote 05 Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitações VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 081/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Payimentação Urbana, atrayés da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº** 081/2013, com objetivo de selecionar empresa na área de Assessoria de Gestão Administrativa, para verificação da confor-midade dos procedimentos administrativos adotados nos processos de contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana/SETPU, para fins de pavimentação de vias urbanas, nos diversos municípios do Estado de Mato Grosso. A realização está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2014, às 08h30 na sa da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10.1.2014, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edificio Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 - Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá. 30 de dezembro de 2013.

Eduardo Tomio Iwashita Assessor Técnico de Licitações

VISTO:

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços - Edital nº 096/2013**, com objetivo de selecionar Empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Construção de Cerca Operacional e Portões de Acesso ao Lado

Ar do Aeroporto de Barra do Garças-MT. A realização está prevista para o dia 24 de janeiro de 2014, às 14h30 na sala de licitações. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08.01.2014, na Assessoria Técnica de Licitação da SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A-CEP-78049-906 Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.
 Cuiabá, 30 de dezembro de 2013

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

Cinésio Nunes de Oliveira Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 090/13

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 40.000 (Quarenta Mii) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua as-

CONVENENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE NOBRES

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 120/2013

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2013/TIC - Pregão Presencial Nº 004/2013/CEPROMAT - TR Nº 570/2013/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Contratada: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados Microsoft (Aprovado pela DGTI – Agosto/2013: compreendendo planejamento, design, parametrização e monitoramento continuado, operação assistida e recomendações de melhorias do ambiente de tecnológico para atender a Sede/SEDUC, unidades setoriais e unidades escolares

Valor Estimado: R\$ 1.102.500,00 (Hum milhão, cento e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com Início em 16/12/2013 e Término em 15/12/2014, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

Fiscal do Contrato: Ney Roberto Lucas de Amorim.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE AI MEIDA Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2013

Origem: Adesão por Carona a Ata de Registro de Precos № 82/2012 - Pregão Eletrônico № 04/2012/FNDE/MEC oriundo do TR nº. 714/2013 - Convênio Federal Nº 657779/2009/FNDE/MEC/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Contratada: MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição e distribuição de mobiliário (armário de aço), a serem entregues no Estado de Mato Grosso. Valor: R\$ 1.050.885,41 (hum milhão, cinqüenta mil oitocentos oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado

Cuiabá/MT 05 de dezembro de 2013

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 131/2013

Origem: Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços № 82/2012 - Pregão Eletrônico № 04/2012/FNDE/MEC oriundo do TR nº. 622/2013 – Termo de Compromisso Nº 4320/2012/FNDE/MEC/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. Contratada: MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição e distribuição de mobiliário (armário de aço), a serem entregues no Estado de Mato Grosso, para atender as Escolas Novas da Rede Estadual de Ensino inseridas no Termo de Compromisso.

Valor: R\$ 247.720,50 (duzentos quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Educação

Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Diário Oficial

Lauda 165

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/ MT CNP.I/MF 03 788 239/0001-66

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto reforma geral e ampliação na escola estadual "MINISTRO

PETRÔNIO PORTELA", localizada no município de Tangará da Serra/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 599.078,89 (Quinhentos e noventa e nove mil e setenta e oito reais e oitenta

e nove centavos). CÓDIGO: 14101

PROJETO: 4371 **FONTE**: 100

FLEMENTO DE DESPESA: 444051

Assinatura: 30/12/2013.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/ MT CNPJ/MF 03.788.239/0001-66.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto reforma geral e ampliação na escola estadual "Prof.* JADA TOR-RES", localizada no município de Tangará da Serra/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 338.359,45 (Trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e guarenta e cinco centavos).

PROJETO: 4371

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 444051

Assinatura: 30/12/2013.

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 009/2013/ SETAS/ PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura Municipal de Nova Ubirată/MT OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 009/2013 para 30/06/2014, que tem por objeto a "Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Santo Antonio do Rio Bonito, Município de Nova Ubirată/MT.

ASSINATURA: 30/12/2013

VIGÊNCIA: 30/06/2014

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPI IFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 009/2013/ SETAS/ PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura Municipal de Nova Ubirată/MT OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 009/2013 para 30/06/2014, que tem por objeto a "Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Santo Antonio do Rio Bonito, Município de Nova Ubiratã/MT.

ASSINATURA: 30/12/2013 VIGÊNCIA: 30/06/2014

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA COORDENADORIA DE AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL Nº 01/CAAC/SEC/2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização de credenciamento na forma aqui expressa, com obediência às normas gerais da Lei n. 8.666/93 e alterações, e pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 1.1 O Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso tem como obietivo promover a difusão cultural nas áreas das artes visuais, da danca, do teatro, da música, das novas mídias, do design, de serviços criativos, das humanidades, do patrimônio museológico, da diversidade cultural e de outras expressões culturais
- consideradas relevantes pela Secretaria de Estado de Cultura.

 1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas sem fins lucrativos, quites com suas obrigações legais, para realização de atividades artístico-culturais voltadas à promoção da difusão, do intercâmbio e do fomento da cultura no Estado, de acordo com a demanda da SEC/MT no ano de 2014.
- 1.3 O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural.
- 1.4 Este Edital divide-se em 4 (quatro) modalidades:
- a) Apresentação Artística;
- b) Apresentação Cultural;
- c) Capacitação: e
- d) Serviços;
- 1.4.1 Entende-se por Apresentação Artística:
- Artes Cênicas: espetáculos teatrais, dancas e dancas folclóricas, stand up, cenas curtas, esquetes, performances e números circenses

Artes Visuais: pintura em tela, desenho artístico, fotografia, escultura, reciclagem.

Audiovisual: Projeções e exibição de filmes.

Literatura: saraus literários, recitais, poesia e contos.

Música: apresentação musical: solo, duplas e grupos vocais e percussão, banda, coral e orquestra.

1.4.2 Entende-se por Apresentação Cultural os eventos de estímulo e promoção da diversidade cultural e étnica do Estado, bem como a promoção do Patrimônio material e imaterial.

HUMANIDADES: pequenos eventos de promoção da diversidade cultural como: feiras, encontros regionais, festivais, dança regionais (siriri, rasqueado, lambadão e etc), comemorações, palestras e oficinas literárias.

PATRIMÔNIO: pequenos eventos de promoção do patrimônio material e imaterial do Estado, como: festas religiosas, fes-

tas comemorativas tradicionais, apresentações de danças folclóricas (dança do congo, chorado, afro e indígena), música regional.

1.4.3 Entende-se por Capacitação as ações de caráter didático, cujo foco seja a capacitação dos participantes. Da Modalidade de Capacitação participam todos os segmentos: artes cênicas, artes visuais, audiovisual, literatura, música, humanidades e patrimônio. São entendidos como ações de formação: simpósios, colóquios, palestras, oficinas, cursos de curta, mé dia e longa duração, ciclos de debates, workshops, vídeo, seminário, congressos, conferencias e outras atividades afins.

1.4.4 Entende-se por Serviços as ações que visam fornecer apoio às produções artístico-culturais, que são de caráte técnico. Compreende-se como Modalidade de Serviços: cerimonial, sonorização, iluminação, fotógrafo, maquiador, afinador recepcionista, locação de banheiros químicos, tendas, palco, grades protetoras, arquibancadas, cadeiras, mesas, grupo gerador, locutor, manobrista, buffet, carro de som, trio elétrico, serviços de frete, decorador.

1.5 É vedada a cessão ou transferência da adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto

1.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, coincidente com a necessidade do projeto que estiver em desenvolvimento para a pro-

1.7 Cada credenciado prestará serviço em cada um dos segmentos, por no máximo 03 (três) vezes ao mês, salvo motivo devidamente acatado pela Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais.

1.8 Caberá ao Poder Executivo do local do evento garantir, como contrapartida, os custos com transportes, alimentação e hospedagem dos fornecedores

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Cada Proponente poderá se cadastrar em qualquer modalidade disponível no Edital, bem como em todos os segmentos em que atua profissionalmente.
- 2.2 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados por pessoa física, pessoa jurídica, grupo ou por instituição cultural privada sem finalidade lucrativa.
- 2.3 Grupos não instituídos juridicamente deverão apresentar candidatura em nome da pessoa física responsável pelo

grupo. 2.4 A vigência da presente seleção pública será de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo,

em caso excepcional justificado, ser prorrogado por igual período. 2.5 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas pelo site da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, no endereço: www.cultura.mt.gov.br ou por meio de correspondência endereçada a Secretaria de Estado de Cultura de Mato, Av. Presidente Getúlio Vargas, 247 – Centro – Cuiabá – MT – CEP 78005-370, com data de postagem dentro do prazo do Edital (ficha conforme Anexo I).

2.6 Os documentos necessários para inscrição deverão ser escaneados e encaminhados juntamente com a inscrição no email: intercambiocultural@cultura.mt.gov.br ou por correios no mesmo ato da inscrição. Não será aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7 Serão apenas aceitas as inscrições realizadas até o dia 31 de janeiro de 2014 até as 23h59m, no horário de Mato Grosso

2.8 No caso do não cumprimento pelo credenciado de qualquer um dos itens deste Edital, ficará o mesmo automaticamente

desclassificado 2.9 Comissão de Credenciamento a ser instituída pela Secretaria de Estado de Cultura analisará a solicitação de credenciamento e a documentação comprobatória apresentada.

2.10 Não poderão ser credenciados os interessados que forem servidores da Secretaria de Estado Cultura, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Pessoa física:
- b) RG
- c) Formulário da proposta;
- d) Currículo documentado e/ou Portfólio com fotografia; e) 01 Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH);
- f) 01 Cópia do Cartão eletrônico ou extrato bancário de conta-corrente; g) Certidão Negativa da SEFAZ (emitida no site do órgão);
- h) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo);
- i) No caso dos Instrutores (oficineiros), anexar Certificado da Graduação j) Documento ou Declaração de Adimplência com o Fundo Estadual de Cultura e Convênios com a SEC.

3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário da Proposta;
- b) 01 Cópia do Estatuto e da Ata de Posse do (s) dirigente (s) da instituição em vigência e registrada;
- c) 01 Cópia dos documentos de identificação do Dirigente e do Tesoureiro (RG e CPF ou CNH);
- d) Comprovante de inscrição do CNPJ da Instituição (emitida no site da Receita Federal):
- e) Certidão Negativa da SEFAZ (emitida no site do órgão);
- f) 01 Cópia de comprovante de estabelecimento comercial (conta de luz, água, telefone, etc.); g) Documento ou Declaração de Adimplência com o Fundo Estadual de Cultura e Convênios com a SEC.
- 4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 4.1 Após análise da solicitação de credenciamento a Comissão divulgará, em até 10 (dez) dias, lista dos selecionados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Cultura no endereço: www.cultura.mt.gov.br.
- 4.2 O prazo de interposição de recursos após a lista de habilitação/classificação, com as devidas justificativas, é de três dias úteis a contar da publicação da lista preliminar de credenciamento e serão julgados em até dois días úteis, momento no qual será dará a publicação do resultado definitivo.
- 4.3 Os recursos deverão ser encaminhados via email: intercambiocultural@cultura.mt.gov.br, não sendo aceito recurso apresentando por meio distinto deste.
- 4.4 Os habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 4.5 A assinatura do Termo de Credenciamento não obriga a convocação para prestação de serviços.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1 A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse
- 5.2 O Credenciado ou a SEC/MT podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, na legislação pertinente ou na execução dos serviços.
- 5.3 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, con antecedência mínima de 30 (trinta) dias, endereçado a CAAC.
- 5.4 A SEC/MT pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se: a) após haver confirmado recebimento de solicitação da Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais para execução de um trabalho, o Credenciado deixar de executá-lo, sem comunicação e justificação plausível; b) o Credenciado se recusar, por três vezes, a realizar um servico solicitado, sem justificativa plausível, aceita pela Coorde
- nadoria de Ações Artístico-Culturais. 5.5 Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao Credenciado cabe:

- a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital;
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, nor-
- c) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, observando-se as condições neste Edital;
- d) Dar ciência ao Credenciante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, dos motivos de ordem técnica ou outros que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na solicitação de serviço
- e) Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos servicos contratados:
- g) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante;
- h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
 i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- O Credenciante fica obrigado a:
 a) Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando, se necessário, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8. REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1 A convocação dos proponentes cadastrados e habilitados poderá ser feita a qualquer tempo pela Coordenação de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de Estado de Cultura, não sendo obrigatória, entretanto, a convocação.

 8.2 A Coordenação de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de Estado de Cultura anotará, em ficha própria, o motivo da
- não participação do Credenciado, quando convocado, de modo que se possa chamar outro credenciado a prestar o serviço demandado.
- 8.3 A convocação estará sujeita às demandas das ações realizadas e/ou apoiadas e disponibilidade orçamentária e financeira da Coordenadoria de Acões Artístico-Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura
- 8.4 O proponente cadastrado e convocado para realizar ações somente poderá fazê-las mediante o recebimento da Nota de
- Empenho (PED), documento que autoriza o pagamento do serviço prestado.
 8.5 Toda e qualquer ação realizada pelos proponentes cadastrados que não cumprir as exigências deste Edital será desconsiderada pela Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais.
- 8.6 Os valores a serem pagos por serviço prestado obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Após a realização da ação, o proponente deverá apresentar à Coordenação de Ações Artísticas Culturais os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal avulsa de Física ou Nota Fiscal de Pessoa Jurídica e o comprovante de pagamento do tributo municipal (ISSQN);
- b) Relatório de realização da atividade (o modelo será fornecido pela CAAC);
- c) No mínimo duas fotografias que demonstrem a realização da atividade (impressas ou em arquivo JPG);
- d) Reportagens de mídia impressa ou internet, quando houver
- 9,2 No caso da ausência de qualquer um dos itens de "a. "c" e "d" acima citados, a prestação será devolvida ao proponente para complementação.
- 9.3 No preenchimento da Nota Fiscal Pessoa Física ou Jurídica, o proponente deverá se atentar aos dados constantes na Nota de Empenho (PED) emitida em seu favor, sendo
- a) Tomador do Serviço: Secretaria de Estado de Cultura;
- b) Valor do Servico Prestado:
- c) Descrição do Serviço: exatamente o descrito no campo HISTÓRICO no PED.
- 9.4 Em casos excepcionais, em que o proponente cadastrado como Pessoa Física for isento do pagamento de tributação municipal (ISSQN), o mesmo deverá apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia da legislação municipal que expõe sobre essa isenção ou documento da Secretaria de Finanças do município de súa residência devidamente assinada pela autoridade competente.
- 9.5 O pagamento das ações realizadas será feito por meio de ordem bancária e creditado na conta-corrente do proponente cadastrado, já descontados os tributos de INSS e IR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Credenciante poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
- b. suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
- d. multa na ordem de 0,5% (cinco décimos percentuais) a título de mora de por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, de Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados a Secretaria de Estado de Cultura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 O proponente que não realizar a ação na data e horário acordados, por qualquer que seja a razão, deverá comunicar à CAAC por meio de ofício com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da referida ação.
- 12.2 Dúvidas e informações referentes ao Edital deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de estado de Cultura por meio do telefones (65) 3613-0206/3613-0204 ou ainda pelo email: intercambiocultural@
- 12.3 A inscrição no Edital pressupõe a aceitação por parte do proponente dos critérios nele exposto.
- 12.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013

JANETE GOMES RIVA Secretária de Estado de Cultura *Original assinado.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
2.	PESSOA FÍSICA			
Nome Completo:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:		
Profissão:	fissão: CPF:			
R.G: Órgão Expedidor:				
Endereço Residencial:				
Cidade:		UF:	CEP:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
3.	PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:

	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Telefone:		Celular:		E-mail:	
Representante:				Cargo:	
R.G:	Órgão Expedidor:			CNPJ:	
Endereço Resid	Endereço Residencial:				
Cidade:				UF:	CEP:

Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso

Como proponente acima identificado solicito Credenciamento para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- d) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Ádministração Pública

Cuiabá – MT	de	de

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO II VALORES POR SERVIÇO PRESTADO

- Valor bruto (sem descontos obrigatórios a cargo do credenciado (ISSQN, IR, INSS)
- 2) Valor acrescido por quilômetro rodado fora do Município do credenciado = R\$ 2,00

a) Olicinas e Workshops		
Instrutor sem graduação	R\$ 50,00 a hora/aula	
Instrutor com graduação / especialista (Superior/Técnica)	R\$ 60,00 a hora/aula;	
Instrutor com mestrado	R\$ 80,00 a hora/aula;	
Instrutor com doutorado e PHD	R\$ 100,00 a hora/aula.	
Ohs - Oficinas e workshops oferecidos para todos os segmentos da arte		

b) Palestras

l	Instrutor sem graduação	R\$ 500,00/ação;	
l	Instrutor com graduação (Superior/Técnica)	R\$ 1.000,00/ação;	
l	Instrutor especialista / mestrado	R\$ 2.000,00/ação;	
l	Instrutor doutorado/PHD	R\$ 2.500,00/ação.	
l	Obs: A graduação deve estar comprovada por Certificado reconhecido pelo MEC		

c) Música

Solo e DJ	R\$ 1.000,00
Dupla	R\$ 2.500,00
Banda ou Grupo	R\$ 3.000,00
Coral e Música de câmara	R\$ 3.500,00

d) Arte cênica

Apresentação de teatro, circo, cenas curtas e esquetes (solo)	R\$ 1.500,00
Performances/ stand up (solo)	R\$ 1.500,00
Grupos - 4 ou mais pessoas	R\$ 3.000,00

e) Dança

Apresentação, performance (solo)	R\$ 1.000,00
Grupos – 4 ou mais pessoas	R\$ 2.500,00

f) Audiovisual

Projeções	R\$ 1.500,00
Produção e apresentação de videoinstalação e videoperformance	R\$ 2.000,00
Produção, direção, fotografia para vídeo	R\$ 2.000,00
Produção de Roteiro	R\$ 2.000,00
Produção audiovisual	R\$ 2.000,00

g) Literatura (oficina e apresentação)

ı	Produção de pequenas edições de texto	R\$ 3.000,00
ı	Saraus literários	R\$ 1.500,00
	Recitais de poesia	R\$ 1.000,00

h) Estrutura para eventos

Solo	R\$ 700,00
Grupos	R\$ 1.500,00
Bandas	R\$ 2.000,00
Pequeno porte	R\$ 700,00/dia
Médio porte	R\$ 1.500,00/dia
Grande porte	R\$ 2.000,00/dia
4x4	R\$ 460,00/dia
11x5	R\$ 1.000,00/dia
12x10	R\$ 1.700,00/dia
Alambrado em tubo galvanizado	R\$ 3,50/unid.
	R\$ 100,00/unid
5x5	R\$ 150,00
10x10	R\$ 800,00
	R\$ 4,00 metro
	R\$ 150,00/dia
	R\$ 150,00/dia
	R\$ 20,00 p/pessoa
	R\$ 15,00 p/pessoa
	R\$ 18,00 p/ pessoa
	R\$ 100,00/dia
	Grupos Bandas Pequeno porte Médio porte Grande porte 4x4 11x5 12x10 Alambrado em tubo galvanizado

Trio elétrico	R\$ 1.500,00/dia
Grupo gerador	R\$ 1.900,00/dia
Decoração	R\$ 250,00/dia
Maquiador	R\$ 100,00/dia
Buffet	R\$ 30,00/pessoa
Cerimonial	R\$ 130,00/dia
Fotógrafo	R\$ 300,00 (3 horas)
Cadeira	R\$ 1,20 diária
Mesa	R\$ 1,20 diária
Arquibancada	R\$ 200,00/metro (12 degraus)
Serviço de frete (caminhão)	R\$ 250,00/serviço
Serviço de frete (carro pequeno)	R\$ 150,00/serviço
Locutor	R\$ 500,00/serviço
Afinador	R\$ 1.000,00/serviço

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º /2013

Pelo presente instrumento, de	um lado, a Secretaria de Estado de Cultura, s	situado na Avenida , em
Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , dora	avante designado simplesmente, representad	o, neste ato por,
,, portador do RG n.º _	e do CPF n.º	, e, do outro
lado, o Sr.	,, portador do RG	e do CPF
, doravante denominado CREDEN	NCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO	DE CREDENCIAMENTO,
com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.	.666/93 e no Edital de Credenciamento nº	, publicado do
Diário Oficial do Estado do Mato Crosso do	náa modianto as soquintos cláusula	e o condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades privadas sem fins lucrativos para Prestação de Servicos inerentes a Secretaria de Estado de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.2 Os serviços/atividades a serem prestados estão discriminados Edital, que faz parte deste instrumento.
 2.3 Quando necessário, o (a) Coordenador (a) de Ações Artístico-Culturais convocará os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.
- 2.4 Os Credenciados deverão comparecer em dia previamente agendado para executarem as atividades pretendidas pela SEC/MT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço a ser pago por atividade desenvolvida é o constante do Anexo II do Edital nº 001/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Após a realização da ação, o proponente deverá apresentar à Coordenação de Ações Artísticas Culturais os seguintes
- a) Nota Fiscal avulsa de Física ou Nota Fiscal de Pessoa Jurídica e o comprovante de pagamento do tributo municipal (ISSQN):
- b) Relatório de realização da atividade (o modelo será fornecido pela CAAC);
- c) No mínimo duas fotografias que demonstrem a realização da atividade (impressas ou em arquivo JPG);
- d) Reportagens de mídia impressa ou internet, quando houver.
- 4.2 No caso da ausência de qualquer um dos itens de "a, "c" e "d" acima citados, a prestação será devolvida ao proponente para complementação.
- 4.3 No preenchimento da Nota Fiscal Pessoa Física ou Jurídica, o proponente deverá se atentar aos dados constantes na Nota de Empenho (PED) emitida em seu favor, sendo:
- a) Tomador do Serviço: Secretaria de Estado de Cultura;
- h) Valor do Servico Prestado:
- c) Descrição do Serviço: exatamente o descrito no campo HISTÓRICO na PED.
- 4.4 Em casos excepcionais, em que o proponente cadastrado como Pessoa Física for isento do pagamento de tributação municipal (ISSQN), o mesmo deverá apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia da legislação municipal que expõe sobre essa isenção ou documento da Secretaria de Finanças do município de sua residência devidamente assinada pela autoridade competente.
- 4.5 O pagamento das ações realizadas será feito por meio de ordem bancária e creditado na conta-corrente do proponente cadastrado, já descontados os tributos de INSS e IR.
- 4.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contrata-
- 4.5. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a vigência do credenciamento, este será acompanhado e fiscalizado pelo ocupante do cargo de Coordenador de Ações Artístico-Culturais e, em sua ausência, por seu substituto, que ficam desde já designados, devendo:
- a) Promover a avaliação e a fiscalização do objeto deste instrumento;
- b) Emitir pareceres nos atos relativos à execução do Termo de Credenciamento, solicitando ao superior imediato, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso o Credenciante poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
- a. advertência:
- b. suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
- c descredenciamento:
- d. multa na ordem de 0,5% (cinco décimos percentuais) a título de mora de por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1 Ao Credenciado cabe:
- a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital;
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, observando-se as condições neste Edital
- d) Dar ciência ao Credenciante, com antecedência mínima de cinco dias úteis, dos motivos de ordem técnica ou outros que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na solicitação de serviços;
- e) Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante; h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O Credenciante fica obrigado a:

- a) Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços:
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando, se necessário, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº __/2013, publicado do Diário Oficial do Estado em

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este instrumento terá vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Edital nº ____, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a SEC/MT providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Cuiabá

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes

Cuiabá/MT, _	de	de 2013.	
SEC/MT			
CDEDENCIA	00		

Secretaria de Estado de Cultura

Conselho Estadual de Cultura

Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS - 011/2013

Considerando a Portaria Conjunta nº 003/2013/SECCLAT publicado no Diário Oficial do estado no dia 21/03/2013 que instaurou a comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos e quantificar danos decorrentes da ausência de prestação de contas dos Convênios realizados no âmbito da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo;

Considerando as tentativas frustradas de notificação por meio de Correio com Aviso de Recebimento; Vimos NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Proponente abaixo relacionado a comparecer perante a Comissão de Tomada de Constas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta, no sequinte endereco: Rua 03, s/n, 1º andar. Centro Político Administrativo/CPA. Cuiabá/MT. para sanarem as pendências existentes, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções previstas em lei:

Processo Tomada de Contas Especial	Contrato de Fomento a Cultura	Proponente	Projeto
651333/2013	164/2009	Avinner Augusto da Silva	Documentário – O Siriri do Flor Ribeirunha
651372/2013	217/2009	Rodrigo Pereira de Mello	Mostra de Música Popular Mato-grossense
651528/2013	034/2008	Jonas Janke	Coletânia Musical

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

FRANCA DE FARIAS - Presidente DORALICE CORRÊA AFONSO - Membro ALINE SAYURI SAITO – Membro WALDIR ELIZABETE DE MAGALHÃES ALMEIDA - Membro FERNANDA SERRAGLIO BAUM - Membro KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA - Membro FERNANDA MOREIRA DA SILVA - Membro JOADIR GONÇALVES DA SILVA - Membro JHONNY ROBSON DE SOUZA - Membro KATHERINNE A. CINTRA DOS SANTOS - Membro



SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GEAC - Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. º 001/2013. Processo: 620226/2013.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF N° 04.441.389/0001-61 e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CENTRO NORTE CNPJ-MF N°. 07.588.711/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade prorrogar a vigência, aditar o valor e alterar a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, já considerando a PRORROGAÇÃO, passa a viger com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 001/2013, por 03 (três) meses, a contar de 13/12/2013 a 12/03/2014, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 12 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR

A Cláusula Quarta - Do Valor, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.347.893,55 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagas em 03 (três) parcelas, no período de dezembro/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passa a viger com a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orcamento da Secretaria de Estado de Saúde/2013, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orcamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 327 – Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde

Projeto/Atividade: 2977 – Operacionalização da Gestão Plena do SUS Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações

Valor: R\$ 449.297,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta cinco centavos)

Parágrafo Único: o valor de R\$ 898.595,70 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) da Fonte 134, correrão à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário Data de Assinatura: 11/12/2013.

JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO Secretário de Estado de Saúde/MT CPF nº. 951.193.706-59

JUVIANO LINCON

do CIS da Região do Centro Norte CPF nº 304.779.991-15

RESOLUÇÃO Nº 09/2013

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992:

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras

Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2011, que regulamenta o parágrafo 4º da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico de

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 180, de 13 de julho de 2004, que cria o Hemocentro no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, na reunião ordinária de 06 de novembro de 2013 e na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que o MT-Hemocentro integre a organização de Servicos de Saúde que atendem e/ou atenderão o SUS

Art. 2º - Que a oferta de Hemocomponentes e hemoderivados aos leitos SUS ambulatoriais e/ou hospitalares seja de responsabilidade da Hemorrede Pública, sob a coordenação do MT-Hemocentro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

(Original assinado) JORGE ARAÚJO LAFETÁ Presidente do Conselho Estadual de Saúde-MT

Homologada:



SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONVÊNIO Nº 004/2008

PARTES:SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJn°. 03.507.415/0012-05, e oMUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-CNPJ n°. 01.614.539/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 004/2008, até o dia 31/12/2014.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.
ASSINA: OSECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR -Sr. Meraldo

Figueiredo Sá, CPF nº. 626.827.841-00 e RG nº. 992.095 SSP/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 680152/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - CNPJ: 37.464.955/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "FEST GLÓRIA - 2013". Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 100.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000690-3

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal de Glória D'Oeste.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 629124/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL - CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "1º REVEILLON POPULAR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 80.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000678-4

VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 428029/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e o Instituto de Natureza e Turismo - CNPJ: 10.425.746/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "II ENCONTRO RODEIO PANTANEIRO DE POCONÉ"

Órgão: 24.101; Projeto: 3700; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 80.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000694-6

VALOR TOTAL: R\$ 88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais). PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Ana Paula da Costa Leite Presidente do Instituto de Natureza e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 448574/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a As-

sociação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL – CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REALIZAÇÃO DO 12º REVEILLON POPULAR CHUVA DE PRATA DE CAMPINÁPOLIS"

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 680067/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - CNPJ: 37.465.143/0001-89.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "22º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 12.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000679-2



VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Leuzipe Domingues Gonçalves - Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 559888/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL - CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "8º WORKSHOP DE TUR-ISMO E CULTURA DA BACIA DO ARAGUAIA".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 90.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000677-6

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 569804/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNP, I nº 03 507 415/0025-11 e a

Prefeitura Municipal de General Carneiro – CNPJ: 03.503.612/0001-95.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REALIZAÇÃO DO 9º EN-CONTRO DOS PIONEIROS DO VALE DO ARAGUAIA".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 50.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000691-1

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Magali Amorim Vilela de Moraes – Prefeita Municipal de General Carneiro – MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 067/2013/SEDTUR, ref. ao processo n° 339450/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ: 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "OS MASCARADOS DE POCONÉ"

Orgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 60.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000681-4

VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e João Benedito da Silva Presidente do Grupo dos Mascarados de Poconé.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 641411/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – CNPJ: 01.978.212/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE EM 31/12/2013'

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 60.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000684-9

VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Milton Jose Toniazzo - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 385020/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de General Carneiro - CNPJ: 03.503.612/0001-95.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "REALIZAÇÃO DE RODEIO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 50.000,00 - Empenho 24101.0001.13.000685-7

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Magali Amorim Vilela de Moraes - Prefeita Municipal de General Carneiro - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 657627/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNP, I nº 03 507 415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Canarana - CNPJ: 15.023.922/0001-91.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxilio financeiro para a realização do projeto "REVEILLON 2014". Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 24.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000683-0

VALOR TOTAL: R\$ 27.000.00 (Vinte e Sete Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Evaldo Osvaldo Diehl - Prefeito Municipal de Canarana - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 661047/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - CNPJ: 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "3º REVEILON POPULAR DE NOVA XAVANTINA".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 30.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000682-2

VALOR TOTAL: R\$ 33.000.00 (Trinta e Três Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Gercino Caetano Rosa Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 630340/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Paranaíta – CNPJ: 03.239.043/0001-12.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "1º FESTIVAL DO DIA DA

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 30.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000686-5

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Antonio Domingo Rufatto - Prefeito Municipal de Paranaíta - MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 425646/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - INTEGRAR - CNPJ: 06.090.600/0001-74.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "MOTOCROSS DE NOVA SANTA HEI ENA".

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 55.000,00- Empenho: 24101.0001.13.000692-1

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira - Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - INTEGRAR.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 425639/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - INTEGRAR - CNPJ: 06.090.600/0001-74

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "31ª EXPOAGRO DE BARRA DO BUGRES - MT".

Órgão: 24.101: Projeto: 2543: Elemento de Despesa: 33503900: Fonte: 100: Valor: R\$ 269.300.00 - Empenho 24101.0001.13.000696-2

VALOR TOTAL: R\$ 301.300,00 (Trezentos e Um Mil e Trezentos Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira - Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - INTEGRAR.

SECID

CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 017/2013 Processo n.º 466319/2012

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia - CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de de 2013, torna público que, a partir desta publicação de Aviso de Edital, está aberta TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2013, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO NILDA PAULA DE SOUZA EM VÁRZEA GRANDE - MT, conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidos somente no dia 21/01/2014, das 13:30h às 14:00h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA - CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, mediante protocolo, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades, situada no Centro Político Administrativo - Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda ("Nico Baracat") - 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:15h, no mesmo local.

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a: www.cidades.mt.gov.br/certames. e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos, em formato digital (cd-rom), gratuitamente, na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 19h.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail: certames@cidades.mt.gov.br.

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso

Cuiabá 30 de dezembro de 2013

Ronilson Rondon Barbosa Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia Portaria n.º 035/2013/SECID

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 015/2013 Processo n.º 606679/2011

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso — SECID/MT, com recursos do Ministério do Turismo (Contrato de Repasse n.º 0371.700-08/2011/MTUR/CAIXA) e do Tesouro Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia — CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, toma público que, a partir desta publicação de Aviso de Edital, está aberta TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2013, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT, conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidos somente no dia 17/01/2014, das 13:30h às 14:00h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, mediante protocolo, **na Sala de Licitações** da Secretaria de Estado das Cidades, situada no



Centro Político Administrativo – Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda ("Nico Baracat") – 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:15h, no mesmo local

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a: <u>www.cidades.mt.gov.br/certames</u>, e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos, em formato digital (cd-rom), gratuitamente, na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 19h.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail:

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, no endereço constante no preâmbulo

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Ronilson Rondon Barbosa Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia Portaria n.º 035/2013/SECID

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 016/2013 Processo n.º 26768/2013

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso - SECID/MT, com recursos do Ministério do Turismo (Contrato de Repasse n.º 0371.702-26/2011/MTUR/CAIXA) e do Tesouro Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, torna público que, a partir desta publicação de Aviso de Edital, está aberta TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2013, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos somente no dia 20/01/2014, das 13:30h às 14:00h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, mediante protocolo, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades, situada no Centro Político Administrativo - Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda ("Nico Baracat") - 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:15h, no mesmo local.

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a: www.cidades.mt.gov.br/certames, e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos, em formato digital (cd-rom), gratuitamente, na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 19h.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail:

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

Cuiabá 30 de dezembro de 2013

Ronilson Rondon Barbosa Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia Portaria n.º 035/2013/SECID

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013/SECOPA

PROCESSO: 712430/2013

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Três Irmãos Engenharia Ltda OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 028/2013/SECOPA. DATA: 20/12/2013

FORO: Cuiabá - MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 053/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012/SECOPA - Pregão Presencial nº, 019/2012/SECOPA.

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Carlina Promoções e Publicidades Ltda. OBJETO: Adesão ao lote 05 da Ata de Registro de Preços nº 006/2012/SECOPA para contratação da empresa de prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela SECOPA.

DATA: 13/12/2013 FORO: Cuiabá - MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 054/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012- Pregão Presencial nº, 019/2012/SECOPA

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Central de Assessoria

e Treinamento I tda

OBJETO: Adesão ao LOTE 06 da Ata de Registro de Preços nº 006/2012/SECOPA para contratação prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura institucionais e promocionais desenvolvidos pela SECOda empresa de

para realização dos eventos PA DATA: 13/12/2013

FORO: Cuiabá - MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 055/2013/SECOPA

PROCESSO: 507797/2013/SECOPA - Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 020/2012/AL-MT.

PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA e Personalite Comunicação Visual e Brindes

Ltda - ME

OBJETO: Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço nº 020/2012/AL-MT, para atender as demandas da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA-2014 DATA: 13/12/2013

FORO: Cuiabá - MT

PORTARIA Nº 0106/2013/SECOPA

Dispõe sobre o servidor que exercerá a função de fiscal dos Contratos nº 053, 054 e 055/2013/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 - SECO-PA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011.

Art. 1º Designar a servidora Robélia da Silva Menezes para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos relacionados abaixo:

CONTRATO	EMPRESA
053/2013	Carlina Promoções e Publicidades Ltda
054/2013	Central de Assessoria e Treinamento Ltda
055/2013	Personalite Comunicação Visual e Brindes Ltda - ME

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/12/2013. Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Maurício Souza Guimarães Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 012/2013/AGER Processo nº 606500/2013

CONTRATADA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de terceirização de mão de obra na área de TELE-ATEN-DIMENTO, auxiliar de Operação do videomonitoramento e Supervisão do Tele Atendimento para prestação de serviços

VALOR: R\$ 108,882,00 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

l	Órgão	Und.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
l	07301	0001	074	122	036	2007/2463	3.3.90.37	240/262

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: FERNANDO GADENZ, Coordenador Regulador Ouvidor desta agencia.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2013

ASSINAM:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO AROLDO DE LUNA CAVALCANTI CONTRATANTE

AIRTON SOARES DA SILVA CONTRATADA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009/INDEA-MT PROCESSO Nº. 473526/2013

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação de Imóvel na cidade de Acorizal/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA -MT. CONTRATADO: CLEIDIANE LEITE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 612,22 (Seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.346,64(Sete mil. Trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600 ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Cleidiane Leite.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 006/2013 - INDEA/MT PROCESSO Nº. 514579/2013

Extrato do Termo de Comodato nº. 006/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.



COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos. OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.

ANO/MODELO: 2005/2006. CHASSI: 9BD15802764785980 RENAVAN: 872317986.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu

Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 008/2013 - INDEA/MT PROCESSO Nº. 218361/2013

Extrato do Termo de Comodato nº. 008/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos. OBJETO: 01 (um) veículo

MARCA/MODELO: TOYOTA/BAND, BJ 50 LV.

ANO/MODELO: 1997/1998 PLACA: JYP 1213. CHASSI: 9BRBJ0120V1014476.

RENAYAN: 00693834099.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT. 20 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 010/2013 - INDEA/MT PROCESSO Nº. 218361/2013

Extrato do Termo de Comodato nº. 010/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos. OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX. ANO/MODELO: 2005/2006.

PLACA: KAC 7825. CHASSI: 9BD15802764785983 RENAVAN: 00871099721.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, seu

Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 009/2013 - INDEA/MT PROCESSO Nº. 218361/2013

Extrato do Termo de Comodato nº. 009/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos. OBJETO: 01 (um) veículo

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.

ANO/MODELO: 2005/2006. PLACA: KAD 6775. CHASSI: 9BD15802764785976. RENAVAN: 00871841150

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT. 20 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 007/2013 - INDEA/MT PROCESSO Nº. 514591/2013

Extrato do Termo de Comodato nº. 007/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT. COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos. OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL 13P.

ANO/MODELO: 2006/2006. PLACA: KAG 4115.

CHASSI: 8AFER13P56J490506 RENAVAN: 00883322528.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT 20 de dezembro de 2013

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

LOTACIONOGRAMA 1° TRIMESTRE 2014

	N° DE SERVIDORES					
CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	Subsídio
PROFISSIONAIS DO	ADVOGADO DO DETRAN	30	8	22	0	LEI N° 9.665/2011
SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	520	53	467	0	LEI N° 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	1215	652	563	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	335	25	310	0	LEI N° 9.665/2011

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	PERITO CRIMINAL	2
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	INVESTIGADORES	3
	CABO	36
РММТ	SOLDADO	1
	SARGENTO	20
	SUBTENENTE	1

Eugenio Ernesto Destri Presidente do DETRAN/MT

(Original Assinada)

PORTARIA Nº320/2014/CGP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

RESOLVE

Aprovar a escala de férias dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para o exercício de 2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI PRESIDENTE DO DETRAN/MT (Original Assinada)

	JANEIRO 2013/2014
Mat.	Nome
80707	Adely Soares de Oliveira Teloken
93524	Adonias Batista Da Silva
127459	Alessandro de Jesus Coelho
128579	Alex Batista da Costa
81484	Ana Aneth Pedroso de Castro
231349	Ana Maria Rodrigues do Prado
127744	Ariadine Elis de Arruda Bordalho
243493	Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
127669	Cícera Magna Vieira de Morais
244623	Cledson Adão de Assis
127551	Edson Alves dos santos Junior
127564	Eduardo Rodrigues Ferreira
80661	Ercilia Silva Pereira
121599	Érika Yamazaki Rodrigues
127546	Flavia Nunes Rondon
127670	Haidi Elicker Schirmbeck
204841	Israel Lima Pinheiro
244136	Jhonnes Marcos dos Santos Teixeira
79476	João Celso de Macedo
81288	João Pedro de Oliveira
83372	José Eudes Nunes de Souza
75156	Jurandir Alves da Cunha
129215	Kelly Regina Silva Passarini
244597	Leonilza Arcanjo da Silva
100995	Letícia Barreto Verssali Marques
244625	Lidiany das Chagas Soares
244595	Luis Cesar da Silva Queiroz
123783	Mailton Lourenço Pereira

81583	Manoel Sabino de Oliveira
83946	Marcelo da Cruz Leite
85288	Maria Aparecida Oliveira de Souza
244193	Maria Inez Gouveia
64283	Mário Lucio de Freitas
81759	Oswaldo Dias da Silva Filho
140179	Rinilda Calheiros Gomes
81673	Rita Helena Martins
127464	Rubinei Caetano Rodrigues
244694	Silvio Maia de Almeida
127576	Solange Aparecida Barros Pereira
244116	Wilton Ortega de Souza

	FEVEREIRO 2013/2014		
Mat.	Nome		
225484	Arthur Mendes Molina		
84150	Ataide Dias de Moura		
245761	Bruno Santana de Souza		
128654	Carolina Figueira Balbino Dorileo		
228594	Carlos Roberto Ribeiro Miranda		
12367	Clauzita Miranda		
242736	Dirley Vieira de Barros		
128636	Edward Henrique Lopes dos Santos		
128655	Elisabete Gomes de Oliveira		
245852	Elisangela Pinheiro Marcoski		
244734	Fabiana Santos Gil		
245760	Francisco Claudio Silva Ferro		
247050	Gustavo Adolfo Almeida Antonelli		
81591	João Euzébio de Freitas		
82189	João Gomes Filho		
12264	José Augusto Silva Nunes da Matta		
15320	Laerte Pereira Vunjão		
128657	Leandro Santos De Brito		
16786	Lenir Antonia Duarte da Silva		
128635	Liége Correa de Arruda		
245848	Maicon de Almeida Mesa		
220173	Marco Antonio Souza Queiroz		
237699	Maristela Mendonça Furtado dos Santos		
6598	Maísa da Silva		
129230	Mateus Pereira Garcia		
128862	Murillo Alves Neponuceno		
245759	Pablo Julyerme da Silva		
81403	Paulo Marcelino de Azevedo		
238840	Paulo Barbosa de Moura		
31967	Roberto Rivelino Bittencourt de Souza		
14706	Suzenete Gonçalves de Barros		
83360	Willian Santos Soares		

	MARÇO 2013/ 2014
Mat.	Nome
245927	Adenilton Soares dos Santos
246569	Ademir Ferreira Brandão
246107	Adilene Moreira Santos
90528	Adrianne Cristine Leite Borges
246038	Adriano Fernando Ernesto
229229	Agnaldo Sólon Vasconcelos
60524	Alessandra da Guia Alcântara Ortega
229203	Aldeir Ferreira da silva
229205	Alex do Carmo Andrade
128668	Alexandre Ribeiro Magalhães
245757	Alice Rosa de Arruda da Cruz de Souza
246775	Anderson Nunes de Carvalho Vieira
245762	Angela Maria Menon Bernardes
78887	Anízio da Silva Campos Filho
80849	Antonio izidio da Silva
22069	Argentina Nunes Soares Silva
231344	Armindo Sebastião de Moraes Filho
230361	Arthur Malaquias da Cunha
228086	Barbara Carla Custódio Veronez
230884	Bruno Alexandre Gonçalves da Cunha
202248	Carla Janaine Pauly
224581	Célia Miura
93033	Charles Arbo Spinelli
228925	Clayton Regis Carniel
228206	Cleyton Soares Almeida
246406	Daniele Quadros Radmann
228910	Danielle Karina Cella
208184	Daniel Vitorio da Cruz
246679	Danilo Vieira da Cruz
215326	Daura Lídia de Souza Almeida
228917	Diego Rossato Correa Pereira
12286	Divina Lucia Silva Parente
229220	Dorvalina Maria Guia de Oliveira
228767	Drielen Camila Bueno Wuerzius
51667	Dulce Soares da Silva
3366	Edgard João Ponce
245813	Edilso Vieira de Jesus
230283	Edinaldo Fernandes Barreto
246392	Edneia Adriana Viola
4890	Eduardo Sergio Gomes da Silva

	TURE IN 20201 Tagina 7.
229202	Eleliane Roberta Lima de Oliveira
245929 246777	Elisangela Ferreira da Silva Ester Tiemi Nakano
202846	
	Euzébio Marcos Cardoso
228943	Evilaine Silva da Costa
4570	Ernestina Auxiliadora Bello Costa
246037	Fabiana Gonçalves do Nascimento
79127	Fernando da Costa
142325	Flavia Leite Oliveira Campos
246568	Flavio de Amorim Silva
228766	Franciele da Silva Venega
123898	Francisca dos Santos Souza
49236	Francisco Jorge Reinners
234752	Geise Marques Borges
12179	Generosa Clery Giraldi Monteiro
240426	Geysiller Benedito Leite Dias Carvalho
47378	Gilson Souza Araujo
122664	Hildebrando Fermiano da Silva
245814	Honório Gonçalves dos Anjos Neto
246101	Ítalo Conceição de Arruda Fuzetti
229196	sabela da Costa Pereira
81175	zinete Mussa de Moraes e Silva
245758	Jacqueline Cruz Neves
245926	Jackson Fabrício Oliveira Dworak
245849	Janaina Pompeo de Cerqueira
228666	Jean Karlo de Almeida Castro
228640	Jean Pereira Santos
228769	João Batista Vanni Rangel
228909	João Henrique dos Santos Lima
228184	João Marcelo Santos de Almeida
229239	João Mario Vilela de Oliveira
229254	João Paulo Arruda de Lima Deniz
246687	Joel Fernandes da Silva
137643	Joilsa Nobres da Silva
246129	Jhonathan Alves Pereira
229199	José Antonio Pirozzi
229218	José Miguel da Fonseca Junior
229213	José Paulo Wohlfahrt
229225	Karen Caroline de Almeida Azevedo
246039	Kátia Lucia Ferreira
228768	Katiuscya Ickert
245935	Klebson Azevedo Santos
228090	Klismahn Santos do Monte
129218	Laura Amaral Vilela
83218	Laura Rosa Figueiredo Dias Pereira
245807	Leandro Bernardino de Santana Alves
6299	Leiza Luzia da Silva Paixão
4692	Leiza Maria Ferreira de Sá Silva
136571	Lisiane Karla Kollett
117773	Luiz Gustavo Augusto Junior
246128	Luiz Walter Antunes
81450	Manoel Menacho de Assunção
229244	Márcia Benedita Y. de Souza
229198	Marcolino Olavo Soares
246096	Marcio Jose Netto
4847	Maria Auxiliadora Santiago Uhde
28895	Maria Rosa de Jesus
246398	Mariana Ferreira Gomes
229193	Marilene Soares da Costa
112839	Marineia da Silva
103194	Mauricio de Oliveira Rodrigues
81645	Napoleão João da Silva
4762	Nazareth Paixão Silva
81401	Odacil José de Campos
228938	Orismar dos Santos Andrade
228846	Phelipe Marcel Silva de Campos
246040	Raisa Jordão Simões Mathias
229223	Rafaela Cristina Colle
143876	Reinaldo Martins Pacheco
246130	Regina Célia Rosa de Faria
246539	Regina Cella Rosa de Paria Renata Leite Jansons
246539	
229217	Roberto Felippe Santiago
225456	Rodrigo Leoncio Cardoso Rosemary Bueno da Silva
228185	Rubia Angeramis Soares Vargas Barros
245806	Samuel da Silva
247051	Sergio Savio
229195	Simonton Sousa Garcia
246778	Solange Chaves de Oliveira
138534	Stella Ribeiro Gonzaga
246991	Thaynnara Cássia Gonçalves de Souza Santos
245851	Tassyana Satorres Beutinger
99328	Valdemir Santos Pedrozo
228941	Valmir Carneiro de Azevedo
229207	Vânia Moraes de Almeida
246405	Walterlon Rocha de Miranda Junior
228841	Wellington Douglas da Silva Santos
230355	Weslen Souza de Arruda
229221	Zirley Albuquerque de Souza

	ABRIL 2013/2014	
Mat.	Nome	
136919	Arilce de Lima Barros	
81918	Asegonha Barros	
130035	Carla Cristina Correia Fortes	
86714	Celso Donizete Roncari Negrão	
232402	Daniela Caminski	
248035	Danilo Henrique Lobato	
2030	Domingas Silva Santos	
80952	Dualcy Gomes Santana	
81516	Eliseu Antonio dos Santos	
7201	Enio Capistrano da Penha	
6897	Erivaldo Costa Marques	
248841	Fernando Santana Vitoriano	
232805	Garon Oliveira de Freitas	
218001	Igor Alexandre Ayres Caramello	
229222	Hermano Heitor Alves Nogueira	
248843	João Benedito Botelho	
240602	Jose Niceio Figueiredo Cardoso	
248025	Juliane Dotto Dalmaso	
2955	Libia Ferreira Duarte	
15385	Luzia Ataíde Ogeda	
4840	Maria Iracy de Figueiredo	
7439	Maria Luisa de Moraes Ozaki	
93944	Moacir Couto Filho	
81630	Mario da Silva Filho	
81749	Nelly Cardoso de Oliveira	
81370	Odalir Paula da Costa	
229215	Paulo Campos Aguiar	
108017	Rhadis Camila Nunes dos Santos	
247782	Ricardo Henrique Neponoceno	
247718	Sidney Salvador de Souza Junior	
113271	Sonia Cuerbas Fernandes	
240096	Susy Leya Neves da Silva	
231706	Susi Magda Oliveira Barros	
231341	Vanda da Rocha Valentins	
11733	Vanildes Souza Arruda	
229224	Wilson Dias de Moura Junior	

	MAIO 2013/2014
Mat.	Nome
79466	Admil Silva de Moraes
60599	Ana Lucia Da Costa Meira
129252	Anderson Freitas de Magalhães
80828	Antonio Gomes Simão
80113	Antonio Jeferson Chaves de Figueiredo
240634	Antonio Marques Ibarrola Duarte
248530	Amair Alves da Silva
83378	Arlete Tavares De Lima
7373	Benedita Resende Fortes
62136	Benilda Josefa Moreira Amorim
241183	Claudemar Gomes da Silva
234589	Daniela Cordova Alves
248615	Dyego Patrick Morais Assis de Lima
438	Dirce Ortega Camolezi
238141	Domingos Salves Marques Moreira
248901	Edson Bormann dos Santos
248473	Elejunior Rezende Fernandes
75181	Ellen Cristiane dos Santos Portela Silva
248443	Evelani Alves de Oliveira
224366	Fernando Henrique de Almeida Miranda
80957	Francisco Alves da Guia
138371	Francisco Leonardo B.C Fiorentino
248838	Gilvan Rodrigues da Silva
82269	Inês Maria Valério da Silva
81237	Iraci Barbosa Rodrigues
33163	Irvany dos Santos Moraes
27546	João Carlos Rosa Maidana
42800	João Lourenço Ladislau
219631	João Paulo Ferreira Gumieri
30426	Jucilene Maria de Oliveira Gaiva
248730	Kessia dos Reis Anunciação Bueno
241373	Levi Marinho Lopes
40163	Lourival Fontes Filho
248446	Maria do Perpétuo Socorro M. das Neves
81396	Nadir de Fátima Do Amaral Segundo
103496	Odilza Pinheiro da Matta
227610	Otávio Augusto Teixeira Melhorança
225582	Quilsen Braga de Moura Rodrigues
139122	Renata Karoline Guilher
135353	Rosane Suzin
232280	Sinésio Gregório da Silva
4460	Terezinha de Fátima de Oliveira
92380	Thiago de Balas
248046	Vânia Rodrigues Farina
111091	Veneranda Acosta Fernandes
81741	Vera Lúcia Alves de Oliveira
83095	Walter Dias
83362	Walter Naves de Souza
	Welinton Ferreira Martins

	JUNHO 2013/2014	
Mat.	Nome	
100025	Antonio Pinheiro de Freitas	
80038	Adrianne Maria Amaral Cuiabano	
80858	Aguinailda Mota de Oliveira	
138314	Ana Carolina Marques Copobianco	
6050	Carmen Lúcia de Arruda Souza	
248726	Carpegiane Gonzaga da Silva Liones	
249069	Cleber Almeida de Souza	
242077	Danillo Barros Pires	
79148	Demaria Moreira Calaça	
138511	Dione Rossi Loro	
135103	Edjander Ávila da Luz	
73889	Edna Maria de Jesus Costa	
242243	Egberto Lúcio Pás	
248732	Elias Spotte	
80984	Enia Lucia da Luz	
249510	Fernanda Maria da Silva	
131819	Heráclito da Costa e Silva	
249498	Hugo Leonardo Pereira da Silva	
81181	Iluisa Glória de Moraes	
248912	Joicy Cristini dos Santos Sousa	
83340	José Candido Soares	
105940	Josiany Dias de Souza	
81268	Jucilene Ascenção Ferreira	
81325	Lúcia Erley Silva Benevides	
138372	Luismar Ferreira de Oliveira	
127605	Marcos Pereira Carvalho	
81616	Manoel José de Moraes	
81366	Marcos Cesar M. Herani	
69215	Marcelo Ferreira de Almeida	
138508	Marcello Ferreira de Carvalho	
138286	Mario Márcio Lara Soriano	
123470	Nivaldo Ramos Da Silva	
208	Odair Bom Despacho de Campos	
248873	Paula Maria Taques Ourives	
97611	Ricardo Vidal	
249242	Saturnino Silva Fernandes	
242016	Sergio Luiz Aragão	
137856	Suellen Fabrini Zanol	
26764	Vânia Beatriz S.C. Escalona Giugni	
225085	Yeda Pereira Lima Sousa	

Mat. 112893 138374 80903 119021 225547 79994 213489 139177	Nome Ademir Augusto M de Arruda Junior Ademir Soares de Amorim Silva Aldo Anunciação Carvalho Alexandre de Oliveira Alexandre de Oliveira Alexandre Servelhere de Rezende Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira Andréia Regis Lima
138374 80903 119021 225547 79994 213489	Ademir Soares de Amorim Silva Aldo Anunciação Carvalho Alexandre de Oliveira Alexandre Servelhere de Rezende Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
80903 119021 225547 79994 213489	Aldo Anunciação Carvalho Alexandre de Oliveira Alexandre Servelhere de Rezende Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
119021 225547 79994 213489	Alexandre de Oliveira Alexandre Servelhere de Rezende Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
225547 79994 213489	Alexandre Servelhere de Rezende Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
79994 213489	Aluiz Antonio Pulucena Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
213489	Alvaneu Navarro Amanda Rodrigues de Siqueira
	Amanda Rodrigues de Siqueira
139177	
	Andréia Regis Lima
249571	Filardia Rogio Elina
131841	Antonio Elias Debs
225358	Apoena Rondon
249970	Arielen Cristina Fortes Gomes
106732	Ary Rosanelli Boles
235632	Arlete Terezinha Becker
104949	Arnaldo Aparecido Ananias
225347	Augusto Sérgio de Souza Cordeiro
200272	Aureniza Ferreira dos Santos
40423	Carlos Antonio Nazário
123261	Caroline Ferreira de Deus Rosa
225377	Caroline Milhomem Kazy Som
249611	Claudenice Rodrigues Gomes Rotermel
225382	Cleunice Kemp Ritter
63507	Clodoaldo Lacerda Belchior
225455	Daiane Renner De Araujo
225519	Daniel Marques de Souza
91846	Danielle Almeida Kormanm
225346	Delamara de Albuquerque Felício
225410	Donizete Tavares de Jesus
113918	Edmilson Lopes Neves
225356	Edson Carlos de Carvalho
225594	Eduardo Mário Joerke Mendes Junior
225348	Elaine Arantes Greselle
102934	Elaine Cristina G. de Oliveira
234858	Elisete Rech Beling de Miranda
79118	Eliza de Jesus
79504	Everaldo Luiz Alves de Abreu
136909	Fabiana Barbosa Quinteiro
225457	Fabiano Ferreira da Silva
139096	Fagner Silva Pedroso
225446	Felipe de Souza Borges
225366	Fernandes Rodrigues da Silva
103661	Flavio de Almeida Matos
106214	Francisco Rodrigues Filho
45186	Gilsemar Israel da Silva
225553	Gilsomar de Almeida
79473	Gracinda Pedrosa Rondon
81846	Guilherme Pinheiro da Silva
135387	Harley Melhado Porto

139173	Helio Rangel Soares Junior
225466	Henry César da S. Ferreira
138512	Hildegard Berg
125604	Hosan Luiz Monteiro de Arruda
225523	Idileno Osório da Silva
8417	Ivo Soares da Silva
234870 139183	Ivone Nassarden
45255	Janaina de Souza Oliveira João da Silva Menezes Neto
140501	Jogao Félix Costa Albuquerque
109283	Jose Alberto da Cruz
81712	Jose Carlos de Almeida
73781	Jose Carlos dos Santos
136657	José Rubens Piovezan
114865	Joselito Marques do Amaral Filho
25325	Juarez Ferreira da Silva
103770	Juares Laurentino da Silva
225352	Juliano Gomes Leite
58854	Jusseni Nunes de Almeida
242566	Laudemara Pereira Santana
79020	Laurice Rodrigues da Silva
136589	Lenadro Alves Martins Jacarandá
123826	Leomir Nunes da Silva
225411	Lílian Mara Albuquerque Felício
225413	Lucas Osviane
139099	Luciana Paula de Souza Vidrago
225477	Luis Mário Viana Dias
120312	Luiz Arkeley da Costa
209182	Luiz Fernandes de Araújo Filho
225407	Luiz Virino Battisti
225383	Macário Etiene da Silva
234586	Márcia Gonçalves G. Correia Lima
103666	Marcio Carvalho da Matta
138538	Marcos Augusto do Amaral
225487	Marcos Borba Salomão
100499	Marcos Laet Bueno Alves
139121	Maria Auxiliadora de Lima Campos
225471 105619	Maria Eliane Ferreira dos Santos
225577	Mario Kloeckner
62855	Mario Sérgio Bertusse Marcelo Marcos Sversut
242567	
215800	Marloma Izabel Conci Marlon Rodrigo dos santos Pasinato
81879	Mauricio de Carvalho
139097	Mauricio Coelho Ribeiro da Silva
124542	Mauro Marcelo Wagner
209214	Mauro Rodrigues de Lima
225450	Max de Moraes Lúcidos
143376	Natalia de Oliveira Medeiros
225495	Nayane Pereira da Silva
225475	Nicole Novo Monquelate
107999	Nilva Carvalho
80701	Nivaldo de Arruda e Silva Filho
120517	Noel Paulino de Almeida
225478	Odil Benedito Antunes do Nascimento
225350	Otoniel Pereira Machado Costa
249971	Pamela Barboza Costa Taques
113909	Pedro Gomes Alves Menezes
225349	Raisa Catarina Oliveira Siqueira
117019	Rodrigo Lara Pinto Cunha
225503	Roecson Valadares Sá
125	Rosa Amélia Soares Vargas
120481	Rubens da Silva Castro
225521	Rubia Aparecida Lopes
36004 225351	Sandra Margareth Soares Lopes Simone de Sá Oliveira
225351	Talles Fonseca de Carvalho
138176	Thâmia Karoline Moreira da Silva
225381	Thiago de Aguiar Costa
139184	Thiago de Almeida Lima Zazatt
225497	Thiago Pires da Costa Lopes
103230	Tranquilino Barreto Neto
81486	Valda Matos de Alencar Lopes
225595	Vandeilton Pereira Barbosa
139120	Wainer de Almeida Leite
225447	Walber Alexander do Carmo desio
132239	Wallber Lima Diniz
225412	Zelândia Morais Fernandes da Costa

	AGOSTO 2013/ 2014	
Mat.	Nome	
98343	Adauson José da Silva	
225501	Adelma da Silva Valadares	
225721	Ademir Nunes de Siqueira	
225452	Adna Araújo de Oliveira	
225443	Adna Nandelle Silva Nazareth Marques	
136101	Adriana Tereza N. da Cunha Carnevale	
225680	Adriane Bastos de Lara Pinto	
225458	Alciane Bergoli de Oliveira	
79113	Alcineiza da Costa	
225630	Alessandro Alencar de Andrade	
225632	Alesson Machado	
225583	Alexandra Leite	
225579	Aline Marcela Lerner	
225598	Amanda Lúcia Dias	
225722	Amauri Roberto Lino	

	N° 26201 Pagina
111771 Ana Cláudia Sa 79524 Ana Elza Alves	
225603 Ana Maria da S 243108 Anela Maria Si	
225596 Anderson Gom	
225703 Anderson Rafa	
225616 Anderson Soar	
225620 André Felipe S	
225728 André Luiz Cas	
5316 Angelina Ferrei	
225625 Anita Marconde	
225704 Antonia Ana S.	de Anchieta
225624 Antonia Francis	ca da Conceição
44095 Antoniber da S	va Assunção
225672 Aparecida Julia	na R. dos Santos
225479 Arieliton de Soi	za e Santos
79142 Benedita Rodri	ues Gôzer
59181 Benedito Oden	Silva
80720 Benedito Xavie	
225614 Bruno Marques	da Luz
128889 Bruno Mendes	·
225707 Carlos Cesar D	a Silva Ferreira
112334 Carlos Reinke	
225534 Catherine Olive	
	latos Gonçalves
225584 Claudia Mônica	C. de Oliveira
205596 Cleciane Back	0
207150 Cléia Pereira d	
	ado de Oliveira
	o de Santana Araújo
	argas Salvador
140034 Cristiano Ribei	
250110 Daiane Doming 225684 Dangi Martins	
225684 Dangi Martins ¹ 225819 Daniel Ganzer	unidanio
225723 Danielle Organ	eta
225631 Danielle Pache	
139743 Davison Silva (
225385 Deborah Gome	
79563 Deltania de Mo	
225409 Diego Rondon	
139862 Diego Silva Ma	
225645 Dionival Ferreir	
225681 Djaneffer Janile	de Souza
225696 Dourival Perein	Gardez
225665 Edilene da Con	peição Delgado Sena
225695 Edinaldo Ribeir	Silva
225710 Edivânia de Mo	raes
225712 Elaine Amaral I	ranco de Paula
79312 Elenita Candido	Jardim
	Guimarăis de Gois
225549 Elisângela Arau	o Silva
109378 Elton César de	Aguiar
225679 Emerson Alves	
133239 Emerson Carlo	
	a Coelho Alencar
224512 Eros Christian	
140069 Ester Simone d	
225634 Eunice Demetr	
225496 Eunice Sthefan	de Brito Tarelli
005000	
225669 Everton Luis Po	reira Barbosa
225531 Fabiana Alves	reira Barbosa loschetti
225531 Fabiana Alves 132501 Fabiana Perein	reira Barbosa loschetti de Aguiar
225531 Fabiana Alves 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiane P. Dua	reira Barbosa Joschetti de Aguiar te Langkammer
225531 Fabiana Alves 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fábio Júnior Al	reira Barbosa Oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pereir 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin saki
225531 Fabiana Alves 132501 Fabiana Perein 10951 Fabiana Patein 10952 Fabiana P. Dud 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Sationu S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiage Felipe Santiage 125525 Felipe Santiage 125525 Felipe Santiage 125525	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin losaki Lucas Rosa
225531	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin saki uucas Rosa
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Pereir. Pabiana Pereir. 225529 Fabio Jufinor Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 22571 Felipe Santagg 225610 Fennanda Cass 225622 Fernando Lira I	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki uucas Rosa eli C. Leguisamon forão de Matos
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiag 225610 Fernanda Cass 225622 Fernando Lira I 225640 Fernando Rodr	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki lucas Rosa eli C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernanda Casa 225622 Fernanda Cisa 225640 Fernanda Cisa 1225640 Fernanda Cisa 100890 Franciida Diva	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki uucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiag 225610 Fernanda Cass 225622 Fernando Lira I 225640 Fernando Rodr	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin saaki .ucas Rosa eli C. Leguisamon lorão de Matos gues Chiquito e)jeda
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pareira 109951 Fabiane P. Dud 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira I 225640 Fernanda Cass 225620 Fernanda Cass 225640 Fernanda Cass 275640 Fernanda Cass 275640 Fernanda Cass 275640 Fernanda Cass 275640 Fernanda Cass	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojeda sielico Neves s de A. Moraes
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiage 225610 Fernanda Cass 225622 Fernando Lira I 225620 Fernando Rodr 100890 Francisca de Q 1531 Francisca de Q 1531 Francisca Lope	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin sisaki uucas Rosa elii C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito Ojeda jeda eleizoz Neves side A. Moraes side A. Moraes side da Siliva
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pereir 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 225626 Fernando Rodr 100890 Francilda Diva 79141 Francisca de Q 1531 Francisca Lope 225648 Francisco Trinc	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer ses Comin ssaki uucas Rosa eli C. Leguisamon lorão de Matos gues Chiquito jeda seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernando Lira I 225620 Fernando Lira I 225640 Fernando Rodr 100890 Francisda Diva Francisca de Q 19141 Francisca de Q 225648 Francisco Trinc 225648 Francisco Trinc 225726 Geisa Ellen Fel	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki sucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojeda seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pereir 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fábio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernanda Cal 225610 Fernanda Cal 225622 Fernando Lira I 225640 Fernanda Diva 100890 Francilda Diva 79141 Francisca de Q 1531 Francisca Co 125648 Francisca Trinc 225726 Geisa Ellen Fel 235472 Gilberto Ferro J	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojoda seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira Imeida urto de Almeida
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Pereir. 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 22571 Felipe Santiago 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira i 225640 Fernanda Rodr 10080 Fernanda Rodr 10080 Fernanda Rodr 10180 Fernanda Fabi 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 105640 Fernanda Rodr 105656 Fernanda Rodr 105656 Fernanda Rodr 10566 Fernan	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojoda seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira Imeida urto de Almeida
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Pereir. 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 22571 Felipe Santiago 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira i 225640 Fernanda Rodr 10080 Fernanda Rodr 10080 Fernanda Rodr 10180 Fernanda Fabi 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 1025640 Fernanda Rodr 105640 Fernanda Rodr 105656 Fernanda Rodr 105656 Fernanda Rodr 10566 Fernan	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer ses Comin ssaki sucas Rosa eli C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito lyeda suriza Moraes side A. Moraes ade da Silva reira limeida strot de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I Fabiana Perein 132501 Fabiana Perein 149951 Fabiana Perein 125529 Fabio Jufinor Al 225646 Fabio Satoru S 225642 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiagu 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira I 225640 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira I 10899 Francisca de G 1531 Francisca de G 1531 Francisca Cope 225648 Francisca Cipe 1531 Francisca Lope 225726 Geisa Ellen Fer 235472 Gilberto Ferro / 236476 Giovane Gualbi 225678 Gisela Santos 82693 Gisele Aparecia	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin saaki .ucas Rosa eli C. Leguisamon lorão de Matos gues Chiquito lejeda ueiroz Neves de A. Moraes ade da Silva reira llmeida rto de Almeida de de Almeida de do Mares da de Moraes Malheiros s Santos
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Perein 109951 Fabiane Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fabio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiage 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 2256240 Fernanda Rodr 100890 Francilda Diva 79141 Francisca de Q 1531 Francisca Caps 225648 Francisca Uperein 225726 Geisa Ellen Fer 235472 Gilberto Ferro / 250216 Giovane Gusta 225678 Giselda Santos 82693 Gisele Aparecic 225675 Gleison Luiz do	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gujeda pieda seiroz Neves si de A. Moraes ade da Siliva reira imeida urto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros S Santos eira Costa
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 125529 Fabio Jufinior Al 225646 Fabio Satoru S 225642 Felipe Ricardo 225610 Fenando Lira I Fabio Satoru S 225610 Fenando Lira I Fancisca de C 100890 Francisca de C 100890 Francisca de C 1531 Francisca de C 1531 Francisca de C 1531 Francisca de C 153472 Gishel Rein Francisca Lope 225648 Francisca Trinc 225726 Gishel Fenando Lira I Francisca de C 153472 Gishel Santos Trinc 225726 Gishel Santos Trinc 225676 Gishel Santos 3693 Gishel Apareci 225676 Gishel Santos 3693 Gishel Apareci 225675 Gishel Apareci 225675 Gishel Apare	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin ssaki uccas Rosa eli C. Leguisamon lorão de Matos gues Chiquito Ojolea leiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira limeida erto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos s Santos
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pereir 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225646 Fábio Satoru S 2256112 Feilipe Ricardo 225713 Feilipe Ricardo 225713 Feilipe Ricardo 225610 Fernanda Cass 225622 Fernando Lira I 225640 Fernanda Robi 100890 Francilda Diva 19141 Francisca de Q 1531 Francisca Lope 225648 Francisca Trinc 225726 Geisa Ellen Fer 235472 Gilberto Ferro / 250216 Giovane Gualb 225678 Giselda Santos 82693 Gisel Aparecio 82507 Gençalo de Olf 128934 Graciane Borgl	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin sisaki uucas Rosa eli C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito Ojeda gues Chiquito Ojeda gues Chiquito Ojeda los A. Moraes sade da Silva reira limeida rto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros s Santos eieira Costa los Moraes Malheiros S Santos eieira Costa los Moraes Malheiros Ojiveira Lima
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 109951 Fabiana Perein 125529 Fabio Jufinior Al 225646 Fabio Satoru S 225642 Felipe Ricardo 225610 Fenando Lira I Fabio Satoru S 225610 Fenando Lira I Fancisca de C 100890 Francisca de C 100890 Francisca de C 1531 Francisca de C 1531 Francisca de C 1531 Francisca de C 153472 Gishel Rein Francisca Lope 225648 Francisca Trinc 225726 Gishel Fenando Lira I Francisca de C 153472 Gishel Santos Trinc 225726 Gishel Santos Trinc 225676 Gishel Santos 3693 Gishel Apareci 225676 Gishel Santos 3693 Gishel Apareci 225675 Gishel Apareci 225675 Gishel Apare	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer ses Comin ssaki sucas Rosa eli C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito lyeda surioz Neves sei de A. Moraes ade da Silva reira limeida strot de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros S santos esianos esi
225531 Fabiana Alves I 132501 Fabiana Pereir 109951 Fabiane P. Dua 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiag 225610 Fernanda Cass 225622 Fernando Lira I 225624 Fernanda Cass 225622 Fernando Brod 100890 Francilda Diva 79141 Francisca de Q 1531 Francisca de Q 225624 Geisa Ellen Fer 225726 Geisa Ellen Fer 225726 Giesa Ellen Fer 225678 Giesda Santos 82693 Gisela Apareci 82507 Gençalo de Olf 128934 Graciane Borg 119023 Greice Carla da 225664 Griziele Eva To 139744 Guilherme Anit 136836 Guilherme Ran	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin saaki lucas Rosa eli C. Leguisamon lorāo de Matos gues Chiquito Ojota leiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira limeida rto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros s Santos eira Costa eira Costa eira Costa eira Martins Oliveira Lima niozzo al Montenari gel Santos
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I 32501 Fabiana Perein 19951 Fabiana Perein 19951 Fabiana Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiago 225610 Fernando Lira I 225640 Fernando Lira I 225640 Fernando Lira I 225640 Fernando Lira I 225640 Fernando Lira I 225640 Fernando Rodr 100890 Francisca de O 100890 Francisca de O 100890 Francisca Chop 19544 Francisca Tino 225648 Francisco Trino 225648 Francisco Trino 225648 Francisco Trino 225626 Giesa Ellen Fer 235472 Gilberto Ferro / 250216 Giovane Gualbi 225678 Giselda Santos 225675 Gieson Luiz do 225675 Gleison Luiz do 32307 Gonçalo de Oli 128934 Graciane Borgi 119023 Gracia Carda do 125664 Girziele Eva To 139744 Guilherme Anit	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin saaki lucas Rosa eli C. Leguisamon lorāo de Matos gues Chiquito Ojota leiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira limeida rto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros s Santos eira Costa eira Costa eira Costa eira Martins Oliveira Lima niozzo al Montenari gel Santos
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I Fabiana Perein 132501 Fabiana Perein 1425529 Fabiana Perein 1225529 Fabio Jufinior Al 225646 Fabio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiagu 225610 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira I 225640 Fernanda Cass 225622 Fernanda Lira I 225640 Fernanda Cass 225622 Farnanda Lira I 225640 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 225622 Fernanda Cass 225624 Fernanda Cass 225640 Fernanda Cass 225648 Francisca de C 1531 Francisca de C 1531 Francisca Lope 225676 Geisa Ellen Fer 235472 Giberto Ferro / 235472 Giberto Ferro / 235472 Giberto Ferro / 235676 Gisela Santos 225676 Gisela Santos 225676 Gisela Carda de 12393 Greice Carda de 225664 Griziele Eva To 139744 Graciana Borgl 119023 Greice Carda de 225664 Griziele Eva To 139744 Guilherme Anit 126386 Gillherme Anit 225660 Helida Cristina 225619 Hetelma Chage	reira Barbosa loschetti de Aguiar tet Langkammer es Comin lossaki lucas Rosa eli C. Leguisamon florão de Matos gues Chiquito lojeda loj
225531 Fabiana Alves I Fabiana Alves I 32501 Fabiana Perein 19951 Fabiana Perein 19951 Fabiana Perein 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fabio Satoru S 225612 Felipe Ricardo 225612 Felipe Ricardo 225610 Fernanda Casa 225610 Fernanda Casa 225620 Fernanda Lira 125640 Farnaida Casa 225640 Farnaida Casa 225640 Farnaida Diva 79141 Francisca de Q 19141 Francisca Gel 225726 Geisa Ellen Fel 235472 Gilberto Ferro / 250216 Giovane Gualbi 225678 Gisela Santos 225675 Gieison Luiz de 225675 Gieison Luiz de 225675 Gieison Carda de Oli 19902 Gieison Luiz de 225676 Gieison Carda de Oli 19902 Gieison Luiz de 225664 Giziele Eva To 139744 Guilherme Anit 245664 Giziele Eva To 139744 Guilherme Anit 245669 Heleda Cristina 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619 Heletana Chaga 225619	reira Barbosa oschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Djeda eleiroz Neves de A. Moraes de da Silva reira imeida rto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros S Santos eira Costa Martins Oliveira Lima iniczzo al Montenari jel Santos da Silva da Silva s Gonçalves S de Carvalho
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Pereir. Fabiana Pereir. Fabiana Pereir. 225529 Fabio Júnior Al 225646 Fábio Satoru S 225641 Felipe Ricardo 22571 Felipe Ricardo 22571 Felipe Santiago 225640 Fennanda Cass 225622 Fernando Lira I 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225640 Fennanda Cass 225648 Francisca de C 225726 Geisa Ellen Fer 225726 Gisela Ellen Fer 225678 Giselda Santos 225678 Giselda Santos 225678 Giselda Santos 225678 Giselda Santos 225675 Gleison Luiz dc 225675 Gleison Luiz dc 225676 Greice Carla dd 225664 Graiziele Eva To 139744 Gullherme Anit 126836 Guilherme Ran 225609 Helidida Cristina 225619 Hellenda Chagg 225619 Humberlot Matc 225619 Humberlot Matc 225618 Ilisandro Celere	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojotea seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira Imeida urto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros S Santos eira Costa Il Martins Oliveira Lima nioizozo eli Montenari gel Santos la Silva s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves
225531 Fabiana Alves i 132501 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Pereir. 109951 Fabiana Poreir. 1225629 Fabio Jufnior Al 225646 Fabio Satoru S 225640 Felipe Ricardo 225713 Felipe Santiage. 1225640 Fernanda Cass 1225640 Fernanda Cass 1225640 Fernanda Cass 1225640 Fernanda Cass 1225640 Fernanda Cass 1225640 Fernanda Diva 123547 Francisca Lope 1351 Francisca Lope 1353 Francisca Lope 1353 Francisca Lope 13547 Gilberto Ferro J 1550216 Giovane Gualb 1225678 Giselda Santos 1225678 Giselda Santos 1225678 Giselda Santos 1225679 Giracia Giovane Gualb 1225679 Giracia Giovane Gualb 1225679 Giracia Giovane Gualb 123934 Graciane Borgl 119023 Greice Carla di 1225664 Giracia Ediglierme Ran 1225669 Gillerme Ran 1225669 Hetelma Chage 1225619 Hetelma Chage 1225618 Ilisandro Celeri 1249887 Isli Sartori Nasi	reira Barbosa loschetti de Aguiar te Langkammer es Comin ssaki Lucas Rosa eli C. Leguisamon forāo de Matos gues Chiquito Ojotea seiroz Neves s de A. Moraes ade da Silva reira Imeida urto de Almeida de Lima a de Moraes Malheiros S Santos eira Costa Il Martins Oliveira Lima nioizozo eli Montenari gel Santos la Silva s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves s Gonçalves

	L
217366	Ivaldelir Ferreira de Souza Alves
80735	Izamar Ambrosio de Oliveira
81254	Izete Domingas de Jesus Oliveira
225589	Janaina Giovanetti de Andrade
225651	Jaqueline Samara Rocha de Oliveira
214264	Jeverson José Muraro
250118	Jessica Garcia Valerio
225575	Jesivaldo Aragão
225592	Jhoelson Marcos Enret
225585	Joadilson Pedroso Rodrigues
81261	Joanil Fernandes de Melo
244816	Joaquim Jose Araujo
81418	João Moessa de Lima
225444	João Paulo Souza Ribeiro
80009	João Raignieri
225671	Joelmir Francisco W. KrauS
225629	José Eduardo De Melo Martins
56605	José Roque Maciel
225469	José Valdair de Oliveira
225687	Josy de Barros Pinto
56621	Jucileide Rodrigues de M. Duarte
225617	Julio Cezar Massaia
225365	Juscilene Batista Rocha
225546	Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira
225657	
	Karlos Ney Mamoru de Figueiredo
225485	Karollyne do Nascimento Martimiano
225593	Kelly Alessandra Neves Ramos
225709	Laércio Amaro Alves
225623	Lenir Geleski
225683	Lenires Rosaria dos Santos
225601	Leonildo Rodrigues dos Santos
225609	Letícia Alves da Silva
117295	Lidianne Lobo de Oliveira
225476	Loester Rodrigo Marçal Siqueira
243020	Lucas Marlon Gonçalves dos Santos
250012	Lucas Povoas Juca Correa Lima
225639	Lucimara Xavier Alves
26347	Luzilene Rodrigues dos Santos
225587	Manoel de Araújo Nunes
225701	Maraporacayama Cardoso Reis
225408	Marcelo Milton L. Hass
225448	Márcia de Alencar Silva
225474	Marcos Antonio Moreira Alves
139864	Marcus Vinicius Costa Pedroso Silva
204834	Maria Angélica Chagas B. de Deus
225654	Maria de Fátima da Silva Cavalcante
81363	Maria de Fátima Zonoizo Silva
80819	Maria Jose de Campos
250079	Maria Sueli da Silva Braun
22267 60130	Marilene Abreu Paes Arruda
225445	Marinalda Benedita C. Pereira
	Marisângela Schmidt
84014	Meire Terezinha B. Lazzaretti
81476	Metabel Gonçalves dos Santos
225650	Mirelly Xavier Rodrigues
225688	Mitsu Castilho de Carvalho
225682	Naber Adriano da Silva Souza
81740	Natalia Rosa De Macedo
139968	Nelcinda Ramos da Silva
215504	Nélida Glória M. Rodrigues
225692	Nivianny Pereira dos Santos
225653	Osvaldo Fernandes Torres Junior
139263	Otavio Pegorara de Souza
225717	Patrícia Couto de Leon
225621	Patrícia de Brito Almeida
225643	Patrícia Kulesza de Matos
225578	Butto Maria I. A. and Maria
220010	Patrícia Maria de Azevedo Vargas
225799	Patricia Maria de Azevedo vargas Pedro Zanfrilli Moreira
	Pedro Zanfrilli Moreira Quênia Edlayer Silva Leal
225799	Pedro Zanfrilli Moreira
225799 225666	Pedro Zanfrilli Moreira Quênia Edlayer Silva Leal
225799 225666 139745	Pedro Zanfrilli Moreira Quênia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira
225799 225666 139745 225591	Pedro Zanfrilli Moreira Quênia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga
225799 225666 139745 225591 225414	Pedro Zanfrilli Moreira Quênia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos
225799 225666 139745 225591 225414 225526	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos
225799 225666 139745 225591 225414 225526 40118	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos
225799 225666 139745 225591 225414 225526 40118 225655	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva
225799 225666 139745 225591 225414 225526 40118 225655 225308	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Remylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck
225799 225666 139745 225591 225414 225526 40118 225655 225308 225637	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça
225799 225666 139745 225591 2255414 225526 40118 225655 225308 225637 225502	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto
225799 225666 139745 225591 225414 225526 40118 225625 225308 22637 225502 225507	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Rerylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida
225799 225666 139745 225591 225591 225414 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Cavalcante de Mendonça Rogeiró Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Remyson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Cavalicante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângale Nascimento N. Rocha Roseli Dizeró da Silva Gomes
225799 225666 139745 225591 2255414 225526 40118 225635 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Linck Roberto Cavaicante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosángela Nascimento N. Rocha Roseli Dizeró da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Linck Roberta Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha Rosali Dizeró da Silva Gomes Roseli Apprecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins
225799 225666 139745 225591 225591 225414 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Cavalcante de Mendonça Rogeiro Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosangela Nascimento N. Rocha Roseil Dizeró da Silva Gomes Roseil Aparecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins Rosimara Monteiro Martins Rosvita Flach Serraglio
225799 225666 139745 225591 225591 225544 225526 40118 225625 225308 225637 225502 225507 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renyison D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha Roseil Dizeró da Silva Gomes Roseil Dizeró da Silva Gomes Roseila Paprecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins Rosivata Flach Serragilio Sandra Mara da Costa Almeida
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86662 81593	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Remylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Cavalicante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha Roseli Dizeró da Silva Gomes Roseli Dizeró da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins Rosvita Flach Serragilio Sandra Mara da Costa Almeida Sebastiana Fernandes de Lima
225799 225666 139745 225591 2255414 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562 81593 225647	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Raynar da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Licak Roberta Licak Roberta Licak Roberto Cavalicante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosángela Nascimento N. Rocha Roséli Dizeró da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins Rosvita Flach Serragilio Sendra Mara da Costa Almeida Sebastana Fernandes de Lima Selisa da Silva Leite
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225625 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86662 81593 225647 250211	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renyison D'Carlo P. dos Santos Renyison D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça Rogéro Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronnyl Hudson Faria de Almeida Rosaliga Nascimento N. Rocha Roseli Aparecida Bevilacqua Roseli Aparecida Bevilacqua Rosimara Monteiro Martins Rosvita Flach Serraglio Sandra Mara da Costa Almeida Sebastiana Fernandes de Lina Selasa da Silva Leite Sergio Luiz Lavall Junior
225799 225666 139745 225591 225591 225544 225526 40118 225625 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562 81593 225647 250211	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça Rogerio Manoel Rosseto Ronnaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosali Dizero da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Roseli Aparecida Bevilacqua Rossimar Monteiro Martins Rosvita Flach Serraglio Sandra Mara da Costa Almeida Sebastiana Fernandes de Lima Selsia da Silva Leite Sergio Luiz Lavall Junior Sergio Rodrigues da Paz
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225507 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562 81593 225647 2255211 225714 81513	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Remyson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linok Roberta Linok Roberto Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha Roseli Dizeró da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Rosmiar Monteiro Martins Rosmata Monteiro Martins Rosmata Fanta Paraglio Sandra Mara da Costa Almeida Selisa da Silva Leite Sergio Luiz Lavall Junior Sergio Rodrigues da Paz Sidiney Pereira da Rosa
225799 225666 139745 225591 225591 225544 225526 40118 225625 225308 225637 225502 225597 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562 81593 225647 250211	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Renylson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linck Roberta Linck Roberto Cavalcante de Mendonça Rogerio Manoel Rosseto Ronnaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosali Dizero da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Roseli Aparecida Bevilacqua Rossimar Monteiro Martins Rosvita Flach Serraglio Sandra Mara da Costa Almeida Sebastiana Fernandes de Lima Selsia da Silva Leite Sergio Luiz Lavall Junior Sergio Rodrigues da Paz
225799 225666 139745 225591 225514 225526 40118 225655 225308 225637 225502 225507 104236 64043 225724 139262 73683 49516 86562 81593 225647 2255211 225714 81513	Pedro Zanfrilli Moreira Quénia Edlayer Silva Leal Rafael Rodrigo da S. Oliveira Raphael Pereira Lopes Fraga Rayara da Silva Santos Reginaldo Almeida Santos Reginaldo Almeida Santos Remyson D'Carlo P. dos Santos Ricardo Santana Silva Roberta Linok Roberta Linok Roberto Cavalcante de Mendonça Rogério Manoel Rosseto Ronaldo Alves Pereira Ronny Hudson Faria de Almeida Rosângela Nascimento N. Rocha Roseli Dizeró da Silva Gomes Roseli Aparecida Bevilacqua Rosmiar Monteiro Martins Rosmata Monteiro Martins Rosmata Fanta Paraglio Sandra Mara da Costa Almeida Selisa da Silva Leite Sergio Luiz Lavall Junior Sergio Rodrigues da Paz Sidiney Pereira da Rosa

	,
250353	Sinara Ghiraldi Turra
249785	Sioney Pinto de Matos
225628	Stella Maris dos Santos Inácio
225677	Sue Ellen Alessandra Pires Silva
225552	Tania Ferreira de Jesus
225635	Tatiana de Jesus Santos de Arruda
86221	Telma Tomoko Aburaya
225649	Thiago Duarte Nusa
225753	Thiago Quinteiro Almeida
129309	Thiara de Moura Ferreira
225636	Valdinei Rossi
225576	Valdir Aparecido de Jesus
139260	Vanessa Batista Cáceres Ocampos
225532	Vanessa Parreira Saraiva
243253	Vanderleia Ferreira da Silva
127542	Vânia Ramalho Silva Queiroz
225528	Vaniza Luzia Weissheimer
225708	Vanuza Alves Ribeiro
225305	Vanuza da Silva Souza
225705	Vera Lúcia Pereijão
225498	Viviane Santos de Macedo
139866	Wagner da Luz Moreira
225375	Wanderson Coelho O. Figueiredo
225588	Willian de Carvalho Moreira
225633	Willian Ferreira Martins
81402	Wilson Bosco de Oliveira
225700	Zacarias Pereira Costa

	SETEMBRO 2013/ 2014	
Mat.	Nome	
225816	Adriel Silva Maia	
22315	Airton Gonçalves de Queiroz	
225768	Andréia Martins Pereira	
225806	Anderleia Fátima Heinsfeld	
124842	Carlos Augusto Oliveira Amorim	
126939	Célio Roberto da Silva Lemos	
235712	Catiele Lopes Borges	
225807	Djullya Tallyta de Souza Lima	
120382	Ednilson de Souza Matos	
225777	Edmilson de Sousa Ferreira	
250218	Eduardo Amaral Melo	
250255	Elton Metello de Siqueira	
80961	Gilda Eustáquio Duarte de Miranda	
235649	Helen Patrícia da Silva	
250210	Hilário Garbim	
140004	Horácio Pereira da Silva Neto	
225770	Isac Povoas Neto	
225771	Jardson Antonio Barbosa	
221405	Joyce Koch Lemuny	
140002	José Carlos Calegari Filho	
56681	José Vivaldo da Silva	
225774	Jucilene Matsubara	
119100	Juarez Soares Nava	
225769	Junimar de Souza Silva	
225796	Luciel Evanino Oliveira da Silva	
79922	Lucio Alves Pompeo de Campos	
94892	Luiz Gonçalo de Oliveira	
58770	Marcelo Dias de Moura	
225749	Marco Antonio Neres Dias	
139977	Márcio Cleber Duenha	
81915	Maria Gonçalina Silva	
16667	Maria Jeorgina Conceição da Silva	
57807	Ney Geraldo Mauricio Barroso	
225810	Nibsā Bruna Souza Silva Balboeno Ramos	
140508	Oziel Oliveira Galvão	
58092	Pedro Birk	
250351	Priscila Emily Marques Arruda	
225808	Rainner Francelino Honório da Silva	
139870	Rogério Narcizo de Souza	
140496	Rones Kley da Silva	
225731	Ruytter Miranda de Almeida	
140003	Silvia Letícia da Silva	
140220	Simone Amaral Mendes	
12358	Vera Maria Konzen Freitas	
217202	Vera Lucia Moraes de Oliveira	
214609	Wandressa Moreira Garcia	
140500	Whyldson Figueiredo Pintel	

	OUTUBRO 2013/ 2014	
Mat.	Nome	
97042	Abner de Olinda Duarte	
81496	Adenair de Lourdes Alves de Oliveira	
75253	Alice de Sousa Santos	
2344	Álvaro Benedito de Lima	
225811	Bernardo Pimentel Barroso	
225809	Carlos Anderson Heck	
126582	Cassiano Fernandes da Silva	
251194	Diogo Falcão da Silva	
126587	Dirceu de Souza Porto	
112577	Éderson Aparecido Aires Carlini	
122832	Eliene dos Santos Braga	

81501	Eudes Maria da Silva Martins
235399	Haveny Souza Metello Taques
81560	Idanusia de Moraes Reis
126914	Isabel Nelly B. de Figueiredo
58224	Janini Falcão Freitas
106291	João Marcelo Regis Lopes
126588	Jhonattan Pinto Barbosa
218003	Jose Afonso Pereira
90275	José Anderson Ferreira Leal
126591	José Antonio Grisante Neto
236617	Juliano Biondo Pompeu
127743	Kamila Aparecida R. C. do Espírito Santo
126603	Karine Oliveira Prates De Almeida
126604	Laura Fernandes Freitas
126607	Leopoldo Rafael Dourado Alves
126608	Luiz Gustavo Tarraf Caran
85334	Luzinete Nunes de Siqueira
126611	Maira Uyara Araújo Gomes
136936	Maria de Lourdes Souza Lauge Correia
81540	Maria Lucia de Oliveira Costa
250626	Mario Lucio Franco Pedrosa
81521	Oacyr Jacob de Souza
126595	Paulo Roberto Marques da Costa
129923	Pamela de Oliveira Pereira
250773	Paula Regina Santos
250662	Pedro Rosa Neto
126598	Ricardo Oliveira de Queiroz
126599	Roberto Jéferson de Souza Freitas
58290	Roberto Ramos dos Santos
126600	Rogério Fabio Santana
126601	Ronaldo Pereira Antunes
250698	Rosane Gerda Practhauser Polzil
91453	Samira Aparecida M .de Barros
126605	Sandra Cândida da Silva
126609	Sandra Rodrigues do Egito
225797	Sirlei Corceti Nascimento
114055	Thania Zanete

M-4	Norma
Mat.	Nome
236892	Albertinho Novelli
81497	Ana Maria Coelho Waess
126581	Anderson Carlos Pereira da Silva
81479	Ataíde Luis Gomes
126755	Coracy Alice Fernandes Mendonça
225934	Deivid dos Santos Taborga
82281	Dinalva Socorro Nazario
126626	Edicélio Rodrigues dos Santos
96347	Edilson José Marques de Moraes
126589	Edvan Lacerda Nunes
77723	Elinei Benedita de S. da Silva
78950	Elbes Evangelista da Silva
126624	Eudes Will
236901	Fábio Araujo Pompermayer
81169	Getúlio Ribeiro dos Santos
113186	Gilvany Caetano Brito
126683	Gresiella Helena Vitor de Almeida
79482	Henrique Leite de Moraes Filho
211285	Hélio da Silva Vieira
126689	Hugo César Ramos Paternez
208784	Janete Benoski
122494	José Aparecido da Silva Santos
210413	José das Neves De Almeida
81469	Lourival Paixão Filho
123535	Luciano José Polizel
251538	Luiz Antonio Ortiz Ramos
126682	Marcelo Souza de Andrade
126593	Marcos Vinícius Lima da Rocha
81754	Neiva Santana B .Ferraz
126686	Ricardo da Costa Pereira
126602	Rosalynn Mary Magalhāes
19596	Rosangela Fonseca Silva
243859	Rutilene Silva Oliveira
126884	Silmara Celso Dourado
121823	Silvio Aparecido de Jesus
126910	Silvo Jose Bueno de Almeida
251027	Taynara Daiana Brizola
126612	Thiago Emmanuel Moreira Rosa
126687	Valdevino Amantino de Assunção
250839	Vanessa Gonçalves de Camargo

	DEZEMBRO 2013/2014				
Mat.	Mat. Nome				
127093	Adalto Alves Sodré				
127102	Ademr Carlos Schultz				
72991	Alessandra Aparecida F. Martins				
127389	Alessandra Nonato Lucena				
127559	Allan Simões Campos Borges				
56452	Almerinda Lopes da Conceição				
127484	André Mauricio de Souza				

127561	Ariana Karoline Pinho Vieira
243923	Andréa de Souza Pianta Silva
127481	Célia Regina Campos de Carvalho
127003	Cláudio Marcio Borges de Almeida
127445	Cristiano Schimidel
127453	Daniel Longo de Souza
117515	Daniela de Souza Carneiro Belmont
79496	Débora Adelina Silva
123822	Devania Arruda da Silva
237079	Douglas Astério dos Santos
127446	Dualcy Gomes Santana Junior
80997	•
127444	Edmundo Batista Torres
	Eliton Martins de Souza
218249	Eugenio Ernesto Destri
251619	Evaneth Ferreira da Cruz
126982	Fabiula Pereira de Andrade
127433	Flávio Paulino da Silva Araújo
126975	Franciene da Silva Barros
117998	Francisco Xavier Vieira
127460	Graziela Carvalho Fialho
127469	Izabella Barroso Gomes Teixeira
126980	Isaías Joile Rodrigues dos Santos
127434	Jackson Silva Campos
127094	Jakeline Carneiro Simi
127474	Jandércio Manoel Alves
127429	Joilson Aparecido Rodrigues
126978	José Eudes dos Santos Malhado
126956	Juliana Silva do Carmo
40264	Juliano Marçal Rosa
234777	Kurt Luiz Matte Júnior
127448	Larissa Conde de Souza
127579	Leonardo Ramos Soares
251681	Luiz Carlos da Silva
127461	Luiz Carlos de Souza
127104	Maciel de Oliveira
127103	Maiko Fraida Ferreira
81426	Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira
127495	Marizete Pereira de Souza
81688	Meire Ronne de Souza Magalhães
127095	Natalie Maria Dias Bueno
127490	N'Cristian Rodrigues
127001	Paulo Henrique Lima Marques
103	Plácido Bom Despacho Sampaio
127109	Renata Neves Tavares de Barros Freitas
127413	Rogério Borges Cardoso
113057	Roney Cruz Modesto da Costa
127100	Ronnan Rodolfo dos S. R. Silva
127160	Salvador Monteiro da S. Filho
6286	Sebastião dos Santos
126987	Selba Eliza B. Sampaio
	<u> </u>
127002	Silvio Rezende Farinha
127107	Windson Dalpra

Página 84



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital: 01/2013 - Edital de notificação - CUIABA

Leilão: 01/2013 de CUIABA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial ANDERSON GOMES AMARAL NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior retirada do mesmo do pátio do DETRAN/MT no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Em não se cumprindo estas exigências o veículo será vendido em Leilão Público conforme Art.328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 331/2009 CONTRAN.

Local para comparecimento: Comissão Especial de Leilão Coordenadoria

Administrativa: DETRAN/MT Sede em Cuiabá/MT.

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (segunda a sexta).

Informações: (65) 3615-4741

Nome da comissão: Comissão Especial de Leilão

Local para comparecimento: Detran- sede

Horário: 8:00 às 17:00

Informações: 65-36154741

Município: CUIABA

						Fab./Mod
Lote	Placa	Chassi	Credor	Proprietário	Marca/Modelo	
				VALDINAR DE		
				ARAUJO DOS		
2	JZH6364	9C2MC35002R024090		SANTOS	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
				VALDIMARIO		
3	KAM7038	9C2ND07004R014895		MOTA LOBATO	HONDA/NX-4 FALCO	2004/2004
				ADRIANO		
4	NJT6402	9C2JC4110BR461198	BANCO HONDA S/A	MIRANDA	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
				WAGNER		
5	KAB6650	9C2MC35002R011742		FERREIRA MATOS	HONDA/CBX 250 TW	2001/2002
				ODENEY PEREIRA		
6	NJC1255	9C2KC08108R168442		DA SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
			BANCO	DENIZ NAPOLEAO		
7	NPL9867	9C2JC4120AR040236	PANAMERICANO S/A	DA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
			CONSORCIO	EDUARDO DE		
8	KAM6234	9C2JC30706R915799	NACIONAL HONDA	SOUSA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006
				AMARILDO DIAS		
			BANCO ITAUCARD	FERREIRA DA		
9	NJR4567	9C6KE122090064897	S.A	COST	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
				WILSON DUTRA		
10	KAF9062	9CDNF41LJ7M059800	BANCO FINASA S/A	PLEFFKEN	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
				EDILAINE DA		
	1			CONCEICAO		
11	NDS8389	9C6KE122090012903		RODRIGUE	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
				MAKSWEL		
12	GWY3485	9C2ND0700YR009686	BANCO FINASA S/A	MANOEL RIBEIRO	HONDA/NX-4 FALCO	2000/2000
			BANCO DAYCOVAL	LUIZ SANTANA DE		
13	NJV2458	9C6KE121090024757	S/A	OLIVEIRA	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009



1	İ	Ī	1	RAFAEL	Ī	j i
				RODRIGUES DE O		
14	HSL2031	9C2MC35004R037455	CONSORCIO	SANTOS ANDRE LUIZ	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
15	JZU2191	9C2MC35004R035154	NACIONAL HONDA CONSORCIO	CACERES GERALDO VIEIRA	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
16	KAC4115	9C2JC30705R096822	NACIONAL HONDA	DE SOUZA	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
17	NJD2815	9C2JA04308R019260		EDER MARQUES DA SILVA	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008
18	JZF9186	9C2MC35002R000072	ANTONIO VIEIRA DANTAS	REAL LEASING S.A ARR. MERCANTIL	HONDA/CBX 250 TW	2001/2002
				ELDORADO		
19	HSP5705	9C2JC30706R878359		COMERCIO DE MOTOS LT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006
			BANCO ITAUCARD	ROSANGELA BEATRIZ M.		
20	OAP9685	9C2JC4120CR500605	S.A	CAMPOS ZILMAR BARBOSA	HONDA/CG 125 FAN	2011/2012
21	AAE2517	9BGJK11YHGB021958		DE OLIVEIRA	GM/MONZA SL/E 2.0	1986/1987
22	JZU9022	9C2JD20105R003175	CONSORCIO NACIONAL HONDA	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	HONDA/NXR125 BRO	2004/2005
23		9C2JC4140BR500189	AYMORE CREDITO, FINANCIAME	VILTON AMARAL DA SILVA		2010/2011
23	NPQ3672	9C2JC4140BK300189	FINANCIAIVIE	WEVERSON	HONDA/CG 125 CAR	2010/2011
24	NPL7116	9C2JC4120BR510544	BANCO HONDA S/A	APARECIDO CAMPOS DA	HONDA/CG 125 FAN	2010/2011
25		9C2KC16109R009326		MARIA A DA	HONDA/CG150 TITAN	2009/2009
23	NPL5149	9C2KC10109K009320	BANCO HONDA S/A	SILVA AMORIM HADRIELLY	HONDA/CG130 TITAN	2009/2009
26	ARQ6480	9C2KC15109R008617		GALVAO DO NASCIMENT	HONDA/CG 150 TITA	2008/2009
			DV EDIANCEID A CA	ANDERSON		
27	NPM6332	9C2KC1680BR518986	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	FERREIRA DA SILVA	HONDA/CG150 FAN	2011/2011
28	JYG0126	9C2MD2801SRS00590		JOSE DE IRINEU V. DA SILVA	HONDA/XR 200R	1995/1995
29	JZR6549	9C2MD34003R110421		DIOGENES MIX		2003/2003
		9C2MD34003K110421	BANCO BRADESCO	JOVINO JOSE DA	HONDA/XR 250 TOR	2003/2003
30	NPP4967	9C6KE1210A0041656	FINANCIAME BANCO BRADESCO	SILVA MILITAO PINTO	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2010
31	NPI0365	9C2JC4120AR129029	FINANCIAME	DOS SANTOS	HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
32	NPK8097	9C2KC1550AR009710	BANCO PANAMERICANO S/A	ALEX DOS SANTOS ANDRADE	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
33	NPG5076	9C2KC1550AR043297	BANCO HONDA S/A	MARCOS VINICIUS MACHADO	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
			BANCO FINASA BMC	SEBASTIAO		
34	KAM3181	9C6KE122090010495	S.A	SALVIONI JEORGE	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
35	KAU0956	9C2KC08107R191187	CONSORCIO NACIONAL HONDA	CORVOISIER DE MORAES	HONDA/CG 150 TITA	2007/2007
				HERCILIA		
36	KAL0552	9C2KC08107R196281	BANCO FINASA S/A	DEODORO DOS SANTOS	HONDA/CG 150 TITA	2007/2007
37	NPL0582	9C6KG0460B0016032	BANCO ITAUCARD S.A	FERNANDO DE SOUZA MARQUES	YAMAHA/FAZER YS	2010/2011
38	KAI3734	9C2ND07005R008204		DETRAN MT	HONDA/NX-4 FALCO	2005/2005
36	KAI3/34	7C21VD07003R0008204		LUIZ FELIPE	HONDAINA-4 I ALCO	2003/2003
39	NUB3175	9C2KD0550BR039031	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	CAMARGO DE PEREIRA	HONDA/NXR150 BRO	2011/2011
40	JZT2263	9C2MC35004R015499		ELIZA MARA DOS SANTOS	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
			DIVERSALIZATION CA	LUIZIO SILVA		
41	OBG0946	9C2KD0550CR013275	BV FINANCEIRA SA	NUNES SIDNEI	HONDA/NXR150 BRO	2012/2012
42	KAF1711	9C6KG021070000150		MENDONCA MIRANDA	YAMAHA/LANDER X	2006/2007
			BANCO BANKANIO G/A	RUY DA SILVA		
43	NJC9974	9C2KD03308R037210	PANAMERICANO S/A	BARBOSA FRANCISCO	HONDA/NXR150 BRO	2008/2008
44	NPI2556	9C2KC1550AR100216	BANCO HONDA S/A	JUNIOR SILVA FERNANDO REIS P	HONDA/CG 150 FAN	2010/2010
45	JZY5706	9C2MC35005R030850		DA MATA	HONDA/CBX 250 TW	2005/2005
			CONSORCIO	JOSE ILTON AQUILINO DE		
46	KAU6534	9C2MC35007R045421	NACIONAL HONDA	SOUZA ROBERTO	HONDA/CBX 250 TW	2007/2007
4.7	177.41.40.4	0.623.462.5062.7062.46		RIVELINO V	HOND A /CDV 250 TV	2002/2002
47	JZM1494	9C2MC35002R028849	UNIBANCO-UNIAO	MAGALHAES JOSE CARLOS M.	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
48	KAA7453	9C2KC08205R020709	DE BANCOS B BV FINANCEIRA S/A	DE SOUZA VALTER PEREIRA	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
49	JYD1628	9BWZZZ30ZRT031440	CFI	DA COSTA	VW/GOL CL	1994/1994
50	AAK6670	9BWAA01J424011044	AYMORE CREDITO, FINANCIAME	ALINE BORGES MAGALHAES	VW/GOLF	2001/2002
51	CMX4026	9BD278012W2703299	BANCO BRADESCO S.A	ALTAIR BATISTA DE BARROS	FIAT/STRADA WORK	1998/1999
				GIRSE MORAES		
52	BOD8858	9BD146000R5144513	<u> </u>	DOS SANTOS	FIAT/UNO ELECTRON	1994/1994

1 1		l	BANCO ITAUCARD	EDINEIA	1	I
53	DEH5588	9BGTT75B01C251324	S.A	FERNANDA FRANK LENILSON	GM/ZAFIRA 2.0	2001/2001
54	KAA4764	9BFBRZFHA5B449202	BANCO FINASA BMC S.A	FABRIZIO SEBALHO	FORD/FIESTA STREE	2005/2005
			TRESCINCO	ALMIR PEREIRA		
55	JYZ7911	9BWZZZ30ZKT003208	ADMINISTRADORA S	DA CRUZ CIA ITAULEASING	VW/GOL GTS	1989/1989
56	KIO0479	9BD17146232222078		ARR MERC ALBA REGINA	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003
57	KAB8696	9BGRZ48J05G213661	BANCO FINASA S/A	SILVA MEDEIROS JACO CANUTO DE	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2005
58	CBO2072	9BGTC15UJJC131785	BANCO PANAMERICANO S/A	SOUZA	GM/CHEVETTE MARA	1988/1988
59	JYH1333	9BWZZZ30ZHT113881	BANCO ITAU S.A	JORGE LUIZ BRAGA	VW/GOL GTS	1987/1987
60	JZF8700	9BGKT35GSRC318167	BANCO PANAMERICANO S/A	WELLITON JOSE DE ALMEIDA	GM/KADETT IPANEM	1994/1995
61	ACW9358	9BD146000M3774941		NILSON LUGLI	FIAT/ELBA CSL 1.6	1991/1991
			ESTROGILDO	FIAT LEASING S/A		
62	JYW0260	9BD178216V0403741	BENEDITO DE MAG	ARR.MERC. MARIO MARCIO	FIAT/PALIO ED	1997/1997
63	BTF1204	9BGVP19LSSB209742	CANOPUS ADM. DE	RAMOS DA SILVA JOAO LEMOS DA	GM/OMEGA GLS	1995/1995
64	JYK1968	9BWZZZ30ZRP240362	CONS.S.C LT	S.SOBRINHO	VW/GOL COPA	1994/1994
65	JZW0550	9BFPXXLP3KBV96604		ARMELINDO LEMES DA SILVA	FORD/PAMPA 4X4 L	1989/1989
66	ABJ0017	3VW1931HLSM315718	CONSORCIO REGATA ADM. DE C	DIOGO MORAES DE JESUS	I/VW GOLF GLX	1995/1995
67	AQL9784	9BGRZ48909G193163		ALI OMAR LAKIS	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009
				MARIA AUXILIADORA		
68	KAU0159	9BGSN19X05B265294	BANCO BMG SA	SAID	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005
70	EFW9718	9BD17206LA3498742	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	ANTONIO AP. DE CAMPOS SALES	FIAT/SIENA FIRE FLE	2009/2010
			BANCO SUDAMERIS	EDITORA E GRAFICA ATALAIA		
71	JZG6308	9BD25504418691958	BRASIL SOC	LTDA	FIAT/FIORINO IE	2000/2001
72	JYO3860	9BFZZZ54ZMB186109		DIEGO ZIMERMAN SARETTO	FORD/ESCORT 1.8 X	1991/1991
73	NJB9850	9BR53ZEC488699496		ELIAS DOS SANTOS	TOYOTA/COROLLA	2007/2008
74	HFX4014	9BGRZ08908G103268	BANCO ITAUCARD S.A	ELIZABETH DE ALMEIDA LARA	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008
	111 24014	7BGR208708G103208		TEREZINHA	GM/CLETA 21 EITE	2007/2008
75	JZI4877	9BD17141312035101	BANCO ITAUCARD S.A	MARTINS FIGUEIREDO	FIAT/PALIO ELX	2000/2001
76	JZR9550	9BD158018Y4086517	BANCO FINASA BMC S.A	JOSIMAR LIRA DE MIRANDA	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000
77	JYV1019	8AP178234W4072189	BANCO ITAU S/A.	ANDRE LUIZ DA SILVA MORAES	IMP/FIAT PALIO EL	1998/1998
			BV FINANCEIRA SA	WILTON BARBOZA		
78	OAP1116	9BFZK53A6BB281625	CRED. FINAN	CRISANTO EDVALDO	FORD/KA FLEX	2010/2011
79	KAR8400	9BWZZZ377ST222129	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	GONCALVES DE QUEIROZ	VW/GOL CLI	1995/1996
		8AGSE19NWWR60317	MICHAEL BISMARCK SILVA	BANCO		
80	KAL0918	3	DE O	ITAULEASING SA	IMP/GM CORSA GL	1998/1998
81	JYB2671	9BWZZZ11ZFP032209		JOSE NELSON DE SOUZA	VW/FUSCA	1985/1985
82	JYP7772	9BWZZZ377WP509051		NADIR JOSE FOSCHIERA	VW/GOL MI	1998/1998
83	JZK5258	93YJA0025YJ096288	TRESCINCO ADM.E CONS.S/C LT	DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA	RENAULT/SCENIC RT	1999/2000
			COMBIDIC ET	GUIMARAES E		
84	BUT9272	9BWZZZ30ZPP236467		JOSIANA	VW/VOYAGE CL 1.8	1993/1993
85	JYR1488	8AWZZZ377VA927971		FERREIRA DE LIMA	IMP/VW GOL CL 1.6	1997/1997
86	JYX9160	9BWZZZ377VP619965	AYRTON NUNES BRANDAO	BANCO ITAUCARD SA	VW/GOL MI	1997/1998
				CLECIO CLEY		
87	KAI9128	9BD19240T43027252 9BWCA05WX6T12801	BANCO ITAU S/A JOELSON SANTANA	PETRONILO GAMA REAL LEASING S A	FIAT/STILO	2004/2004
88	NBN2854	0 9BWDB05WX7T15764	PAES DE PR	ARRENDAMENTO JANIMAR	VW/GOL 1.0	2006/2006
89	KAT8396	1	BANCO FINASA S/A	CARPENEDO	VW/PARATI 1.6 TRA	2007/2007
90	BKD1766	9BD146000N8264336	UNIBANCO SA	CASSIO ODAIR MENDES	FIAT/FIORINO PICK U	1992/1993
				VALDMARON SILVA DE		
91	JYH8385	9BD146067T5764030	BANCO ITAU S/A	OLIVEIRA GUSTAVO LIMA	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996
92	KAR2018	9BGJG19BVVB585239	BANCO FINASA S/A	PARREIRA	GM/VECTRA GL	1997/1997
1		l	EDYLANE LAURA	BANCO		2002/2002
93	KEQ9892	9BWAA01J234034291	RAMOS BV FINANCEIRA SA	ITAULEAS.S.A. EDILSON DIAS	VW/GOLF	2002/2003



			BANCO DO ESTADO	MARCIO BRANDAO DO		
95	JZK6958	9BWZZZ373YT121929	DE SAO PA	CARMO JURCELINO	VW/GOL 16V	1999/2000
96	JZJ8402	9BWCA05Y53T113668		BERNARDES DA SILVA	VW/GOL SPECIAL	2003/2003
97	GZJ3203	9BWCA05X02P028266	BANCO ITAU S/A	JOCIRLEI DUARTE	VW/GOL 16V POWE	2001/2002
98	HSA1360	9BWCA05X82P076419	BANCO FINASA BMC S.A	LORENA THAINA BATISTA CASTRO	VW/GOL 16V SPORT	2002/2002
99	JYX1513	9BWZZZ373XT059729	CONTINENTAL BANCO S.A	REGINALDO MUNIZ CLEMENTINO	VW/GOL 16V	1999/1999
100	JZJ8150	9BD178216V0481887	ANTONIO MARQUES DE PORTUG	FIAT LEAS S/A ARR MERC	FIAT/PALIO ED	1997/1998
			BANCO	PEDRO BEZERRA		
101	JYJ8730	9BWZZZ30ZSP101742	PANAMERICANO S/A	CUSTODIO CONCEICAO	VW/SAVEIRO CL	1995/1995
102	GOS6506	9BWZZZ30ZNP250590		MARIZE DA COSTA MAR BANCO	VW/SAVEIRO CL	1992/1993
103	KDZ2313	8AP178530W4099227	GUGANA GENVAG DO	ITAULEASING S.A.	IMP/FIAT SIENA 6 MA	1998/1999
104	NJC7261	9BFZF10A888226617	SUSANA SEIXAS DO NASCIMENT	BANCO FINASA S.A	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008
105	JZM7738	9BGRD08Z01G161830	ALDENICE PEREIRA DE QUEIROZ	BANCO ITAULEAS.S.A.	GM/CELTA	2001/2001
				FRANCISCO NELSON C.		
106	JYF5610	9BFZZZ54ZRB604272		TINOCO HSBC BANK	FORD/ESCORT 1.0 H	1994/1994
107	W A DO 402	0.4.100000501.101.500	EMMANUEL VIEIRA	BRASIL S/A BCO	I/RENAULT CLIO	2000/2000
107	KAR9482	8A1BB8B059L191598	DA SILVA	MULTIP KATIA	CAM	2008/2009
108	JYJ4689	9BFZZZFDATB041432	BANCO FORD S/A	DOMINGUES E.GUTIERREZ	FORD/FIESTA	1996/1996
		9362MKFWXAB04265	BV FINANCEIRA SA	BENEDITA JOELMA DOS		
109	NPD5727	9	CRED. FINAN	SANTOS	PEUGEOT/207HB XR	2009/2010
110	NPH0320	9362NKFW09B020394	ITAU UNIBANCO S/A	JOSE LUIZ DA SILVA	PEUGEOT/207PASSIO	2008/2009
111	JZZ2037	9BGRD08X03G149625		JOAO CARLOS DA C NETO	GM/CELTA 3 PORTA	2002/2003
112	JYB3801	9BWZZZ23ZPP033142		SEBASTIAO GONCALVES ROSA	VW/KOMBI	1993/1994
			DANGO EINIAGA G/A	EDENIR DE		
113	JYN3777	8AFZZZEHCVJ031669	BANCO FINASA S/A HSBC BANK BRASIL	JULIETA BRIGIDA	IMP/FORD ESCORT G	1997/1997
114	JYJ0098	9BGSC08ZWVC677259	S/A - BANC	S. SIQUEIRA FRANCI CHAGAS	GM/CORSA WIND	1997/1998
115	CAX5980	9BGVP35HSSB213173	BENEDITO	DOS SANTOS	GM/OMEGA SUPREM	1995/1995
116	JZU2770	9BWCA05X61P021885	SANTANA DE ALMEID	BANCO ITAULEASING S.A	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001
		9BWAA05W5CP03616	BV FINANCEIRA SA	ANA SEBASTIANA		
117	NTX8685	7	CRED. FINAN	DE ALMEIDA SOLANGE	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012
118	NIZ8440	9BWDB05W38T079060	BANCO ITAUCARD S.A	FERNANDES TEIXEIRA	VW/PARATI 1.6	2007/2008
119	AKI0368		BANCO ITAUCARD S.A	DANIELE BUSSIKI CUNHA	VW/SAVEIRO 1.6	2002/2003
		9BWEB05X23P001965	CREDIFIBRA S.A	LINDOMAR		
120	JZU2577	93YLB06153J381817	CRED FINAN INV	CRISPIM DA SILVA CIA ITAULEASING	RENAULT/CLIO RN 1	2002/2003
121	JYS0427	9BGSC68ZXWC617098	JOSE LUIZ NUNES ELSON JOSE DOS	DE ARR. MERCANT	GM/CORSA WIND	1998/1999
122	NJC8620	9BWCA05W58T098157	SANTOS BANCO BRADESCO	BANCO FINASA SA WILLIAN CAMPOS	VW/GOL 1.0	2007/2008
123	EBA5813	9BGTR69W08B197961	FINANCIAME	SILVA	GM/ASTRA SEDAN A	2007/2008
124	JYB1894	9BWZZZ11ZEP012982		ANTONIO JOAO A. DIAS DE OLIVEIR	VW/FUSCA	1984/1984
125	JZC6048	9BGSC68Z0XC783940	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	SEBASTIAO V DE SOUZA	GM/CORSA WIND	1999/1999
126	KAO4540	9C2JC250WVR045984		JAIR ONOFRE RODRIGUES	HONDA/CG 125 TITA	1997/1998
127	KAF4871	9BD15822774925396	RENATO ROBERTO CURVO	CIA ITAULEASING DE ARR MERC	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007
			AYMORE CREDITO,	AILTON ANTAO DE		
128	NPD1471	9BG116GF0AC402341	FINANCIAME BANCO DAYCOVAL	ALMEIDA JEFERSON SERRA	GM/BLAZER ADVAN	2009/2010
129	JYL5273	9BD178226V0159373	S/A BANCO ITAUCARD	DA SILVA LINDALVA DE	FIAT/PALIO EDX	1997/1997
130	NPO9706	9BFZK53A0BB275657	S.A	CARVALHO WALTER SIDNEY	FORD/KA FLEX	2010/2011
131	KAJ7758	9C2ND07004R014646		PIANTA ALAIM DOS	HONDA/NX-4 FALCO	2004/2004
132	JYY3050	9C2MD280TTR004558		SANTOS	HONDA/XR 200R	1996/1996
				ADILSON RODRIGUES DA		
133	NUC8977	9C6KE1510B0000813	1	SILVA	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2011

Página 88

Ī	İ	I	VALDECIR	1	I	l I
134	KAC1295	9C6KG017060003612	DAMASIO DE OLIVEIR	PANAMERICANO ARR.MERC.S/A	YAMAHA/FAZER YS	2005/2006
			DANGO DO DRAGII	ANTONIO		
135	JPW0552	9C6KE093070018928	BANCO DO BRASIL S/A	PINHEIRO DE MORAES	YAMAHA/XTZ 125E	2007/2007
136	JZX4162	9C2KC08105R082999		GLAUCIA REGINA MACHADO	HONDA/CG 150 TITA	2005/2005
137	JZR0082	9C6KE122090022869	BANCO FINASA BMC S.A	JOSE CORREIA DA SILVA	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
138	NUE7495	9C2JC4830BR020236	BANCO HONDA S/A	GIORDANE SOARES DIDONE	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011
139	JZK3025	9C2MC35002R034465	Britico Horibrio	LUCIANO LEMES DO PRADO	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
137	JZIX3023	7C2IVIC33002IC034403	DANGO ITALICADO	VALDENILTON MENEZES	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
140	OAZ4534	9C2KC1680BR517067	BANCO ITAUCARD S.A	NASCIMENT	HONDA/CG150 FAN	2011/2011
141	NJC1841	9C2JC30708R134472	BANCO BRADESCO S/A	BENEDITA JACI DA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008
			JULIANA	PANAMERICANO ARR MERCANTIL		
142	KAA5031	9C6KE084050012585	WANDERLEI	SA WILLIAM VAZ DE	YAMAHA/NEO AT11	2005/2005
143	NUA3024	9C2JC4110BR810596	BANCO HONDA S/A BANCO BRADESCO	MELO WANDO SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
144	NJT4074	9C2KC1640AR031731	FINANCIAME	NASCIMENTO VALDENIR ROQUE	HONDA/CG150 TITAN	2010/2010
145	JZF1025	9C2ND0700YR010016		DE SOUZA JUNIOR	HONDA/NX-4 FALCO	2000/2000
			CONSORCIO	ANTONIO MARTINS DE		
146	KAH2839	9C2KD03206R012043	NACIONAL HONDA BANCO	JESUS LUIZA JESUS DE	HONDA/NXR150 BRO	2006/2006
147	NJL3790	9C2KC08508R020032	PANAMERICANO S/A BANCO	CAMPOS MARIA DOMINGAS	HONDA/CG 150 TITA	2007/2008
148	NPJ3070	9C6KE121090022246	PANAMERICANO S/A	OLIVEIRA JOCENIL	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
149	NJI8867	9C6KE092080236391	DANICO DMC S A	LOURENCO DA S.DELMAO	VAMAIIA/VDD 125V	2008/2008
			BANCO BMC S.A TRESCINCO	ANTONIO JOSE DA	YAMAHA/YBR 125K	
150	JZT5661	9C2KC08105R028313	ADMINISTRADORA S	SILVA GOMES	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
151	KAA2531	9C2JC30705R095260		MARCOS ANTONIO VOLNEI DE	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
152	JZW1577	9C2JC30203R017637	BCO DO BRASIL S.A	MAIRESS DA SILVA LIMA	HONDA/CG 125 TITA	2002/2003
153	NUC0199	9C2JC4120AR121504	BANCO ITAUCARD S.A	MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA	HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
154	NJQ1402	9C2JC4120BR703505	BANCO ITAUCARD S.A	SIMEIA DOS SANTOS LOPES	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
155	KAJ3354	9C2KC08206R819670		MARCOS G DE SOUZA	HONDA/CG 150 TITA	2006/2006
156	NPC9650	9C2KC08108R285609	BANCO FINASA BMC S.A	ADAVILSON DA SILVA GOMES	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
			J.A	JESSE CLEY DOS		
157	JZG9478	9C6KE0100Y0000529		MARLENE	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000
158	NJP7038	9C2JC30708R242468	BANCO FINASA BMC S.A	JANDIRA A.MAGALHAES	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008
159	NPQ6566	9C2HB0210BR407155	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	MARIA LEIDAIANA G MOURA	HONDA/POP100	2010/2011
160	HSP9000	3VWRA49M61M11687 9	BANCO DO BRASIL S/A	RENATO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	I/VW BORA	2000/2001
161	JZD1303	93FGF125K1A004753	BANCO BRADESCO S/A	MARLI FRANCISCA DE OLIVEIRA	KASINSKI/GF 125	2001/2001
162	NJJ2363	95VCB1A599M000356	BANCO ITAUCARD S.A	VERONICA GASPAR DA SILVA	DAFRA/KANSAS 150	2009/2009
	GMY6487		TRESCINCO ADM E	JOSEMAR ANTONIO LAUER		1989/1989
163		9BD146000K8065947	CONS S/C LT	NILDO ANTONIO	FIAT/UNO PICK UP 1.	
164	BMD0666	9BFCXXLC2HBJ37737		MARLUCIANO	FORD/DEL REY GHIA	1987/1988
165	JYK0579	9BWZZZ30ZFP017725		BARROS ROCHA IVAN BARBOSA	VW/VOYAGE LS	1985/1985
166	JYE4597	9BWZZZ32ZFP203162	BANCO ABN AMRO	LAGARES PAULO NEVES	VW/SANTANA CG	1985/1985
167	JYX6170	9BWZZZ379VT182097	REAL S/A	BISPO MARCILENE REIS	VW/PARATI CL 1.6 M	1997/1998
168	KAS4089	9C2JA04206R882262		BATISTA	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006
169	KAF6596	9C2JA04306R803602	BANCO FINASA S/A	VITOR SILVA JOSE SEBASTIAO	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006
170	JYH3013	9C2JC2501SRSA5886		DE PINHO NEURAIR SANTOS	HONDA/CG 125 TITA	1995/1995
171	JZG0281	9C2JC30101R033063		E SILVA	HONDA/CG 125 TITA	2000/2001
172	JZE9966	9C2JC30101R122045		TARCISIO PEREIRA DE MACEDO	HONDA/CG 125 TITA	2001/2001
173	KAQ8140	9C2JC30102R125909	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E IN	JONATHAN SOUZA COSTA	HONDA/CG 125 TITA	2001/2002
174	JZB9281	9C2JC3010YR008086	TRESCINCO ADM.DE CONS S/C L	FRANCISCO CABRAL DA SILVA	HONDA/CG 125 TITA	1999/2000
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



175 1720923 9C2IC310978012914 PASHACO	ĺ	İ	1	I	CARLINDO	I	i i
176 JZD7961 02.3C410978074562 FERRIA HONDACG 125 FTTA 2000.2000 177 ZD7561 02.3C400978054255 CONSORCIO WARRING AFRACA HONDACG 125 FTTA 2000.2000 178 RAC69601 02.3C40788888902 CONSORCIO							
17.0	175	JYZ9923	9C2JC3010YR042914			HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
177 No. Color	176	JZD7995	9C2JC3010YR074562		FERREIRA	HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
178 KACOGHA 9CZIC-1207068903902 NACIONAL HONDA DE IPSUS TONDACG 125 FAN 2005-2006	177	JZD7561	9C2JC3020YR054255			HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
190	178	KAC0604	9C2JC30705R083602			HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
BANCO ANAIONEM BANCO ANAION ANAION BANCO ANAION BANCO ANAION BANCO					EVERTON BORGES		
STATEST STAT				BANCO	ODAIL GONCALO		
181 NJRSS55 9C2JC41109R657383 BANCO ITAUCARD NJRSS50 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41103R555293 S.A NJR-7277 9C2JC41203R0526248 S.A NJR-7277 9C2JC41203R0526248 S.A NJR-7277 9C2JC41203R0526248 S.A NJR-7277 9C2JC41203R072880 S.A NJR-7277 9C2JC41203R072880 S.A NJR-7277 S.A NJR-7277 9C2JC41203R072880 S.A NJR-7277 S	180	KAQ2474	9C2JC30/0/R10/4//	CANOPUS	DOUGLAS	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007
182 NPL2037 9C21C4110AR553823 S.A ROBGIGUES LOBO HONDACG 125 FAN 2009/2010 NPL277 9C21C4110AR555203 SANCO PANAMERICANO S/A	181	NJK8856	9C2JC41109R067748			HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
BANCO ITALICARD RODRIGUES HONDACG 125 FAN 2009/2010	182	NPL2037	9C2JC4110AR553823			HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
184 NPH2777 9C22C41108R555203 S.A BORGES HONDA/CG 125 FAN 2009/2010				BANCO ITAUCARD			
1848 NSM1681 C2JC4110BR455140 PANAMERICANO SIA MARTINS HONDACG 125 FAN 2010/2011	183	NPL7277	9C2JC4110AR555203	S.A	BORGES	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
188 NJI6974 OCZIC41209R026348 NACIONAL ALMEIDA HONDACG 125 FAN 2009/2009	184	NPM1681	9C2JC4110BR455146	PANAMERICANO S/A		HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
186 NP4117 9C2IC41209R072880 BANCO ITAUCARD DIAS					BRUNO DE		
180 NP4117 9C2LC4120R072880 S.A DIAS HONDACG 125 FAN 2009/2009 187 NP14680 9C2LC4120AR013927 S.A CLICIO DE CLICIO	185	NJI6974	9C2JC41209R026248			HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
BANCO ITAUCARD RAMONES CAUCHOOME CAUCHO DE	186	NJP4117	9C2JC41209R072880		DIAS	HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
189 NUB4199 9C2IC4120AR128043 BANCO HONDA S/A OLIVERA HONDACG 125 FAN 2010/2010					RAMONES		
190 NPQ3286 9C2IC4120BRS12370 BV FINANCEIRA SA CLEBERSON DO NPQ3286 9C2IC4120BRS12370 BANCO BANCO DORALICE GOMES HONDACG 125 FAN 2011/2012 192 17G8846 9C2ID17101R009857 TRESCINCO ADM E SEBASTIAO NEVES GUIRDO SEBASTIAO NEVES HONDACG 125 FAN 2011/2012 193 17Q4026 9C2ID202038014441 PANAMERICANO S/A VILMA MATILDE HONDA/CRI 125 RAD 2003/2003 194 KAB7619 9C2KC08105R013533 CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 195 17X22221 9C2KC08105R063429 NACIONAL HONDA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 196 KAE1224 9C2KC08106R018032 NACIONAL HONDA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 197 NJB8100 9C2KC08108R038325 SANCO BRADESCO SANCO	187	NPJ4680	9C2JC4120AR013927	S.A	_	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
199 NPQ3286 9C2IC4120BR513370 CRED. FINAN NASCIMENTO HONDACG 125 FAN 2010/2011 191 OAU4504 9C2IC4120CR501317 BANCO PANAMERICANO S/A DORALICE GOMES HONDACG 125 FAN 2011/2012 192 JZG8846 9C2ID17010R009857 CONS SC LTD QUEIROZ HONDACKI 125 FAN 2011/2012 193 JZQ4026 9C2ID120203R01441 BANCO PANAMERICANO S/A VILMA MATILDE HONDACKI 125 BRO 2003/2003 194 KAB7619 9C2KC08105R013533 CONSORCIO SIDNEI GONCALO HONDACG 150 TITA 2004/2005 195 JZX2221 9C2KC08105R013533 CONSORCIO SIDNEI GONCALO HONDACG 150 TITA 2004/2005 196 KAE1224 9C2KC08106R018032 MACIONAL HONDA PANAMERICANO S/A SILVA HONDACG 150 TITA 2004/2005 197 NJB8100 9C2KC08106R038325 SANCO BANCO SIDNEI GONCALO HONDACG 150 TITA 2005/2006 198 NJE8866 9C2KC08108R038325 SANCO BANDE SILVA HONDACG 150 TITA 2007/2008 199 NJC5033 9C2KC08108R038325 SANCO BANDE SILVA HONDACG 150 TITA 2008/2008 199 NJC5033 9C2KC08108R347416 SA AMALIA BARBOS HONDACG 150 TITA 2008/2008 190 NJC5033 9C2KC08108R347416 SA AMALIA BARBOS HONDACG 150 TITA 2008/2008 190 NJC5033 9C2KC08205R058769 BANCO BRADESCO SANCO BRA	189	NUB4199	9C2JC4120AR128043			HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
191 0AU4594 OSCIC4120CRS08137 PANAMERICANO S/A DORALICE GOMES BIONDA/CG 125 FAN 2011/2012 192 JJG8846 OSCID17101R009857 CONS SC LTD QUEROZ QUEROZ QUEROZ 193 JJQ4026 OSCID1701R009857 CONS SC LTD QUEROZ QUEROZ 194 KAB7619 OSCID1701R009857 CONS SC LTD DANCO CONS SC LTD DANCO CONS SC LTD DANCO CONSORCIO DANCO SC LO	190	NPQ3286	9C2JC4120BR512370	CRED. FINAN		HONDA/CG 125 FAN	2010/2011
192 JZG8846 OCZIDI7101R009857 CONS.SC.LTD QUEROZ HONDA/XLR 125 2001/2001 193 JZQ4026 OCZID20203R014441 PANAMERICANO S/A VILMA MATILDE HONDA/XLR 125 BRO 2003/2003 194 KAB7619 OCZKC08105R013533 CONSORCIO DA SILVA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 195 JZX2221 OCZKC08105R063429 NACIONAL HONDA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 196 KAE1224 OCZKC08106R018032 DACIONAL HONDA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 197 NJB8100 OCZKC08108R038325 S/A SULVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 198 NIZ8866 OCZKC08108R038325 S/A SULVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 199 NJC5033 OCZKC08108R347416 S.A LOZID AS BANCO PANAMERICANO S/A ELIZIO FARIAB HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 190 NJC5031 OCZKC08205R011474 LOPES HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 190 NJC7791 OCZKC08205R05169 S/A AMALIA BARBOSA LOZIN SASARDEN SARKOR HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 190 NJC7791 OCZKC08205R05169 S/A BANCO BARCO B	191	OAU4504	9C2JC4120CR508137	PANAMERICANO S/A		HONDA/CG 125 FAN	2011/2012
194 KAB7619 9C2KC08105R01451333 CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2008 SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2005 SILVA HONDA/CG 150 T	192	JZG8846	9C2JD17101R009857			HONDA/XLR 125	2001/2001
Page RAB7619 9C2KC08105R013533 CONSORCIO AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2004/2005 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2005/2006 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 AS SILVA HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 AS SILVA HONDA/	193	JZQ4026	9C2JD20203R014441		VILMA MATILDE	HONDA/NXR125 BRO	2003/2003
195 IZX2221 9C2KC08105R063429 CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA DA SILVA CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA DA SILVA CONSORCIO NACIONAL HONDA DA SILVA DA S	194	KAB7619	9C2KC08105R013533			HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
196					SIDNEI GONCALO		
196	195	JZX2221	9C2KC08105R063429		EDUARTE	HONDA/CG 150 111A	2004/2005
197 NJB8100 9C2KC08108R038325 S/A SILVA HONDA/CG 150 TITA 2007/2008 2007/2	196	KAE1224	9C2KC08106R018032			HONDA/CG 150 TITA	2005/2006
197 NJB8100 9C2KC08108R038325 S/A SILVA HONDA/CG 150 TITA 2007/2008				BANCO BRADESCO			
NIZ8866 9C2KC08108R130278 PANAMERICANO S/A ROCHA HONDA/CG 150 TITA 2008/2008	197	NJB8100	9C2KC08108R038325	S/A	SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2007/2008
199 NJC5033 9C2KC08108R347416 S.A RODRIGUES HONDA/CG 150 TITA 2008/2008	198	NIZ8866	9C2KC08108R130278	PANAMERICANO S/A	ROCHA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
200 JZT6731 9C2KC08205R011474 LOPES HONDA/CG 150 TITA 2004/2005	199	NJC5033	9C2KC08108R347416			HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
DENIL NASSARDEN BANCO BRADESCO S/A BARROS HONDA/CG 150 TITA 2005/2005	200	IZT6731	9C2KC08205R011474			HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
Delikman Leone	200	3210731	7C2RC00203R011171	DANGO DRADEGGO	JOENIL	HONDAYCO 130 HIM	200 1/2003
202 NJC7791 9C2KC08208R032699 PANAMERICANO S/A SANTANA HONDA/CG 150 TITA 2008/2008	201	HSN7729	9C2KC08205R058769	S/A	BARROS	HONDA/CG 150 TITA	2005/2005
203 KAM2426 9C2KC08505R016012 BANCO BANCO CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2008 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009 RONDINELI RONDINELI RONDIGUES HONDA/CG 150 FAN 2009/2010 RONDIA RESCO FINANCIAME DE ARRUDA HONDA/CG 150 FAN 2010/2010 RONDIA RESCO FINANCIAME BANCO ITAUCARD SOUZA NEVES HONDA/CG 150 TITA 2011/2011 RONDIA RESCO FINANCIAME FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA HONDA/CG 150 TITA 2011/2011 RONDIA RESCO FINANCIAME RONDIA RESCO FINANCIAME FERREIRA DE OLIVEIRA HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE OLIVEIRA HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE OLIVEIRA HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE FERREIRA DE GONCALVES HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE GONCALVES HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE FERREIRA DE GONCALVES HONDA/CG 150 FAN 2011/2011 RONDIA RESCO FERREIRA DE FE	202	NJC7791	9C2KC08208R032699			HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
Decomposition Decompositio	203	KAM2426	9C2KC08505R016012			HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009							
205 KAQ1532 9C2KC15109R006804 RAMOS HONDA/CG 150 TITA 2008/2009	204	1NJ10/27//	7C4KCU03U0KU9U338	I ANAMERICANU S/A	RONDINELI	HONDA/CG 150 IIIA	2006/2008
RODRIGUES BORRER HONDA/CG 150 FAN 2009/2010	205	KAQ1532	9C2KC15109R006804		RAMOS	HONDA/CG 150 TITA	2008/2009
206 NPD0377 9C2KC1550AR007855 BANCO HONDA S/A BORRER HONDA/CG 150 FAN 2009/2010							
207 NTX2487 9C2KC1550AR095418 FINANCIAME DE ARRUDA HONDA/CG 150 FAN 2010/2010	206	NPD0377	9C2KC1550AR007855		BORRER	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
208 NTY9298 9C2KC1620AR044223 S.A SOUZA NEVES HONDA/CG150 TITAN 2010/2010	207	NTX2487	9C2KC1550AR095418	FINANCIAME	DE ARRUDA	HONDA/CG 150 FAN	2010/2010
209 NJK5462 9C2KC1650BR508920 OLIVEIRA ROCHA HONDA/CG 150 TITA 2011/2011	208	NTY9298	9C2KC1620AR044223		SOUZA NEVES	HONDA/CG150 TITAN	2010/2010
210 NJU8542 9C2KC1670BR516102 BANCO HONDA S/A DIVEIRA HONDA/CG 150 FAN 2011/2011	209	NJK5462	9C2KC1650BR508920			HONDA/CG 150 TITA	2011/2011
210 NJU8542 9C2KC1670BR516102 BANCO HONDA S/A OLIVEIRA HONDA/CG 150 FAN 2011/2011							
ABC PRIMO ROSSI SILVA GONCALVES HONDA/NXR150 BRO 2007/2007	210	NJU8542	9C2KC1670BR516102	BANCO HONDA S/A	OLIVEIRA	HONDA/CG 150 FAN	2011/2011
Description		**			SILVA		
213 JYW1718 9C2MC270VVR030377 EDER SANDRO SANTO CAIONI HONDA/CBX 200 STR 1997/1997 FABIO LUIZ				BANCO	JOSE LUIZ		
213 JYW1718 9C2MC270VVR030377 SANTO CAIONI HONDA/CBX 200 STR 1997/1997 FABIO LUIZ	212	HPF5231	9C2MC27001R005811	PANAMERICANO S/A		HONDA/CBX 200 STR	2000/2001
	213	JYW1718	9C2MC270VVR030377		SANTO CAIONI	HONDA/CBX 200 STR	1997/1997
	214	JZO2148	9C2MC35002R007022			HONDA/CBX 250 TW	2001/2002

Página 90



				CUSTODIO		
				ODINEI BULHOES		
215	JZL7869	9C2MC35002R049342		DE SOUZA	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
213	JEE/00)	302MC33002R013312		JEFFERSON SILVA	HONDINGBA 230 TW	2002/2002
216	JZN9716	9C2MC35003R127031		BISPO	HONDA/CBX 250 TW	2003/2003
				EDSON		
				RODRIGUES		
217	JZS6405	9C2MC35004R022527	BANCO FINASA S/A	COVAS	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
				IVERS MANOEL		
218	JZX9769	9C2MC35004R043768		P.DA COSTA	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
				JOENES SOBRINHO		
219	KAF5153	9C2MC35006R014036		DE JESUS	HONDA/CBX 250 TW	2006/2006
				RANGEL DE		
220	KAH4839	9C2MC35006R041088	BANCO FINASA S/A	ABREU LEAL	HONDA/CBX 250 TW	2006/2006
				WANDERSON		
				ROGERIO F. DE		
221	NJG8115	9C2MC35008R116225	BANCO HONDA S/A	CARVA	HONDA/CBX 250 TW	2008/2008
	********			ANTONIO		
222	JYM5865	9C2MD270VVR004336		FERREIRA FILHO	HONDA/NX 200	1997/1997
222	17 A DO100	0C2 (D2 4002 D001 71 5		HEDHERSON	HOND A MAD 250 TOP	2001/2002
223	KAB8190	9C2MD34002R001715	10110	AQUINO BARROS	HONDA/XR 250 TOR	2001/2002
			ADM DE	ROSIEL		
224	OAZ0580	002310421003012400	CONSORCIO NACIONAL	FERNANDES DA SILVA	HOND A (CD 200D	2011/2012
224	UAZ0380	9C2NC4310CR013408	NACIONAL		HONDA/CB 300R	2011/2012
				EVERALDO DE ARAUJO		
225	JYI1621	9C2ND0501SRS02547		FERNANDES	HONDA/NX 350 SAH	1995/1995
223	J111021	9C2ND03013K302347		JUVENIL BONFIM	HONDA/NA 350 SAH	1993/1993
227	KAE5434	9C6KE038050029010	BANCO FINASA S/A	DOS SANTOS	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2005
221	KALJ4J4	9C0KE038030029010	BANCO PINASA S/A	MARIA	TAMAHA/ATZ 123K	2003/2003
			BANCO DO BRASIL	MARGARIDA		
228	JZT6887	9C6KE043030014063	S.A.	RAMOS DA SILV	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003
220	3210007	7C0RE0 1303001 1003	BANCO ITAUCARD	ERIKA LUIZA DE	THOUSAND TEXT 123E	2003/2003
229	NPG5196	9C6KE1210A0039850	S.A	MELLO	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2010
				JOCICLEY		
			BANCO ITAUCARD	MESSIAS DE		
230	NJS9589	9C6KE122090009601	S.A	ANDRADE	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
			BANCO ITAUCARD	RAFAEL DE LIMA		
231	NPP0318	9C6KE122090074614	S.A	LOURENCO	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
			BANCO BRADESCO	ALESSANDRO DA		
232	NPF4904	9C6KE1500B0001094	FINANCIAME	SILVA FERREIRA	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2011
				GABRIELA MARIA		
233	JZE4055	9C6KG009010014758	UNIBANCO SA	DE OLIVEIRA	YAMAHA/XT 225	2001/2001
			BANCO	LIZETE FERREIRA		
234	NPK5077	9C6KG0270A0006039	PANAMERICANO S/A	GOMES	YAMAHA/FAZER YS	2009/2010
			BANCO	JOAO LEONIDIO		
235	KAN2189	9CDNF41LJ7M038354	PANAMERICANO S/A	DUARTE	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
				GILBERTO		
				LIBERATO		
236	KAL5363	9CDNF41LJ7M061129	BANCO FINASA S/A	MAYOLINO	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
				CLAUDIO		
225	24440050	0.000 10.414 103 (20222	DANGO EDIAGA CO	MARQUES DA	AME 1 (OX AME AND A 1 2 2 2 2	2000/2000
237	NJJ2959	9CDNF41LJ8M202938	BANCO FINASA S/A	CUNHA	JTA/SUZUKI EN125 Y	2008/2008

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI PRESIDENTE DO DETRAN/MT (Original Assinada)



LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013/SAD

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 064/2013/GAB/SAD, torna pública, para conhecimento dos interessados, que será realizado a licitação descrita a seguir.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR

DE OUTORGA a ser paga à Administração Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruídos emitidos por veículos em uso, registrados no Estado de Mato Grosso, consistindo em serviços de projeto, implantação e operação de centros de inspeção e em serviços de projeto, desenvolvimento, implantação, manutenção e operação de sistemas de informação específicos para a operação, gestão, integração e controle dos serviços de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruído emitidos por veículos em uso, em cumprimento ao Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV - do Estado de Mato Grosso

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA.

DATA E HORÁRIO: Dia 24 de fevereiro de 2013, às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), horário de

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3724 ou (0**65) 3613-3674.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cujabá - Mato Grosso

Cuiabá-MT. 30 de dezembro de 2013.

MÁRIO BALBINO LEMES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 028/2012/SAD, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados de impressão, digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas ao Estado de Mato Grosso (Cuiabá, Várzea Grande e Interior do Estado) designados como Órgãos/ Entidades participantes, está SUSPENSO TEMPORRIAMENTE, conforme Parecer jurídico de fls. 156/161 e Termo de Suspensão Temporária em Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração (inc. III, art. 87 da Lei 8666/93), fls. 162, juntada aos autos.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2013/SAD

CREDENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 27 de janeiro de 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 27 de janeiro de 2014.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes à energia elétrica das unidades pertencentes ao Governo do Estado de Mato Grosso - Capital e Interior, com a implantação de um projeto, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cujabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2011/IPEM-MT/SOE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT CONTRATADA: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

OBJETO: Prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º $027/2011/IMEQ/MT\ pelo\ período\ de\ 12\ (doze)\ meses,\ produzindo\ seus\ efeitos\ a\ partir\ de\ 05\ de\ dezembro\ de$ 2013 e. com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro, concedidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, no sub-item 6.1 do Contrato nº 027/2011, passando a ter a seguinte redação: "A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de R\$ 1.315.192,08 (um milhão e trezentos e quinze mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos), consistindo no valor mensal de R\$ 109.599,34 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 05 de dezembro de 2013.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA - Presidente - IPEM-MT. JOSÉ GUERREIRO FILHO - Guerreiro Filho & Chaves Ltda

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013/INDEA

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria No 007/2012/SAENA, de 08.10.2012, publicado no Diário Oficial em 26.10.2012, informa o resultado do Pregão Eletrônico 007/13, para Aquisição de Material de Consumo, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, realizado dia 26/12/13, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	EMPRESA	RESULTADO
NOPULVERIZADOR COSTAL - CAP. 10 LITROS - QUANTIDADE: 110 UN	MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 09.058.981/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL	R\$ 11.000,00	

Cuiabá-MT 27 de dezembro de 2013

Paulo Roberto de Amorim Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o lote Único no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 09.058.981/0001-00, do Pregão Eletrônico nº 007/13/INDEA, Processo nº 458018/13, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a Aquisição de Material de Consumo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013

Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz Presidente do INDEA/MT



PORTARIA Nº 589/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005955-001/2013,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. DANILO CARDOSO LIMA, Promotor de Justiça Substituto, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, dos seguintes períodos

- de 01-02-2007 a 01-05-2008 um ano, três meses e um dia (01a.03m.01d.), prestados à BAHIA AS-SEMBLEIA LEGISLATIVA;
- de 01-07-2008 a 24-04-2009 zero ano, nove meses e vinte e quatro dias (00a.09m.24d.), prestados à ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI ADVOCACIA;
- de 30-09-2010 a 04-11-2010 zero ano, um mês e cinco dias (00a.01m.05d.), prestados à <u>FUNDAÇÃO</u> ESCOLA DE ADM. UNIVERSIDADE FED. BAHIA
- de 05-11-2010 a 02-05-2012 um ano, cinco meses e vinte e oito dias (01a.05m.28d.), prestados à FUNDAÇÃO ADM.:
- de 03-05-2012 a 30-09-2012 zero ano, quatro meses e vinte e oito dias (00a.04m.28d.), prestados à AGE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.;
- de 01-10-2012 a 30-10-2012 zero ano, um mês e zero dia (00a.01m.00d.), prestados à ATUAR SER-VICOS ESPECIALIZDOS LTDA. ME.:
- de 01-12-2012 a 29-12-2012 zero ano, zero mês e vinte e nove dias (00a.00m.29d.), prestados à ATUAR SERVIÇOS ESPECIALIZDOS LTDA. ME.;
- de 30-12-2012 a 19-02-2013 zero ano, um mês e vinte dias (00a.01m.20d.), prestados à FUNDAÇÃO ADM, totalizando quatro anos, quatro meses e quinze dias (04a.04m.15d.) ou 1.595 (mil, quinhentos e no venta e cinco) dias, da seguinte forma; um ano, três meses e um dia (01a,03m,01d.), para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e cômputo de antiguidade, e três anos, um mês e quatorze dias (03a.01m.14d.), apenas para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 40, § 9º da Constituição Federal, em con formidade com o parágrafo único do artigo 97, da Lei Complementar nº 416/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá. 30 de dezembro de 2013. Hélio Fredolino Faust Procurador-Geral de Justica Adiunto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 006232-001/2013. Espécie: Ata de Registro de Precos nº 053/2013. Contratante MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ.Fornecedora: CLIK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 10.862.298/0001-00. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados nos projetos de expansão e consolidação de sistemas corporativos, do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 083/2013 e seus anexos. Valor total registrado: R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 35479900/20099900, Natureza das Despesas: 339 03000/33903900/33905200, Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2013. Assinam: Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Oscar Martins Lage – representante da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 006232-001/2013. Espécie: Contrato nº 070/2013. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLI-CO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. Contratada: CLIK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP. CNPJ: 10.862,298/0001-00. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados nos projetos de expansão e consolidação de sistemas corporativos, do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 083/2013 e seus anexos. Valor total registrado: R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Proieto/atividade: 35479900/20099900, Natureza das Despesas: 33903000/33903900/33905200, Fonte 100. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. Assinam: Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Oscar Martins Lage- representante da empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 005918-001/2013 . Espécie: Ata de Registro de Preços nº 056/2013. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ.Fornecedora: GRÁFICA PRINT IND. E EDITORA LTDA, CNPJ/MF sob o 73.783.649/0001-08. Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de cartilhas para atender o projeto de estruturação de núcleos de acom-panhamento e fiscalização da execução de penas e medidas alternativas, objeto do Convênio n.º 072/2012, firmado com o Ministério da Justiça/DEPEN, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 096/2013. **Valor total registrado**:R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 5018, Natureza das Despesas: 33903000/33903200, Fonte: 161. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. Assinam: Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Thiago Correa da Silva Leite - representante da empresa.

DEFENSORIA PŪ

PORTARIA Nº. 296/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por

meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenadar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR o período do i. Defensor Público Dr. Valdenir Luiz Pereira na

Escala de Recesso Forense dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo: DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

DEFENSOR PERÍODO Valdenir Luiz Pereira 28/12/2013 a 06/01/2014

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2013.

Cuiabá/MT. 30 de dezembro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO) Silvio Jéferson de Santana Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 297/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por

meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26. XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenadar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º. I. III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR na Escala de Recesso Forense dos Defensores Públicos do Es-

tado de Mato Grosso, a i. Defensora Pública Dra. Jucelina Freitas Ribeiro, conforme abaixo: DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE

DEFENSORA	PERIODO
Dra. Jucelina Freitas Ribeiro	27/12/2013 a 06/01/2014

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2013.

> Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2013. (ORIGINAL ASSINADO) Silvio Jéferson de Santana Primeiro Subdefensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Janeiro de 2014, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de empresa na Prestação de Serviços para Realizar Seminário Integrado: Direito à Diversidade na Educação, para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Colíder - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Bairro Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.



colider.mt.gov.br Colider/MT, em 30 de Dezembro de 2013 ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com data de abertura prevista para o dia 17 de Fevereiro de 2014, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, na linha "Rodoviária até divisa\com o Município de Nova Canãa do Norte" e "Divisa do Município de Nova Canãa do Norte até Rodoviária", neste Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Bairro Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider. mt.gov.br Colider/MT, em 30 de Dezembro de 2013 EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 015/2010

Celebrado entre o Município de Guarantã do Norte/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guarantã do Norte/MT. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 015/2010 até 31/12/2014.

Guarantã do Norte/MT, 30 de dezembro de 2013. SANDRA MARTINS - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA L. L. COMER-CIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Registro de preco para futura e eventual para fornecimento de refresqueira elétrica e buffet térmico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto destinando às escolas e Creches Municipais de Guarantã do Norte/MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 097/2013, Processo Administrativo nº 1859/13, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora para os itens 01, 02 e 03 com o valor global de R\$ 38.935,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais). Data de Assinatura: 30/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/13 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013. E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Sandra Martins - Prefeita Municipal; Tatiane Eller dos Santos - Pregoeira Oficial; Contratada: L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME, representada pelo senhor Linaldo da Silva Luna.

Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº481/2013. DATA: 23/12/2013 CONTRATADA: H7 SUPERMERCADO LTDA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE CONTRATO Nº 483/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. DATA: 23/12/2013. CONTRATADA: F M DE SOUZA E CIA LTDA ME. VALOR R\$ 5.194,80. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE CONTRATO Nº 482/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, DATA: 23/12/2013. CONTRATADA: R C MACCARI ME. VALOR R\$ 4.642,09.

Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE CONTRATO Nº 481/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. DATA: 23/12/2013. CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA. VALOR R\$ 14.162,30. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº482/2013. DATA: 23/12/2013 CONTRATADA: R C MACCARI ME - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Oficial senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2013, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECI-MENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE MÓVEIS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER NE-



CESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDI-TAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 16/01/2014 às 08:00h O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2013.

Tatiane Eller dos Santos-Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº483/2013. DATA: 23/12/2013. CONTRATADA: F M DE SOUZA E CIA LTDA ME. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 093/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 093/2013 foi vencedora do Lote I a empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA ao valor global de R\$ 165.306,77 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 07 de Novembro de 2013

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA - Pregoeira - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital nº 001/2013 no período de 03 à 17/01/2014, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital nº 001/2013, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente. Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br. Juruena – MT, 30 de dezembro de 2013.

DENISE APARECIDA PERIN

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, de 30 de dezembro de 2013

O Senhor Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1.424, de 26 de dezembro de 2013, e em cumprimento ao que determina a Constituição Federal no art. 37, incisos I, II e VIII, a Lei Orgânica e demais Leis Municipais, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura de Lucas do Rio

Verde, bem como nos endereços eletrônicos: www.lucasdorioverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito em Exercício,

Ivanilde Alves Borba Rigo

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso-DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2013 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVEN-TUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedor o Licitante: Sangaletti sangaletti & CIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.777.276/0008-40 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.081,50. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 DE DEZEMBRO DE 2013 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DA CIDADE DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO 111/2013 ENTRE A PREFEITURA DE MATUPÁ E O SETAS (SECRETARIA DE ES-TADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL), aonde sagrou-se vencedor o Licitante: SANGALETTI SANGALETTI CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.777.276/0008-40 NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.541,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EMPRESA GOMES ADVOGADOS S/S

OBJETO: As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE resolvem de comum acordo, tendo em vista a conveniência da Administração, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 075/2013, autuado no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2013, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARANAÍTA/MT, 30/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO- PROCESSO Nº 042/2013 PR PRESENCIAL SRP Nº 026/2013.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial SRP nº 0262013, aberta no dia 11/12/2013 ás 14:30 horas (horário de Brasília) sagrou-se vencedoras no certame as empresas LUIZ FERNANDO DE SOUZA PROVENZANO -ME, CNPJ Nº 13.498.051/0001-37, A COMÉRCIO DE TECIDOS RONDONIA -LTDA EPP, CNPJ nº 73.154.114/0001-60.

CLÁUDIA M S RODRIGUES-PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Contrato nº 141/2011 de 25/11/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos/Secretaria Mun.Saúde. Proc. Adm Licitatório 47/2011. Pregão Presencial 24/2011. Contratada: Marcelo Dias Machado ME. Extrato de Contrato 142/2011 de 02/12/2011. Objeto: Confecção de móveis em MDF para atender Unidades de Saúde. Proc. Adm. Licitatório 48/2011. Convite 19/2011. Contratada: Skalla Móveis e Estilo Ltda. CNPJ 12.102.613/ 0001-19. Extrato de Contrato 143/2011 de 09/12/2011. Objeto: contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, Bairro Mª Joaquina I. Termo de Compromisso 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Proc. Adm. Licitatório 44/2011. Tomada de Preço 03/2011. Contratada: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME CNPJ 00.426.316/0001-40. Extrato de Contrato 144/2011 de 15/12/2011. Objeto: realização da festividade natalina. Proc. Adm. Licitatório 50/2011. Convite 21/2011. Contratada: Elcio Mendes da Silva ME CNPJ 08.618.802/0001-71. Extrato de Contrato 145/2011 de 21/12/2011. Objeto: realização de Concurso Público Municipal com elaboração de editais, regulamentos, normas, aplicação e correção das provas, entrega do resultado final e classificação dos candidatos. Convite 20/2011. Proc. Adm. Licitatório 49/2011. Contratada: Activa Informática, Assessoria e Planejamento CNPJ 05.779.705/0001-72. Extrato de Contrato 146/2011 de 28/12/2011. Objeto: Contratação de empresa para realizar projeto "20º Aniversário de Emancipação Política Administrativa". Convênio 093/2011/SEC/MT. Processo Adm. Licitatório 51/2011. Pregão Presencial 25/2011. Contratada Walter Nogueira Carneiro CNPJ 00.296.269/ 0001-67. Extrato de Contrato 124/2011 de 01/08/2011. Objeto: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público/Lei Orgânica do Município (art. 87, IX) Instrução Normativa 010/2010/ UCI/06/05/2010/Lei Municipal 582/2011/01/02/2011. Contratada: Regiane Dutra Rompa Cardoso. Extrato de Contrato 125/2011 de 08/08/2011. Objeto: Realização do projeto da "1ª Revirada Cultural". Proc. Adm. Licitatório 32/2011. Convite 12/2011. Contratada: Elcio Mendes da Silva-ME. Extrato de Contrato 127/2011 de 26/08/2011. Objeto: Elaboração de projeto para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas e avenidas. Proc. Adm. Licitatório 38/2011. Convite 14/2011. Contratada: Construcom Construções e Empreendimentos Ltda-ME. Extrato de Contrato 128/2011 de 30/08/2011. Objeto: Prestação de serviço na reforma de móveis de escritório e equipamentos escolar e hospitalar. Proc.Adm. Licitatório 39/2011. Convite 15/2011. Contratada: D. D. Ribeiro Comercio ME. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE RESULTADO - CORRIGIDO TOMADA DE PREÇO 006/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE PORTO ESPERIDIÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341, DE 04 DE MARÇO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REDEFINE O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS). Sendo declarada como vencedora a empresa: ARNALDO HEN-RIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP que apresentou A PROPOSTA com MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA o único lote no valor de: 159.684,13 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro mil com treze Centavos). Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Porto Esperidião - MT, 30 de Dezembro de 2013

RONEY BATISTA CARDOSO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013 PROCESSO: 55/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Casca-Iheira torna público a reabertura Tomada de Preços nº 005/2013 cujo objetivo e a contratação de empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão-de-obra na Reforma do PSF II, situado na Rua Maracanã s/nº, setor Alvorada nesta Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT. Abertura ocorreu no dia 20 de Dezembro de 2013, às 08:30 horas. Vencedor foi a empresa JOSICLEA DOS SANTOS-ME CNPJ: 18.157.020/0001-36 onde propôs um valor global de R\$: 149.112,79 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Ribeirão Cascalheira, 27 de Dezembro de 2013. Luzinete Martins Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso IV e art. 26, da Lei Federal n°. 8.666, 21 de Junho de 1.993, Ratifica O Processo de Dispensa de Licitação Nº 41/2013, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 378/2013, emitido pela DR. Luciano Mendeiros Crivellente, Procurador Geral adjunto do Município, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: Maxima Ambiental Serviços Geral e Participações Ltda - EPP, situada na rua 09, nNº. 132, Bairro Zona Rural, CNPJ: 07.657.198/0001-20. Objeto: Contratação de Empresa em caráter de Emergência para Coleta de Resíduos Sólidos do Grupo A e E, Visando atender a secretaria Municipal de Saúde. Valor Total da Dispensa: R\$ 133.479,36 (Cento e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DIORONDON, no Diario Oficial da União - DOU, no Diario Oficial do Estado - DOE e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 23 de dezembro de 2013.

> De Acordo: Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III c/c art. 26, da lei 8.666/93, Ratifica Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 27/2013, com fulcro Parecer Jurídico nº. 333/2013, emitido pelo DRª. Cléa Renata Nogueira Pradela, e Rosangela Colli Dal Prá Assessoras Jurídicas da Administração com anuência do Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor : Luma Strobel de Freitas, Situada na rua Jatobas, Nº. 170, Bairro: Coophalis, Rondonopolis-MT . Objeto: Contratação de orientadora social de área especifica de artes circenses para desenvolver o projeto circo social. Valor Total da Inexigibilidade: R\$: 14.400.00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DIORONDON, Diario Oficial do Estado - DOE, Diario Oficial da Uniao - DOU e no jornal de grande circulação local A Tribuna, para a



ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 19 de Dezembro de 2013.

> De Acordo: Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, Ratifica Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/2013, com fulcro Parecer Jurídico nº. 384/2013, emitido pelo DRª. Danielle Guttmann Batista, assessora jurídica da adm. Com a anuência da Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor : indumed comercio importação e exportação de produtos médicos Itda, situada na Av. vereador Jose Diniz, numero 2303, Campo Limpo, São Paulo/SP, Cnpj: 01.985.366/0001-20. Objeto: Aquisição de eletrodos para desfibrilador e serviços de atualização de software que serão utilizados juntos ao samu. Valor Total da Inexigibilidade: R\$: 20.155,50 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e cinqüenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DIORONDON, Diario Oficial do Estado - DOE e no jornal de grande circulação local A Tribuna, para a ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 19 de Dezembro de 2013.

> De Acordo: Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal

> > **Publicar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇO Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Convite de Preço 04/2013, destinada à Seleção de Pessoa Jurídica visando a Contratação de Consultoria Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (PLAMSAB), Empresa vencedora: REÚSA - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ/MF; 09.356.285/0001-72. Homologada em 30 de dezembro de 2013.

> Adriano dos Santos Presidente C.P.L. - 035/2013

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso I e IV do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrito no CNPJ/MF 49.738.636/0001-24, com sede e endereço na Rua Sete de Setembro, 43, sala 905, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, destinada à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e gerenciamento de obras para elaboração de projeto básico, projeto executivo e gerenciamento das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de Sinop, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, totalizando o valor de R\$ 2.025.924,36 (dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2013 SRP Nº 228/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 240/2013 - SRP 228/2013, referente a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: AUTO POSTO DOS IPES LTDA, CNPJ/MF 08.972.128/0001-29, Itens: 01, 02. GAZZIERO & GAZZIERO LTDA, CNPJ/ MF 04.967.974/0002-80, Itens: 03, 04, 05, 06. Homologado em 20 de Dezembro de 2013.

> Adriano dos Santos Pregoeiro - Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 DE JANEIRO 2014, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDI-CO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia 03 de Janeiro de 2014, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para atender às necessidades das Unidades Administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado- de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 05/2013. O Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico Técnico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 156/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFT-WARE PARA PROJETOS PREDIAIS E EDIFICAÇÕES: EBERICK V8 GOLD PROFESSIONAL, HIDROS V4, ILUMINE V4, PARA TRABALHO EM REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, V4, PARA TRABALHO EM REDE, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Empresa: MN Tecnologia e Treinamento LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.984.954/0001-74. Valor R\$ 48.351,50 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "inciso I" da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Marcio de Oliveira Lopes -Presidente da CPL.

R LEGISLATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2013

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia. Contrato – Empresa Vianflex Indudtria e Comercio de

Móveis LTDA. Objeto - Aquisição de Materiais e equipamentos permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia. Vigência: 12 meses. Valor Global 106.488,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2013

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia. Contrato – Empresa Vianflex Indudtria e Comercio de Móveis LTDA. Objeto – Aquisição de Materiais e equipamentos permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia. Vigência: 27/12/2012 a 11/02/2014. Valor Global 106.488,00.

ADM do Brasil Ltda, portadora do CNPJ 02.003.402/0024-61 e IE 132104911, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação da Fabricação de óleo vegetais refinados e juntada da Licença de Fabricação de Biocombustíveis.

Edital de Convocação

ACDHAM Associação Comunitária de Habitação do Município de Cuiabá MT juntamente com ACMBJP Associação Comunitária de Moradores do Bairro JD. Paraíso. no uso de sua atribuição legal que Le confere o estatuto social convoca todos os moradores titular se casado o marido e mulher que tem seu direito de posse nos Bairros Novo Paraíso setor I e II JD. Paraíso base da ACDHAM Para Participar da Assembléia Geral Ordinária que Realizará Dia 23/02/2014 as 08.00 h Local Sala anexo Espaço Perfil Rua C Quadra 04 Lote 21 ao Lado da Escola Municipal pedrosa de Moraes Novo Paraíso setor I.

Pauta; Unificação dos Bairros JD. Paraíso, Novo Paraíso I e II Alteração do Estatuto Social da ACMBJP Associação Comunitária de Moradores do Bairro JD. Paraíso e sua Delimitação de atuação Base da ACDHAM, Eleição e Posse da Diretoria Executiva Conselho Fiscal, e respequitivos departamentos, as 09.00h início da votação direto e secreto e se estendera ate 17.00h.

O pretendente ao cargo de presidente da ACMBJP devera apresentar sua Chapa formada nos dia 13/01/2014 a 19/01/2014 das 14.00h as 17.00h de segunda a sesta feira a comissão Eleitoral estará no Local sala anexo ao espaço perfil endereço acima mencionado,

Munidos de documentos pessoais RG CPF Certidão de Nascimento o Casamento certidão Negativo do Forro civil e criminal e de Protesto e comprovante de Endereço.

Publica se Cumpra se

Emidio de Souza Diretor Presidente da ACDHAM Valdemar Cordeiro de Azevedo Presidente da ACMBJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos as pessoas: proprietárias, amigas e pilotos de kart, para Assembleia Geral para Constituirmos uma Associação voltada o kartismo, em conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, onde criaremos e aprovaremos o estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2014, às 19:00 horas, e, em segunda chamada, às 19:30 horas, localizada na rua X-4, Quadra 92, Casa nº 13, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT.

Cuiabá, 26 dezembro de 2013 COMISSÃO ORGANIZADORA

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº 05.059.920/0001-01, localizada em Juina-MT, torna público que requereu a SEMA as L.P., L.I. e L.O., para Fábrica de Móveis e Beneficiamento de Madeiras; não foi determinado EIA.



RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Contribuição Confederativa/Sindical da FIEMT para o Exercício de 2014 - APROVA

O Presidente do Conselho de Representantes do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - Sistema FIEMT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: CONSIDERANDO a necessidade de fixação de normas e valores para fins de Contribuição Confederativa e Sindical, a serem pagas pelas Empresas durante o Exercício de 2014; CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da FIEMT, em Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 19 de novembro de 2013, na sede da FIEMT pelos Conselheiros CLEVERSON CABRAL, GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPÇÃO e JESUS GONÇALVES DOS SANTOS, conforme registrado em ata da reunião; CONSIDERANDO a decisão plenária tomada na 11/2013 Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 22.11.2013, conforme Proposição e Resolução Nº 005/2013, datadas de 22.11.2013; CONSIDERANDO a decisão plenária tomada na 02/2013 Reunião Ordinária do Conselho de Representantes, realizada em 22.11.2013, conforme Proposição Nº 004/2013, datada de 22.11.2013; RESOLVE: Art. 1º - Manter a forma de cobrança da Contribuição Sindical - conforme os Artigos 578, 579, 580 da CLT, Tabela aprovada pela CNI e Pareceres, bem como manter a cobrança da Contribuição Confederativa, conforme artigo

8°, inciso 4° da CF e manutenção do convênio entre a **FIEMT** e **Sindicatos** para efetiva cobrança das contribuições. Art. 2º - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO: 2.1 - De acordo com a legislação pertinente, a distribuição dos valores recolhidos pelas empresas da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL é realizada automaticamente pela CEF, para os sindicatos que possuem código sindical, da seguinte forma: - 20 % (vinte por cento) para o Governo Federal; - 05 % (cinco por cento) para a CNI; - 15 % (quinze por cento) para a FIEMT e; - 60 % (sessenta por cento) para o SINDICATO, 2.2 - De acordo com a legislação pertinente, a distribuição do valor recolhido pelas empresas da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL é realizada automaticamente pela CEF, para os sindicatos que não possuem código sindical, da seguinte forma: - 20 % (vinte por cento) para o Governo Federal; - 20 % (cinco por cento) para a CNI e; - 60 % (sessenta por cento) para a FIEMT. 2.2.1 - A redistribuição dos 60% dos valores recolhidos pelas empresas destinados a FIEMT será efetuada na seguinte proporção: - 30 % $(trinta\ por\ cento)\ para\ a\ FIEMT\ e; -70\ \%\ (setenta\ por\ cento)\ para\ o\ SINDICATO.\ \textbf{2.2.2.}\ Dos\ 20\%\ distribuídos$ pela CEF à CNI, a FIEMT deverá requerer junto a CNI o reembolso de 15% (75% dos 20%), que serão redistribuídos na seguinte proporção: - 30 % (trinta por cento) para a FIEMT e; - 70 % (setenta por cento) para o SINDICATO. Art. 3º - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – REPASSE E REDISTRIBUIÇÃO: 3.1 - A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA é repassada pela CEF a FIEMT que fará a distribuição aos SINDICATOS na seguinte proporção: - 05 % (cinco por cento) para a CNI; - 30 % (trinta por cento) para a FIEMT e; - 65 % (sessenta e cinco por cento) para o SINDICATO. 3.2 - FORMA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA: A base de cálculo será o Valor Bruto da Folha de Pagamento da Empresa Contribuinte referente ao mês de Dezembro/2013, excluindo-se o 13o. Salário, sobre o qual será aplicado o percentual de 4%. - O valor bruto da folha de pagamento será estimado pela FIEMT com base no número médio de empregados do estabelecimento da empresa, constante na base de dados do Sistema de Gerenciamento da Arrecadação – SIGA multiplicado pelo salário médio da categoria econômica obtido na RAIS de 2012 reajustado até dezembro de 2013 pelo INPC. - Os boletos serão emitidos com a observação que, caso haja alguma diferença entre o valor real e o valor apontado no campo valor folha de pagamento que a empresa faça a comprovação do valor correto para o recálculo e substituição do boleto enviado. 3.2.1- Valores mínimo, máximo e único para a Contribuição Confederativa: - O valor mínimo será de R\$ 91,63 para todos os Sindicatos, exceto os abaixo relacionados que conforme deliberação em Assembleia própria estipularam os seguintes valores mínimos para a Cobranca da Contribuição: - SINDUSCON-MT - R\$ 284,76; - SINDUSMAD - R\$ 173,12; - SINDENERGIA - R\$ 173,12; - SIMNO - R\$ 220,00; - SINVEST - R\$ 125,91; - O valor máximo será de R\$ 6.414,45 para todos os Sindicatos. - O SIGEMT estipula o valor único de R\$ 121,19. Para as empresas que tiverem seu início de atividade no decorrer do exercício, a base de cálculo é o valor bruto da primeira folha de pagamento, excluindo-se o 13o. Salário. Para as empresas que encerrarem as atividades no decorrer do exercício a base de cálculo e os valores são os mesmos descritos no item 3.2. Em ambos os casos, deve-se respeitar os valores mínimo e máximo. 3.2.2 - Data de vencimento e formas de descontos: Fica estipulado o desconto para as empresas que efetuarem o recolhimento da Contribuição Confederativa nos seguintes moldes: Para pagamento até 31.05.2014 o desconto será de 15%. Para pagamento até 30.06.2014 o desconto será de 10%. Para pagamento até 31.07.2014 o desconto será de 05%. 3.2.3- Aplicação de Multa e Juros: Após o 31/07/2014, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 4º - DA EMISSÃO E POSTAGEM DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO: 4.1- Para fins de emissão e postagem das quias de recolhimento das CONTRIBUIÇÕES SINDICAL e CONFEDERATIVA, a FIEMT deverá: 4.1.1 - Emitir e postar as quias para o recolhimento da Contribuição Sindical, para todos os sindicatos - que possuem ou não o código sindical - com a devida identificação no boleto da entidade sindical; 4.1.2 - Emitir e postar as quias para o recolhimento da Contribuição Confederativa para todos os sindicatos, com a devida identificação no boleto da entidade sindical. 4.1.3 - Ratear as despesas com impressão, postagem e outras despesas com atualização cadastral das guias de contribuição - sindical e confederativa - na proporção de empresas cadastradas por sindicato. Art. 5° - CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA NORMATIZAR MUDANÇAS NA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. A FIEMT fica autorizada, desde já, a nomear os Membros da Comissão para normatizar, elaborar procedimentos e tabelas referentes a mudanças na Contribuição Confederativa para futuros exercícios. Art. 6º - COBRANÇA EM ATRASO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E CONFEDERATIVA. A FIEMT ficará autorizada, desde já, a proceder de acordo com a Resolução nº 003/2013 da Diretoria à cobrança das contribuições em atraso. Registre-se, dê-se ciência e publique-se. Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2013.

JANDIR JOSÉ MILAN - Presidente do Conselho de Representantes do Sistema Federação Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT



CURTUME JANGADAS S.A. CNPJ 02.166.345/0001-45

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do CURTUME JANGADAS S.A. submete a apreciação de V. Sas. o

do CURTUME JANGADAS S.A. sub Balanço Patrimonial e Demonstrações findo em 31 de dezembro de 2012. A D	Contábeis, refer	
BALANÇO PATRIMO		ıs
,		
ATIVO	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO CIRCULANTE	26.233.493,25	23.203.222,59
DISPONÍVEL	26.549,07	27.791,66
Caixa/Bancos	26.549,07	27.791,66
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	13.063.623,58	21.918.139,48
Clientes	13.031.839,07	14.953.032,24
Depósitos em Caução		500.000.00
Adto a Fornecedores	-	5.763.091,39
Créditos Recuperáveis		688.298,34
Títulos a Receber		
Despesas Antecipadas	18.481,19	8.242,11
Créditos com Funcionários	13.303,32	5.475,40
ESTOQUES	13.143.320.60	1.257.291,45
Fetogues	13.143.320,60	1.257.291,45
Estoques ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	59.720.476,29	58.173.343,51
Coligadas/Controladas	44.314.924,34	40.950.924,23
Asiasistas/Disetasas	41.137.363,38	38.077.852,63
Acionistas/Diretores	-	
Clientes a Longo prazo	-	2.448.311,36
Títulos Governamentais		424.760,24
Títulos a Receber	3.168.480,21	-
Créditos Judiciais	9.080,75	-
IMOBILIZADO	15.404.278,82	15.254.492,40
Bens Móveis	7.113.695,55	9.758.892,51
Bens Imóveis	12.106.188,94	12.875.924,31
Imobilizado em andamento	4.235.793,22	68.775,32
(-) Depreciação	(8.051.398,89)	(7.449.099.74)
INTANGÍVEL.	1.273,13	1.545.312,40
Software / Marcas e Patentes	8.665.98	1.835.693,43
(-) Amortização do Intangível	(7.392,85)	(290.381,03)
DIFERIDO	(1.002,00)	422.614,48
Diferido	-	1.226.224.23
(-) Amortização do Diferido		(803.609,75)
TOTAL DO ATIVO	85.953.969,54	81.376.566,10
PASSIVO	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO CIRCULANTE	41.621.773,29	22.199.376,02
OBRIGAÇÕES MERCANTIS	12.486.881,44	8.523.710,26
Fornecedores no País	10.912.717.49	5.206.985,73
Fornecedores no Exterior		745.867.43
Adto de Clientes	1.574.163.95	2.570.857,10
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	7.186.006.80	11.037.744,25
Instituições Financeiras	891.507.66	921.376.07
Duplic. Descontadas	6.294.499.14	10.071.412.88
Instituições Governamentais	0.234.433,14	44.955.30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS		
Tributos e Contribuições	21.948.885,05 14.323.463,50	2.637.921,51 1.140.428,91
Obrigações Trabalhistas	6.767.747,12	960.812,20
Provisões Trabalhistas	857.674,43	536.680,40
	14.982.121,33	19.777.669,14
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	14.982.121,33	19.777.669,14
Instituições Financeiras		625.804,84
Instit.e Autarquias Govern.	2.247.063,80	2.250.000,00
Obrigações Tributárias	7.510.458,62	10.474.493,70
Parcelamentos	1.297.938,23	3.573.870,46
Coligadas/Controladas	674.463,29	584.509,37
Recuperação Judicial	2.398.972,30	2.268.990,77
Fornecedores,	853.225,09	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.350.074,92	39.399.520,94
Capital Social	11.738.462,00	11.738.462,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO I	EXERCÍCIO
31/12/2012	31/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA., 163.256.890,24	117.205.471,35
Vendas de Merc./Prod./Serv Ml 163.256.890,24	117.205.471,35
Vendas de Merc./Prod./Serv ME	-
Receita Aluguel/Locação	-
Outras receitas -	-
(-) Dedução da receita(20.299.946,33)	(21.036.577,21)
Tributos Estaduais(2.033.139,39)	(12.418.270,74)
Tributos Federais(14.773.198,33)	(6.443.379,00)
Devoluções(3.493.608,61)	(2.174.927,47)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 142.956.943,91	96.168.894,14
Custo Mercad./Prod./Serv(119.605.897,93)	(72.757.784,29)
Lucro Bruto 23.351.045,98	23.411.109,85
Despesas operacionals(18.687.633,33)	(8.493.335,62)
Administrativas (6.859.880,48)	(3.826.705,53)
Comerciais(10.376.694,15)	(3.103.781,28)
Tributárias (1.420.994,49)	(681.096,23)
Patrimoniais (30.064,21)	(881.752,58)
Resultado antes das receitas e	44.047.774.00
despesas financeiras 4.663.412,65 Resultado Financeiro (11.388.227,30)	14.917.774,23
	(2.489.377,21)
Despesas Financeiras (11.572.741,35) Receitas Financeiras 184.514,05	(2.635.337,75) 145.960.54
Resultado Operacional Liquido, (6.724.814,65)	12.428.397.02
Resultado Operacional Elquido (6.724.614,65)	(49.311.49)
Outras Receitas/Despesas 961,316,95	(49.311,49)
Resultado antes do IRPJ/CSLL (5,763,497,70)	12.379.085.53
Imposto Renda/Cont. Social (5.763.497,70)	(567.243.77)
Resultado Equiv.Patrimonial -	(301.243,11)
RESULTADO DO PERÍODO (5.763.497,70)	11.811.841,76

Decrease Financeiro (4)		(2.489.377,21)
Despesas Financeiras (1: Receitas Financeiras	184.514.05	(2.635.337,75)
Resultado Operacional Liquido (104.014,00	145.960,54
Resultado Não Operacional (I	961.316.95	12.428.397,02 (49.311.49)
Outras Receitas/Despesas	961.316,95	(49.311,49)
Resultado antes do IRPJ/CSLL (901.310,93	12.379.085.53
Imposto Renda/Cont. Social	5.765.497,70)	
Resultado Equiv.Patrimonial	-	(567.243,77)
RESULTADO DO PERÍODO(- 702 407 70\	11.811.841.76
KESOLIADO DO FERIODO	0.763.497,70)	11.011.041,70
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE	OAIVA MÉTO	O INDIDETO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE		
	31/12/2012	31/12/2011
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE AT	IVIDADES OPE	RACIONAIS
Resultado Líquido no Exercício		
(Antes de IR / CSLL)		12.379.085,53
(+) Depreciação e Amortização	(484.298,78)	904.417,12
(-) Provisão IRPJ/CSSLL	-	(567.243,77)
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores.		951.554,79
Aumento/Redução - Contas a		
Receber e Outros	8.125.266,30	(9.921.170,66)
Aumento/Redução - Estoques	(11.886.029,15)	69.047,26
Aumento/Redução - Obrigações		
Mercantis	4.816.396,27	4.239.288,45
Aumonto/Doducão Obrigaçãos		
Sociais/Fiscais	14.070.996.23	2.470.222,77
Aumento/Redução - Contas de		
Provisões	-	(250.819,49)
Caixa Líquido das Atividades		,
Operacionais	8.878.833,17	10.274.382,00
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE AT	IVIDADES DE IN	
Aumento/Redução - Investimentos	-	363.728,00
Aumento/Redução - Imobilizado	(752.085,57)	(373.493,00)
Aumento/Redução - Intangível	1.827.027,45	(240.000,00)
Aumento/Redução - Diferido	1.226.224.23	
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial	(4.285.948,32)	
Aumento/Redução - Títulos Públicos	424.760.24	
Caixa Líquido de Atividades de	727.700,27	
	(1.560.021,97)	(249.765.00)
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIV	IDADES DE FINA	NCIAMENTO
Aumento/Redução - Coligadas/		
Controladas	(2.969.556.83)	(15.641.443.00)
Aumento/Redução - Emprest./	(=::::::)	()
Financiamentos	(4.480.478.49)	13.643.806,00
Aumento/Redução - Recuperação	, . ,	
Judicial	129.981,53	(8.012.881,00)
Caixa Líquido de Atividades de	,,	(=======)
Financiamento	(7.320.053,79)	(10.010.518,00)
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENT		,
(+/-) Aumento / Redução de Caixas	-	
e Equivalentes	1.242,59	(14.099,00)
Caixa e Equivalentes (Início do	,	,,,
Exercício)	27.791,66	13.693,00
Caixa e Equivalentes (Final do	,00	,00
Exercício)	26.549,07	27.792,00

TOTAL DO PASSIVO	(5.763.497,70) 85.953.969,54	81.376.566,10	Caixa e Equival Exercício)	lentes (Final do	26.549,07	27.792,00
	DEMONSTRAC	ÇÃO DA MUTA	AÇÃO DO PATRIM	ONIO LÍQUIDO		
Histórico Saldo em 31/12/2011	Capital Social	Reservas de Lucros 26,709,504,15	Reserva de Incentivos Fiscais	Ajuste de Exercícios Anteriores 951.555	Prejuízos Acumulados	Líquido
Prejuízo Líquido do Exercício Reversão de ajuste patrimonial		(4.285.948.32)	-	-	(5.763.497,70)	(5.763.497,70) (4.285.948,32)
Transferência para reserva de lucros Destinações:		951.554,79	-	(951.555)	-	
Transferência para reserva de incentivos fiscais. SALDO EM 31/12/2012		(12.887.052) 10.488.058,58	12.887.052,04 12.887.052,04	-	(5.763.497,70)	29.350.074,92

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Capital Social. 11.738.462,00 11.738.462,00 Ajustes de Exercícios Anteriores 10.488.058,52 26.709.504,15 Reservas de Lucros 10.488.058,52 26.709.504,15 Reservas de Incentivos Fiscais 12.887.052,04 Figuitzos Acumulados (5.783.407.70) (5.783.407.70)

01 - CONTEXTO OPERACIONAL: O CURTUME JANGADAS S/A 01 - CONTEXTO D'ERACIONAL: O CURTUME JANAGAAS SIA é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no município de Jangada/MT, com objetivo social voltado a indústria de beneficiamento de couros, raspas, aparas e sebo. Conta com aporte de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, vinculados aos arilgos 5º e 9º da Lei 8.1679 d. 2. - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas das Leis 6.404/76 e 11.638/07. A Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei 11.638/07 em substituição das Origens e Aplicações institutiona pieta Let i 1.0000/r em substituitação das Origines e Aplicações de Recursos - DOAR, foi elaborado pelo método indireto. a) Foi adotado o regime de competência para o registro das receitas e despesas no momento em que foram auferfactos ou incorridas, independentemente do seu recebimento ou pagamento. b) Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante e não circulante, em conformidade com os artigos 199 180 da Let 6.04/76 e alterações institutidas na Let 11.6380/7; c) - O Alivo Permanente será demonstrado a voler de asuleis de acusições a horizones ao normas importa pala Let â.6.6/4/76 conformidade com os artigos 179 e 180 da Lei 6.40476 e alterações instituídas na Lei 11.638/07; c) - O Ativo Permanente será demonstrado ao valor de aquisição, obedece as normas imposta pela Lei 6.40476 (art. 183 § 3.11) Lei 11.941/09 (art. 15 a 24) e ao Pronunciamento Técnico - CPC 13 emitido pelo Comité de Pronunciamento Técnico - CPC 13 emitido pelo Comité de Pronunciamento Mobilários - CVM. As depreciações calculadas pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação, levando-se ainda em consideração o tempo de vida útil de cada tiem: 03 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial. (Processo 03/2009 deferido por decisão publicada no Diário de Justiça EletrônicoMT; edição nº 8063, de 26 de março de 2009) a empresa trabalhou muito no cumprimento dos compromissos e sente-se realizada, conforme se verifica pelos resgates coordios através da conta 236.551 SPE Redenção Empreendimento Imobilizados (RJ) e 184.985 Recuperação Judicial netes exercício; 04 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado é composto de 36.000.000 (Trinta e seis milhões) de ações nominativas classes "A"; 600.000 (Cesto emithões) de ações nominativas classes "B"; 2.000.000 (Dois milhões) de ações nominativas classes "B"; 2.000.000 (Dois milhões) de ações nominativas classes "C". Capital subscrito e integralizado no valor R\$ 11.738.462.00 (Onze milhões, setecentos e trina e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reals ações nominativas classes e valor nominais assim distribuídas: 7.822.756 (Sete milhões oitocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis) ações nominativa classe "d", 3.878.400 (Três milhões oitocentos e setenta e oito mil rezentos e quarenta) ações nominativa classe "B". Jangada/MT; 31 de dezembro de 2012. PAULO ROBERTO BIHL - Diretor Presidente - CPF nº 51.7855.901-10 - JEFERSON MARINHO DE MELLO - Contador - CRC-/ PR 043725/O-1 CPF nº 014.438.119-20

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores do CURTUME JANGADAS S/A

Ilmos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores do CURTUME JANGADAS SIA

11 - Examinei as Demonstrações Contábeis de CURTUME JANGADAS

SIA, que compreendem o Balanço Patimionial em 31 de dezembro de

2012 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações

do Patimiónio Líquido e dos Fluxos de Caixa e valor adicionado para
o exercicio findo naquela data, assim como o resumo das principais
ráticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da

Administração sobre as Demonstrações Financeiras. Administração
sobre as Demonstrações Financeiras. Administração
sobre as Demonstrações e adequada apresentação das
Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas
no Brasil e as Normas Internacionals de Relatión Financeiro (IFRS)
emilidas pelo internacional Accounting Standard Board (ASD), assimo
Brasil e as Normas Internacionals de Relatión Financeiro (IFRS)
emilidas pelo internacional Accounting Standard Board (ASD), assimo
Brasil e as Normas Internacionals de Relatión Financeiros.
Para permitir a elaboração dessas Demonstrações Contábeis livres de
distorgão relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Responsabilidade do Auditor Independentes Minha responsabilidade
é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis
com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas
brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o
cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja
planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de
que as Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados para
obtenção de evidencia a respetio de valores divilgados apresentadas
nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados para
dotenção de evidencia a respetio de valores divilgados apresentadas
nas Demonstrações Contábeis contracionais independentemente
se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o audifor
considera os controles internaciores relavantes ana elaboração e a dedeuada usaviçar tervalmento bernomatores imanetas, independententes se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditio considera os controles internos relevantes para elaboração e adequade apresentação das Demonstrações Contâbeis da empresa, para planeja os procedimentos de auditoria que são aprovadas nas circunstâncias apresentação das Demonstrações Contábeis da empresa, para planejar os procedimentos de auditioria que são aprovados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficâcia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das Práticas Contábeis utilizadas a razoabilidade das estimativas contábeis fetas pela administração, bem como a avaliação das apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto. Acreditio que a evidencia de auditioria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião, 02 - Em minha opinião, sobre as Demonstrações contábeis activa eferidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonal e Financeira e valvar adicionado para o exercicio findo naquella data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatitori Financeiro (IFRS) emitidas pela internacional Accounting Standard Board (IASB); 03 - Os valores correspondentes ao exercición findo em 31 de dezembro de 2011, pos em 31 de desembro de 2014, pos em 31 de desembro de 2014, pos expresentado para fins de comparação, foram anteniormente por mim auditado de acordo com as oracidos de controlas vigentes por coasião da emissão de Parecer sem ressalva. CuiabáM11, 12 de abril de 2013, ANTONIO GOMES MARTINS, AUDITOR INDEPENDENTE. CONTADOR CRC /PR 001464(0, CVM 1643/91 COD. 5142, CPF 608.591.056-49.

CURTUME ARAPUTANGA S/A CNPJ 01.395.652/0001-35

RELATÓRIO DA DIRETORI.

Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do CURTUME ARAPUTANGA SIA submete a apreciação de V Sas. o Balanço Patrimonia e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

BALANÇO PATRIMO	ONIAL EM DEA	ie .
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
ATIVO	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO CIRCULANTE	7.677.663,06	9.107.154,10
DISPONÍVEL	12.475,25	37.032,53
Caixa/Bancos	12.475,25	37.032,53
	1.168.715,86	2.795.267,11
Clientes	1.125.952,80	1.231.362,20
Adto a Fornecedores	-	861.116,78
Créditos Recuperáveis Créditos com Funcionários	0.047.50	659.769,44
	8.647,56	16.075,48
Títulos a Receber Despesas Antecipadas	5.600,00	1.000,00
Despesas Antecipadas	28.515,50 6.496.471.95	25.943,21 6.274.854.46
ESTOQUES	6.496.471,95	6.274.854.46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.963.337,29	25.152.654,51
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.159.010,76	18.262.897,10
Coligadas/Controladas	15.121.685.21	18.226.588.10
Créditos Judiciais	36.309.00	36.309.00
Títulos de Capitalização	1.016,55	30.309,00
IMOBILIZADO	4.793.236,51	6.878.207,41
Bens Móveis	5.782.265,74	6.632.830.02
Bens Imóveis	7.835.394,59	8.642.959,53
Imobilizado em andamento	54.760,24	8.892,98
(-) Depreciação	(8.879.184,06)	(8.406.475,12)
INTANGÍVEL	11.090.02	11.550,00
Software / Marcas e Patentes	21.086,19	20.484,21
(-) Amortização do Intangível	(9.996,17)	(8.934,21)
TOTAL DO ATIVO	27.641.000,35	34.259.808,61
	27.041.000,33	34.233.000,01
PASSIVO	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO CIRCULANTE	11.514.649,02	4.950.252,15
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS	11.514.649,02 698.855,91	4.950.252,15 2.778.718,69
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes OBRIGACÕES FINANCEIRAS	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras Instituições Governamentais	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras Instituições Governamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras Instituições Governamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuições	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68
PASSIVO CIRCULANTE DBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pals Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras Instituições Fornanceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuições Obrigações Trabalinistas	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 757.194,69
PASSIVO CIRCULANTE DBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Socials/Fiscals Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalinistas PROVISÕES Provisões Tributarias	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720,204,79 2.392.925,36 377.097,19	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 757.194,69 281.402,44
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Ciliera OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Institutoções Financeiras OBRIGAÇÕES SOVEMamentais OBRIGAÇÕES SOTICIAIS/FISCAIS Tributos e Contributoções Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Tributárias	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 757.194,69 281.402,44 475.705,18
PASSIVO CIRCULANTE DOBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adio de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituições Financeiras Instituições Governamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuições Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Tribulárias Provisões Tribulárias Provisões Tribulárias Provisões Tribulárias	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 757.194,69 281.402,44 475.705,18 87,07
PASSIVO CIRCULANTE DRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Tributárias Provisões Trabalhistas Outras Provisões Trabalhistas Outras Provisões Outras Provisões PROVISÕES PROVISÕES PROVISÕES PROVISÕES PROVISÕES TRABALISTAS OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES TRABALISTAS OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES PROVISÕES OUTRAS PROVISÕES P	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 757.194,69 281.402,44 475.705,18 87,07 24.638.009,67
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Tributárias Provisões Tributárias Provisões Tributárias PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVELA LONGO PRAZO	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.255,80 807.941,09 757.194,69 281.402,44 475.705,18 87,07 24.638.009,67 24.638.009,67
PASSIVO CIRCULANTE DBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adto de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Gowernamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Tribalhistas PROVISÕES Provisões Tribalhistas Provisões Tribalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instit e Autarquias Govern.	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95 970.670,25	4.950.252,15 2.778.718,69 1.270.896,69 1.507.822,00 575.144,00 571.174,14 3.969,86 839.194,77 31.253,68 807.941,09 281.402,44 475.705,18 87,07 24.638.009,67 24.638.009,67 972.170,47
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões Passivo Não Oriculante EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instite Autarquias Govern Obrigações Tribularias	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95 970.670,28	4,950,252,15 2,778,718,69 1,270,896,69 1,507,822,00 575,144,00 571,174,14 3,969,86 807,941,09 757,194,69 281,402,44 475,705,18 87,07 24,638,009,67 24,638,009,67 272,170,47 15,628,561,54
PASSIVO CIRCULANTE DBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Fornanceiras Instituţões Sovernamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES PROVISÕES PROVISÕES PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO Instit e Autarquias Govern Obrigações Tribulárias Prosisões Trabalhistas	11.514.649,02 698.855,91 594.886,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95 970.670,25 8.469.552,26 1.948.9553,74	4,950,252,15 2,778,718,69 1,270,896,69 1,507,822,00 575,144,00 571,174,14 3,969,86 839,194,77 31,253,68 807,941,09 281,402,44 475,705,18 475,70
PASSIVO CIRCULANTE ODRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Fornanceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGIVEL A LONGO PRAZO Instite Autarquias Govern Obrigações Tribulárias Parcelamentos Coligadas/Controladas Parcelamentos Ordigações Tribulárias	11.514,649,02 698.855,77 594.886,71 103.959,20 232.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 13.757.191,95 13.757.191,95 13.757.191,95 13.757.191,95 13.757.191,95 13.757.191,95 13.757.191,95	4,950,252,15 2,778,718,69 1,270,886,69 1,507,822,00 575,144,00 571,174,14 3,969,86 39,194,77 31,253,68 807,941,09 757,194,69 281,402,44 475,705,18 87,07 24,638,009,67 24,638,009,67 272,170,47 15,628,561,54 3,402,449,65
PASSIVO CIRCULANTE DOBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adito de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Fornanceiras Instituţões Fornanceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEA LA UNGO PRAZO Instit e Autarquias Govern Obrigações Tributárias Parcelamentos Coligadas/Controladas	11.514.649.02 698.855.91 594.896,71 103.959.20 325.565,77 325.565,77 325.565,77 10.113.130.15 7.720.204.79 2.392.925.36 377.097,19 37.7097,19 13.757.191.95 970.670.25 8.469.552.26 8.469.553.74 821.555.25 1.546.460.45	4,950,252,15 2,778,718,69 1,270,896,69 1,507,822,00 571,174,14 3,969,68 839,194,77 31,253,68 807,941,09 757,194,69 281,402,44 475,705,18 87,07 24,638,009,67 972,170,47 15,628,561,54 3,402,449,65 2,867,943,50
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Ontribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instite Autarquias Govern Obrigações Tribulárias Parcelamentos Origações Tribulárias	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95 970.670,25 8.469.552,26 1.948.953,74 821.555,25 1.546.460,45 2.369.189,38	4,950,252,15 2,778,718,69 1,507,822,00 575,144,00 571,174,14 3,959,86 807,941,09 757,194,89 24,673,675,194,89 24,673,673,673,194,89 24,673,600,97 757,194,89 24,673,600,97 757,194,89 24,673,600,97 757,170,47 15,628,561,54
PASSIVO CIRCULANTE DOBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adio de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Covernementais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões PROVISÕES PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVE LA UONGO PRAZO Instite Autarquias Covern Obrigações Tributárias Parcelamentos Coligadas/Controladas Recuperção Judicial PATRIMÔNIO LÍQUIDO CApital Social	11.514.649.02 698.855.91 594.896.71 103.959.20 325.555.77 325.565.77 325.565.77 10.113.130.15 7.720.204.79 2.392.925.36 377.997.19 377.097.19 13.757.191.95 970.670.25 8.469.552.26 1.948.953.74 821.555.25 1.546.460.45 2.369.159.38	4.950.252.15 2.778.774.89 1.270.896.69 1.507.822.00 575.144.00 571.174.14 3.969.86 839.194.77 31.253.86 807.941.09 757.194.69 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 26.638.638.638.638.638.638.638.638.638.63
PASSIVO CIRCULANTE ODRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adto de Cilientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Fornanceiras OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instit e Autarquias Govern Obrigações Tributárias Parcelamentos Coligadas/Controladas Recuperação Judiciai PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital	11.514.649,02 698.855,91 594.896,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757.191,95 970.670,25 8.469.552,26 1.948.953,74 821.555,25 1.546.460,45 2.369.189,38	4.950.252.15 2.778.7148.95 1.270.896.69 1.507.822.00 571.174.14 3.969.96 839.194.77 31.253.88 807.941.09 757.194.96 281.402.44 475.705.18 475.705.18 9281.402.44 475.705.18 9281.402.44 475.705.18 972.170.47 15.628.561.54 3.402.44 49.65 28.67.943.30 972.170.47 15.628.561.54 3.402.44 4.671.546.79 11.406.389.00
PASSIVO CIRCULANTE DOBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no Pais Adio de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Forneceiras Instituţões Covernementais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões PROVISÕES PROVISÕES Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVE LA UONGO PRAZO Instite Autarquias Covern Obrigações Tributárias Parcelamentos Coligadas/Controladas Recuperção Judicial PATRIMÔNIO LÍQUIDO CApital Social	11.514.649.02 698.855.91 594.896.71 103.959.20 325.555.77 325.565.77 325.565.77 10.113.130.15 7.720.204.79 2.392.925.36 377.997.19 377.097.19 13.757.191.95 970.670.25 8.469.552.26 1.948.953.74 821.555.25 1.546.460.45 2.369.159.38	4.950.252.15 2.778.774.89 1.270.896.69 1.507.822.00 575.144.00 571.174.14 3.969.86 839.194.77 31.253.86 807.941.09 757.194.69 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 24.638.009.67 26.638.638.638.638.638.638.638.638.638.63
PASSIVO CIRCULANTE ODRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Actho de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financelines Instituţões Financelines OBRIGAÇÕES FOLISIFISCAIS Tributos e Contribuţões Obrigações Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas PROVISÕES Provisões Trabalhistas Outras Provisões Trabalhistas Outras Provisões Trabalhistas Outras Provisões Trabalhistas Outras Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instit e Autarquias Govern Obrigações Tributárias Parolegadas Controladas Recuperação Judicial PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Social Ajustes de Exercícios Anteriores Ajustes de Exercícios Anteriores Reservas de Incentivos Fiscais	11.514.649,02 698.855,91 594.886,71 103.959,20 325.565,77 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204,79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 13.757,191,95 970.670,25 8.469,552,26 1.948.953,74 821,555,25 1.546.460,45 2.369.159,38 11.406.358,00 304.421,91	4.950.252.15 2.778.7148.95 1.270.826.20 1.507.822.20 571.174.14 3.969.96 839.194.77 31.253.86 807.941.99 757.194.96 281.402.44 475.705.18 475.705.18 475.705.18 1.766.884.51 4.671.346.79 11.00.388.00.95 71.1706.884.51 4.671.346.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36 3.969.79 11.00.388.00.36
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES MERCANTIS Fornecedores no País Adio de Cilentes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Instituţões Financeiras Instituţões Financeiras Instituţões Fornementais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS Tributos e Contribuţões Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Provisões Trabalhistas Outras Provisões PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIĞIVEL A LONGO PRAZO Instite Autarquias Govern Obrigações Tributárias Parcelamentos Coligadas Controladas Recuperação Judicial PATRIMÓNIO LÍQUIDO Capital Social Reservas de Capital Reservas de Capital	11.514.649.02 698.855.91 594.896.71 103.959.20 325.565,77 325.565,77 325.565,77 10.113.130,15 7.720.204.79 2.392.925,36 377.097,19 377.097,19 37.757.191,95 970.670.25 8.469.552.26 1.948.953.74 821.555.25 1.546.460.45 2.369.159,38 1.406.389.00 100.358.00	4.950.252.15 2.778.7148.95 1.270.896.69 1.507.822.00 571.174.14 3.969.96 839.194.77 31.253.88 807.941.09 757.194.96 281.402.44 475.705.18 475.705.18 9281.402.44 475.705.18 9281.402.44 475.705.18 972.170.47 15.628.561.54 3.402.44 49.65 28.67.943.30 972.170.47 15.628.561.54 3.402.44 4.671.546.79 11.406.389.00

DEMONSTRATIVO DO RES	ULTADO DO E	XERCÍCIO
	31/12/2012	30/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.	12.578.965,90	11.758.633,45
Vendas de Merc./Prod./Serv MI	12.578.965,90	11.758.633,45
Vendas de Merc./Prod./Serv ME.		
Receita Aluguel/Locação		
(-) Dedução da receita	(1.676.782,81)	(756.689,92)
Tributos Estaduais	(111.656,71)	(326.932,33)
Tributos Federais	(1.011.443,10)	(429.757,59)
Devoluções	(553.683,00)	
RECEITA OPERACIONAL		
LÍQUIDA Custo Mercad./Prod./Serv.	10.902.183,09	11.001.943,53
Custo Mercad./Prod./Serv	(7.363.510,22)	(10.404.283,92)
Lucro Bruto	3.538.672,87	597.659,61
Despesas operacionais	(4.463.076,47)	(3.415.601,31)
Administrativas	(2.301.532,66)	(2.103.025,40)
Comerciais	(1.318.209,73)	(353.422,70)
Tributárias	(444.360,16)	(485.902,32)
Patrimoniais Resultado antes das receitas e	(398.973,92)	(473.250,89)
despesas financeiras	(924.403.60)	(2.817.941.70)
Resultado Financeiro	(231.533.53)	(259.316,81)
Despesas Financeiras	(242.203.10)	(283,478,48)
Redeitas Financeiras	10.669.57	24.161.67
Resultado Operacional Liquido	(1.155.937.13)	(3.077.258.51)
Resultado Não Operacional	745.904.77	(158.848.34)
Outras Receitas/Despesas	745.904.77	(158.848.34)
Resultado antes do IRPJ/CSLL	(410.032,36)	(3.236.106,85)
Imposto Renda/Cont.Social	(169.598,54)	(3.230.100,03)
Resultado Equiv.Patrimonial	(105.380,34)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(579.630.90)	(3.236.106,85)
THEORETADO ENGODO DO FERIODO	(313.030,30)	(3.230.100,03)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE C	SAIXA - METOD	O INDIRETO
	31/12/2012	30/12/2011
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVID	DADES OPERAC	IONAIS
Resultado Líquido no Exercício antes		
IR/CSSLL	(410.032,36)	(3.236.106,85)
(+) Depreciação e Amortização	473.770,90	458.756,15
(-) IR/CSSLL s/ Resultado	(169.598,54)	
Aumento/Redução - Contas a Receber		
e Outros Aumento/Redução - Estoques	1.625.534,70	2.057.833,66
	(221.617,49)	(5.530.244,51)
Aumento/Redução - Obrigações Mercantis	(2.079.862,78)	1.587.387,83
Aumento/Redução - Obrigações Socias/		
Fiscais	661.430,19	659.262,14
Aumento/Redução - Contas de Provisões .	(380.097,50)	103.181,66
Caixa Líquido das Atividades		
Operacionais FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVID	(500.472,88)	(3.899.929,92)
	JADES DE INVES	IIMENIUS
Aumento/Redução - Investimentos	4 040 004 00	(400 470 04)
Aumento/Redução - Imobilizado	1.612.261,96	(129.176,01)
Aumento/Redução - Intangível	(601,98)	(12.600,00)
Aumento/Redução - Diferido		-
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial	(1.722.756,51)	364.429,78
Aumento/Redução - Títulos Públicos	-	-
Caixa Líquido de Atividades de	(444 000 50)	000 050 77
Investimentos FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVID	(111.096,53) NADES DE EINAN	222.653,77
Aumento/Redução - Coligadas/	ADES DE I INA	IOIAIIILII IO
Controladas	1.058.514.64	5.208.064.85
Aumento/Redução - Emprest./	1.000.014,04	0.200.004,00
Financiamentes	(054 070 45)	4 005 507 05

(251.078,45) (220.424,06)

(24.557,28)

37.032,53 12.475,25

(9.101,55)

46.134,08 37.032,53

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
Histórico	Capital Social	Reverva de Lucros	Ajuste Exerc. Anterior	Capital	Lucros e Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2011	11.406.389,00		364.429,78	100.358,00	(7.199.629,99)	4.671.546,79
Prejuízo Líquido do Exercício		-	-	-	(579.630,90)	(579.630,90)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	(1.722.756,51)	(1.722.756,51)
Reserva de Incentivos Fiscais		304.421,91	-	-	(304.421,91)	-
Ajuste de exercícios Anteriores	-		(364.429,78)	-	364.429,78	-
SÁLDO EM 31/12/2012	11.406.389,00	304.421,91		100.358,00	(9.442.009,53)	2.369.159,38

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

01 - CONTEXTO OPERACIONAL: O CURTUME ARAPUTANGA SIA, é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no municipio de Araputanga-MT, com objetivo social voltado a indústria de beneficiamento de couros, raspas, aparas e sebo. Conta com aporte de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, vinculados aos artigos 5º e 9º da Lei 8.167/91; 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. AS Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas das Leis 6.404/76 e 11.63807. A Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei 11.63807. A Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei 11.63807. a Por es substituíção das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, foi elaborado pelo método indireto. a) Foi adotado o regime de competência para o registro das operações, procedimentos que impeça no reconhecimento CONTEXTO OPERACIONAL: O CURTUME ARAPUTANGA das operações, procedimentos que impeça no reconhecimento das receitas e despesas no momento em que foram auferidas ou incorridas, independentemente do seu recebimento ou pagamento. b) Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante e não circulante, em conformidade com os artigos 179 e 180 da Lei 6.404/76 e alterações instituídas na Lei 11.638/07; c) O Ativo Permanente será demonstrado ao valor de aquisição e passo por reavaliação que obedece as normas imposta pela Lei 6.404/76 (art. 183 § 3.11) Lei 11.941/09 (art. 15 a 24) e ao Pronunciamento (art. 183 § 3.11) Lei 11.941/09 (art. 15 a 24) e ao Pronunciamento Técnico - CPC 13 emitido pelo Comité de Pronunciamento Contabeis CPC, aprovado pela Deliberação CVC nº 586 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As depreciações calculadas pelo método linear, as taxas permitidas pela elgislação, levando-se ainda em consideração o tempo de vida útil de cada item: 03 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial. (Processo 03/2009) deferido por decisão publicada no Diário de Justiça EletrônicoMT; edição nº 8063, de 26 de março de 2009) a empresa trabalhou muito no cumprimento dos compromissos e sente-se realizada, conforme se verifica pelos resgates cooridos através das contas 236551 SPE Redenção Emprendimento Imobilizados (R.) le 184965 Recuperação Judicial neste exercício; 04 - CAPITAL SOCIAL: O capital social Autorizado è composto por 21.000.000 (virite e um milhões) le ações, representado por igual número de ações com valor nominal de R§ 1,00 representado por igual número de ações com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo, assim distribuídas: 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais classe "A" no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais classe "B" no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Capital subscrito e integralizado na data do Balanço, o montante de R\$ 11.406.389,00 (onze milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais). Araputanga/MT, 31 de dezembro de 2012 **.DIRCE SIMIONI BIHL**. Diretora Presidente. **CPF** nº

042.044.718-03 - JEFERSON MARINHO DE MELLO - Contador- CRC/ PR 043725/O-1 - CPF Nº 014.438.119-2.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DENTE SOBRE AS

Ilmos Srs. Acionistas. Conselheiros e Diretores do CURTUME

Financiamento Variação de Caixa e Equivalentes

/-) Aumento / Redução de Caixas e

Caixa e Equivalentes (Início do Exercício). Caixa e Equivalentes (Final do Exercício).

Equivalentes...

ARAPUTANGA SIA.

RAPUTANGA SIA Contábeis com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as Contabeis com base em minha autotina, conduzida de acordo com as normas brasilerias e internacionais de audition. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidencia a respetilo de valores divulgados apresentadas nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por erro ou julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante as Demonstrações Contlabeis, independentemente se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e a deequada apresentação das Demonstrações Contlabeis da empresa, para planejar os procedimentos de auditoria que são aprovadas nas ocrucisláncias, mas não para fina de expresas ruma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui ambém, a avalicação da as Patiesas Contlabeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da da presentação das Praticas Contabeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da a presentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Acredito que a evidencia de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião, 92 - Em minha opinião, sobre as Demonstrações Contibeis actima referidas, apresentam, adequademente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimorial e Financeira da empresa CURTUME ARAPUTANGA SIA em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa e valor adicionado para o exercicio findon aquelad data, de coordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (FIRS) emitidas pela Internacional Accounting Standard Board (IASB); 03 - Os valores correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de amissão de Parecer sem ressalva. Cuitad-Affi. 18 de abril de 2012, ANTONIO GOMES MARTINS - AUDITOR INDEPENDENTE - CONTADOR CRC 001484/O, CVM 164391 COD. 5142, CPF 608.591.058-49.

Diário Oficial

FRIGORÍFICO REDENTOR S.A. CNPJ 02.165.984/0001-96

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Tem cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do FRIGORÍFICO REDENTOR S.A. submete a apreciação de V. Sas. o Balanço Patimionala e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. A Diretotria.

BALANÇO PATRIMONIA	L EM REAIS	
ATIVO	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO CIRCULANTE	26.141.076	24.843.334
DISPONÍVEL	43.495	2.535.103
Caixa/Bancos	33,495	91.344
Anlicações	10.000	2.443.759
Aplicações	26.097.581	22.308.231
Clientes	18.997.494	17.223.158
	3.919.130	1.961.005
Estoques Crédites	3.919.130	
Outros Créditos	44 500	2.903
Adto a Fornecedores	11.500	465.609
Créditos Recuperáveis	3.134.151	2.653.815
Despesas Antecipadas	10.174	
Créditos com Funcionários	25.133	1.740
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.111.500	40.633.025
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.143.381	68.845
Coligadas/Controladas	3.134.146	-
Clientes a Longo prazo	-	59.610
Títulos a Receber	9.235	9.235
INVESTIMENTOS	350.000	
Investimentos	350.000	-
IMOBILIZADO	30.603.584	39.884.911
Bens Móveis	19.521.377	19.837.452
Bens Imóveis	20.965.445	22.889.920
Imobilizado em andamento	754.721	158.765
(-) Depreciação		(3.001.226)
INTANGÍVEL	14.534	199
Software / Marcas e Patentes	19.370	3,980
(-) Amortização do Intangível	(4.836)	(3.781)
DIFERIDO	-	679.069
Diferido	-	1.305.450
(-) Amortização do Diferido		(626.382)
TÒTAL DO ATIVO	60.252.576	65.476.358
PASSIVO	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO CIRCULANTE	37.363.019	25.543.950
OBRIGAÇÕES MERCANTIS	23.104.372	15.343.667
Fornecedores no País	22.879.173	14.211.132
Adto de Clientes OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	225.199	1.132.535
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	9.719.001	7.555.221
Instituições Financeiras		12.110
Duplic. Descontadas	9.719.001	7.394.322
Instituições Governamentais		148.788
Instituições Governamentais OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS	4.539.646	2.645.062
Tributos e Contribuições	1.018.999	233.970
Obrigações Trabalhistas	3.520.647	1.739.758
Provisões Trabalhistas	0.020.047	671.335
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.654.421	21.261.021
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.654.421	21.261.021
Instituiçãos Einoposisos		
Instituições Financeiras	2.514.316	4.958.074
Instit.e Autarquias Govern.	1.932.302	1.935.000
Parcelamentos	1.822.554	712.147
Coligadas/Controladas	362.658	13.628.873
Recuperação Judicial PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.591	26.927
PATRIMONIO LÌQUIDO	16.235.136	18.671.387
	16.399.144	16.399.144
Capital Social		762.222
Capital Social Ajustes de Exercícios Anteriores	-	
Capital Social Ajustes de Exercícios Anteriores Reservas de Incentivo Fiscal	18.725.832	102.222
Capital Social Ajustes de Exercícios Anteriores Reservas de Incentivo Fiscal	18.725.832	1.510.021
Capital Social	-	
Capital Social Ajustes de Exercícios Anteriores Reservas de Incentivo Fiscal	-	

DEMONSTRATIVO DO RESUL	TADO DO EX	ERCICIO
	31/12/2012	31/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		239.514.141
Vendas de Merc./Prod./Serv MI		239.514.141
(-) Dedução da receita		(44.690.285)
Tributos Estaduais	. (20.506)	(20.569.349)
Tributos Federais	. (1.677.941)	(463.876)
Devoluções	. (33.588.815)	(23.657.059)
		194.823.856
Custo Mercad./Prod./Serv.		(172.654.104)
Lucro Bruto	. 44.681.785	22.169.752
Despesas operacionais	. (39.703.425)	(17.224.778)
Administrativas		(1.300.156)
Comerciais	. (27.512.078)	(14.197.704)
Tributárias	. (1.715.127)	(1.187.122)
Patrimoniais	(6.220.045)	(539.796)
Resultado antes das receitas e		
despesas financeiras	. 4.978.359	4.944.974
Resultado Financeiro	. (5.402.964)	(3.607.943)
Despesas Financeiras	. (5.608.053)	(3.923.446)
Receitas Financeiras		315.503
Resultado Operacional Liquido		1.337.031
Resultado Não Operacional		64.319
Outras Receitas/Despesas	. 752.499	64.319
Resultado antes do IRPJ/CSLL		1.401.350
Imposto Renda/Cont.Social		-
Resultado Equiv.Patrimonial		-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	. 327.894	1.401.350

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	327.894	1.401.350
DEMONSTRAÇÃO DO ELLIVO DE CALV	MÉTADA	INDIDETO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDA	31/12/2012	
Resultado Líquido no Exercício (Antes	ADES OPER	ACIONAIS
de IR / CSLL)	327.894	1.401.350
(+) Depreciação e Amortização		
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		762.223
Aumento/Redução de Contas a Receber	-	102.22
e Outros	(1 771 616)	(12 320 344
Aumento/Redução de Estoques	(1.771.010)	(955.330
Aumento/Redução de Obrigações	(1.550.124)	(333.330
Mercantis	7.760.705	8.765.090
Aumento/Redução de Obrig.Sociais/Fiscais		
Aumento/Redução em Contas de Provisões .		
Caixa Líquido das Atividades	(071.333)	340.40
Oneracionais	14 375 255	(434 046
Operacionais FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADE	S DE INVEST	IMENTOS
(+/-) Aumento/Redução Imobilizado/		
Investimentos	1.279.205	(390.820
lnvestimentos	(2.764.146)	•
(-) Aquisição de Títulos Públicos	` -	
(-) Aquisição de Títulos Públicos	1.305.450	
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-	
(+) Dividendos Recebidos		
Caixa Líquido de Atividades de		
Investimentos	(179.491)	(390.820
Investimentos FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADE	S DE FINAN	CIAMENTO
(+) Integralização de Capital	-	
(-) Pagamentos de Juros s/ Capital Próprio	-	
(-) Coligadas/Controladas	16.400.361)	(5.931.616
(+) Juros recebidos de Emprestimos		(
(-) Juros pagos por empréstimos		
(+/-) Emprestimos e Financiamentos	(282.676)	14.299.50
(+/-) Recuperação Judicial	(4.335)	
Caixa Líquido de Atividades de	(1.000)	(100.020
Financiamento	(16.687.372)	908.568
Financiamento		300.000

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO						
Histórico	Social		Reserva de Incentivos Fiscais		Prejuizos Acumulados	Patrimonio Líquido
Saldo em 31/12/2011		1.510.021		762.223		18.671.388
Lucro Liquido do Exercício	-	327.894				327.894
Reversão de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	(2.764.146)	(2.764.146)
Transferência para prejuízos acumulados	-	-	-	(762.223)	762.223	
Transferência para prejuízos acumulados		(1.837.915)	-	` -	1.837.915	-
Destinações:	-			-	-	
Transferência para reserva de incentivos fiscais		-	18.725.832	-	(18.725.832)	
SALDO EM 31/12/2012	16.399.144	(0)	18.725.832	0	(18.889.840)	16.235.136

(+/-) Aumento / Redução de Caixas e

 Equivalentes
 (2.491.608)

 Caixa e Equivalentes (Início do Exercício)
 2.535.103

 Caixa e Equivalentes (Final do Exercício)
 43.495

2.535.103

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - O FRIGORIFICO REDENTOR NOTAUT - CONTEXTO OPERACIONAL - D'RIGORIFICO REDENTOR SIA, é uma sociadade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no município de Guarantá do NotelMT; com objetivo social voltado ao abate de bovinos e industrialização de carne bovina e seus subprodutos com uma fabrica de rações. A empresa possui recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, vinculora contrados de Porta de 18, 167/91, NOTA Q2 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTESEIS. aos artigos 5º e 9º da Lei 8.167/91. NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS. CONTÁBEIS - AS Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas das Leis 6.40476 e 11.5380/7. A Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, instituída pela Lei 11.638107 em substituíção das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, foi elaborado pelo método indireito. a) Foi adotado o regime de competência para o registro das operações, procedimento que impeça no reconhecimento das receitas e despesas no momento em que foram auferidas ou incorridas, independente do seu receitimento ou pagamento; b) Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante e não circulante, em conformidada com os artigos 179 e 180 da Lei 6.40476 e alterações instituídas na Lei 11.638/07; c) O e 180 da Lei 6:404/16 e alterações instituians a Lei 116380/1; c) D Altro Permanente será demonstrado ao valor de aquisição e passou por reavailação que obedece as normas imposta pela Lei 6:404/76 (at. 183 § 3.11). Lei 11.94/109 (ar. 15 a 24) e ao Pronunciamento Técnico - CPC 13 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC, aprovado pela Deliberação CVC nº 565 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As depreciações calculadas pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação, levando-se ainda em consideração o tempo de vida útil de cada item. NOTA 03 - RECUPERAÇÃO JÚDICIAL - Após aprovação cada ifem. NOTA 03 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Ayos aprovação do Plano de Recuperação Judicial (Processo 03/2009 deferdo por decisão publicada no Diario de Justiça Eletrônico/MT, edição nº 8063, de 26 de Março de 2009) a empresa trabalhou multo no cumprimento dos compromissos e sente-se realizada, conforme se verifica pelos resgates cocrridos através da conta 236551 SPE Redenção Empreendimento imboliários (RJQ) e 184 985 Recuperação Judicial neste exercício. NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL - As Ações Preferenciais classe "A" 850 subscritas com recursos do FINAM, na forma do artigo 9º da Lei 8.16791, as da classe "B" são subscritas pelos acionistas detentores das ações cridinais e as da classes "C" são riundas da conversão de debêntures. Guarantá do Norte/MT. 31 de dezembro de 2012. PAULO ROBERTO BIHL - Diretor Presidente - CPF nº 517.695.901-10 - JEFERSON MARINHO DE MELLO - Contador - CRC: PR 043725/0-1 - CPF nº 014.438.119-20.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos Srs. Adonistas, Conselheiros e Diretores do FRIGORIFICO CONSENSA ATONIO REDENTOR S/A 01 - Examinei as Demonstrações Financeiras da de 2013. ANTONIO RIGORIFICO REDENTOR S/A, que compreendem o Balanço CONTADOR CROPP Patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas CPF 608.591.058-49.

Demonstrações do Resultado, das Mutações do Património Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: Administração responsáve plea elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adoladas no Brasil e as Normas Internacionais de Relacifica Financeiro (IFRS) emitidas pelo Internacional Accounting Standardo Result (IASS) assim proma pales controles interno que a alta determo. Board (IASB), assim como pelos controles interno que a ela determinou como necessárias. Para permitir a elaboração dessas Demonstrações como necesárias. Para permitir a elaboração dessas Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade do Auditor Independente. Minha responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações financeiras com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria esta planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envoive a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidencia a respeito de valores divulgados apresentadas nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependen do julgamento da auditor, inclundo a avallação de inscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentes selecionados dependente se acusada por erro for fraude. Nessa avaliação de riscos de distorção relevante nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por erro fraude. Nessa avaliação de riscos de citor considera os controles controles ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das intermos relevantes para elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são aprovadas nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinão sobre a eficicad elosses controles internos de ampresa. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das Práticas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis fetals pela administração, bem como a avaliação da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. Acretito que a evidencia de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinão; 02 - Em minha opinão, sobre as Demonstrações Contábeis acima referidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira de empresa FIGGORIFICO REDINTOR SÃA: em 31 de dezembro de 2012, o aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira de empresa FIRGORIFICO REDENTOR SIA; em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caka para o exercicio findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionals de Reletório Financeiro (IFRS) emitidas pela Internacional counting Standard Bosard (IASB) 25 - os valores correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 2011, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente por mim auditados de acordo com as normas de auditorias vigentes por casailo da emissão de Parteer sem essalva. CulabáMT, 16 de Maio de 2013. ANTONIO GOMES MARTINS, AUDITOR INDEPENDENTE, CONTADOR, CROIPR 01484/O, CVM 1643/91 - 12/04/91 COD. 5142, CPF 608.591.058-49.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas.

Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do FRIGORIFICO ARAPUTÂNCA SIA submete a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM REAIS ΔΤΙΧΟ 31/12/2012 31/12/2011 ATIVO CIRCULANTE 1.598.638.17 1.997.596.71 DISPONÍVEL Caixa/Bancos..... Aplicações.... REALIZAVEL A CURTO PRAZO. 1.598.638.17 1.997.596.71 1.281.640,65 Clientes 1.675.666.95 Adto a Fornecedores 4.718.70 Títulos a Receber 316.987,05 316.987,05 Despesas Antecipadas..... 10,47 Créditos com Funcionários...... 224,01 ATIVO NÃO CIRCULANTE....... 89.862.079,80 88.222.299,28 REALIZAVEL A LONGO PRAZO. 1.074.878,88 1.074.878,88 Acionistas/Diretores_____ 99.847,09 99.847,09 Títulos a Receber..... 21.707,65 Créditos Judiciais MOBILIZADO...... 60.265.729,25 58.625.948,73 19 994 788 50 19 994 788 50 Bens Móveis Bens Imóveis_____ 80.050.576.69 80.050.576.69 TOTAL DO ATIVO 91.460.717,97 90.219.895,99 PASSIVO 31/12/2012 31/12/2011 PASSIVO CIRCULANTE 319.754.11 214.261.05 OBRIGAÇÕES MERCANTIS...... Fornecedores no País..... 56.151,62 80.226,31 Fornecedores no Exterior..... Contas a Pagar......Adto de Clientes..... OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS, 262.093,45 117.152,79 Tributos e Contribuições..... 4.018.71 9.874.23 Obrigações Trabalhistas 107.278,56 PROVISÕES..... Provisões Trabalhistas. 1.509,04 16.881,95 1.509,04 16.881,95 PASSIVO NÃO CIRCULANTE...... 42.084.662,30 41 428 453 21 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO....... 42.084.662,30 41.428.453,2 Instituições Financeiras...... 1.142.100,71 1.142.100,71 Instit.e Autarquias Govern. 1.165.208.92 Obrigações Tributárias..... 6.918.088.53 7 137 114 60 12.790.124,68 19.262.767,32 Recuperação Judicial 773 951 65 1 096 345 81 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 49.056.301.56 Capital Social 37.197.380,00 37.197.380,00 Reservas de Capital 488.343.30 488.343.30 Aiustes de Exercícios anteriores 14 614 573 34 eservas de Lucros..... TOTAL DO PASSIVO 91.460.717,97 90.219.895,99

DEMONSTRATIVO DO RESI	JLTADO DO E	XERCÍCIO
	31/12/2012	31/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	409.653,70	740.997,84
Vendas de Merc./Prod./Serv MI		
Vendas de Merc./Prod./Serv ME,		
Receita Aluguel/Locação	409.653,70	740.997,84
Outras receitas		
(-) Dedução da receita		
Tributos Estaduais		
Tributos Federais		
Devoluções		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	409.653,70	740.997,84
Custo Mercad./Prod./Serv		
Lucro Bruto	409.653,70	740.997,84
Despesas operacionais	(4.783.803,95)	(9.039.073,77)
Administrativas	(1.067.313,80)	(839.716,30)
Comerciais		
Tributárias	(233.434,75)	(14.008,48)
Patrimoniais	(3.483.055,40)	(8.185.348,99)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	(4.374.150,25)	(8.298.075,93)
Resultado Financeiro	(906,51)	637.289,02
Despesas Financeiras	(906,51)	(1.020,16)
Redeitas Financeiras		638.309,18
Resultado Operacional Liquido	(4.375.056,76)	(7.660.786,91)
Resultado Não Operacional	522.887,51	1.055,11
Outras Receitas/Despesas	522.887,51	1.055,11
Resultado antes do IRPJ/CSLL	(3.852.169,25)	(7.659.731,80)
Imposto Renda/Cont.Social		
Resultado Equiv.Patrimonial		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3.852.169,25)	(7.659.731,80)

DEMONSTRAÇÃO DO TEOXO DE C	AIAA - IIIL I OI	DO INDIRETO
	31/12/2012	31/12/2011
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATI	VIDADES OPE	RACIONAIS
Resultado Líquido no Exercício (Antes de IR / CSLL)	(3 852 169 25)	(7.659.731.80)
(+) Depreciação e Amortização		
(-) Provisão IRPJ/CSSLL		1.113.115,10
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		14.614.573.34
Aumento/Redução de Contas a	4.331.205,00	14.014.073,34
Receber e Outros	398.958,54	1.257.423,90
Aumento/Redução de Estoques	-	
Aumento/Redução de Obrigações		
Mercantis	(24.074,69)	(638.683,48)
Aumento/Redução de Obrigações Sociais/Fiscais	(73.629,74)	29.017.13
Aumento/Redução de Contas de	(10.020,11)	20.017,10
Provisões	(15.372,91)	3.255,31
Caixa Líquido das Atividades		
Operacionais FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATI	(874.779,49)	15.319.574,10
	VIDADES DE II	NVESTIMENTOS
Aumento/Redução - Investimentos	-	-
Aumento/Redução - Imobilizado	-	-
Aumento/Redução - Intangível	-	165.748,92
Aumento/Redução - Diferido	-	305.880,37
(+) Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Aumento/Redução - Títulos Públicos	-	-
Caixa Líquido de Atividades de Investimentos		471.629.29
FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVII	DADES DE FINA	
Aumento/Redução - Coligadas/	27.DEC DE 1 1107	
Controladas	455,76	4.026.679,82
Aumento/Redução - Emprest./		
Financiamentos	1.165.208,92	-
Aumento/Redução - Recuperação Judicial	(322 394 16)	(19.819.787,61)
Aumento/Redução - Outros	(022.004,10)	(10.010.707,01)
Caixa Líquido de Atividades de		
Financiamento	843.270,52	(15.793.107,79)
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENT	ES	
(+/-) Aumento / Redução de Caixas e Equivalentes		(1.904,40)
Caixa e Equivalentes (Início do	-	(504,40)
Exercício)		1.904,40

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
Histórico	Capital Social	Capital	Ajuste Exercícios Anteriores	Lucros	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2011	37.197.380,00	488.343,30	14.614.573,34	3.936.616,89	(7.659.731,80)	48.577.181,73
Prejuízo Líquido do Exercício		-		-	(3.852.169,25)	(3.852.169,25)
Reversão de ajuste patrimonial		-	-	-	-	-
Transferência para reserva de lucros	-	-	(14.614.573,34)	14.614.573,34		-
Transferência para reserva de lucros	-	-	-			-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-		4.331.289,08		4.331.289,08
Destinações:	-	-				-
Transferência para reserva de incentivos fiscais	-	-				-
SALDO EM 31/12/2012	37.197.380,00	488.343,30	-	22.882.479,31	(11.511.901,05)	49.056.301,56

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

un CUNTEXTO OPERACIONAL: O FRIGORIFICO ARAPUTANGA SIA - FRIGOARA, è uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no municipio de Araputangalm', com objeto social voltado ao abate de bovinos e industrialização de came bovina e seus subprodutos, com uma fatoria de raptes. A empresa possui recursos subprodutos, com uma fatoria de raptes à Arapmesa possui recursos autipos 5° e 9° de Lei 8 1670°1, 92. - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÂBEIS artigos 5° e 9° de Lei 8 1670°1, 92. - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÂBEIS de acordo com as normas das Leis 6.404/76 e 11.63807. A Demonstração de lacordo com as normas das Leis 6.404/76 e 11.63807. A Demonstração de lacordo com as normas das Leis 6.404/76 e 11.63807. A Demonstração de lidado de lacordo d 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: O FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A - FRIGOARA, é uma sociedade anônima de capital autorizado, com nata circulante, em conformidade como es antigos 170 e 1850 de, Lai C.404.76 e alterações instituídas na Lai 1138.307 c.) o Alto Permanente será demonstrado ao valor de aquisição, obedece as normas imposta pela Lei 6.404.76 (art. 183.301.7) e.) o Alto Permanente será demonstrado ao valor de aquisição, obedece as normas imposta pela Lei 6.404.76 (art. 183.3 s.11) Lei 11.34 /109 (art. 15.a 24) e ao Pronunciamento Técnico - CPC 13 emitido pelo Comité de Pronunciamentos Contábes CPC, aprovado pela Deliberação CVC nº 556 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As depreciações calculadas pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação, levando-se almé em consideração tempo de vida tidi o excela lemin do R. CEUDE ERAÇÃO. 2010 ALL. Abado or decisão publicada no Diáno de usultação Elertónico/MT edição nº 6063, de 26 de março de 2009) a empresa trabalhou muito no cumprimento dos compromissos e sente-se realizada, conforme se verifica pelos resiguis coorridos atravês da conta 236.551 SPE Redenção Empreendimento inholizadados (R.) e 184.985 Redenção Laturizado de 187 57.000.000.000 (CAPITAL SOCIALINÃO coorreu neste aumento/integralização de capital social, Composto de Capital Social Autorizado de 187 57.000.000.000 (milhões) de apões ordinarias, 25.000.000 (Vinte e Cinco milhões) de ações preferenciais classes 6 1, 6000.000 (Vinte e Cinco milhões) de ações preferenciais classes 6 1, 6000 no Voltro de 183 1.00 (hum real) cada uma, expos profundarias, 16.890.439,00 ações preferenciais classes 6 1, 4730.220 de ações preferenciais classes 6 1, 4730.220 de ações preferenciais classe 6 1, 4730.220 de 2000 (P. 184.385.119.20 (P.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ARAPUTANGA S/A - FRIGOARA , que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Património Liquido dos Fluxos de Caixa e valor adicionado para o exercicio findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contribeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A Administração responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contabeis de acondo me se redifera contribas exteriars no litragil as Novembro de acondo me se redifera contribas exteriars no litragil as Novembro. eladoração e adequada apresentação das Denioristrações Contables de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo Internacional Accounting Standard Board (IASB), assim como pelos controles interno Accounting Standard Board (MSB), assim como pelos controles interno que a ela delterminou como necessárias. Para permilir a elaboração dessas Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erm. Responsabilidade do Auditor Independente: Minha responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasilieras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com completivo de botter seguriera pacades de que as a dimonstrações contábeis de sobre seguriera por acades de que as antimoristações de secução de procedimentos selecionados para obtenção de evidencia e respeito de valores divulgados a presentadas nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluíndo a avaliação de riscos de distorção relevante nas Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, inclunido a avalliação de riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por erro ou fraude. Nessa avallação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis da empresa, para planejar os procedimentos de auditoria que são aprovadas nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinida sobre a eficicia desses controles internos da Aprahicas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimalivas contábeis files por la controles controles internos da Práticas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimalivas contábeis religias pela administração. Den como a avalicação da apresentação das Práticas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feltas pela administração, hen omo a avallação da apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto. Acredito que a evidencia de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião; 02 - Em minha opinião, sobre as Demonstrações Contábeis admin arferidras, apresentam, adequadamente, em todos contábeis admin arferidras, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da emprese DEFICIOLIFICA ASE EDICADAS ASE aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da empresa FRICORIRICO ARAPUTANGA SIA - FRIGOARA; em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os esus fluxos de caixa e valor adicionado para o exercicio findo naquela data, de acordo com as práticas contables adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pela Internacional Accounting Standar Board (IASB); O3 — Os valores correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 2011, apresentado para fins de comparação. Forma interiormente nor mim autilitado de acordo com as DEMONSTRAÇÕES CONTÂBEIS

Ilmos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores do FRIGORIFICO

RARAPUTANOS S/A - FRIGOARA

OI - Examine as Demonstrações Contábeis do FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

FRIGORIFICO

F



MARCOS V BORGES ME, CNPJ nº 08.954.853/0001-74, I.E. 13.341.651-8, Declara para enquadramento ao microempreendedor Individual - MEI, que foram extraviados os Livros de Registro de Entrada, Saída, Ap. de ICMS, Inventário, Empregado e Inspeção do Trabalho, Talões de Notas Fiscais de Saída venda ao consumidor mod 2 do nº 1 á 250 data de vencimento 04/10/2009 conf. AIDF 100645, Notas Fiscais de Entrada, Guias de Recolhimentos de impostos federais, estaduais, municipais, previdenciários, Guias de Rais e Declarações e etc, declara ainda a impossibilidade de reconstituição de escrituração fiscal.

A empresa VITORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 01.165.547/0001-00, situada na Av. Carmindo de Campos, 1887 – sala 16, bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá-MT, CEP 78070-100, comunica o extravio das seguintes notas fiscais retiradas junto à prefeitura de Cuiabá no modelo de formulário Série 03 – Nota Fiscal nº 01 com emissão em 10/07/2011

Série 02 - Nota Fiscal nº 04 com validade até 28/02/2011

Série 02 – Nota Fiscal nº 06 com validade até 28/02/2011

Série 02 - Nota Fiscal nº 07 com validade até 28/02/2011

Série 02 - Nota Fiscal nº 17 com emissão em 05/01/2010

Série 02 - Nota Fiscal nº 62 com validade até 31/03/2012

Série 02 – Nota Fiscal nº 64 com validade até 31/03/2012



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

> COMPLEXO SAD/CARUMBÉ Av. Goncalo Antunes de Barros, 3787 CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso FONE: (65) 3613-8000

> www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br publicacao@iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".